SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 25 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3707

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru
1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim
2º Tesoureiro: Nadegi Alves de Queiroz - Camaragibe
Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal

Titulares:
1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes
2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul
3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

Suplentes:
1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA - COMSUL

CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA MATA SUL PERNAMBUCANA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 008/2024- Pregão Eletrônico nº 001/2024. Pregão. Natureza do Objeto: Serviços. Objeto: Formação de ata de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recursos instrucionais para distribuição às Secretarias Municipais de Educação e correlatas dos Municípios Consorciados ao COMSUL – Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana, conforme condições, especificações e quantidades contidas no termo de referência, Anexo I do Edital. Data e Local da Sessão de Abertura: Edital, anexos poderão ser obtidos no Portal de Licitações: https://bnccompras.com Demais informações pelo email: comsullicitacao@gmail.com e através do Telefone: (81) 3671-1558, no horário de 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, de segunda a sexta-feira.

Ribeirão, 24 de outubrode 2024.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA.
Presidente do Consórcio Público dos Municípios da Mata Sul Pernambucana (COMSUL)

Publicado por:
Ana Karina Delima
Código Identificador:405792BA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2022

PROCESSO Nº 028/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022. Objeto: Prorrogação de prazo pelo período de 12(doze) meses E ACRÉSCIMO do valor global do contrato será de R$ 75.526,92, pagos mensais de R$ 6.293,91 para o período de 12 (doze) meses. **Contratada**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.007.034/0001-73. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 29/09/2024 e término em 29/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 30 de Setembro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:C62BACAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 061/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato e Reajuste do valor global que passará a ser de R$696.188,04. **Contratada**: HMS SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ: 24.441.966/0001-22. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 04/10/2024 e término em 04/10/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 04 de Outubro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:045314CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2022

PROCESSO Nº 053/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022. Objeto: Prorrogação de prazo do contrato e Reajuste do valor global que passará a ser de R$72.369,00.**Contratada**: CONTAGEM CONTABILIDADE E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 24.441.966/0001-22. **Vigência**: 12 (doze) meses, a contar de 30/09/2024 e término em 30/09/2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.**

Abreu e Lima, 30 de Setembro de 2024.

THIAGO CAVALCANTI AMARAL
Secretário de Administração

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:20C272A2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SELEÇÃO SIMPLIFICADA - EDITAL 001/2023

CONVOCAÇÃO

ERRATA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, com fulcro no EDITAL 001/2023 – SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, revendo seus próprios atos, torna pública a presente ERRATA, para corrigir a CONVOCAÇÃO realizada no dia 13/06/2023 para o cargo de PSICOLOGO, em virtude de ter constado o nome da Candidata SANDRA FERREIRA DE LIMA equivocadamente, uma vez que a mesma já foi CONVOCADA anteriormente:

ONDE SE LÊ:

PSICOLOGO
CONVOCA-SE
Em virtude do pedido de rescisão da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1600	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	Psicólogo	40

CONVOCA-SE a seguinte candidata:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1289	sandra Ferreira de lima	002.166.774-83	Psicólogo	36

LEIA-SE
PSICOLOGO
CONVOCA-SE
Em virtude do pedido de rescisão da candidata abaixo:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1600	Dulcinéa Maria da Silva	010.402.814-94	Psicólogo	40

CONVOCA-SE a seguinte candidata:

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
1410	DULCINEA GREGORIO VERISSIMO DE OZENIO	052.957.364-40	Psicólogo	36

KLEBER GALDINO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Nohelanny Mirella Silva Torres
Código Identificador:1B50FF08

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 234/2023. **CONTRATADO**: HRCR SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ N° 04.706.481/0001-06. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 24/10/2024 e término em 24/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 24 de Outubro de 2024

HÉLIO TAVARES DE SOUZA
Secretário de Educação

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:A57E927D

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 091/2022. **CONTRATADO**: MCP REFEIÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14/10/2024 e término em 14/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 14 de Outubro de 2024

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:67199405

SECRETARIA - FINANÇAS
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2022

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2022. **CONTRATADO**: MCP REFEIÇÕES LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 03/10/2024 e término em 03/10/2025. **VIGÊNCIA:** A partir de sua assinatura. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. As demais cláusulas permaneceram inalteradas.

Abreu e Lima, 03 de Outubro de 2024

JAMILLE MIRELLE DE SOUZA MULITERNO FARIAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Alice Odette Assumpção Oliveira
Código Identificador:4A34A96B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024
INEXIGIBILIDADE N° 004/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.064.805/0001-88;

CONTRATADA: CLAUDILENE MARIA DA SILVA, Representante legal e proprietário do Imóvel;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA QUADRA 03, CASA 13, CENTRO, ÁGUA PRETA-PE, COM FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SR. JOAQUIM PEREIRA DA SILVA FAMILIA CARENTE, CONFORME RELATORIO SOCIAL EM ANEXO E ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.588 DE 06.07.2001 E DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2009 EM 10/12/2009.

VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 04/09/2024 à **04/03/2025**

Água Preta/PE, 04 de Setembro de 2024

ANA REGINA DE ALBUQUERQUE MELO DE MORAIS
Gestora do FMAS

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:942EE4C3

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 045/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 045/2024
INEXIGIBILIDADE N° 039/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: FARIAS EVENTOS E PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.721.242/0001-00;

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE RANIERI VAQUEIRO, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO: R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à **17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:17E517F5

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
ERRATA - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N 007/2024

Na Publicação do Diário Oficial dos Municípios-AMUPE do dia 16/10/2024, edição nº 3700, código identificador: F2BDF56, **ONDE SE LÊ:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição material de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município da Água Preta-PE.

LEIA-SE:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição material de construção para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município da Água Preta-PE.

Água Preta/PE, 24 de outubro de 2024

ROGERSON SILVA FONSECA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Thereza Raquel de Carvalho Gois
Código Identificador:21756A19

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 043/2024
INEXIGIBILIDADE N° 037/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: ARTHUR ANDRADE LIMA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.500.393/0001-03;

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE BANDA STYLLUS, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 100.000,00 (Cem mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024à**17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:69298EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 051/2024
INEXIGIBILIDADE N° 045/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.183.929/0001-57.

CONTRATADA: FORROZÃO DO LOIRÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.430.668/0001-86;

OBJETOS: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA: PARA 01 SHOW DE LOIRÃO, COMPREENDENDO UMA ÚNICA APRESENTAÇÃO NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024, EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA-PE.

VALOR GLOBAL DO SERVIÇO:R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

VIGÊNCIA:17/06/2024 à **17/08/2024**

Água Preta/PE, 17 de junho de 2024

ANTONIO MANOEL DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:D8366360

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 020/2020

INEXIBILIDADE: 003/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA QUE ESTA PATROCINE A DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO.

CONTRATO Nº: 081/2020

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO; A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES DURANTE O PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2021 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2022.

ÁGUAS BELAS, 18 DE JUNHO DE 2021.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: Nº 292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:F7827387

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 020/2020

INEXIBILIDADE: 003/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA QUE ESTA PATROCINE A DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO.

CONTRATO Nº: 081/2020

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO; A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES DURANTE O PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2022 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2023.

ÁGUAS BELAS, 16 DE JUNHO DE 2022.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: Nº 292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:865565B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 020/2020

INEXIBILIDADE: 003/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA QUE ESTA PATROCINE A DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO.

CONTRATO Nº: 081/2020

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO; A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES DURANTE O PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2023 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2024.
.

ÁGUAS BELAS, 16 DE JUNHO DE 2023.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: Nº 292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:7ADD4EDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 020/2020

INEXIBILIDADE: 003/2024

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORAMENTO A PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PARA QUE ESTA PATROCINE A DEMANDA JUDICIAL VISANDO A RECUPERAÇÃO DOS VALORES QUE DEIXARAM DE SER REPASSADOS AO MUNICÍPIO EM FACE DA ILEGAL FIXAÇÃO DO VALOR MÍNIMO ANUAL POR ALUNO.

CONTRATO Nº: 081/2020

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO; A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE, CEP: 52.061-022.

PRAZO ADITIVADO: 12 (DOZE) MESES DURANTE O PERÍODO DE 19 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 19 DE JUNHO DE 2025.

ÁGUAS BELAS, 16 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO FELIX CABRAL
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão
Portaria: Nº 292/2021

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:BDBF94C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 044/2020
INEXIBILIDADE: 005/2020

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA**

EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.

CONTRATO Nº: **113/2020**

PRAZO ADITIVADO; 12 (DOZE) MESES, 30 DE DEZEMBRO DE 2021 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE. CEP: 52.061-022.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL
Port. Nº: 0292/2021.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:8AA8A7BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 044/2020

INEXIBILIDADE: 005/2020

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.**

CONTRATO Nº: **113/2020**

PRAZO ADITIVADO; 12 (DOZE) MESES, 30 DE DEZEMBRO DE 2022 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2023.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE. CEP: 52.061-022.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL
Port. Nº: 0292/2021.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:940FAC40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO Nº: 044/2020

INEXIBILIDADE: 005/2020

OBJETO NAT.: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

OBJETO DESCR: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS **ADVOCATÍCIOS PARA QUE PATROCINE DEMANDA JUDICIAL VISANDO À RECUPERAÇÃO DOS VALORES NÃO REPASSADOS CORRETAMENTE AO FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, POR REPERCUSSÃO DA INOBSERVÂNCIA DO PISO MÍNIMO ESTABELECIDO PARA O VMAA DO FUNDEF (JÁ EXTINTO) NO ANO DE 2006.**

CONTRATO Nº: **113/2020**

PRAZO ADITIVADO; 12 (DOZE) MESES, 30 DE DEZEMBRO DE 2023 ATÉ 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

FONTE DE RECURSOS: RECURSO PRÓPRIO

CONTRATADO**: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 35.542.612/0001-90, SITUADA A RUA ENG. OSCAR FERREIRA, 47, CASA FORTE, RECIFE/PE. CEP: 52.061-022.**

ÁGUAS BELAS, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão
FABIO FELIX CABRAL
Port. Nº: 0292/2021.

Publicado por:
Olegario Avelino Pereira Neto
Código Identificador:35C27B7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
EXTRATO TERMO CONTRATO.

Dispensa Eletrônica Nº 002/2024. Processo Adm: Nº 007/2024. Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais necessários para atender as escolas municipais do município da Aliança – PE. Contrato n° 033/2024. FERRUDD COMERCIAL LTDA (03036083000167) com os lotes: 10 e 15 no valor total de R$ 835,00 (oitocentos e trinta e cinco reais). Vigência: 08/08/2024 a 31/12/2024. Contrato n° 035/2024. RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA (08979527000111) com o lote: 1 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 08/08/2024 a 31/12/2024. Contrato n° 034/2024. R&A ELETROELETRONICO LTDA (24112017000107) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 16 e 17 no valor total de R$ 28.360,15 (vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais e quinze centavos). Vigência: 08/08/2024 a 31/12/2024.

Aliança, 24/10/2024.

ANDERSON EDUARDO DA SILVA –
Gestor Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:11928584

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALIANÇA – PE. ERRATA EXTRATO DE TERMO CONTRATO.

Onde se Lê: Contrato Nº: 0017/2024. Processo Nº: 005/2024. Inexigibilidade Nº: 002/2024. Locação do imóvel localizado Rua João Vieira de Brito, nº 44- Centro – Distrito de Macujê no Município de

Aliança, destinado a instalação e funcionamento do NÚCLEO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. Valor Total: 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 meses contado da assinatura do contrato. Contratado: SEVERINO FRANCISCO DE LIMA – CPF: 253.449.514-34. **Leia-se:** Contrato Nº: 0018/2024. Processo Nº: 005/2024. Inexigibilidade Nº: 002/2024. Locação do imóvel localizado Rua João Vieira de Brito, nº 44- Centro – Distrito de Macujê no Município de Aliança, destinado a instalação e funcionamento do NÚCLEO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV. Valor Total: 12.000,00 (doze mil reais). Vigência: 12 meses contado da assinatura do contrato. Contratado: SEVERINO FRANCISCO DE LIMA – CPF: 253.449.514-34.

Aliança, 24/10/2024.

ANA CARLA DE MOURA FREITAS –
Gestora Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:43A2E57A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELIM CNPJ 10.130.755/0001-64 AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 – PMA. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 – PMA. Comunica aos interessados o lançamento do Edital DA LEI ALDIR BLANC de Premiação Artística e Cultural, tendo como OBJETO: Credenciamento de propostas culturais em formato presencial e virtual, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para artistas individuais e coletivos do município de Angelim/PE. Edital e Anexos podem ser obtidos no site http://angelim.pe.gov.br/ e E-mail: secretariajuventudereservaangelim@hotmail.com, onde poderão ser baixados, preenchidos e entregues na Secretaria Municipal de Juventude, cultura e Desportos, Endereço: Rua São José , n° 93, 1° Andar, Centro – Angelim – PE . O período de inscrição acontecerá entre os dias 28 de outubro a 08 de novembro de 2024.

PHELIPE EMANOEL DOS SANTOS COSTA
Secretário Municipal de Ntegração da Juventude, Desportos e Cultura de Angelim/PE

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:96E4E9F6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Agência de Meio Ambiente – AMMA, do município de Araripina - PE, de acordo com as atribuições da Lei Municipal nº 2.875/2017 de 26 de outubro de 2017 que institui o Licenciamento Ambiental do Município e a Resolução 237/1981 do CONAMA, declara para os devidos fins que a atividade desenvolvida pelo Requerente está isenta do Licenciamento Ambiental Municipal:

NOME EMPRESARIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
CPF/CNPJ: 10.572.071/0001-12	**NOME DE FANTASIA:** SECRETARIA E EDUCAÇÃO E ESPORTES
SEDE/DOMICÍLIO: AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1513	**BAIRRO:** VÁRZEA
MUNICÍPIO/UF: RECIFE - PE	**Atividade:** MANUTENÇÕES PREDIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS NO MUNICÍPIO E ARARIPINA - PE.
A ISENÇÃO DO LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR DE RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.	
Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza; Fica ressalvado o pleno exercício das competências da AMMA, oriundas de lei, em face da pessoa jurídica acima identificada, para situações ocorridas após a data de emissão da presente certidão; As informações fornecidas e os atos praticados pelo requerente são de sua exclusiva responsabilidade, não assumindo a AMMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações; Realizar descarte correto de todos os resíduos oriundos das manutenções das escolas; Este documento também perderá a validade caso os dos dados do empreendedor não correspondam à realidade; A presente certidão tem validade de 365 dias, a contar da sua expedição.	
Araripina, 18 de setembro de 2024	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
_____ **Assinatura do responsável pela empresa**	
_____ Diretor Presidente – AMMA	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DEFF5858

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Agência de Meio Ambiente – AMMA, do município de Araripina-PE, de acordo com as atribuições da Lei Municipal nº 2.875/2017 de 26 de outubro de 2017 que institui o Licenciamento Ambiental do Município e a Resolução 237/1981 do CONAMA, declara para os devidos fins que a atividade desenvolvida pelo Requerente está isenta do Licenciamento Ambiental Municipal:

NOME EMPRESARIAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	
CPF/CNPJ: 10.572.071/0001-12	**NOME DE FANTASIA:** SECRETARIA E EDUCAÇÃO E ESPORTES
SEDE/DOMICÍLIO: AVENIDA AFONSO OLINDENSE, 1513	**BAIRRO:** VÁRZEA
MUNICÍPIO/UF: RECIFE - PE	**Atividade:** INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÕES AÉREAS COM A SEGUINTE CONFIGURAÇÃO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA COM TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE 112,5KVA, 150KVA OU 225KVA - 13800 - 380/220V, INCLUSIVE POSTE DE CONCRETO DUPLO T DAN 600/11, PARA-RAIOS, CRUZETA, ATERRAMENTO, CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO F4, ELETRODUTO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO, NAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS NO MUNICÍPIO E ARARIPINA - PE.
A ISENÇÃO DO LICENCIAMENTO NÃO IMPLICA NA AUTORIZAÇÃO DE GERAR POLUIÇÃO, DISPOR DE RESÍDUOS INADEQUADAMENTE BEM COMO COMPROMETER A QUALIDADE DOS RECURSOS HÍDRICOS.	
Outrossim, informamos que a presente declaração não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza; Fica ressalvado o pleno exercício das competências da AMMA, oriundas de lei, em face da pessoa jurídica acima identificada, para situações ocorridas após a data de emissão da presente certidão; As informações fornecidas e os atos praticados pelo requerente são de sua exclusiva responsabilidade, não assumindo a AMMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações; Este documento também perderá a validade caso os dos dados do empreendedor não correspondam à realidade; A presente certidão tem validade de 365 dias, a contar da sua expedição.	
Araripina, 03 de setembro de 2024	
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.	
_____ **Assinatura do responsável pela empresa**	
_____ Diretor Presidente – AMMA	

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2AC12002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA COMPLETA: LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS, SONORIZAÇÃO, PAINEL DE LED, GRUPO GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO, GRIDS E GRADES DISCIPLINADORAS, A SEREM UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, BEM COMO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA-PE.

VALOR: R$ 360.933,23 (TREZENTOS E SESSENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/10/2024;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07h59min do dia 11/11/2024;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 11/11/2024;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.

CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: processoslicitatorios@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 24 de outubro de 2024.

IGOR RANNIERY MODESTO PEREIRA
Agente de Contratação/ Pregoeiro - PMA
Portaria Nº 043/2024

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:21D2B1E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 017/2024. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da reforma da Creche Municipal Dr. Jennecy Ramos. CONTRATADA: CF CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 14.133.443/0001-65. Contrato nº 067/2024, Valor global R$ 226.815,92 (Duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Arcoverde/PE, 16 de outubro de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:ADDBC909

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 031/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024. DISPENSA Nº 031/2024. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço especializado de apoio à gestão para levantamento de dados e análise da documentação funcional dos servidores municipais visando a realização do cálculo para pagamento da 1ª parcela oriunda dos recursos do FUNDEF aos profissionais ativos e inativos da rede municipal de ensino de Arcoverde-PE referente ao período de janeiro de 2001 a dezembro 2005. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 19.470.663/0001-06. CONTRATADA: FERREIRA SOTER TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA ME, CNPJ: 47.630.228/0001-29. Contrato SEDUC nº 066/2024, Valor global R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais). Prazo de vigência: até 10 de Novembro.

Arcoverde/PE, 10 de outubro de 2024

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:83E9E8D9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO 062.2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024. DISPENSA Nº 024/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, a fim de atender as demandas diárias da Secretaria Municipal de Agricultura de Arcoverde/PE. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.955/0001-67. CONTRATADA: COMERCIAL VALE AZUL LTDA EPP, CNPJ: 10.867.946/0001-03. Contrato PMA nº 062/2024, Valor global R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais). Prazo de vigência: até 31 de Dezembro.

Arcoverde/PE, 31 de julho de 2024

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:9897D74A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DA PMA, SEC. DE SAÚDE, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEC. DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Arcoverde/PE. ***ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.105.955/0001-67****. Fornecedores Registrados: 1.* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor da ata* ***R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). 2. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor da ata* ***R$ 27.864,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), 3. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor da ata* ***R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais). ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.339.635/0001-71****. Fornecedor registrado:* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor da ata* ***R$ 3.140,28 (Três mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), 2. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP****, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor da ata* ***R$ 4.135,44 (Quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), 3. G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP****, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, valor da ata* ***R$ 246.437,20 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), 4. MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP****, CNPJ nº 53.382.379/0001-74, valor da ata* ***R$ 717,60 (Setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), 5. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor da ata* ***R$ 29.572,32 (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), 6. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor da ata* ***R$ 75.896,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). 7. VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor da ata* ***R$ 11.480,04 (Onze mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). 8. COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor da ata* ***R$ 5.187,56 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 19.470.663/0001-06****. Fornecedor registrado: 1.* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor da ata* ***R$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 2. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP****, CNPJ nº*

06.536.960/0001-57, valor da ata ***R$ 1.415,00 (Mil, quatrocentos e quinze reais), 3. G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP****, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, valor global* ***R$ 55.210,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais), 4. COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor da ata* ***R$ 11.298,06 (Onze mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos). 5. MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP****, CNPJ nº 53.382.379/0001-74, valor da ata* ***R$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). 6. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor da ata* ***R$ 23.700,22 (Vinte e três mil, setecentos reais e vinte e dois centavos). 7. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor da ata* ***R$ 31.367,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais). 8. VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor da ata* ***R$ 7.476,25 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº*** *13.872.021/0001-49. Fornecedor registrado: 1.* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor da ata* ***R$ 5.388,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais). 2. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP****, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor da ata* ***R$ 5.726,50 (Cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). 3. G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP****, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, valor da ata* ***R$ 713.062,50 (Setecentos e treze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). 4. COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor* ***R$ 4.979,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais). 5. MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP****, CNPJ nº 53.382.379/0001-74, valor da ata* ***R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais). 6. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor da ata* ***R$ 98.041,00 (Noventa e oito mil e quarenta e um reais). 7. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor da ata* ***R$ 276.265,00 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). 8. VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor da ata* ***R$ 109.437,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).***

Arcoverde/PE, 27 de maio de 2024

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Urbano

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:7E7A04C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DOS CONTRATOS DA PMA, SEC. DE SAÚDE, SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEC. DE EDUCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, a fim de atender e suprir as demandas das Secretarias Municipais de Arcoverde/PE. ***ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 10.105.955/0001-67****. Contratados: 1.* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor da ata* ***R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais). 2. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor total* ***R$ 27.864,00 (Vinte e sete mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), 3. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor total* ***R$ 14.040,00 (Quatorze mil e quarenta reais). ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 10.339.635/0001-71****. Contratados:* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor total* ***R$ 3.140,28 (Três mil, cento e quarenta reais e vinte e oito centavos), 2. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP****, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor total* ***R$ 4.135,44 (Quatro mil, cento e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), 3. G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP****, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, valor total* ***R$ 246.437,20 (Duzentos e quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), 4. MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP****, CNPJ nº 53.382.379/0001-74, valor total* ***R$ 717,60 (Setecentos e dezessete reais e sessenta centavos), 5. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor total* ***R$ 29.572,32 (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos), 6. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor total* ***R$ 75.896,00 (Setenta e cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais). 7. VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor total* ***R$ 11.480,04 (Onze mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos). 8. COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor da ata* ***R$ 5.187,56 (Cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ Nº 19.470.663/0001-06****. Contratados: 1.* ***ALDO I SANTOS FILHO - ME****, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor total* ***R$ 487,50 (Quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), 2. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP****, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor total* ***R$ 1.415,00 (Mil, quatrocentos e quinze reais), 3. G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP****, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, valor total* ***R$ 55.210,00 (Cinquenta e cinco mil, duzentos e dez reais), 4. COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME****, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor total* ***R$ 11.298,06 (Onze mil, duzentos e noventa e oito reais e seis centavos). 5. MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP****, CNPJ nº 53.382.379/0001-74, valor total* ***R$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos). 6. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP****, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor total* ***R$ 23.700,22 (Vinte e três mil, setecentos reais e vinte e dois centavos). 7. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME****, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor total*

R$ 31.367,00 (Trinta e um mil, trezentos e sessenta e sete reais). 8. VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor total **R$ 7.476,25 (Sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Órgão participante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 13.872.021/0001-49. Contratados: 1. **ALDO I SANTOS FILHO - ME**, CNPJ nº 52.650.309/0001-20, valor da ata **R$ 5.388,00 (Cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais). 2. DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP**, CNPJ nº 06.536.960/0001-57, valor total **R$ 5.726,50 (Cinco mil, setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). 3. G M DA SILVA ALIMENTOS - EPP**, CNPJ nº 47.164.707/0001-05, valor total **R$ 713.062,50 (Setecentos e treze mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos). 4. COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA - ME**, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor **R$ 4.979,00 (Quatro mil, novecentos e setenta e nove reais). 5. MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA - EPP**, CNPJ nº 53.382.379/0001-74, valor total **R$ 598,00 (Quinhentos e noventa e oito reais). 6. META DISTRIBUIDORA LTDA - EPP**, CNPJ nº 47.263.799/0001-72, valor da ata **R$ 98.041,00 (Noventa e oito mil e quarenta e um reais). 7. MUNDAÚ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ nº 27.329.793/0001-43, valor da ata **R$ 276.265,00 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais). 8. VERVANA HORTI & FRIOS LTDA - ME**, CNPJ nº 28.384.489/0001-61, valor total **R$ 109.437,00 (Cento e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Arcoverde/PE, 27 de maio de 2024

LÍDIO CORDEIRO MACIEL JUNIOR
Secretário de Finanças

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

CÉLIA REJANE VIDAL MACIEL
Secretária de Assistência Social

JOSÉ DIÊGO LEITE SANTANA
Secretário de Educação

WAGNNER VIDAL RIBEIRO
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente

AILDO BISERRA DA SILVA
Secretaria De Desenvolvimento Urbano

PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

MARIA JULIANA DE AGUIAR
Secretaria de Cultura e Comunicação

JANICE SOARES DA SILVA
Secretária Interina de Desenvolvimento Econômico

CELINA VIDAL CAVALCANTI DE LIMA
Chefe de Gabinete

FERNANDO GABRIEL TORRES DA SILVA
Secretário de Administração

JAQUES GOMES DA SILVA JÚNIOR
Secretário de Agricultura

THIAGO DA SILVA SANTANA
Secretário de Esportes

MICHELINE DARL BEZERRA VALÉRIO
Secretaria Municipal da Mulher

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:B8075E67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP SS Nº 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024

A Prefeitura Municipal de Arcoverde, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2024. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de reagentes para realização de exames laboratoriais, compreendendo o setor de hematologia, para atender as necessidades do Laboratório Municipal de Análises Clínicas. Valor estimado R$ 255.183,96 (Duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e noventa e seis centavos). Informações no endereço eletrônico https://bnccompras.com ou e-mail: licitacao.arcoverde@gmail.com, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no anexo da Prefeitura, a Rua Armando de Siqueira Brito, 1047 – São Miguel – ARCOVERDE/PE.

Abertura: 12/11/2024, às 09h30min.

ANDRÉ FELLIPE PADILHA ALVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Barreto
Código Identificador:F5818684

SECRETARIA DE CULTURA E COMUNICAÇÃO
ERRATA Nº 008/2024

ERRATA nº 008/2024

• ITEM 2. CRONOGRAMA DO EDITAL DO EDITAL Nº 004/2024 – CULTURA VIVA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARCOVERDE – PE

A Secretaria Municipal de Cultura de Arcoverde, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para o desenvolvimento da DA REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE ARCOVERDE – PE, por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

A presente Errata tem a finalidade de promover as seguintes alterações no edital nº 004/2024, com o objetivo de modificar apenas o período de inscrições, para fins de prorrogação dos prazos:

Onde se lê:
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 de outubro de 2024 a 23 de outubro de 2024, por meio de formulário disponível em: https://forms.gle/6rMvd39NR9P2rPRG8

Leia-se:
6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 03 de outubro de 2024 a 07 de novembro de 2024, por meio de formulário disponível em: https://forms.gle/6rMvd39NR9P2rPRG8

Arcoverde/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA JULIANA AGUIAR
Secretária de Cultura

Publicado por:
Mayanna Karlla Dantas Estevam
Código Identificador:C6CCC1DB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N° 025, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreta em caráter excepcional ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria nº 8.617, de 26 de dezembro de 2023, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, que em seu artigo 1º, inciso XI, dispõe que 28 de outubro dia do servidor público será comemorado no dia 28 de outubro de 2024;
CONSIDERANDO que o Município tem autonomia para decretar ponto facultativo.

DECRETA:
Art. 1º: Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** o dia 28 de outubro de 2024, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.
Art. 2º: Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.
§1º. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.
§2º. O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.
§3º. As atividades voltam ao normal a partir do dia 29 de outubro de 2024, em todas as repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba-PE.
Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do Município.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba (PE), quarta-feira, 24 de outubro de 2024.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Anamarina Vasconcelos Coutinho
Código Identificador:163E48B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
AVISO DE DISPENSA - 031/2024 - UTENSÍLIOS EDUCAÇÃO

AVISO DE DISPENSA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará, pelo site https://licitardigital.com.br/, dispensa de licitação **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 0031/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E REFEITÓRIO ESCOLAR para equipar as cozinhas das escolas da Rede Municipal de Educação da Barra de Guabiraba, pertencentes ao Programa Escola em Tempo Integral, conforme condições, exigências e quantidades estabelecidas neste instrumento. Valor Global Estimado: de R$ 17.359,63 (dezessete mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos)**. Critério de julgamento: MENOR PREÇO. Forma de Adjudicação: POR ITEM. Disputa: 31/10/2024 às 10h00. Informações Gerais: Frise-se que ao presente processo de contratação aplica-se a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Complementar Federal nº 123/2006. O edital poderá ser retirado diretamente no PNCP ou ainda no site licitardigital.com.br/. Demais informações encontram-se a disposição dos interessados através do e-mail: cplbarradeguabiraba@gmail.com no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Barra de Guabiraba, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ ESDRAS DO NASCIMENTO JÚNIOR
Agente de Contratações

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:463DC13A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS/PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2023 – EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023 O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a Abertura do Procedimento Licitatório acima Citado, Tendo Como Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PELO PERIODO DE 12 MESES PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, ZERO KM, TIPO PICK - UP, CABINE ESTENDIDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SEGURANÇA CIDADÃ E PATRIMONIAL DO MUNICIPIO DE BARREIROS-PE. Valor global máximo aceitável: R$ 348.587,76. Edital e Anexos: Podem ser obtidos a partir das 08h00 do dia 06 de julho de 2023, no site www.bnc.org,br, no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. Data da sessão pública: Dia: 21 de julho de 2023 às 09h00 (horário de Brasília - DF).

Barreiros, 05 de julho de 2023-

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:74BAD07F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 46/2024

DECRETO Nº 46 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Estabelece ponto facultativo nas Entidades e Órgãos Públicos Municipais da Administração direta e indireta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais,e
CONSIDERANDO, que em 28 de outubro é celebrado o dia do Servidor Público;
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, no dia 28 de Outubro de 2024.
Art. 2º. O disposto no artigo 1º não se aplica ao Setor de Licitações e os serviços considerados essenciais, os quais deverão ser garantidos, através dos dirigentes de órgãos e secretarias municipais, por meio de escalas de serviços ou de plantões.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Belém do São Francisco/PE, Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eweline da Silva Souza
Código Identificador:E8D102B6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2024. CPL. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2024, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de livros para atualização do acervo da Biblioteca Dr. Artur Barbosa Maciel, destinados ao curso de Medicina, a ser implantado por esta Autarquia Educacional do Belo Jardim – AEB. HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 002/2024. Informamos, homologado nesta data pela autoridade competente o processo licitatório acima epigrafado e o objeto adjudicado. Empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – EPP, CNPJ 11.311.279/0001-40, com desconto de 38,91%. Valor estimado R$ 269.604,60 (duzentos e sessenta e nove mil, seiscentos e quatro e sessenta centavos). Outras informações através do e-mail licitacaocontratos@aeb.edu.br, no horário das 08h às 14h.

Belo Jardim–PE, em 25 de outubro de 2024.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB.

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:FFC3452E

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 108/2024. CPL. Modalidade: Pregão Eletrônico SRP Nº 60/2024. Objet Nat: Aquisição de materiais de segurança e EPI's visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo. Quantidade de itens: 24; Adjudicação por item. Valor total máximo aceitável: R$ 101.412,44. Data e Local da Sessão de Abertura: 07/11/2024 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90060-2024 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Belo Jardim-PE, 25 de outubro de 2024.

JOEDNA DE SOUZA SANTOS.
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:E53625D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/10/2024, EDIÇÃO N° 3705.
Na publicação do Extrato de Contrato do Processo nº 049/2024, Pregão eletrônico nº 022/2024 veiculada no dia 23/10/2024, EDIÇÃO N° 3705. **OBJETO** Fornecimento parcelado de oxigênio gasoso destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE**. CONTRATO N°096/2024. ONDE SE LÊ: cidade de Cabo de Caruaru/PE. LEIA-SE: na cidade de Caruaru/PE**

BONITO 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:54372F45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO

ERRATA DA PUBLICAÇÃO - AMUPE DE 23/10/2024, EDIÇÃO N° 3705.
Na publicação da Ata de Registro de Preços do Processo nº 049/2024, Pregão eletrônico nº 022/2024 veiculada no dia 23/10/2024, EDIÇÃO N° 3705. **OBJETO** Fornecimento parcelado de oxigênio gasoso destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Bonito/PE**. ATA N° 049/2024. ONDE SE LÊ: cidade de Cabo de Caruaru/PE. LEIA-SE: na cidade de Caruaru/PE**

BONITO 24 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ PINHEIRO DE ANDRADE
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:5B828D8F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de construção (destinados as diversas secretarias de obras do Município de Bonito/PE. **Contratada A.V.A. PONTES MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede à Rua João Câncio de Melo, n°1214, na cidade de Camocim de Bonito/PE, inscrita no CNPJ sob nº 38.216.390/0001-04. **Contrato nº 204/2024**. **Valor Contratado: R$689.774,19** (seiscentos e oitenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais e dezenove centavos). **ORIGEM:** Pregão eletrônico n° 006/2024. Processo Administrativo n° 015/2024. **Vigência: 12 meses, tendo por termo Inicial a data da sua assinatura (23/10/2023).**

BONITO 23 DE OUTUBRO DE 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito Do Município De Bonito/PE.

Publicado por:
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas
Código Identificador:CAF4699B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.362/2024

Concede o título Utilidade Pública no Âmbito do Município de Bonito/PE ao "Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito", e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, faço saber que a Câmara Municipal do Bonito aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica concedido o título de Utilidade Pública do Município de Bonito/PE ao "Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito", pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 54.838.916/0001-44, com sede na Av. Agamenon Magalhães nº 466, Bairro da Boa Vista deste Município de Bonito, Estado de Pernambuco.

Art. 2º - O Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito, tem dentre os seus objetivos, o atendimento multidisciplinar as crianças autistas e seus familiares, disponibilizando profissionais nas áreas de saúde, atuando como agente acelerador do desenvolvimento humano, social, psicoemocional e profissional, promovendo atividades que contribuam para o fortalecimento da cidadania, efetivação dos direitos, autonomia e protagonismo social, priorizando aqueles que se encontram em situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, além de organizar eventos relacionados a defesa da pauta autista.
Art. 3º- A concessão do título de Utilidade Pública implica o reconhecimento do Centro de Desenvolvimento Familiar de Bonito como entidade de relevante interesse público, no âmbito Municipal.
Art. 4º- Para manter o título de Utilidade Pública, a associação beneficiada deve apresentar, anualmente, um relatório de suas atividades e resultados ao Poder Executivo Municipal, bem como ao Poder Legislativo, comprovando a eficácia e o impacto positivo de suas ações no desenvolvimento da comunidade local.
Art. 5º- Será objeto de Lei, revogando-se os efeitos da presente declaração de Utilidade Pública concedida a entidade beneficiada pela presente lei, quando:

I- deixar de cumprir a exigência trazida pelo art. 4º desta Lei;
II- substituir os seus fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços nele compreendidos;
III – alterar sua denominação e, dentro de 30 (trinta) dias, contados da averbação no Cartório de Registro Público, deixar de enviar esta ao Poder Executivo Municipal e ao Poder Legislativo, para torna-se objeto de nova lei;
IV - eleger nova diretoria, após esta declaração de utilidade pública, e esta deixar de comprovar a idoneidade moral e reputação ilibada de seus novos diretores.
Art. 6º- Esta Lei entra em vigor após a sua aprovação, na data de sua publicação.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 23 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:E9F50FE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta mecanismos para o levantamento de demanda e cadastro para oferta de vagas na Educação Infantil- Etapa Creche (0 a 3 anos), bem como disciplina critérios de divulgação da lista de espera por vagas nas creches da Rede Pública Municipal de Bonito/PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso IV, do § 1º, do art. 5º da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, que determina ao Poder Público a obrigação de divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de Educação Básica de sua Rede de Ensino.
CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.851, de 03 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as regras de divulgação da lista de espera por vagas de creche da rede pública municipal de educação, DECRETA:

CAPÍTULO I
DOS MECANISMOS PARA LEVANTAMENTO DA DEMANDA DE CRECHE

Art. 1º. O Município realizará, anualmente, levantamento da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.
Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeará através de portaria, equipe técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche (0 a 3 anos de idade), e contará com ação intersetorial envolvendo órgãos públicos de Educação, Assistência Social, Saúde,

Proteção à Infância, bem como de Organizações da Sociedade Civil Organizada.
Art. 3º. A Equipe Técnica responsável pelo levantamento da demanda por creche, tem por incumbência:
I – definir os mecanismos que serão utilizados no levantamento da demanda;
II – realizar o mapeamento territorial regionalizado;
III- apresentar propostas de atos (editais) para divulgação e chamamento da população alvo;
IV – organizar os dados após o chamamento da demanda;
V- estabelecer diretrizes para ações intersetoriais de acompanhamento e monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial os beneficiários de programas de transferência de renda.

CAPÍTULO II
DA OFERTA DE VAGAS E CRITÉRIOS

Art. 4º. O número de vagas ofertadas na educação Infantil (creche de 0 a 3 anos), será divulgada quando da publicação do edital de chamamento das matrículas e rematrículas, respeitando o número de crianças por turma, o espaço físico e a faixa etária, de acordo os normativos legais vigentes.
Art. 5º. O processo de matrícula será realizado através das seguintes fases:
I – rematrícula, para crianças já matriculadas na Rede Municipal de Ensino;
II – matrículas novas para crianças oriundas do lar ou de outra rede de ensino;
§ 1º O período bem como os documentos para realização das matrículas novas e rematrículas, será definido anualmente, através de edital.
§ 2º A fase de rematrícula será realizada nas instituições da Rede Pública municipal e destina-se aos interessados em renovar matrícula para frequência no ano seguinte.
§ 3º Após a efetivação das rematrículas, as vagas remanescentes serão destinadas ao preenchimento por matrículas novas.
Art. 6º. As solicitações de matrículas novas serão realizadas nos espaços escolares.
§ 1º Cada solicitação de vaga receberá um número de inscrição.
§ 2º O número de inscrição será gerado de forma sequencial, em ordem crescente seguido do ano correspondente, no cadastro de solicitação de vaga.
Art. 7º. Quando o número de vagas ofertado na Unidade Escolar for inferior a demanda, a oferta da matricula dar-se-á de acordo com a classificação estabelecida pelos seguintes critérios de prioridade:
I – residir no território do município;
II – zoneamento: crianças que residirem mais próximo da escola (art. 4º, X, da LDB e art. 53.V, primeira parte do ECA);
III – criança com deficiência e/ou transtorno global de desenvolvimento, com comprovante de laudo médico;
IV – mediante solicitação judicial devidamente comprovada a necessidade e/ou situação de risco/vulnerabilidade com parecer técnico de assistente social do Município;
V – beneficiários de programa de transferência de renda;
VI - ordem de classificação, conforme a data do cadastro de solicitação de vaga.
Art. 8º. A lista geral consolidada das solicitações de vagas por estabelecimento será publicada no site da prefeitura municipal, atualizada no primeiro dia útil de cada mês, onde constará:
I – a quantidade de vagas ofertadas;
II- o número do protocolo de cadastro com nome de pais/responsáveis;
III - as vagas atendidas e as que estão na lista de espera por ordem de colocação;

IV – os critérios para definição de vagas e a ordem de colocação.

Art. 9º. As crianças não contempladas com vagas ficarão na lista de espera considerando a classificação.
Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio "José Abelardo Câncio de Godoy", em 23 de outubro de 2024.

GUSTAVO ADOLFO NEVES DE ALBUQUERQUE CÉSAR
Prefeito

Publicado por:
Mariana Mirelli Pereira Vilar
Código Identificador:19AE826A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 042/2024.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 015/2024.

Objeto: Constitui objeto do presente Edital a **Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados e equipamentos de refrigeração, com instalações; remoções e reinstalações, substituição/reposição de componentes e acessórios nos reparos de vários modelos e marcas, atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Brejão-PE.**
O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, com fundamento nas informações constantes nos autos do Processo instaurado, de acordo com o Parecer apresentado pela Procuradoria Jurídico e Controladoria Geral Municipal, acolhendo a decisão do resultado final proferida, e todas as exigências do procedimento de licitação nos seus aspectos legais, resolve **HOMOLOGAR** o presente o **Processo Licitatório nº 042/2024** – **Dispensa de Licitação (DL) nº 015/2024**, e **ADJUDICAR** de seu objeto, em favor da Empresa **Cosmo Belo da Silva,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 54.088.181/0001-89,** com sede na Rua Professor Natalício da Silva, nº 450, Bairro: Parque Fênix, Cidade: Garanhuns, Estado: PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
Assim, nos termos da legislação vigente, fica o presente Processo Administrativo de licitação **ADJUDICADO e HOMOLOGADO** para que produza os efeitos legais e jurídicos.
Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão - PE, 20 de agosto de 2024.

DR. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

FRANCISCA ANDRÉA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:194E7D7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista o princípio da publicidade, conforme inscrito no caput do art. 37, da CRFB/1988 e 5º, da Lei nº 14.133/2021, no uso de suas prerrogativas legais, **RECONHECE e RATIFICA** com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie, e conforme o Parecer da Procuradoria Jurídica e da Controladoria Geral Municipal, e, ainda, encontrando-se o Processo regularmente instruído na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações, **Processo Licitatório** autuado sob o nº **042/2024 – Dispensa de Licitação** autuado sob o nº **015/2024.**
Objeto. **Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados e equipamentos de refrigeração, com instalações; remoções e reinstalações, substituição/reposição de componentes e acessórios nos reparos de vários modelos e marcas, atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Brejão-PE.**
Em favor da Empresa credenciada: **Cosmo Belo da Silva,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 54.088.181/0001-89,** com sede na Rua Professor Natalício da Silva, nº 450, Bairro: Parque Fênix, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, neste ato representada legalmente pelo sócio Admistrador o Sr. **Cosmo Belo da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.906.974-27e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº 6.444.782 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Natalício da Silva, nº 450, Bairro: Parque Fênix, Cidade: Garanhuns, Estado: PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
DETERMINO a publicação da presente Ratificação nos Átrios da Prefeitura e Diário Oficial, e **RATIFICO**a decisão no referido certame para que produza os efeitos legais, em consequência, ficam convocadas as proponentes, para assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Brejão - PE, 21 de agosto de 2024.

DR. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

FRANCISCA ANDRÉA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:066E29E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

REF.: **Processo Licitatório nº 042/2024.**
Dispensa de Licitação (DL) nº 015/2024.

O MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, no uso de suas prerrogativas legais, autoriza os membros da Comissão, designada pela Portaria GAB nº 0191/2024, tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório da **DISPENSA de Licitação nº 015/2024.**

Objeto. **Constitui objeto do presente Edital a Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados e equipamentos de refrigeração, com instalações; remoções e reinstalações, substituição/reposição de componentes e acessórios nos reparos de vários modelos e marcas, atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Brejão-PE.**
Em favor da Empresa credenciada: **Cosmo Belo da Silva,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 54.088.181/0001-89,** com sede na Rua Professor Natalício da Silva, nº 450, Bairro: Parque Fênix, Cidade: Garanhuns, Estado: PE, neste ato representada legalmente pelo sócio Admistrador o Sr. **Cosmo Belo da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.906.974-27e na Carteira de Identidade (CI/RG) sob o nº 6.444.782 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Professor Natalício da Silva, nº 450, Bairro: Parque Fênix, Cidade: Garanhuns, Estado: PE.
O valor apresentado na planilha orçamentária da licitante o valor é de **R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
Com fundamento no Art. 75, II, e Art. 72, incisos, da Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal atualiza os valores estabelecidos na Lei de Licitações e Contratos; Decreto Municipal nº 04, de 04.01.2024, e alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 21 de agosto de 2024.

CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL
Membro da CL
Port. GAB nº 0191/2024.

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:80613B37

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com sede na Praça Melquíades Bernardes, 01 - Centro, Brejão/PE.
Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE-FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE.
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **14.628.090/001-74**, com sede na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 210, Centro, Brejão/PE.

Contratada: a Empresa **Cosmo Belo da Silva,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 54.088.181/0001-89,** com sede na Rua Professor Natalício da Silva, nº 450, Bairro: Parque Fênix, Cidade: Garanhuns, Estado: PE.

Objeto: **Contratação de empresa para a prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ares-condicionados e equipamentos de refrigeração, com instalações; remoções e reinstalações, substituição/reposição de componentes e acessórios nos reparos de vários modelos e marcas, atender as demandas das Secretarias e Fundos do Município de Brejão-PE.**

Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 48.000,00** (**quarenta e oito mil reais**), com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.

Data de Assinatura do Contrato: 22 de agosto de 2024.

ORIGEM: Processo Licitatório nº 042/2024.
Dispensa de Licitação nº 015/2024.
Contrato Administrativo PMB nº: 097-08/2024.

Brejão - PE, 22 de agosto de 2024.

DR. ELISABETH BARROS DE SANTANA
Prefeita

ERICA MIRELE DOS SANTOS MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do FMS

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário Municipal de Educação
Gestor do FME

FRANCISCA ANDRÉA SANTANA DE GODOY
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:5A54ABAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CHAMAMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, torna público que está aberto o procedimento para coletar balizamento de preços para **Aquisição de livros Didáticos e Paradidáticos e de Projetos Educacionais com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, o edital estará disponivel no https://brejao.pe.gov.br .** Durante o período de 03 dias uteis a partir da publicação deste termo, encaminhar para o e-mail: brejaolicitacaope@gmail.com.. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0**87-3789-1205, Ramal 201, no horário de 09h00 as 12h00, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao.brejao.pe.gov@hotmail.com.

Brejão/PE, 24 de outubro de 2024.

ERIVAN LOPES PEIXOTO
Secretário de Educação

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:CD383E40

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJINHO
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 001/2024 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho, exercício financeiro de 2022, Sr. Gilsomar Bento da Costa, *e dá outras providências.*

A Presidência da Câmara Municipal de Brejinho-PE, na pessoa do seu Ilmo. Presidente Sr. Rossinei Cordeiro de Araújo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e,
Considerando os termos de relatório de auditoria **Processo TCE-PE nº. 23100594-5; Considerando** que a Despesa Total com Pessoal extrapolou o limite estabelecido a Lei;
Considerando que apesar de ter sido extrapolado a Despesa Total com Pessoal, restam suspensas, para o exercício 2022, a contagem dos prazos e as demais disposições da Lei;
Considerando que os demais limites constitucionais e legais anuais do governo municipal foram cumpridos;
Considerando, finalmente, a aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa do **Projeto de Decreto 001/2024** que dispõe sobre a aprovação das Contas de Governo do Prefeito do Município de Brejinho, Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2022.

Faz saber que DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as Contas de Governo do Executivo Municipal do Prefeito do Município de Brejinho, Sr. Gilsomar Bento da Costa, exercício financeiro de 2022.
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brejinho-PE, em 30 de outubro de 2024.

ROSSINEI CORDEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Jacilene Delfino de Sousa
Código Identificador:C6BF1100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 74/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 74/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre Ponto Facultativo no dia do Servidor Público e da outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO,** Estado de Pernambuco**,** no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Município de Brejinho - PE possui autonomia administrativa para tratar de seus expedientes internos e serviços a população;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica decretado no município de Brejinho Ponto Facultativo do expediente de todas as repartições públicas Municipais no dia 28 de outubro de 2024, conforme lei 8.112, de 1990.

Parágrafo único. A regra acima não se aplica aos serviços essenciais como coleta de lixo, atendimento médico, conselho tutelar e atividades similares.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário a presente norma.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais.

Cumpra-se; Publique-se; Comunique-se, Registre-se; Arquive-se.

Brejinho – PE, em 23 de outubro de 2024

GILSOMAR BENTO DA COSTA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jacimone Delfino de Sousa
Código Identificador:F77DFC64

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 047, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre as medidas de contingenciamento de despesas na administração pública municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar alguns procedimentos para fechamento do exercício de 2024, de natureza orçamentária e financeira, para cumprimento das disposições legais e das normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

CONSIDERANDO o aumento do custeio da máquina pública, conflitando diretamente com as determinações contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade da redução de gastos em todos os setores, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Coordenadores que adotem providências, nas repartições de sua competência, que racionalizem os gastos com água, energia elétrica, material de expediente e telefone.

Art. 2º - Fica determinado a todos os Secretários que elaborem a programação das solicitações de férias e encaminhem para o Controlador Municipal que deverá despachar com o Chefe do Poder Executivo até o dia 10 de dezembro de 2024 para o planejamento do gozo e organização do calendário de concessões por Secretaria ou Departamento.

Art. 3º - Ficam suspensas as concessões de licenças-prêmios em pecúnia ou gozo, durante a vigência deste decreto, salvo para os casos de processo de aposentadoria e/ou em que houver determinação judicial.

Art. 4º - Ficam suspensas as concessões de férias em pecúnia para os cargos comissionados ou gozo para os cargos efetivos em que durante a vigência deste Decreto.

Art. 5º - A vigência deste Decreto será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
- Prefeito do Município de Brejo da Madre de Deus-

Publicado por:
Paula Amanda Silva de Lima
Código Identificador:70B1D703

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2023

ERRATA: Na publicação datada de 24/10/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição 3706, Código Identificador EBAA01CA.

ONDE SE LÊ – Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 44.346.727/0001-09.

LEIA-SE – Contratada: CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, **CNPJ: 24.868.172/0001-40.**

MARIA YRANUSA CAVALCANTE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:B2FFD524

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
PORTARIA Nº 96 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, no uso de suas atribuições regimentalmente constituídas, conforme o Regimento Interno desta Casa Legislativa e com base na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que não haverá expediente na Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no dia 31 de outubro de 2024 – Dia Municipal da Reforma Protestante e Ação de Graças (feriado municipal - Lei nº 2313/05).

Art. 2º. Tornar ponto facultativo o dia 01 de novembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho-PE, 24 de outubro de 2024.

RICARDO CARNEIRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:FE587F69

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.940, DE 17 DE SETEMBRO DE 2024

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município do Cabo de Santo Agostinho Para o Exercício de 2025 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço Saber Que a Câmara Municipal Aprova e eu Sanciono a Seguinte Lei:
Capítulo I
Disposições Preliminares, Definições e Conceitos
Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Lei Estabelece, em Cumprimento as Disposições Constantes no Inciso ii do Art. 165 da Constituição da República, no Inciso I, do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco e no Inciso ii do Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, as Diretrizes Orçamentárias do Município Para 2025, Compreendendo:
I - Disposições Preliminares, Orientações Gerais e Transparência;
Ii - Metas, Riscos Fiscais e Prioridades da Administração;
Iii - Equilíbrio Das Contas Públicas, Avaliação do Cumprimento de Metas e Contingenciamento de Despesas;
Iv - Estrutura, Organização e Elaboração do Orçamento Municipal;
V - Receitas e Alterações na Legislação Tributária;
Vi - Execução da Despesa Pública;
Vii - Despesas Com Pessoal e Encargos Sociais;
Viii - Transferências de Recursos às Entidades Públicas, Privadas e Consórcios Públicos;
Ix - Procedimentos Sobre Dívidas, Inclusive Com órgãos Previdenciários;
X – Programação Financeira, Cronograma de Desembolso e Custos;
Xi - Limitações e Procedimentos Para Celebração de Operações de Crédito;
Xii - Endividamento e Restos a Pagar;
Xiii - Fiscalização e Prestação de Contas;
Xiv - Disposições Gerais e Transitórias.
Seção Ii
Das Normas, Definições e Conceitos

Art. 2º Aplicam-se, na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual – Loa/2025, as Normas e Procedimentos Constantes Nos Instrumentos Abaixo:
I - Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
Ii - Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000;
Iii - Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Mcasp, 10ª Edição a Partir de 2024, Aprovado Pelas Portarias Conjuntas Stn/sof N° 23, de 11 de Dezembro de 2023, Stn/srpc N° 22, de 11 de Dezembro de 2023 e Pela Portaria Stn/mf Nº 1.568, de 11 de Dezembro de 2023 e Atualizações.
Iv - Manual de Demonstrativos Fiscais - Mdf 14ª Edição, Aplicado à União Aos Estados, ao Distrito Federal e Municípios a Partir do Exercício Financeiro de 2024, Aprovado Pela Portaria Stn/mf Nº 699, de 07 de Julho de 2023, da Secretaria do Tesouro Nacional e Atualizações.
Art. 3º Considera-se, Para os Efeitos Desta Lei:
I - órgão, Unidade de Atuação Integrante da Estrutura da Administração Pública;
Ii - Entidade, Unidade de Atuação Dotada de Personalidade Jurídica;
Iii - Agente Público, Indivíduo Que, em Virtude de Eleição, Nomeação, Designação, Contratação ou Qualquer Outra Forma de Investidura ou Vínculo, Exerce Mandato, Cargo, Emprego ou Função em Pessoa Jurídica Integrante da Administração Pública;
Iv - Categoria de Programação, Consiste no Detalhamento Das Despesas Das Unidades Orçamentárias Por Função, Subfunção, Programa e Ação, Compreendendo:
A) Programa, o Instrumento de Organização da Atuação Governamental Que Articula um Conjunto de Ações Que Concorrem Para a Concretização de um Objetivo Comum Preestabelecido, Mensurado Por Indicadores Instituídos no Plano Plurianual (ppa), Visando à Solução de um Problema ou o Atendimento de Determinada Necessidade ou Demanda da Sociedade;
B) Ações São Operações Das Quais Resultam Produtos, na Forma de Bens ou Serviços, Que Contribuem Para Atender ao Objetivo de um Programa, Especificadas no Orçamento Através de Projetos e Atividades;

C) Projeto, o Instrumento de Programação Utilizado Para Alcançar o Objetivo de um Programa, Envolvendo um Conjunto de Operações, Limitadas no Tempo, Das Quais Resulta um Produto Que Concorre Para a Expansão ou o Aperfeiçoamento da Ação de Governo;
D) Atividade, o Instrumento de Programação Utilizado Para Alcançar o Objetivo de um Programa, Envolvendo um Conjunto de Operações Que se Realizam de Modo Contínuo e Permanente, Das Quais Resulta um Produto Necessário à Manutenção da Ação de Governo;
E) Operação Especial, Corresponde às Despesas Que Não Contribuem Para a Manutenção Das Ações de Governo, Das Quais Não Resulta um Produto e Não Gera Contraprestação Direta Sob a Forma de Bens ou Serviços;
V - Reserva de Contingência, Compreende o Volume de Recursos Orçamentários Destinado ao Atendimento de Passivos Contingentes, Riscos e Eventos Imprevistos Que Serão Utilizados Como Fonte de Recursos Orçamentários Para Abertura de Créditos Adicionais;
Vi - Transferência, a Entrega de Recursos Financeiros a Outro Ente da Federação, a Consórcios Públicos ou a Entidades Privadas;
Vii - Delegação de Execução, Consiste na Entrega de Recursos Financeiros a Outro Ente da Federação ou a Consórcio Público Para Execução de Ações de Responsabilidade ou Competência do Município Delegante;
Viii - Despesa Obrigatória de Caráter Continuado é a Despesa Corrente Derivada de Lei, Medida Provisória ou Ato Administrativo Normativo Que Fixou Para o Ente a Obrigação Legal de Sua Execução Por Período Superior a Dois Exercícios;
Ix - Execução Física, a Realização da Obra, Fornecimento do Bem ou Prestação do Serviço;
X - Execução Orçamentária, o Empenho e a Liquidação da Despesa, Inclusive Sua Inscrição em Restos a Pagar;
Xi - Execução Financeira, o Pagamento da Despesa, Inclusive Dos Restos a Pagar;
Xii – Riscos Fiscais São Conceituados Como a Possibilidade da Ocorrência de Eventos Que Venham a Impactar Negativamente Nas Contas Públicas;
Xiii - Passivos Contingentes, Decorrem de Compromissos Firmados Pelo Governo em Função de Lei ou Contrato e Que Dependem da Ocorrência de um ou Mais Eventos Futuros Para Gerar Compromissos de Pagamentos;
Xiv - Contingência Passiva é Uma Possível Obrigação Presente Cuja Existência Será Confirmada Somente Pela Ocorrência de um ou Mais Eventos Futuros Que Não Estão Totalmente Sob o Controle da Entidade;
Xv – Programação Financeira e Cronograma de Desembolso, Consiste na Compatibilização do Fluxo de Pagamentos Com o Fluxo Dos Recebimentos, Visando ao Ajuste da Despesa Fixada às Novas Projeções de Resultados da Arrecadação, Para Atender Aos Artigos 8º e 9º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - Lrf;
Xvi – a Classificação Por Fontes ou Destinações de Recursos Tem Como Objetivo Agrupar Receitas Que Possuam as Mesmas Normas de Aplicação na Despesa. Atua Como Mecanismo Integrador Entre Receitas e Despesas, Para Atender ao Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000.

Capítulo Ii
Das Orientações Gerais e da Transparência
Seção única
Das Orientações Gerais e da Transparência

Art. 4º Deverão Ser Assegurados os Princípios da Justiça, da Transparência, da Publicidade, da Participação Popular, do Controle Social, da Sustentabilidade, da Prevalência do Interesse Público e da Gestão Fiscal, na Elaboração e Execução do Orçamento Municipal de 2025 e Das Políticas Públicas.
§ 1º São Instrumentos de Transparência da Gestão Fiscal, Aos Quais Será Dada Ampla Divulgação, Inclusive em Meios Digitais de Amplo Acesso Público:
I - os Planos, Orçamentos e Leis de Diretrizes Orçamentárias;
Ii - o Balanço Geral Das Contas Anuais e Pareceres Prévios Emitidos Pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
Iii - os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
Iv - os Relatórios de Gestão Fiscal;
V - os Sistemas de Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira, Disponibilizados Pela Internet, de Amplo Acesso Público;
Vi – o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro - Siconfi, da Stn, Onde São Disponibilizados Dados e Informações do Município, Nos Períodos Exigidos na Legislação;
Vii – o Sistema de Acompanhamento da Gestão Dos Recursos da Sociedade – Sagres, do Tce-pe, Onde Constam os Dados e Informações do Município Divulgados Pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
Viii - o Sítio Oficial do Município e o Portal da Transparência.
§ 2º Serão Seguidas as Disposições Sobre Transparência Constantes na Resolução Tce-pe Nº 157, de 15 de Dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Suas Alterações.
§ 3º Serão Realizadas Audiências Públicas:
I – Durante a Elaboração da Revisão Para 2025 do Plano Plurianual 2022/2025 e do Orçamento Anual de 2025;
Ii - no Período de Elaboração do Plano Plurianual – Ppa 2026/2029 e da Lei Orçamentária Anual – Loa/2026.
§ 4º Durante a Execução Orçamentária no Exercício de 2025, Serão Publicados e Encaminhados ao Siconfi o Relatório de Gestão Fiscal – Rgf Quadrimestralmente, e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Rreo, Bimestralmente, Para Avaliação e Demonstração do Cumprimento de Metas Fiscais, Consoante Disposições da Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000 - Lrf, a Matriz de Saldos Contábeis – Msc, Mensal, a Msc Anual e a Declaração de Contas Anuais – Dca.
Art. 5º Até 5 (cinco) Dias úteis Após o Envio da Proposta Orçamentária Para 2025 à Câmara Municipal, o Poder Executivo Publicará em Seu Portal da Transparência na Internet Cópia Integral do Projeto da Lei Orçamentária/2025 e Seus Anexos, Bem Como o Projeto de Lei de Revisão da Parcela Anual do Ppa 2022/2025, Para 2025.

Capítulo Iii
Das Prioridades, Metas e Riscos Fiscais
Seção I
Das Prioridades e Metas

Art. 6º São Estabelecidas as Prioridades e Metas da Administração Municipal, Constantes Desta Lei e de Seus Anexos, Que Terão Precedência na Alocação de Recursos na Lei Orçamentária e na Sua Execução, Não se Constituindo, Todavia, em Limite à Programação Das Despesas.
Art. 7º as Metas Fiscais Poderão Ser Revistas Por Lei, Diante de Baixo Crescimento Econômico, de Elevação Dos índices Inflacionários Com Repercussão Nas Receitas e Despesas Públicas, Estados de Emergência e Calamidade Pública.
Art. 8º Poderá Haver, Durante a Execução Orçamentária, Compensação Entre as Metas Estabelecidas Para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Respeitadas as Disposições Dos Artigos 167 e 212 da Constituição Federal e Regras da Lei Complementar Nº 141, de 13 de Janeiro de 2012.

Seção Ii
Do Anexo de Prioridades

Art. 9º as Prioridades Para Elaboração e Execução do Orçamento Municipal Integram Está Lei Por Meio do Anexo i - Anexo de Prioridades, Onde Constam as Escolhas Prioritárias do Governo e da Sociedade.
Art. 10. as Ações Prioritárias Constarão do Orçamento e Serão Executadas Durante o Exercício de 2025, de Acordo Com a Disponibilidade de Recursos, em Consonância Com o Plano Plurianual e a Programação Orçamentária Aprovada.
Art. 11. Terão Prioridade os Projetos em Andamento e as Atividades Destinadas ao Funcionamento Dos órgãos e Entidades Que Integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, Serviços Essenciais, Despesas Decorrentes de Obrigações Constitucionais e Legais, os Quais Terão Precedência na Alocação de Recursos.

Seção Iii
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 12. o Anexo ii - Anexo de Metas Fiscais, Estabelecido Pelo § 1º do Art. 4º da Lei Complementar Nº 101/2000, Dispõe Sobre as Metas Anuais, em Valores Constantes e Correntes, Relativas a Receitas e Despesas, os Resultados Nominal e Primário, o Montante da Dívida Pública, Para o Exercício de 2025 e Para os Dois Seguintes, Bem

Como Avaliação Das Metas do Exercício Anterior, Por Meio Dos Seguintes Demonstrativos:
I - Demonstrativo 1: Metas Anuais;
Ii - Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento Das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Iii - Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas Com Metas Fiscais Fixadas Nos Três Exercícios Anteriores;
Iv - Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
V - Demonstrativo 5: Origem e Aplicação Dos Recursos Obtidos Com a Alienação de Ativos;
Vi - Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social Dos Servidores;
Vii - Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Viii - Demonstrativo 8: Margem de Expansão Das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ 1º as Informações da Situação Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social, de Que Trata o Inciso vi do Caput Deste Artigo, Devem Originarem-se de Relatório Específico Elaborado Por Atuário, Inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária – Iba.
§ 2º o Anexo de Metas Fiscais, Elaborado de Acordo Com o Mdf 14ª Edição Publicado Pela Secretaria do Tesouro Nacional, Abrange os órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Especiais Que Recebem Recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Seção Iv
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 13. o Anexo de Riscos Fiscais, Anexo Iii Desta Lei, Dispõe Sobre a Avaliação Dos Passivos Contingentes Capazes de Afetar as Contas Públicas e Informa as Providências a Serem Tomadas, Caso os Riscos se Concretizem.
Art. 14. os Recursos da Reserva de Contingência Serão Destinados ao Atendimento de Passivos Contingentes e Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos, Consoante Disposições da Alínea "b" do Inciso Iii, do Art. 5º da Lei Complementar Nº 101/2000.
§ 1º Serão Destinados no Orçamento Recursos Exclusivamente do Orçamento Fiscal Para a Reserva de Contingência de Pelo Menos 1,0% (um Por Cento) da Receita Corrente Líquida Estimada.
§ 2º na Hipótese de Não Utilização da Reserva de Contingência Nos Fins Previstos no Art. 5º, Inciso Iii, Alínea "b" da Lei Complementar Nº 101/2000, a Reserva Poderá Ser Usada Como Recursos Orçamentários Para Abertura de Créditos Adicionais a Partir de Julho de 2025, Nos Termos do Inciso Iii, do § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 1964.
Seção V
Das Obras em Execução e da Conservação do Patrimônio Público

Art. 15. Terão Prioridade os Projetos em Andamento e as Atividades Destinadas ao Funcionamento Dos órgãos e Entidades Que Integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, Serviços Essenciais, Despesas Decorrentes de Obrigações Constitucionais e Legais, os Quais Terão Precedência na Alocação de Recursos Orçamentários.
Art. 16. o Demonstrativo de Obras em Execução e Despesas de Conservação do Patrimônio Público, Que Integra Esta Lei Por Meio do Anexo Iv, Destina-se ao Atendimento ao Disposto no Art. 45 da Lei Complementar Nº 101/2000.
Capítulo Iv
Do Equilíbrio Das Contas Públicas, da Avalição Do Cumprimento de Metas e do Contingencimento de Despesas
Seção I
Do Equilíbrio Das Contas Públicas

Art. 17. na Elaboração, Aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e Durante a Execução da Respectiva Lei, Deverão Ser Observados o Equilíbrio Das Contas Públicas e o Cumprimento Das Metas Previstas no Anexo de Metas Fiscais, Que Poderão Ser Revistas Por Lei em Função de Modificações na Política Macroeconômica e na Conjuntura Econômica Nacional.
Art. 18. Durante a Execução Orçamentaria Serão Monitoradas as Receitas e as Despesas, Avaliados os Resultados a Cada Bimestre, Assim Como Deverão Ser Tomadas Medidas Caso as Metas de Resultado Primário e Nominal Não Possam Ser Atingidas, Nos Termos da Lei Complementar Nº 101/2000.
Seção Ii
Da Avaliação do Cumprimento de Metas e do Contingenciamento de Despesas

Art. 19. Durante a Execução Orçamentária, o Acompanhamento do Cumprimento Das Metas Será Feito Com Base Nas Informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Para Cada Bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, Relativo a Cada Quadrimestre, Publicados Nos Termos da Legislação Vigente.
Art. 20. se Verificado, ao Final de um Bimestre, Que a Realização da Receita Poderá Não Comportar o Cumprimento Das Metas de Resultado Primário ou Nominal Estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes Promoverão, Por Ato Próprio e Nos Montantes Necessários, Nos Trinta Dias Subsequentes, Limitação de Empenho e Movimentação Financeira, Segundo os Critérios Fixados Nesta Lei.
Parágrafo único. o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento Das Metas Fiscais do Exercício de 2023 Integra o Anexo de Metas Fiscais Desta Lei.
Capítulo V
Estrutura, Organização e Elaboração Dos Orçamentos
Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 21. na Elaboração Dos Orçamentos Será Obedecida a Classificação Constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Vigente Para o Exercício de 2025, Publicado Pela Secretaria do Tesouro Nacional, Citado no Inciso Iii do Art. 2º Desta Lei.
Parágrafo único. Será Adotada a Classificação de Receita Orçamentária de Utilização Obrigatória Pelos Entes da Federação, Padronizada Pela Secretaria do Tesouro Nacional, Inclusive Vinculação às Fontes de Recursos.
Art. 22. o Quadro de Detalhamento da Despesa, Que Será Publicado Até 30 (trinta) Dias Após a Publicação da Lei Orçamentária Anual de 2025, Terá o Seguinte Detalhamento:
I - Classificação Institucional;
Ii - Classificação Funcional;
Iii - Classificação Por Estrutura Programática;
Iv - Classificação da Despesa Por Natureza:
Categoria Econômica;
Grupo de Natureza de Despesa;
Modalidade de Aplicação;
Elemento de Despesa;
V - Classificação Por Fonte de Recursos.
Art. 23. a Proposta Orçamentária Poderá Ser Apresentada e Executada Com a Classificação Orçamentária Até a Modalidade de Aplicação, Indicadas as Fontes de Recursos.
Art. 24. Cada Projeto, Atividade ou Operação Especial Terá Identificada a Função e a Subfunção às Quais se Vinculam, Classificados de Acordo Com a Regulamentação Vigente e Apresentará Dotações Orçamentárias, Por Modalidade de Aplicação e Fontes de Recursos, Relacionados Com os Seguintes Grupos de Natureza de Despesa:
I - Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais;
Ii - Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
Iii - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
Iv - Grupo 4 – Investimentos;
V - Grupo 5 – Inversões Financeiras;
Vi - Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
Vii - Grupo 9 – Reserva de Contingência.
Art. 25. a Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social Dos Servidores, Prevista no Art. 8º da Portaria Interministerial Stn/sof Nº 163, de 04 de Maio de 2001 e Atualizações, Será Identificada no Grupo 9 de Natureza de Despesa e Pela Modalidade de Aplicação 99.
Art. 26. as Dotações Relativas à Classificação Orçamentária Encargos Especiais Vinculam-se ao Programa Operações Especiais, Identificado no Orçamento Por Zeros e na Função 28 (vinte e Oito), Destinam-se a Custear os Encargos Especiais, Para Suportar as Despesas Com:
I - Amortização de Dívidas, Juros e Encargos de Dívidas;
Ii - Precatórios e Sentenças Judiciais;
Iii - Indenizações;
Iv - Restituições, Inclusive de Saldos de Convênios;
V - Ressarcimentos;

Vi - Amortização de Dívidas Previdenciárias;
Vii - Outros Encargos Especiais.
Art. 27. a Demonstração de Compatibilidade da Programação Orçamentária, Com as Metas Desta Lei, Será Feita Por Meio de Anexo Que Integrará a Lei Orçamentária de 2025.
Seção Ii
Da Organização Dos Orçamentos

Art. 28. os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, Compreenderão as Programações Dos Poderes Legislativo e Executivo, Seus Fundos, órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município e Discriminarão Suas Despesas Com o Detalhamento Previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, Referenciado no Inciso Iii do Art. 2º Desta Lei.
Art. 29. o Orçamento da Seguridade Social, Compreendendo as áreas de Saúde, Previdência e Assistência Social, Será Elaborado de Forma Integrada Nos Termos do § 2º do Art. 195 da Constituição Federal, Assegurada a Cada área a Gestão de Seus Recursos.
Art. 30. a Lei Orçamentária Não Consignará Dotação de Investimento Com Duração Superior a um Exercício Financeiro Que Não Esteja Prevista no Plano Plurianual ou em Lei Que Autorize a Sua Inclusão.
Art. 31. na Elaboração da Proposta Orçamentária do Município Será Assegurado o Equilíbrio Entre Receitas e Despesas, Ficando Vedada à Consignação de Crédito Com Finalidade Imprecisa ou Com Dotação Ilimitada e Admitida a Inclusão de Projetos Genéricos, Compatíveis Com o Plano Plurianual.
§ 1º Constarão Dotações na Proposta Orçamentária Para as Despesas Relativas à Amortização da Dívida Consolidada do Município e Atendimento Das Metas de Resultado Nominal, Assim Como Para o Custeio de Obrigações Decorrentes do Serviço da Dívida Pública.
§ 2º Cada Programa Identificará os Projetos, Atividades e Operações Especiais Necessários Para Atingir Seus Objetivos, Especificando os Respectivos Valores, Finalidade e as Unidades Orçamentárias Responsáveis Por Sua Realização.
§ 3º a Programação de Cada órgão Apresentará, Por Programa, as Intervenções Necessárias Para Atingir os Seus Objetivos Sob a Forma de Projetos, Atividades e Operações Especiais, Com os Respectivos Valores e Operações, Não Podendo Haver Alterações Que Modifiquem as Finalidades Estabelecidas.
Art. 32. no Orçamento Cada Projeto, Atividade ou Operação Especial Terá Identificada a Função e a Subfunção às Quais se Vinculam, Com Codificação de Acordo Com a Classificação Vigente e Apresentará as Dotações Orçamentárias, Detalhadas Por Fonte de Recursos, Por Grupos de Natureza de Despesa e Modalidades de Aplicação.
Seção Iii
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 33. a Proposta Orçamentária Parcial do Poder Legislativo Para 2025, de Que Trata o Inciso v do § 1º do Art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, Será Encaminhada Pela Câmara de Vereadores ao Poder Executivo Para Inclusão na Proposta Orçamentária do Município, Obedecerá às Normas Vigentes e Aos Limites Constitucionais.
§ 1º a Proposta Orçamentária Parcial de Que Trata o Caput Deste Artigo Será Encaminhada Até 5 (cinco) de Setembro de 2024, Para Inclusão na Proposta do Orçamento Geral do Município.
§ 2º Junto Com a Proposta Orçamentária, à Câmara de Vereadores Enviará ao Poder Executivo os Programas de Trabalho do Poder Legislativo Que Serão Incluídos no Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual Para 2025.
Art. 34. a Despesa Autorizada Para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária Terá Sua Execução Condicionada ao Valor da Receita Efetivamente Arrecadada no Exercício de 2024, Conforme Critérios Estabelecidos no Art. 29-a da Constituição Federal e Seus Parágrafos, Com a Redação Estabelecida Pela Emenda Constitucional Nº 109, de 15 de Março de 2021.
Seção Iv
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 35. a Proposta Orçamentária, Que o Poder Executivo Encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, Será Constituída De:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
Ii - Anexos;
Iii - Mensagem do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36. a Composição Dos Anexos da Lei Orçamentária Será Feita Por Meio de Quadros, Tabelas e Demonstrativos Orçamentários, Incluindo os Anexos Definidos Pela Lei Federal Nº 4.320/1964 e Outros Demonstrativos Estabelecidos Para Atender Disposições Legais.
Art. 37. Acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2025 os Seguintes Quadros, Demonstrativos e Anexos:
I - Quadro de Discriminação da Legislação da Receita;
Ii - Tabelas e Demonstrativos:
Tabela Explicativa da Evolução da Receita Arrecadada no Exercício de 2023, Estimada na Loa/2024 e Orçada Para 2025;
Tabela Explicativa da Evolução da Despesa Realizada no Exercício de 2023, Fixada na Loa/2024 e Orçada Para 2025;
Quadro Demonstrativo Consolidado da Receita Resultante de Impostos e da Despesa Destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Bem Como o Percentual Orçado Para 2025, Consoante Disposição do Art. 212 da Constituição Federal;
Quadro Demonstrativo Consolidado Das Receitas Indicadas na Lei Complementar Nº 141, de 3 de Janeiro de 2012 e Despesas Fixadas na Proposta Orçamentária/2025, Destinadas às Ações e Serviços Públicos de Saúde no Município;
Quadro Demonstrativo Dos Recursos Destinados ao Atendimento Aos Programas e Ações de Assistência à Criança e ao Adolescente;
Relação de Fontes de Recursos, Com Respectivos Valores Orçados Para 2025.
Iii - Anexos da Lei Federal Nº 4320, de 17 de Março de 1964, Que Integrarão o Orçamento de 2025:
Anexo 1: Demonstrativo da Receita e da Despesa Segundo a Natureza;
Anexo 2: Demonstrativo Das Receitas Segundo as Categorias Econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da Despesa Por Categoria Econômica e Por Unidade Orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da Despesa Por Programa de Trabalho;
Anexo 7: Demonstrativo Dos Programas de Trabalho do Governo, Indicando Funções, Subfunções, Projetos e Atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da Despesa Por Funções, Subfunções e Programas Conforme o Vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da Despesa Por órgãos e Funções.
Iv - Demonstrativo da Compatibilidade da Programação Orçamentária, Com as Metas de Receitas, Despesas, Resultado Nominal e Primário;
V - Demonstrativo do Efeito Sobre as Receitas e Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, Consoante Disposições do § 6º do Art. 165 da Constituição da República.
Art. 38. a Mensagem, Que Integra a Proposta Orçamentária, Conterá:
I - Análise da Conjuntura Econômica Nacional Enfocando os Aspectos Que Influenciem o Município;
Ii - Resumo da Política Econômica e Social do Governo Municipal;
Iii - Justificativa da Estimativa e da Fixação de Receitas e Despesas;
Iv - Informações Sobre a Metodologia de Cálculo e Justificativa da Estimativa da Receita e da Despesa Fixada;
V - Situação da Dívida do Município, Restos a Pagar e Compromissos Financeiros Exigíveis.
Art. 39. Não Poderão Ser Incluídos na Lei Orçamentária Projetos Novos Com Recursos Provenientes da Anulação de Projetos em Andamento.
Art. 40. no Projeto de Lei Orçamentária, as Receitas e as Despesas Serão Orçadas em Moeda Nacional, Segundo os Preços Correntes Vigentes em Junho de 2024.
§ 1º Considerar-se-ão os índices de Inflação Acumulada Dos últimos Doze Meses na Estimativa Dos Custos Dos Serviços, de Manutenção e Funcionamento Dos órgãos e Entidades da Administração Municipal, Assim Como Expansão Das Atividades.
§ 2º Aos Valores Dos Custos Atuais de Que Trata o § 1º, Serão Projetadas Atualizações Para o Exercício de 2025, Por Meio da Aplicação de índices Estimados de Inflação, Considerando, Ainda, Expansão da Estrutura Física e Ações Decorrentes Dessa Expansão.
§ 3º na Definição Dos Valores Das Dotações Que Integrarão a Proposta Orçamentária Serão Consideradas as Tendências Dos Indicadores Econômicos e as Projeções Constantes no Anexo de Metas Fiscais Desta Lei.

§ 4º o Processo de Elaboração da Proposta Orçamentária Será Coordenado Pelo órgão de Planejamento do Município em Parceria Com o órgão de Finanças.
Art. 41. as Despesas e as Receitas Serão Demonstradas de Forma Sintética e Agregada, Evidenciado o "superávit" Corrente, no Orçamento Anual.
Art. 42. Durante a Execução Orçamentária Deverá Ser Observado Superávit Corrente.
Art. 43. Com Fundamento no § 8º do Art. 165 da Constituição Federal e Nos Artigos 7º e 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, a Lei Orçamentária Conterá Autorização Para o Poder Executivo Proceder, Mediante Decreto, à Abertura de Créditos Suplementares Até o Limite de 30% (trinta Por Cento) da Despesa Fixada.
Seção V
Das Emendas Individuais

Art. 44. o Projeto de Lei Orçamentária de 2025 Conterá Reservas Específicas Para Atender as Emendas Parlamentares, no Montante Equivalente ao Disposto na Lei Orgânica Municipal, Consoante Disposições do § 9º do Art. 166 da Constituição da República.
Art. 45. as Emendas Parlamentares Serão Formuladas Tendo Como Recursos Orçamentários a Reserva Para Emendas Parlamentares Que Será Incluída na Proposta da Loa/2025, Apresentada à Câmara de Vereadores.
Seção Vi
Do Processamento e Das Emendas

Art. 46. a Proposta Orçamentária Poderá Ser Emendada, Respeitadas as Disposições do Art. 166, § 3º da Constituição da República, Devendo o Orçamento Ser Devolvido à Sanção do Chefe do Poder Executivo Devidamente Consolidado, Junto Com Todas as Emendas e Anexos.
§ 1º. as Emendas Deverão Ser Compatíveis Com o Plano Plurianual e Ser Indicados os Recursos Para Execução Das Despesas Nas Dotações Respectivas.
§ 2º Respeitadas as Disposições Constitucionais e Legais, as Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Deverão Conter:
I - Indicação Expressa Dos órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades ou Operações Especiais e o Montante Das Despesas Que Serão Acrescidas, Com as Respectivas Fontes de Recursos;
Ii - Indicação Expressa e Quantificação, Quando Couber, Das Ações Que Forem Incluídas ou Alteradas.
Art. 47. Não Poderão Ser Anuladas, Total ou Parcialmente, Dotações Constantes na Proposta Orçamentária Destinadas a Investimentos Referentes a Obras em Andamento, Para Servir de Recursos Para Emendas Destinadas a Novos Investimentos e as Destinadas às Despesas de Que Tratam as Alíneas "a" a "c" do Inciso Ii, do § 3º, do Art. 166 da Constituição Federal.
Art. 48. as Emendas Feitas ao Projeto de Lei Orçamentária e Seus Anexos, Consideradas Inconstitucionais ou Contrárias ao Interesse Público, Poderão Ser Vetadas Pelo Chefe do Poder Executivo, no Prazo de 15 (quinze) Dias úteis, Consoante Disposições do § 1˚ do Art. 66 da Constituição da República, Que Comunicará os Motivos do Veto Dentro de Quarenta e Oito Horas à Presidência da Câmara.
Art. 49. o Chefe do Poder Executivo Poderá Enviar Mensagem à Câmara Municipal Para Propor Modificações no Projeto de Lei do Orçamento Anual, Enquanto Não Iniciada a Votação na Comissão Específica.
Seção Vii
Das Alterações e Dos Créditos Adicionais

Art. 50. as Alterações na Lei Orçamentária Poderão Ser Realizadas de Acordo Com as Necessidades de Execução, Observadas as Disposições Constitucionais e Legais e Condições de Que Trata Este Artigo:
I - as Alterações Que Visem a Inclusão de Dotações Inicialmente Não Computadas na Lei Orçamentária, em Conformidade Com os Artigos 41 a 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Serão Autorizadas Pelo Poder Legislativo Por Intermédio de Crédito Adicional Especial Aprovado Por Lei, Que Será Aberto Por Decreto;
Ii - as Alterações Que Visem Reforço de Dotações Para Despesas Inicialmente Computadas de Forma Insuficiente na Lei Orçamentária, Gerando Acréscimo no Valor da Ação Orçamentária, Serão Realizadas Mediante Autorização do Poder Legislativo, Através de Lei, Para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em Conformidade Com os Artigos 7º, Inciso i e de 41 a 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Que Será Aberto Por Decreto;
Iii - as Alterações de Fontes de Recursos, Modalidade de Aplicação, Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa, Inicialmente Contempladas na Lei Orçamentária Anual e Seus Créditos Adicionais, Serão Feitas Mediante Decreto, Obedecidas as Disposições Normativas da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 51. Para a Situação Constante no Inciso ii do Art. 50 Desta Lei, Será Estabelecido na Lei Orçamentária Limite Percentual Sobre o Total da Despesa Fixada Para Prévia Autorização de Abertura de Crédito Adicional Suplementar, em Conformidade Com o Art. 7º, Inciso i da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964 e Com o Art. 165, § 8º da Constituição da República.
Art. 52. a Lei Orçamentária Conterá Autorização Para Abertura de Crédito Adicional Para Utilização do Saldo da Conta do Fundeb do Exercício Anterior, Até o Limite de 10% (dez Por Cento) da Estimativa da Receita do Referido Fundo, Para Atendimento ao Art. 25, § 3º da Lei Federal Nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020.
Art. 53. a Abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais Depende da Existência de Recursos Orçamentários, Conforme Dispõe o § 1º do Art. 43 da Lei Federal Nº 4320/1964, Que Serão Especificados no Decreto de Abertura do Crédito.
Art. 54. Poderão Ser Alterados ou Incluídos Elementos de Despesas Que Não Modifiquem o Valor Total da Ação Constante na Lei Orçamentária e em Créditos Adicionais, Por Não Constituir Categoria de Programação, Nos Termos do Inciso vi do Art. 167 da Constituição da República.
Parágrafo único. os Elementos de Despesas, de Que Trata o Caput Deste Artigo, Serão Alterados ou Incluídos Pela Secretaria Executiva de Finanças e Arrecadação Diretamente no Sistema, Desde Que Não Superem o Valor Autorizado Para a Ação.
Art. 55. os Créditos Extraordinários São Destinados às Despesas Imprevisíveis e Urgentes Como em Caso de Calamidade Pública, Consoante Disposições do § 3º do Art. 167 da Constituição da República e do Art. 44, da Lei Federal Nº 4.320/1964, e Serão Abertos Por Decreto do Poder Executivo, Que Deles Dará Conhecimento ao Poder Legislativo.
Art. 56. os Créditos Especiais e Extraordinários Autorizados Nos últimos Quatro Meses de 2024 Poderão Ser Reabertos e Incorporados ao Orçamento de 2025, no Limite de Seus Saldos, Mediante Decreto, Conforme Permite o Art. 167, § 2º, da Constituição Federal, Podendo Ser Ajustada a Classificação Orçamentária Para Adequação ao Orçamento/2025.
Art. 57. os Projetos de Lei de Créditos Adicionais Serão Apresentados Com a Forma e o Nível de Detalhamento Estabelecidas Para o Orçamento.
Art. 58. Durante o Exercício de 2025 os Projetos de Lei Destinados a Autorização Para Abertura de Créditos Especiais Incluirão as Modificações Pertinentes no Plano Plurianual, Para Compatibilizar à Execução Dos Programas de Trabalho Envolvidos, Com a Programação Orçamentária Respectiva.
Art. 59. Havendo Necessidade de Suplementação de Dotações da Câmara Municipal, Esta Solicitará Por Ofício ao Poder Executivo, Que Terá o Prazo Máximo de 10 (dez) Dias úteis Para Abrir o Crédito Por Meio de Decreto e Comunicar à Presidência da Câmara.
§1º a Solicitação de Que Trata o Caput Deste Artigo Indicará as Dotações Vinculadas à Câmara Municipal Que Serão Reforçadas e as Que Serão Reduzidas, Para Atender ao Inciso Iii do §1º do Art. 43 da Lei Nº 4.320/1964.
§ 2º Verificado Eventual Saldo de Dotação Orçamentária da Câmara Municipal Que Não Será Utilizado, Poderá Ser Indicado Pelo Poder Legislativo Para Servir Como Recursos Orçamentários Para Abertura de Créditos Adicionais, Nos Termos do Art. 43 da Lei Nº 4320/1964.
Art. 60. Para Realização Das Ações e Serviços Públicos, Inclusive Aqueles Decorrentes Dos Artigos 194 a 204 da Constituição Federal, Poderá Haver Compensação Entre os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Por Meio de Créditos Adicionais Com Recursos de Anulação de Dotações, Respeitados os Limites Legais.
Art. 61. o Plano Plurianual, Esta Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, e Seus Anexos, Poderão Ser Alterados Por

Leis Específicas no Decorrer do Exercício de 2025, Observada a Legislação Pertinente.

Capítulo Vi

Das Receitas e Das Alterações na Legislação Tributária

Seção I

Da Receita Municipal

Art. 62. na Elaboração da Proposta Orçamentária, Para Efeito de Previsão de Receitas, Deverão Ser Considerados os Seguintes Fatores:

I - Efeitos Decorrentes de Alterações na Legislação;

Ii - Variações de índices de Preços;

Iii - Crescimento Econômico ou Recessão da Atividade Econômica;

Iv – Projeções Constantes do Anexo de Metas Fiscais Desta Lei.

Art. 63. na Ausência de Parâmetros Atualizados do Estado de Pernambuco, Poderão Ser Considerados índices Econômicos e Outros Parâmetros Nacionais, na Estimativa de Receita Orçamentária, Conforme Projeções do Anexo de Metas Fiscais, Que Integra Esta Lei, Obtidos Das Seguintes Fontes:

I - Dados Dos Ministérios do Planejamento e da Fazenda;

Ii - Relatórios do Banco Central do Brasil;

Iii - Publicações do Ibge;

Iv – Informações Sobre a Economia Nacional Interpretadas na Nota Técnica Conjunta da Consultoria de Orçamento e Fiscalização da Câmara Dos Deputados e da Consultoria de Orçamentos, Fiscalização e Controle do Senado Federal, Sobre o Projeto da Ldo/2025 da União.

Art. 64. a Estimativa de Receita Para 2025, Que Integra o Anexo ii Desta Lei, Fica Disponibilizada Para o Poder Legislativo, Nos Termos do Art. 12, § 3º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000.

Art. 65. na Proposta Orçamentária o Montante de Receitas Previsto Para Operações de Crédito Não Poderá Ser Superior ao Das Despesas de Capital Fixadas.

Art. 66. a Lei Específica Que Autorizar Operações de Crédito, Durante o Exercício de 2025, Poderá Reestimar a Receita de Capital Para Incluir ou Modificar a Receita Prevista Para Operações de Crédito na Lei Orçamentária Anual.

Seção Ii

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 67. o Poder Executivo Poderá Encaminhar ao Poder Legislativo Projetos de Lei Propondo Alterações na Legislação, Inclusive na Que Dispõe Sobre Tributos Municipais, se Necessário à Preservação do Equilíbrio Das Contas Públicas, à Consecução da Justiça Fiscal, à Eficiência e a Modernização da Máquina Arrecadadora, Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, Alteração Das Regras de Uso e Ocupação do Solo, Subsolo e Espaço Aéreo.

Parágrafo único. Nas Disposições do Caput Também se Incluem Medidas Para Ampliar a Cobrança da Dívida Ativa, Consoante Disposições da Legislação Aplicável.

Art. 68. Para o Amplo Exercício da Prerrogativa Estabelecida no Art. 11 da Lei Complementar Nº 101 de 2000, Deverá Ser Dinamizado o Setor Tributário da Prefeitura, Ficando o Chefe do Poder Executivo Autorizado a Modernizar Prédio, Instalações e Equipamentos, Contratar Pessoal Para Atender ao Excepcional Interesse Público, Locar Sistemas Informatizados e Estruturantes, Contratar Serviços Especializados e Tomar Outras Providências, Com o Objetivo de Aumentar a Arrecadação e Cobrar Eficientemente a Dívida Ativa Tributária.

Art. 69. os Projetos de Lei de Concessão de Anistia, Remissão, Subsídio, Crédito Presumido, Isenção em Caráter Não Geral, Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo Que Impliquem Redução Discriminada de Tributos ou Contribuições e Outros Benefícios, Que Correspondam a Tratamento Diferenciado, Poderão Ser Apresentados no Exercício de 2025, Respeitadas Disposições do Art. 14 da Lei Complementar Nº 101/2000.

At. 70. Poderá Ser Concedido Desconto de Caráter Geral, Para Pagamento em Parcela única de Iptu, em Percentual Estabelecido no Código Tributário Municipal ou em Lei Específica.

Art. 71. o órgão Responsável, no Exercício de Suas Competências:

I - Registrará em Sistema Estruturante, os Valores Dos Tributos Lançados, Arrecadados, Recolhidos e em Dívida Ativa;

Ii - Controlará e Identificará os Tributos Arrecadados Diariamente, Para a Correta Classificação Orçamentária e Ingresso Das Receitas na Fazenda Pública;

Iii - Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o Montante da Receita Lançada, Arrecadada, Valores a Receber e em Dívida Ativa.

Parágrafo único. a Transferência Dos Valores Consolidados Para o órgão Central de Contabilidade Poderá Ser Realizada Por Meio de Sistema Integrado.

Art. 72. os Tributos Lançados e Não Arrecadados, Inscritos em Dívida Ativa, Cujos Custos Para Cobrança Sejam Superiores ao Crédito Tributário, Poderão Ser Cancelados Mediante Autorização em Lei, Não se Constituindo Como Renúncia de Receita Para os Efeitos do Disposto no § 2º do Art. 14 da Lei Complementar N˚ 101, de 04 de Maio de 2000 e Legislação Aplicável.

§ 1º o Setor Responsável Levantará Anualmente o Montante de Créditos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, Prescritos E/ou Que Não Tenham Perspectivas de Recebimento e Disponibilizará à Contabilidade Para Instruir o Ajuste de Perdas Nos Registros Contábeis.

§ 2º a Dívida Ativa Tributária Deverá Ser Cobrada Por Todos os Meios Legais, Observadas as Disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal Nº 6.830, de 22 de Setembro de 1980 e Atualizações.

Capítulo Vii

Da Despesa Pública

Seção I

Da Execução da Despesa

Art. 73. as Despesas Serão Executadas Diretamente Pela Administração E/ou Por Meio de Movimentação Entre o Município e Entes da Federação e Entre Entidades Privadas ou Consórcios Públicos, Por Meio de Transferências e Delegações de Execução Orçamentária, Nos Termos da Lei.

§ 1º Terá Prioridade a Execução Das Despesas Correntes Obrigatórias de Caráter Continuado, Que Não Serão Objeto de Contingenciamento, Assim Como Execução Das Políticas Públicas de Atendimento Direto à População.

§ 2º Deverão Ser Assegurados Recursos Preferencialmente Para as Obras Já Iniciadas, Não Podendo Ser Utilizados Recursos de Obras em Andamento Para Execução de Obras Novas.

§ 3º as Operações Entre órgãos, Fundos e Entidades Integrantes Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Serão Executadas Por Meio de Empenho, Liquidação e Pagamento, Nos Termos do Disposto na Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, Utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º é Vedada a Execução Orçamentária de Programação Que Utilize a Designação “a Definir” ou Outra Que Não Permita a Sua Identificação Precisa.

Art. 74. Poderão Ser Concebidos, Aperfeiçoados ou Adquiridos Sistemas Estruturantes Que Permitam o Controle da Ordem Cronológica Dos Pagamentos, Para Atendimento Das Disposições do Art. 141 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

Art. 75. as Despesas Serão Vinculadas às Fontes de Receita Destinadas a Seu Pagamento, Desde a Dotação Orçamentária Respectiva, Que Conterá Obrigatoriamente a Fonte de Recursos a Qual se Vincula, Nos Termos da Classificação Orçamentária Vigente.

§ 1º Para Atendimento ao Parágrafo único do Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, às Disposições do Art. 212 da Constituição da República, do Art. 7º da Lei Complementar Nº 141/2012 e da Legislação Correlata, as Despesas Serão Realizadas Obedecendo as Vinculações Relativas às Fontes de Recursos Respectivas.

§ 2º Para o Custeio de Obras, Serviços, Aquisições de Bens e Demais Despesas de Custeio, Serão Emitidas Notas de Empenho Para Cada Fonte de Recursos.

§ 3º Havendo Necessidade de Pagar Despesas Com Recursos Distintos Das Fontes Onde a Despesa se Encontre Empenhada, Para Pagar Com Outra Fonte Permitida, Será Necessária a Emissão de Novo Empenho, Com a Fonte Pela Qual Será Paga a Despesa e Determinada a Anulação do Empenho Vinculado à Fonte Originaria Que Deixou de Ter os Recursos Necessários.

§ 4º Existindo Empenho Global, no Valor Licitado e Contratado, Vinculado à Determinada Fonte de Recursos e Havendo Necessidade de Pagar o Restante do Contrato Com Outra Fonte Permitida, Será Emitido um Empenho Complementar Com a Nova Fonte e Anulado o Saldo do Empenho Global Vinculado à Fonte Originária Que Deixou de Ter Recursos.

Art. 76. São Vedados Quaisquer Procedimentos Pelos Ordenadores de Despesa Que Viabilizem a Execução de Despesas Sem Comprovada e Suficiente Disponibilidade de Dotações Orçamentárias.
Art. 77. a Contabilidade Registrará os Atos e Fatos Relativos à Gestão Orçamentária e Financeira Efetivamente Ocorridos, Sem Prejuízo Das Responsabilidades e Providências Derivadas na Observância da Legislação Pertinente.
Art. 78. Aos Gestores de Contratos e Agentes Que Forem Designados Para Liquidar Despesa Compete Examinar a Documentação Comprobatória e os Documentos Fiscais Respectivos, Para Instruir à Formalização do Processamento da Liquidação da Despesa, Seguindo as Disposições do Caput e Dos §§ 1º e 2º do Art. 63 da Lei Federal Nº 4.320/1964 e Regulamentação Específica.
Parágrafo único. a Tesouraria Observará o Cumprimento Das Etapas Anteriores e Só Poderá Efetuar o Pagamento Após Regular Liquidação, Com Documentos Autênticos e Idôneos, Com Atesto do Liquidante e Autorização do Ordenador da Despesa na Nota de Empenho, Observada a Vinculação Dos Recursos e a Fonte Correta.
Art. 79. o órgão Central Responsável Pela Contabilidade do Município e Pela Consolidação Das Contas, Para Atender ao Disposto na Lei Complementar Nº 101, de 4 de Maio de 2000 e na Legislação Aplicável, Poderá Estabelecer Procedimentos Que Deverão Ser Seguidos ao Longo do Exercício, Inclusive Aplicáveis ao Processo de Encerramento Contábil de 2025, em Consonância Com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.
Art. 80. o Processo de Execução da Despesa Pública Poderá Ser Formalizado Por Meio de Processo Administrativo Sumário, Contendo:
I - Autorização do Ordenador de Despesa;
Ii - Termo de Adjudicação da Licitação Respectiva;
Iii - Cópia da Nota de Empenho;
Iv - Cópia do Instrumento de Contrato ou Equivalente;
V - Documentos Fiscais Respectivos;
Vi - Documento Atestador da Comprovação do Cumprimento da Obrigação Contratual, Podendo Ser Boletim de Medição de Obras e Serviços, Atestado de Recebimento de Bens e Materiais, Dentre Outros;
Vii - Ordem de Pagamento, Comprovante de Transferência Bancária ou Equivalente;
§ 1º Deverão Ser Segregados os Documentos de Despesas Realizadas Com Recursos do Fundeb e Arquivados em Boa Ordem, Para Efeito de Controle, Fiscalização e Transparência.
§ 2º o Processo de Que Trata o Caput Deste Artigo Poderá Ser Formalizado Digitalmente.
Art. 81. Para Cumprimento Das Disposições Dos Artigos 50 a 56 da Lei Complementar Nº 101/2000, os órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, Inclusive Consórcios Públicos, Dos Quais o Município Participe, Apresentarão Dados, Informações e Demonstrativos Destinados à Consolidação Das Contas Públicas, Individualização da Aplicação Dos Recursos Vinculados, Elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, Nos Prazos Estabelecidos.

Seção Ii
Das Transferências, Das Delegações, Dos Consórcios Públicos e Das Subvenções.
Subseção I
Das Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas

Art. 82. Poderá Ser Incluída na Proposta Orçamentária, Bem Como em Suas Alterações, Dotações a Título de Transferências de Recursos Orçamentários a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos, Não Pertencentes ou Não Vinculadas ao Município.
Art. 83. as Parcerias Entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em Regime de Mútua Cooperação, Para a Consecução de Finalidades de Interesse Público e Recíproco, Mediante a Execução de Atividades ou de Projetos Previamente Estabelecidos em Planos de Trabalho Inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, Obedecerão às Disposições da Lei Federal Nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, Com a Redação Dada Pela Lei Nº 13.204/2015, Atualizações Posteriores e Disposições Desta Lei.
Art. 84. a Destinação de Recursos a Entidades Privadas Também Fica Condicionada a Prévia Manifestação Dos Setores Técnicos e Jurídico do órgão Concedente, Sobre o Objeto e a Adequação Dos Instrumentos Contratuais Respectivos às Normas Pertinentes.
Parágrafo único. as Entidades Privadas Beneficiadas Com Recursos Públicos a Qualquer Título Submeter-se-ão à Fiscalização Com a Finalidade de se Verificar o Cumprimento de Metas e Objetivos Para os Quais Receberem os Recursos, Bem Como do Cumprimento Integral de Todas as Cláusulas Dos Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Acordo de Cooperação ou Outro Instrumento Legal Aplicável.
Art. 85. Poderão Ser Celebrados Pelo Município Convênios, Contratos de Repasse e Termos de Execução Descentralizada Com órgãos ou Entidades Públicas, Para a Execução de Programas, Projetos e Atividades Que Envolvam a Transferência de Recursos ou a Descentralização de Créditos Oriundos Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, Observadas as Disposições Legais Pertinentes.
§ 1º as Prestações de Contas, Sem Prejuízo de Outras Exigências Legais e Regulamentares, Demonstrarão as Origens e Aplicações Dos Recursos, Cumprimento Dos Objetivos e da Execução Das Metas Físicas Constantes do Plano de Trabalho e do Instrumento de Repasse Respectivo, Devendo Ser Instruída Com Documentos Autênticos e Idôneos.
§ 2º Fica Vedada a Realização, Pelo Poder Executivo, de Quaisquer Despesas Decorrentes de Convênios, Contratos de Gestão e Termos de Parceira Celebrados Com Entidades Sem Fins Lucrativos Que Deixarem de Prestar Contas Periodicamente, na Forma Prevista na Legislação e Nos Instrumentos Contratuais Respectivos.
Subseção Ii
Das Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 86. a Transferência de Recursos Para Consórcio Público Fica Condicionada ao Consórcio Adotar Orçamento e Execução de Receitas e Despesas Obedecendo às Normas de Direito Financeiro Aplicáveis às Entidades Públicas, Classificação Orçamentária Nacionalmente Unificada, Disposições da Lei Federal Nº 11.107, de 6 de Abril de 2005, do Decreto Nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, da Portaria Stn Nº 274, de 2016 e Resolução T.c. Nº 34, de 9 de Novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Suas Atualizações.
Art. 87. Para as Entregas de Recursos a Consórcios Públicos Deverão Ser Observados os Procedimentos Relativos à Delegação ou Descentralização, da Forma Estabelecida na Legislação Aplicável.
§ 1º Preferencialmente, Transferências de Recursos a Consórcios Públicos Seguirão Programação Financeira Específica.
§ 2º os Prazos Para Repasses de Recursos, Realização de Obras e Serviços Seguirão Cronogramas Previamente Pactuados, Compatíveis Com as Programações do Poder Executivo.
Art. 88. a Contabilização Das Despesas, Junto ao Consórcio Público, Deverá Individualizar a Movimentação de Recursos Oriundos do Município, Assim Como o Consórcio Encaminhará, Tempestivamente, à Prefeitura as Informações Necessárias Para Atender ao Disposto no § 6º do Art. 48 e no Caput do Art. 50 da Lei Complementar Nº 101/2000.
§ 1º Até 30 (trinta) de Agosto de 2024 o Consórcio Encaminhará à Prefeitura a Parcela de Seu Orçamento Para 2025, Que Será Custeada Com Recursos do Município, Para Inclusão na Proposta Orçamentária.
§ 2º o Consórcio Público Deverá Prestar Todas as Informações Necessárias Para Subsidiar a Elaboração da Lei Orçamentária, de Acordo Com a Legislação Pertinente, Inclusive Indicação Das Fontes de Recursos Que Custearão os Programas.
§ 3º a Proposta Orçamentária do Consórcio, Relativa as Ações Que Integrarão a Lei Orçamentária do Município, Deverá Ser Apresentada à Prefeitura Com Todo o Detalhamento Exigido Nesta Lei, Com os Valores Expressos em Moeda Corrente, Não se Admitindo Que o Consórcio Encaminhe Seu Orçamento Geral e Indique um Percentual de Participação Para Que Sejam Calculados os Valores Das Dotações Relativas ao Município.
§ 4º o Orçamento do Consórcio Público Deverá Observar na Sua Elaboração Estimativa Realista Dos Custos Dos Serviços, Alocados em Suas Atividades E/ou Projetos e Referir-se Apenas Aos Programas Que o Município Participe.
Seção Iii
Das Despesas Com Pessoal e Encargos

Art. 89. Deverá Haver Efetivo Controle Das Despesas Com Pessoal, Nos Termos do Art. 169 da Constituição Federal e Disposições da Lei Complementar Nº 101/2000, Observadas as Disposições Transitórias Estabelecida na Legislação, Quanto ao Enquadramento Dos Limites da Despesa Com Pessoal em Relação à Receita Corrente Líquida.
§ 1º a Despesa Com Pessoal Será Apurada Somando-se a Realizada no Mês de Referência Com as Dos 11 (onze) Meses Imediatamente Anteriores, Adotando-se o Regime de Competência, Independentemente de Empenho, Observadas Disposições da Lei Complementar Nº 101/2000.
§ 2º na Apuração da Despesa Total de Pessoal Será Observada a Remuneração Bruta do Servidor, Sem Qualquer Dedução ou Retenção, Ressalvada a Redução Para Atendimento ao Disposto no Inciso Xi, do Art. 37 da Constituição Federal.
§ 3º na Hipótese de Ser Atingido o Limite Prudencial, Que Corresponde a 95% do Limite de Que Trata o Art. 22 da Lei Complementar Nº 101/2000, a Convocação Para Prestação de Horas Suplementares de Trabalho Somente Poderá Ocorrer Nos Casos de Calamidade Pública, na Execução de Programas Emergenciais de Saúde Pública, Educação e Assistência Social ou em Situações de Extrema Gravidade, Devidamente Reconhecidas Pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 90. em Cumprimento ao Disposto no Inciso ii do § 1º do Art. 169 da Constituição Federal, Fica Autorizada a Concessão de Qualquer Vantagem ou Aumento de Remuneração, a Criação de Cargos, Empregos e Funções ou Alteração de Estrutura de Carreiras, Bem Como a Admissão ou Contratação de Pessoal, a Qualquer Título, Pelos órgãos e Entidades da Administração Direta ou Indireta, Respeitados os Limites e Disposições da Legislação Aplicável.
§ 1º Fica o Poder Executivo Autorizado a Conceder Abono Para Pagar o Valor do Salário-mínimo Definido no Inciso iv do Art. 7º da Constituição Federal, Até a Aprovação da Lei Municipal Contemplando o Reajuste.
§ 2º os Abonos Concedidos Serão Compensados Quando da Concessão de Revisão e Reajustes, Devendo Constar os Critérios Nas Leis Específicas Que Concederem as Revisões e os Reajustes Respectivos.
Art. 91. o Projeto de Lei Que Tratar da Revisão Geral Anual Dos Servidores Públicos Municipais Não Poderá Conter Matéria Estranha a Esta.
Parágrafo único. Para as Despesas de Pessoal Que Estejam Consideradas na Margem de Expansão Discriminada no Anexo de Metas Fiscais Desta Lei, Fica Dispensada a Apresentação de Impacto Orçamentário-financeiro Junto ao Projeto de Lei.
Seção Iv
Das Despesas Com Seguridade Social

Art. 92. o Município na Sua área de Competência, Para Cumprimento Das Disposições do Art. 194 da Constituição Federal, Realizará Ações Para Assegurar os Direitos Relativos à Saúde, à Previdência e à Assistência Social.
Subseção I
Das Despesas Com a Previdência Social

Art. 93. a Programação Orçamentária da Entidade do Regime Próprio de Previdência Social - Rpps Será Elaborada e Encaminhada ao órgão Responsável Pelo Planejamento Municipal Até 5 (cinco) de Setembro de 2024, Para Ser Incorporada à Proposta do Orçamento Municipal.
§ 1º a Avaliação Financeira e Atuarial Que Instruir as Memórias de Cálculo do Anexo de Metas Fiscais e Projeções de Valores Para o Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social-rpps Deverá Ser Produzida Por Atuário Inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária - Iba.
§ 2º as Estimativas de Evolução Das Despesas Para Fixação de Dotações Que Integrarão a Proposta Orçamentária do Rpps Seguirão as Tendências do Crescimento Próprio Das Despesas Previdenciárias.
Subseção Ii
Das Despesas Com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 94. o Poder Executivo Transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os Recursos Destinados à Realização Das Ações e Dos Serviços Públicas de Saúde, Nos Termos da Lei Complementar Nº 141/2012.
§ 1º as Diferenças Entre as Receitas e as Despesas Previstas e as Efetivamente Realizadas Que Resultem no Não Atendimento Dos Percentuais Mínimos Obrigatórios Serão Apurados e Corrigidos a Cada Quadrimestre do Exercício Financeiro, de Acordo Com os Critérios Constantes no Art. 24 da Lei Complementar Nº 141/2012.
§ 2º Preferencialmente, Deverá Haver Programação Financeira Para os Repasses de Recursos ao Fundo Municipal de Saúde, Devendo Haver Programação Distinta Para Pagamento de Empenhos Inscritos em Restos a Pagar.
Art. 95. as Transferências Voluntárias de Recursos da União Para a área de Saúde Que Estejam Condicionadas a Contrapartida Nos Termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União Para 2025, Deverão Ter Dotações no Orçamento do Município Para Seu Cumprimento.
Art. 96. a Execução Orçamentária do Fundo Municipal de Saúde, Referente as Ações e Serviços Públicos de Saúde, Será Acompanhada Pela Sociedade Por Meio do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Rreo, Anexo 12 e Pelo Sistema de Informações Sobre Orçamento Público em Saúde – Siops, de Periodicidade Bimestral.
Parágrafo único. a Transferência de Dados ao Siops Será Feita Bimestralmente Por Meio de Certificação Digital, de Responsabilidade do Titular da Secretaria de Saúde, Nos Termos da Legislação Federal Específica.
Art. 97. o Parecer do Conselho Municipal de Saúde Sobre as Contas do Fundo, Conclusivo e Fundamentado, Será Emitido Dentro de 10 (dez) Dias Após o Recebimento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 98. o Fundo Municipal de Saúde Disponibilizará em Portal da Transparência, na Internet, a Execução Orçamentária Diária, Nos Termos da Lei.
Art. 99. Constará da Proposta Orçamentária Demonstrativo Sintético Consolidado Das Receitas Indicadas na Lei Complementar Nº 141/2012 e Das Despesas Fixadas Para Ações e Serviços Públicos de Saúde em 2025.
Subseção Iii
Das Despesas Com Assistência Social

Art. 100. Para Atender ao Disposto no Art. 203 da Constituição Federal o Município Prestará Assistência Social a Quem Dela Necessitar, Nos Termos do Sistema único de Assistência Social – Suas e da Legislação Aplicável, Seguindo a Política Nacional de Assistência Social Nos Eixos Estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º Para os Efeitos do Caput Deste Artigo, a Proteção Social Básica Está Relacionada Com Ações de Assistência Social de Caráter Preventivo, Enquanto a Proteção Social Especial Destina-se as Ações de Caráter Protetivo.
§ 2º o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social Destinará Dotações Distintas Para Ações de Proteção Básica e Proteção Especial.
Art. 101. Constarão do Orçamento Dotações Destinadas a Doações e Execução de Programas Assistenciais, Ficando a Concessão Subordinada às Regras e Critérios Estabelecidos em Programas, Leis e Regulamentos Específicos.
Art. 102. Poderão Ser Criados Programas de Assistência à População Atingida Por Catástrofes, Fenômenos Climáticos Extremos e Epidemias, Incluindo os Destinados a Emprego e Renda.
Art. 103. Serão Alocados no Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social Recursos Para Custeio Dos Benefícios Eventuais da Assistência Social e Para os Programas Específicos da Assistência Social, Consoante Legislação Aplicável.
Art. 104. as Transferências de Recursos do Município Para Custeio de Ações no Fundo Municipal de Assistência Social Deverão, Preferencialmente, Seguir Programação Com Cronograma de Repasse.
Seção V
Das Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 105. Integrará o Orçamento do Município um Quadro Demonstrativo Sintético do Cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal, no Tocante à Vinculação de Pelo Menos 25% (vinte e Cinco Por Cento) da Receita Resultante de Impostos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Estabelecida no Art. 212 da Constituição da República.
Art. 106. o Poder Executivo Disponibilizará Aos Conselhos Municipais de Educação e de Controle Social do Fundeb e Aos órgãos de Controle Externo, Publicará em Local Visível no Prédio da

Prefeitura, Entregará Para Publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – Rreo e Divulgará no Portal da Transparência, Para Conhecimento da Aplicação de Recursos no Ensino, Inclusive os do Fundeb.
§ 1º a Demonstração da Origem e Aplicação Dos Recursos no Ensino Será Evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas Com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do Rreo, de Acordo Com a Padronização Estabelecida Pela Secretaria do Tesouro Nacional, Para os Municípios.
§ 2º a Transferência de Dados ao Siope – Sistema de Informação Sobre Orçamento Público em Educação, Vinculado ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Fnde, Será Feita Bimestralmente Por Meio de Certificação Digital, de Responsabilidade do Titular da Secretaria de Educação, Nos Termos da Legislação Federal Específica.

Seção Vi

Dos Repasses de Recursos à Câmara Municipal

Art. 107. os Repasses de Recursos à Câmara de Vereadores Ocorrerão Mensalmente Até o Dia 20 (vinte) de Cada Mês, Nos Termos do Artigo 29-a da Constituição Federal.
Art. 108. o Repasse do Duodécimo do Mês de Janeiro de 2025 Poderá Ser Feito Com Base na Mesma Proporção Utilizada no Mês de Dezembro de 2024, Devendo Ser Ajustada, a Partir de Fevereiro, Eventual Diferença Que Venha a Ser Conhecida, Para Mais ou Para Menos, Quando Todos os Balanços Estiverem Publicados e Calculados os Valores Exatos Das Fontes de Receita do Exercício Anterior, Que Formam a Base de Cálculo Estabelecida Pelo Art. 29-a da Constituição Federal, Para os Repasses de Recursos ao Poder Legislativo.

Seção Vii

Das Despesas Com Serviços de Outros Governos

Art. 109. Fica o Poder Executivo Autorizado a Contribuir Para o Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação, Inclusive Instituições Públicas Vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a Outro Município, Desde Que Compatíveis Com os Programas Constantes na Lei Orçamentária, Mediante Convênio, Ajuste ou Instrumento Congênere.
Art. 110. Poderão Ser Incluídas Dotações Específicas Para Custeio de Despesas Resultantes de Convênios, Para Atender ao Disposto no Caput do Art. 109 Desta Lei.
Parágrafo único. a Assunção de Despesas e Serviços de Responsabilidade de Outros Governos Fica Condicionada a Prévia Formalização de Instrumentos de Convênio ou Equivalentes.

Seção Viii

Das Despesas Com Cultura e Esportes

Art. 111. Constarão do Orçamento Dotações Destinadas ao Patrocínio e à Execução de Programas Culturais e Esportivos.
§ 1º Nas Atividades de Que Trata o Caput Deste Artigo, Podem Ser Incluídas Dotações Para Despesas Com Concessão de Prêmios, Subordinada às Regras e Critérios Estabelecidos em Leis e Regulamentos Específicos Locais.
§ 2º o Município Também Apoiará e Incentivará o Desporto e o Lazer, Por Meio da Execução de Programas Específicos de Acordo Com as Disposições do Art. 217 da Constituição Federal, Observada Regulamentação Local.
Art. 112. Nos Programas Culturais de Que Trata o Art. 111 Desta Lei, Bem Como em Programas Realizados Diretamente Pela Administração Municipal, se Incluem o Patrocínio e Realização, Pelo Município, de Festividades Artísticas, Cívicas, Folclóricas, Tradicionais e Outras Manifestações Culturais, Inclusive Quanto à Valorização e Difusão Cultural de Que Trata o Art. 215 da Constituição Federal.
Parágrafo único. o Projeto Destinado à Realização de Eventos Será Elaborado Nos Termos da Legislação Vigente, Conterá Memorial Descritivo, Detalhamento de Serviços, Montagem de Estruturas, Especificações Técnicas e Estimativas de Custos, Bem Como Cronograma Físico-financeiro Compatível Com os Prazos de Licitação, de Contratação e de Realização de Todas as Etapas Necessárias.

Seção Ix

Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 113. o Poder Executivo Poderá Atualizar Sua Estrutura Administrativa e Orçamentária Para Atender de Forma Adequada as Disposições Legais, Operacionais e a Prestação Dos Serviços à População, Bem Como Atender ao Princípio da Segregação de Funções na Administração Pública, Por Meio de Lei Específica.
Art. 114. Havendo Mudança na Estrutura Administrativa Resultante de Lei, Fica o Poder Executivo Autorizado a Remanejar, Transferir, Transpor ou Utilizar, Total ou Parcialmente, Dotações Orçamentárias Constantes no Orçamento, ou em Crédito Especial, Decorrente da Extinção, Transferência, Incorporação ou Desmembramento de órgãos e Entidades, Bem Como de Alterações de Suas Competências ou Atribuições.
Parágrafo único. na Transposição, Transferência ou Remanejamento Poderá Haver Reajuste na Classificação Orçamentária, Obedecidos os Critérios e as Normas Estabelecidas na Legislação Citada no Art. 2º Desta Lei.

Seção X

Do Apoio Aos Conselhos e Transferências de Recursos Aos Fundos

Art. 115. os Conselhos e Fundos Municipais Terão Ações Custeadas Pelo Município, Desde Que Encaminhem Seus Planos de Trabalho E/ou Propostas Orçamentárias Parciais, Indicando os Programas e as Ações Que Deverão Ser Executadas, Para Que Sejam Incluídas Nos Projetos e Atividades do Orçamento Municipal, da Forma Prevista Nesta Lei e na Legislação Aplicável.
Parágrafo único. os Planos de Trabalho e os Orçamentos Parciais Citados no Caput Deverão Ser Entregues Até o Dia 30 (trinta) de Agosto de 2024, Para Que o Setor de Planejamento do Poder Executivo Faça a Inclusão no Projeto de Revisão do Plano Plurianual 2022/2025, Para Execução da Parcela Anual do Próximo Exercício e na Proposta Orçamentária Para 2025.
Art. 116. os Repasses Aos Fundos Terão Destinação Específica Para Execução Dos Programas, Projetos e Atividades Constantes do Orçamento, Cabendo ao Gestor do Fundo Manter a Contabilidade, Ordenar a Despesa e Prestar Contas Aos órgãos de Controle.
§ 1º os Repasses de Recursos Aos Fundos Serão Feitos de Acordo Com Programação Financeira, Por Meio de Transferências Nos Termos da Legislação Específica.
§ 2º os Gestores de Fundos Prestarão Contas ao Conselho de Controle Social Respectivo e Aos órgãos de Controle Externo, Nos Termos da Legislação Aplicável.
§ 3º o Repasse de Recursos Para Pagamento de Restos a Pagar do Fundo Municipal de Saúde Deverá Obedecer a Programação Específica e Solicitação Formal.
Art. 117. os Atos Relativos as Limitações de Empenho, em Decorrência de Frustração de Receita Que Afetem as Metas de Resultado Nominal e Primário, Abrangem os Fundos Especiais, Respeitados os Limites Constitucionais e Legais Estabelecidos.

Seção Xi

Da Geração e do Contingenciamento de Despesas

Art. 118. Será Emitido Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro Relativo à Geração de Despesa Nova, Para Atendimento Dos Artigos 15 e 16 da Lei Complementar Nº 101/2000.
§ 1º o Impacto Orçamentário-financeiro, Aludido no Caput, Será Considerado Para o Exercício Que Entrar em Vigor e Para os Dois Seguintes.
§ 2º Para os Fins Previstos no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, Consideram-se Despesas Irrelevantes às Despesas Até os Valores Limites Constantes Nos Incisos i e ii do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 e Atualizações.
§ 3º Para Despesas Até o Limite do § 2º Não Cabe Emissão de Impacto Orçamentário-financeiro, Nos Termos da Lei Complementar Nº 101/2000.
Art. 119. o órgão Responsável Pelas Finanças Municipais Terá o Prazo de 10 (dez) Dias Para Produzir os Demonstrativos de Impacto Orçamentário-financeiro, Depois de Solicitado o Estudo de Projeção da Despesa Nova e de Indicação Das Fontes de Recursos Respectivas, Devendo Ser Informado Pelo órgão Solicitante os Valores Necessários à Realização Das Ações Que Serão Executadas, Para Propiciar a Montagem da Estrutura de Cálculo do Impacto.

Art. 120. Caso as Metas de Resultado Primário e Nominal, Estabelecidas no Anexo ii Desta Lei, Não Posam Ser Cumpridas Por Insuficiência na Arrecadação de Receitas, Serão Promovidas Reduções Nas Despesas, Nos Termos do Art. 9º da Lei Complementar Nº 101, de 2000, Com Limitações ao Empenhamento de Despesas e à Movimentação Financeira.

Parágrafo único. Poderão, Através de Lei, Ser Modificadas Metas Fiscais.

Art. 121. Constatada Insuficiência de Recursos Durante a Execução Orçamentária, Serão Estabelecidos, em Atos Próprios, Procedimentos Para a Limitação de Empenho, Observada a Seguinte Escala de Prioridades:

I - Obras Não Iniciadas;

Ii - Desapropriações;

Iii - Instalações, Equipamentos e Materiais Permanentes;

Iv - Serviços Para a Expansão da Ação Governamental;

V - Materiais de Consumo Para a Expansão da Ação Governamental;

Vi - Outras Situações Declaradas Nos Atos de Contingenciamento.

§ 1º Não São Objeto de Limitação às Despesas Que Constituam Obrigações Constitucionais e Legais do Município, Inclusive Aquelas Destinadas ao Pagamento do Serviço da Dívida, Sentenças Judiciais e de Despesa Com Pessoal, Incluídos os Encargos Sociais e Demais Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 2º as Limitações de Empenho e Movimentação Financeira Serão em Percentuais Proporcionais às Necessidades.

Capítulo Viii

Da Programação Financeira, do Cronograma de Desembolso e Dos Custos

Seção I

Do Programação Financeira e do Detalhamento da Despesa

Art. 122. Para Atender ao Art. 8º da Lei Complementar Nº 101/2000, Será Elaborada a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso, Devendo as Receitas Previstas Serem Desdobradas, Pelo Poder Executivo, em Metas Bimestrais de Arrecadação, Com Especificação, em Separado, Quando Cabível, Das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação, da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas Para Cobrança da Dívida Ativa, Bem Como da Evolução do Montante Dos Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa.

§ 1º Até Trinta Dias Após a Publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Estabelecerá à Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Metas Bimensais de Arrecadação.

§ 2º as Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação e a Indicação da Quantidade e Valores de Ações Ajuizadas Para Cobrança de Dívida Ativa, de Que Trata o § 1º Deste Artigo, Poderá Ser Objeto de Decreto Específico.

§ 3º Poderá Haver Reprogramação Financeira Para Compatibilizar o Fluxo Financeiro Com as Despesas, em Decorrência do Comportamento da Economia Que Impacte Negativamente Nos Valores Programados Para as Receitas.

Seção Ii

Do Controle de Custos e Avaliação Dos Resultados

Art. 123. o Controle de Custos, no âmbito da Administração Municipal, Obedecerá às Normas Estabelecidas Pela Secretaria do Tesouro Nacional, Que Serão Implantadas, Paulatinamente, de Acordo Com a Capacidade de Estruturação de um Sistema Estruturante de Controle de Custos, Com Software Adequado ao Município.

§ 1º na Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual Constarão os Valores Globais de Cada Programa e Das Ações Respectivas, Discriminadas na Programação Orçamentária em Projetos e Atividades.

§2º Durante a Execução Orçamentária Serão Individualizados os Valores Das Despesas de Programas e Ações, Para Facilitar o Acompanhamento Pelos Titulares de órgãos e Gestores de Programas e Ações.

Art. 124. os Gestores de Programas Quantificarão as Metas Físicas Das Ações, Para Comparação Com as Despesas Demonstradas na Execução Orçamentária e Financeira em Projetos e Atividades, Vinculadas Aos Programas Respectivos, Com Vistas a Facilitar a Avaliação Dos Gastos, a Evolução de Indicadores e Monitoramento Das Políticas Públicas.

§ 1º a Avaliação Dos Resultados Dos Programas Será Feita Preferencialmente Através de Indicadores, Devendo o Gestor de Cada Programa Acompanhar os Gastos Com a Execução do Programa e Comparar as Metas Físicas Previstas Com as Realizadas.

§ 2º Durante o Exercício de 2025 Poderão Ser Construídos, Substituídos, Modificados e Acrescidos Indicadores Para Mesurar o Desempenho Dos Programas de Trabalho do Plano Plurianual 2022/2025, Revisado Para 2025, Por Meio de Decreto.

Capítulo Ix

Da Fiscalização e da Prestação de Contas

Seção única

Das Prestações de Contas e da Fiscalização

Art. 125. Serão Apresentadas Até o último Dia útil de Março de 2025:

I - a Prestação de Contas Anual de Governo, Exercício de 2024, Pelo Chefe do Poder Executivo, Nos Termos do Art. 56 da Lei Complementar Nº 101, de 2000;

Ii - as Prestações de Contas Anuais de Gestão, Exercício de 2024, Pelos Gestores e Demais Responsáveis Por Recursos Públicos.

§ 1º Serão Apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – Tce-pe as Prestações de Contas de 2024, em Meio Digital no Processo Eletrônico, de Acordo Com Resoluções do Referido Tribunal.

§2º a Coordenação do Processo de Coleta de Dados e Informações Para Organização da Documentação Que Comporá o Processo de Prestação de Contas Ficará a Cargo do órgão de Controle Interno do Município.

Art. 126. Serão Apresentadas à Câmara Municipal as Prestações de Contas de 2024, da Forma Estabelecida Pelo Tce-pe, em Meio Digital e Disponibilizadas na Internet, Para Conhecimento da Sociedade.

Art. 127. o Controle Interno Fiscalizará a Execução Orçamentária, Física e Financeira, Inclusive Dos Convênios, Contratos e Outros Instrumentos Congêneres, Nos Termos da Legislação Aplicável.

§ 1º o órgão de Controle Interno Poderá Estabelecer Pontos de Controle Com Servidores Designados Para Atuar Nas Ações de Controle.

§ 2º os Servidores Designados Para Atuar em Ações de Controle Deverão Ser Treinados Para Esse Fim.

Capítulo X

Dos Orçamentos Dos Fundos, Consórcios e Dos órgãos e Entidades da Administração Indireta

Seção I

Do Orçamento Dos Fundos, Consórcios e de órgãos da Administração Indireta

Art. 128. os Orçamentos Dos órgãos e Entidades da Administração Indireta, Fundos Municipais e Consórcios Públicos Que o Município Participe, Poderão Integrar a Proposta Orçamentária Por Meio de Unidade Gestora Supervisionada.

Parágrafo único. os órgãos e Entidades da Administração Indireta Citados no Caput Deste Artigo Encaminharão, Até o Dia 30 (trina) de Agosto de 2024, Seus Planos de Trabalho e Orçamentos Parciais, ao órgão Responsável Pela Elaboração da Proposta Orçamentária, Indicando os Programas e as Ações Que Deverão Ser Executadas em 2025.

Seção Ii

Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos

Art. 129. os Gestores de Programas, de Contratos e de Convênios Acompanharão a Execução Orçamentária, Física e Financeira Das Ações Que Serão Realizadas e o Alcance Dos Objetivos de Cada Programa.

§1º o Gestor do Programa Deverá Monitorar Continuamente a Execução, Disponibilizar Informações Gerenciais e Emitir Relatórios Sobre a Mensuração Por Indicadores do Desempenho do Programa.

§ 2º o Gestor de Convênios e Instrumentos Equivalentes Será Responsável Pela Formalização da Prestação de Contas do Instrumento Respectivo e Acompanhamento Até Sua Regular Aprovação, Alimentação Dos Sistemas Informatizados do Governo Transferidor Dos Recursos e Atendimento de Diligências.

§ 3º o Chefe do Poder Executivo Designará os Responsáveis Pela Gestão e de Convênios, Contratos e Programas, Bem Como os Fiscais Dos Contratos e Instrumentos Congêneres.

Art. 130. os órgãos e as Entidades da Administração Direta e Indireta, Ficam Obrigados a Implantar e a Manter Atualizados os Procedimentos de Controle Interno de Obras e Serviços de Engenharia, Estabelecidos na Resolução Nº 114, de 09 de Dezembro de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e Atualizações.

Capítulo Xi

Das Dívidas, do Endividamento e Dos Restos a Pagar

Seção I

Dos Precatórios

Art. 131. o Orçamento Consignará Dotação Específica Para o Pagamento de Despesas Decorrentes de Sentenças Judiciais e de Precatórios.

Art. 132. os Precatórios Encaminhados Pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, Até 1º de Julho de 2024, Serão Obrigatoriamente Incluídos na Proposta Orçamentária Para 2025.

Art. 133. o órgão de Planejamento Deverá Solicitar da área Jurídica a Posição Dos Precatórios, Especialmente àqueles Que Deverão Ser Pagos em 2025, Para Inclusão Das Dotações Orçamentárias Respectivas.

Seção Ii

Da Celebração de Operações de Crédito e Alienação de Bens

Art. 134. Fica o Poder Executivo Autorizado a Celebrar Operações de Crédito, Nos Termos da Legislação Aplicável e Dentro Dos Limites Estabelecidos Pelo Senado Federal.

Parágrafo único. Fica Autorizada a Realização de Operação de Crédito Por Antecipação de Receita, Obedecidas as Disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000 e Regulamentação do Senado Federal.

Art. 135. a Autorização Para Celebração Operação de Crédito Será Feita Por Meio de Lei, Nos Termos do Art. 32 da Lei Complementar Nº 101/2000 e Regulamentação Pertinente.

§ 1º Poderá Constar da Lei Orçamentária de 2025 Estimativa de Receitas e Dotações Para Investimentos Tendo Como Fontes de Financiamento Operações de Crédito.

§ 2º Só Poderão Ser Realizadas Despesas Com Fonte de Recursos de Operações de Crédito Quando a Operação For Realizada e os Recursos Ingressarem na Receita.

§ 3º a Lei Que Autorizar Operação de Crédito Poderá Reestimar a Receita de Operações de Crédito Constantes da Lei Orçamentária Para Compatibilizar Com o Valor da Operação e Autorizar Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Vigente em 2025, Para Investimentos.

Art. 136. é Vedada a Aplicação de Receita de Capital Derivada da Alienação de Bens e Direitos Que Integram o Patrimônio Público Para o Financiamento de Despesa Corrente, Salvo se Destinada Por Lei Aos Regimes de Previdência Social, ou Legislação Federal Específica.

Seção Iii

Dos Restos a Pagar

Art. 137. Fica o Poder Executivo Autorizado A:

I - Anular os Empenhos Inscritos em Restos a Pagar Que Atingirem o Prazo de Prescrição de 5 (cinco) Anos, Estabelecido no Decreto Nº 20.910 de 6 de Janeiro de 1932;

Ii - Anular os Empenhos Inscritos Como Restos a Pagar Não Processados, Cujos Credores Não Conseguirem Comprovar a Efetiva Realização Dos Serviços, Obras ou Fornecimentos e Não For Possível Formalizar a Liquidação;

Iii - Anular os Empenhos Inscritos em Restos a Pagar, Feitos Por Estimativa, Cujos Saldos Não Tenham Sido Anulados Nos Respectivos Exercícios;

Iv - Anular Empenhos Cuja Despesa Originária Resulte de Compromisso Que Tenha Sido Transformado em Dívida Fundada;

V - Anular Empenhos Inscritos em Restos a Pagar em Favor de Concessionárias de Serviços Públicos e Entidades Previdenciárias, Onde as Obrigações Tenham Sido Transformadas em Confissão de Dívida de Longo Prazo;

Vi - Cancelar Valores Registrados Como Restos a Pagar Por Montante, Vindos de Exercícios Anteriores, Que Não Tenham Sido Correspondidos Com os Empenhos Respectivos, Impossibilitando a Individualização Dos Credores e a Comprovação de Sua Regular Liquidação.

Art. 138. os Empenhos Não Processados Até 31 de Dezembro de 2024, Sem Disponibilidade de Caixa Para Seus Pagamentos Deverão Ser Anulados.

Seção Iv

Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.139. o Poder Executivo Deverá Manter Registro Individualizado da Dívida Consolidada Pública, Inclusive Decorrente de Assunção de Débitos Previdenciários, Para Efeito de Controle e Acompanhamento.

§ 1º Serão Consignadas no Orçamento Dotações Para o Custeio do Serviço da Dívida, Compreendendo Juros, Atualizações e Amortizações da Dívida Consolidada.

§ 2º na Proposta Orçamentária Deverá Ser Considerada a Geração de Superávit Primário Para o Pagamento Dos Encargos e da Amortização de Parcelas Das Dívidas, Inclusive Com órgãos Previdenciários, Nos Termos da Legislação Aplicável.

Capítulo Xii

Das Parceira Público-privadas

Seção única

Das Parcerias Público-privadas

Art. 140. Fica o Poder Executivo Autorizado a Realizar Ppp – Parceria Público-privada de Concessão Administrativa Nas Modalidades Patrocinada ou Administrativa, Nos Termos da Lei Federal Nº 11.079, de 30 de Dezembro de 2004 e Atualizações.

Capítulo Xiii

Das Disposições Finais e Transitórias

Seção única

Das Disposições Finais e Transitórias

Art. 141. é Proibida a Inclusão na Lei Orçamentária, Bem Como em Suas Alterações, de Recursos Para Pagamento a Qualquer Título, Pelo Município, Inclusive Pelas Entidades Que Integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, a Servidor da Administração Direta ou Indireta Por Serviços de Consultoria ou Assistência Técnica Custeados Com Recursos Decorrentes de Convênios, Acordos, Ajustes ou Outros Instrumentos Congêneres, Firmados Com órgãos ou Entidades de Direito Público ou Privado, Pelo órgão ou Entidade a Que Pertencer ou Onde Estiver Eventualmente Lotado.

Art. 142. Caso o Projeto da Lei Orçamentária Para 2025, Apresentado ao Poder Legislativo Até 5 (cinco) de Outubro de 2024, Não Seja Sancionado Até 31 de Dezembro de 2024, a Programação Nele Constante Poderá Ser Executada em 2025, Até a Publicação da Lei Orçamentária, Para o Atendimento De:

I - Despesas Decorrentes de Obrigações Constitucionais e Legais do Município;

Ii - Ações de Enfrentamento, Prevenção a Desastres, Catástrofes e Situações de Emergência E/ou Calamidade Pública

Iii - Ações em Andamento;

Iv - Obras em Andamento;

V - Manutenção Dos órgãos, Entidades e Unidades Administrativas Para Propiciar o Seu Regular Funcionamento e a Prestação Dos Serviços Públicos à População;

Vi - Execução Dos Programas Relacionados Com a Execução Das Políticas Públicas, Despesas Obrigatórias Continuadas e Outras Despesas Correntes de Caráter Inadiável.

§ 1º Para as Demais Despesas Não Elencadas no Caput Deste Artigo, Fica Autorizada a Execução de 1/12 (um, Doze Avos) da Dotação Respectiva.

§ 2º Será Considerada Antecipação de Crédito a Conta da Lei Orçamentária Anual de 2025 a Utilização Dos Recursos Autorizados Neste Artigo.

§ 3º os Saldos Negativos Eventualmente Apurados Até a Data de Publicação da Respectiva Lei Orçamentária Serão Ajustados, Considerando-se a Execução Prevista Neste Artigo, Por Decreto do Poder Executivo, Após a Sanção da Lei Orçamentária de 2025, Por Intermédio da Abertura de Créditos Adicionais.

Art. 143. no Processo de Elaboração em 2024, do Projeto de Revisão da Parcela do Plano Plurianual 2022/2025, Para Execução em 2025, Deverão Ser Observados a Continuidade Dos Programas de Duração Continuada Vinculados às Políticas Públicas em Execução, a Atualização Dos Planos Setoriais Existentes e Poderão Ser Seguidas as Estimativas de Receitas Previstas no Anexo de Metas Fiscais, Conceitos e Definições Constantes Desta Lei.

Art. 144. Durante a Elaboração, em 2025, do Plano Plurianual 2026/2029 Deverá Ser Considerada a Inclusão de Programas de Duração Continuada Existentes no Ppa 2022/2025, Para Propiciar a Continuidade Das Políticas Públicas em Execução.
Art. 145. o Poder Executivo Poderá Enviar à Câmara Municipal Projetos de Lei Que Modifiquem Disposições Desta Lei, Respeitadas as Normas Legais Vigentes.

Art. 146. Esta Lei Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 17 de Setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

MARCOS LEONARDO VIEIRA LIMA
Secretário Municipal de Gestão Pública

Nota: Por se Tratar de Arquivos Extensivos é Impossível a Publicação Das Planilhas Dos Anexos, no Dom - Diário Oficial Dos Municípios (amupe). Entretanto Tais Anexos Poderão Ser Vistos Nos Originais Arquivados na Pmcsa ou no Site da Prefeitura, no Link Https://www.cabo.pe.gov.br/portal da Transparência/.

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:E0C0212A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.942 DE 24 DE SETEMBRO DE 2024.

Cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, implementação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas às pessoas com deficiência no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 2º São receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD:

I - repasses orçamentários municipais, estaduais e/ou federais;

II - repasses provenientes dos valores arrecadados com aplicação de multas por infrações referentes aos direitos da pessoa com deficiência;

III - repasses provenientes dos Conselhos Municipais, Estaduais e Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

IV - rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras;

V - o produto de contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais, nacionais ou internacionais;

VI - doações, auxílios, contribuições, subvenções, legados, heranças e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, nacional ou estrangeiras, feitos diretamente ao FMPCD;

VII - doações de recursos financeiros ou bens, de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos legais;

VIII - o produto de vendas de materiais, publicações e eventos realizados;

IX - rendas eventuais e outros recursos financeiros ou bens que lhes forem destinados.

Parágrafo único. As receitas constantes dos incisos deste artigo serão depositadas em conta específica a ser aberta e mantida em instituição bancária oficial, sob a denominação Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º Considera-se como despesa do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD, a que decorrer de:

I - financiamento total ou parcial de programas de atendimento às pessoas com deficiência;

II - aquisição de material permanente, de consumo e outros insumos necessários para o desenvolvimento de programas e projetos voltados às pessoas com deficiência ou funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED;

III - custeio para melhoria e/ou adequação da rede física de prestação de serviços às pessoas com deficiência ou do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED;

IV - desenvolvimento de programas de capacitação dos representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED;

V - no apoio ou desenvolvimento de programas e projetos de comunicação, divulgação e ações de promoção e garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - no apoio, desenvolvimento e implementação de sistemas de diagnósticos, controle, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, programas governamentais ou não governamentais, voltados para as pessoas com deficiência;

VII - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos necessários à execução das ações de prevenção, reabilitação, integração, educação e saúde, ligados à política de atendimento às pessoas com deficiência;

VIII - o apoio ou desenvolvimento de programas e projetos de assistência social especializada, destinados às pessoas com deficiência;

IX - no apoio ou desenvolvimento de pesquisas médicas e científicas, voltadas para o atendimento às necessidades específicas das diferentes deficiências;

X - no desenvolvimento de programas, pesquisas e estudos, ligados à política de atendimento às pessoas com deficiência;

XI - atendimento das ações mencionadas nos Arts. 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD, qualquer que seja a sua origem, em pagamento de despesas de pessoal da administração direta, indireta ou fundacional, bem como de encargos financeiros.

Art. 4º O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD será gerido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED, que deverá criar uma Comissão de Administração do FMPCD, composta por um representante de cada uma das partes que o compõem, eleito entre seus membros, mais o presidente do Conselho em exercício.

Art. 5º As deliberações sobre a utilização dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD serão feitas pelo colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDED, por meio de Resoluções, que deverão ser publicadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED deverá elaborar um Plano de Aplicação dos recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, que deverá ser aprovado por seu colegiado em Assembleia.

Art. 6º Fica o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS, cabendo a seu titular:

I - solicitar a política e diretrizes de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED;

II - ordenar as despesas deliberadas em plenário pelo colegiado do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED;

III - emitir e assinar notas de empenho, cheques, transferências e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD;

IV - prestar contas do desenvolvimento contábil da movimentação financeira ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED, mensalmente;

V - apresentar ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED, no final de cada exercício financeiro, o balanço geral;

VI - encaminhar demonstrativos da situação econômico-financeira do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED, aos órgãos pertinentes, da seguinte forma:

a) semestralmente, demonstrativos de receitas e despesas (balancete) do FMPCD;

b) anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com balanço geral, do FMPCD, observadas as legislações pertinentes;

c) anualmente, inventário dos bens móveis e patrimoniais do FMPCD.

VII - desempenhar as atividades indispensáveis para o seu gerenciamento.

§1º O saldo positivo do FMPCD, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte para crédito do mesmo Fundo.

Art. 7º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD deverá estar em conformidade com as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD integrará o Orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos remanejamentos orçamentários permitidos pela legislação aplicável que sejam necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 9º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD:

I – as instituições e órgãos públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho, responsáveis pela execução de programas e projetos de atendimento às pessoas com deficiência;

II – as instituições e órgãos públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho responsáveis pela execução de campanha de conscientização, pesquisa, eventos ou atividades similares que trate das questões relacionadas às pessoas com deficiência;

III – as instituições não governamentais, legalmente constituídas, sem fins lucrativos, comprovadamente de utilidade pública, voltadas para o atendimento de pessoas com deficiência com atuação no Município do Cabo de Santo Agostinho e com atestado de funcionamento emitido pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED;

IV - as instituições públicas ou privadas de pesquisas médicas e científicas, voltadas para o atendimento às necessidades específicas das diferentes deficiências, com atuação no Município do Cabo de Santo Agostinho.

Parágrafo único. As instituições privadas e/ou órgãos públicos, que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência – FMPCD serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 10. O Poder Executivo tem o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei, para abrir conta específica, em instituição bancária oficial, para ativação e funcionamento do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPCD.

Parágrafo único. A conta bancária específica referida nocaputdeste artigo será movimentada conjuntamente pelo titular da Secretaria Municipal de Programas Sociais - SMPROS administrativamente e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 24 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

ANDREA MARIA GALDINO DOS SANTOS.
Secretaria Municipal de Programas Sociais (SMPROS).

“Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 122/2024, de autoria do Poder Executivo”

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:F8D9500B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.941 DE 19 DE SETEMBRO DE 2024.

Denomina de rua Luzimar Fernando dos Santos a rua VI Vinte e Cinco, Setor Um, Enseada dos Corais, neste Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei denomina de rua Luzimar Fernando dos Santos a rua VI Vinte e Cinco, Setor Um, localizada no bairro de Enseada dos Corais, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Joaquim Nabuco, 19 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 831/2023, de autoria do Vereador José Feliciano de Barros Júnior (Cianinho)."

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:769DDDF8

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 2.570, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024

Altera os incisos II e V do Art. 1º do Decreto nº 2.459, de 31 de janeiro de 2024, e o inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º O inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.459, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

V – 1 (um) membro indicado pelo Sindicato dos Professores Públicos do Município do Cabo de Santo Agostinho:

	Nome	Matrícula
a)	Welton Guimarães de Araújo Cabral	33594

Art. 2º O inciso II do Art. 1º do Decreto nº 2.459, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

II – 2 (dois) membros indicados pelo Poder Legislativo:

	Nome	Matrícula
a)	Fábio Diniz de Barros	7004001
b)	Roseli Ramos da Silva	7015101

Art. 2° O inciso V do Art. 1º do Decreto nº 2.460, de 31 de janeiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º**.....

II – 2 (dois) membros indicados pelo Poder Legislativo:

	Nome	Matrícula
a)	Susane Isabelle dos Santos	7001401
b)	Emanuele Dias da Silva	7001011

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, 03 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Chancelas:

ANTÔNIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
José Raimundo e Silva Neto
Código Identificador:5770DE9B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 0600/2024.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 55 inciso VII, da Lei Orgânica do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Considerando ainda, o disposto no art. 1º Lei Municipal nº 1.554 de 30 de abril de 1990, bem como o estabelecido no Inciso I, do Art. 82 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968,

Considerando a C.I nº 1.079/2024 – SME de 22/10/2024, Requerimento feito pelo servidor LUCIVALTE ALVES DA SILVA JUNIOR de 22/10/2024 e Despacho SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO o Sr. **LUCIVALTE ALVES DA SILVA JUNIOR,** mat. **34.572,** do cargo de **INSTRUTOR DE MÚSICA TROMPETE,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2024***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4DC7141

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 964/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: TADEU ANJOS DO AMARAL, ao cargo de SECRETÁRIO EXECUTIVO, símbolo CC1-A1, a partir de 07 de outubro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECULTI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 07 de outubro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:65922E01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 765/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: QUIRAELY CARINA JESUS DA PAZ OLIVEIRA, do Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:F5D41337

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 811/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: LANA SAMPAIO DA SILVA, do Cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SMI.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:94E6008B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 829/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: EDSANGELA MARIA DA SILVA, do cargo de CHEFE DE SETOR I, símbolo CC4, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA – SELP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:D0557617

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 828/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: BARBARA MARIA DE SOUZA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 30 de setembro de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS – SMAE.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2024.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Alana Silva Guimarães
Código Identificador:24DEDE45

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0765/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 – SME.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0238/2024 - SEARH de 24/10/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público – Edital Nº 01/2019, para preenchimento dos cargos a se apresentarem no dia **29/10/2024 ás 09h** na **Coordenação de Registro de Pessoal – COREP (CAM 1)** - Rua Manoel Queiroz da Silva, nº 145 – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho (Por trás do Terminal Integrado de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho), munido de seus documentos pessoais **RG** e **CPF**, para tomar posse no cargo em caráter efetivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR I – EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIONEIDE SANTOS DA ROCHA
VANESSA BRAGA DE FARIAS
EDINILSA DE SANTANA CHAGAS
DEBORA SIQUEIRA SANTOS DA SILVA
EDNA SEVERINA DA SILVA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:F925512F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0766/2024.

Ementa: Convocação dos aprovados no Concurso Público nº 01 /2019 –SMS.

A **Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a C.I nº 0239/2024 - SEARH de 24/10/2024, Portaria de Exoneração GAPRE Nº 0550/2024, Nº 0397/2023 e Nº 587/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os (a) aprovados (a) no Concurso público – Edital Nº 01/2019, visando os preenchimentos das vagas, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL
16ºMIRIAM SANTANA RANGEL
17º LUCIANA JOSEFA DE CARVALHO
18ºIRANI CECILIA DE OLIVEIRA

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER MUNIDOS DAS SEGUINTES DOCUMENTAÇÕES, CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO:

2 FOTOS 3X4
RG (Pode ser substituído pela CNH)
CPF (Pode ser substituído pela CNH)
CNH – Carteira Nacional de Habilitação no mínimo na categoria B (pode substituir o RG e CPF)
Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento
União estável (se possuir)
Comprovante de residência (máximo de 60 dias de emissão)
Título de eleitor
Comprovante de quitação eleitoral
Certificado de reservista (obrigatório para candidato de nacionalidade brasileira do sexo masculino)
CTPS – Carteira de Trabalho
PIS/ PASEP
Comprovação de escolaridade (certificado de ensino médio, ensino superior, pós-graduação, mestrado ou doutorado, conforme maior grau de instrução)
Registro no conselho de classe (para cargos exigidos por lei)
Antecedentes Criminais Estadual e Federal

DOCUMENTOS DE FILHOS OU DEPENDENTES:
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL
RG E CPF

EXAMES ADMISSIONAIS:
VDRL (SÍFILIS)
HEMOGRAMA COMPLETO
SUMÁRIO DE URINA
GLICEMIA (EM JEJUM)
PARECER CARDIOLÓGICO
ANTIHBS
HBS AG(HEPATITE B)

Os candidatos relacionados deverão comparecer ao local correspondente à sua respectiva secretaria, em até 10 (dez) dias úteis, das 8h às 13h, conforme o endereço abaixo, portando os documentos necessários e exames admissionais para nomeações conforme a relações acima mencionadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde – Cone Multimodal – Centro Comercial no Cabo de Santo Agostinho – Endereço: Rod. Br 101 Sul, 5225 Diper – Industrial District Cabo, CEP: 54503-900 – Telefone: (81) 3521-6767 / (81) 99165-3510 Whatsapp

O candidato que não se apresentar no prazo estabelecido será desclassificado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:B588BB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/PMCSA - SME/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/PMCSA - SME/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Chamamento Público, informa o **Processo Administrativo**: Nº 230/2024 -**Processo Licitatório:**Nº 184/PMCSA - SME/2024 -**Modalidade**;**Chamamento Público Nº**001/PMCSA – SME/2024 - **Tramitação**: 1ª CPL -**Natureza do objeto**: Contratação/Serviço -**Descrição do objeto**: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural para alimentação escolar de alunos das escolas municipais do Cabo de Santo Agostinho, em atendimento ao Programa de Segurança Alimentar do Estudante.**Valor Total**: R$ 494.744,78(Quatrocentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos).
Data para recebimento da documentação relativa ao processo em epigrafe: 12 de novembro de 2024, em horário de início ás 08:00h min. até as 12:00h min.
Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos. **Informações**: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do e-mail:**cplpmcsa@hotmail.com**no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:EC6AD332

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMS/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/FMS/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, através do Chamamento Público, informa o **Processo Administrativo**: Nº 203/2024 -**Processo Licitatório:**Nº 021/FMS/2024 -**Modalidade**;**Chamamento Público Nº**001/FMS2024 - **Tramitação**: 2ª CPL -**Natureza do objeto**: Contratação/Serviço -**Descrição do objeto**: Credenciamento de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas, que possuam as condições necessárias para prestação de serviço especializado em Diagnóstico por mamografia bilateral para rastreamento e

ultrassonografia, com Unidade de Atenção Especializada Ambulatorial, com condições técnicas de prestar atendimento com equipamentos e recursos humanos adequados à realização de exames de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, atendendo aos usuários do Sistema Único de Saúde no Município do Cabo de Santo Agostinho-PE.**Valor Total**: R$ 1.402.738,80(Um milhão quatrocentos e dois mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Data para recebimento da documentação relativa ao processo em epigrafe: 11 de novembro de 2024, em horário de início ás 08:00h min. até as 12:00h min.
Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e anexos.
Informações: Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas através do e-mail:**cplpmcsa@hotmail.com**no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente da 1ª e 2ª CPL.

Publicado por:
Leila Maria de Carvalho Santos
Código Identificador:49A134DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
PORTARIA Nº 023/2024

O Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Decreto nº 2.454/2024, da lavra do Exmo. Sr. Prefeito do Município, considerando o que dispõe o artigo 2º, da Lei nº 3.810/2022, datada de 26/10/2022 – Lei que institui a CSIND, considerando ainda a CI. nº 0262/2024, datada de 06/06/2024 da SEARH;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a abertura de Inquérito Administrativo a ser realizado pelos membros da Central de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos – CSIND, nomeados pelo Decreto nº 2.454/2024, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor Marcos Lins Cavalcanti, mat. 31.882.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO PERES NEVES BAPTISTA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:3BCFCC4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / CENTRAL DE SINDICÂNCIAS E INQUÉRITOS ADMINISTRATIVOS - CSIND
EDITAL DE CITAÇÃO

Convidamos, MARCOS LINS CAVALCANTI, mat. nº 31.882, que se encontra em local incerto e não sabido, a comparecer, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da presente data, na Sede da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, sito á Rua Manoel Queiroz da Silva, 145 - Bairro Torrinha - Cabo de Santo Agostinho-PE, para responder a Inquérito Administrativo.

Cabo de Santo Agostinho, 24 de outubro de 2024.

DANIELA LÚCIA FERREIRA PÊSSOA
Presidente da Comissão de Sindicâncias e Inquéritos Administrativos

Publicado por:
Heitor Fernando Epitácio Ferreira
Código Identificador:1C0DD773

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024; PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 003/2024. OBJETO: Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de material odontológico permanente instrumental e material odontológico de consumo, destinados à manutenção das Unidades de Saúde da Família e do CEO – Centro de Especialidade Odontológica. Empresas vencedoras valor total: R$ 256.630,35 (duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e trinta reais e trinta e cinco centavos): **CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 10.978.106/0001-18 com os lotes: 5, 79, 90, 93, 111, 113, 121, 127, 141, 142, 143, 144, 147 e 150 no valor total de R$ 30.223,70 (trinta mil e duzentos e vinte e três reais e setenta centavos). **MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 28.857.335/0001-40 com os lotes: 1, 2, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 41, 44, 45, 54, 56, 59, 67, 68, 70, 72, 78, 81, 83, 84, 91, 94, 95, 96, 97, 107, 108, 119, 128, 129, 130, 132, 133, 134, 135, 136, 138, 152, 153 e 156 no valor total de R$ 35.655,55 (trinta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). **APOGEU CENTER,** inscrita no CNPJ nº 02.911.193/0001-68 com os lotes: 4, 6, 8, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 42, 43, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 57, 58, 60, 65, 66, 69, 71, 73, 76, 77, 82, 85, 86, 98, 101, 102, 103, 104, 106, 110, 112, 114, 115, 120, 122, 123, 124, 125, 126, 131, 140, 146 e 151 no valor total de R$ 104.981,50 (cento e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). **DENTAL IPO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.567.060.0001/69 com os lotes: 7, 9, 10 e 99 no valor total de R$ 9.010,00 (nove mil e dez reais). **JUARES LIMA DOS SANTOS** (12991532000117) com os lotes: 75, 87, 88, 89, 92, 100, 109, 116, 117, 118, 137, 139, 145, 148, 149 e 154 no valor total de R$ 3.922,40 (três mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos). **MF. DE ALMEIDA E CIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34 com os lotes: 37, 61 e 64 no valor total de R$ 21.967,20 (vinte e um mil e novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 38.259.748/0001-86 com os lotes: 3, 38, 39, 40, 46, 62 e 63 no valor total de R$ 50.870,00 (cinquenta mil e oitocentos e setenta reais).

Itens desertos: 74 e 105

Itens fracassados: 80 e 155

Isto posto, procede-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima vencedoras, para comparecer no prazo de 05 (cinco) dias para assinatura da Ata de Registro de Preços.

CACHOEIRINHA - PE, 24 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ALVES DE MORAIS
Pregoeiro

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:EDD6672B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023-FMAS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº006/2023-FMAS
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE ALIENTOS CAVALCANTI LTDA.
CNPJ: N° 06.536.960/0001-57
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº007/2023-FMAS
CONTRATADO: CAVALCANTE E MELO LTDA.
CNPJ: N° 08.987.355/0001/28
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº008/2023-FMAS
CONTRATADO: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS.
CNPJ: N° 39.650.937/0001-48
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.
VIGÊNCIA: 09/10/2024 À 31/12/2024

OBSERVAÇÃO: A vigência deste Termo Aditivo teve início na data de sua assinatura

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Av. Candido Alexandre, s/n, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027. Calçado, 09 de outubro de 2024.

ALINE COUTO DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Secretária de Assistência Social de Calçado-PE

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:6960343A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024-FMAS

Processo Licitatório nº 002/2024-FMAS
Pregão (Eletrônico) nº 002/2024-FMAS
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com fornecimento através de entrega parcelada, destinados a Cozinha Comunitária, para distribuição gratuita de refeições às famílias em situação de vulnerabilidade deste Município, através da Secretaria de Assistência Social deste Município, conforme especificações no termo de referência.

CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CALÇADO.

CONTRATADO: TELES INDUSTRIA DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA
CNPJ:N° 43.948.347/0001-73

OBJETO DO ADITIVO: Aditamento para **Acréscimo de Valor** ao **CONTRATO Nº 009/2024-FMAS.**

VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$: 3.082,38 (três mil, oitenta e dois reais e trinta e oito centavos).

RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas dos Contratos em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem alterações dos valores dos itens em seus preços unitários.

FUNDAMENTO:O presente aditivo encontra embasamento legal no Artigo 125 da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA:21/10/2024.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Av. Candido Alexandre, s/n, Centro Calçado-PE. ou através do fone/fax: (87) 3793-1027.

Calçado, 21 de outubro de 2024.

ALINE COUTO DE OLIVEIRA
Assessora Especial da Secretária de Assistência Social de Calçado-PE

Publicado por:
Karla Gisely Maciel Silva Guedes
Código Identificador:1D6DA2A1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023
CONTRATADA: **ALBUQUERQUE FERREIRA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Projetada, s/n, Lote 11, Nova Caruaru, Caruaru/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.265.994/0001-552.
DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Fornecimento de forma parcelada de alimentos perecíveis e não perecíveis, destinados a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino para termino do ano letivo de 2024.
DA JUSTIFICATIVA: Justifica-se a celebração do presente aditivo, da necessidade quantitativa do objeto deste contrato, haja vista a necessária aquisição complementar dos itens contratados, visto que a demanda inicialmente apontada não fora suficiente para o atendimento das necessidades administrativas, suscitando na modificação do quantitativo inicialmente contratado, para fazer face à satisfação da demanda Secretaria Municipal de Educação.
A alteração em tela, encontra-se dentro dos limites definidos em lei, dispensando a realização de novo processo licitatório.
Além da alteração unilateral ser permitida por lei, temos que o interesse público assim a exige, e ainda o valor alterado quantitativamente enquadra-se no limite máximo admitido de 25% do valor pactuado inicialmente, conforme dispõe o Art. 65, I, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
DO OBJETO: ACRÉSCIMO DE VALOR
1.1. DO ACRÉSCIMO DE VALOR
O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer em até 25% (Vinte e cinco por cento) ao valor inicial do presente contrato, conforme autoriza o Art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993.
Os itens licitados que sofrerão acréscimos em até 25% são: 01 – 02 – 03 – 04 – 05 – 06 – 07 – 08 – 09 – 10 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 16 – 17 – 18 – 19 – 20 – 21 – 22 – 23 – 25 – 26 – 27 –28 – 29 – 30 – 31 – 32 – 33 – 34 – 35 – 36, conforme planilha em anexo ao Termo Aditivo.
1.2 DO VALOR ADITADO:

O valor total do acréscimo deste Termo Aditivo é de **R$ 283.986,56 (Duzentos e oitenta e três mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)** e o valor global do referido Contrato original, passa, em decorrência do acréscimo, a ser de **R$ 1.419.938,26 (Um milhão, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos).**
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.

Canhotinho, 24 de outubro de 2024.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:EB984491

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003 DO CONTRATO Nº 047/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 012/2024

CONTRATO Nº 047/2024

TERMO DE APOSTILAMENTONº 003 DO CONTRATO Nº 047/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÍBA-PE E A EMPRESA 3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE**, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **11.367.414/0001-70**, situada à Rua Presidente Kennedy, 283, Carnaíba– PE - CEP 56820-000, neste ato representado pelo Sr. Prefeito o Sr. **JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA, brasileiro, casado, inscrito no CPF n° 168.083.804-06** e RG n° 1.375.686 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua Adécio Queiroz Lacerda, SN, Centro, CEP: 56.820.000 – Carnaíba - PE, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **3D PROJETOS E ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA de CNPJ Nº 07.766.048/0002-35** com sede à Rua João Pessoa de Mattos, nº 505, Praia da Costa - CXPST.662 – Edif. Azzurra Office Tower, Vila Velha – ES, CEP 29.101-115, telefone (61) 3425-1117 / e-mail 3d@3dprojetosdf.com.br / comercial@3dprojetosdf.com.br /empenho@3dprojetosdf.com.br, neste ato representada por seu titular o Sr. ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA, de CPF Nº 781.499.911-15 e RG Nº 0706882717 – CREA/DF, doravante denominada **CONTRATADA** resolve, de acordo com o que dispõe o art. Art. 124 da Lei 14.133/21, modificar por acordo entre as partes o contrato Nº 047/2024, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº º 012/2024**, através desse Apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Opresente Apostilamento tem como objetivoa modificação da Cláusula Sexta do contrato Nº 047/2024,visando à prorrogação do prazo de entrega do objeto de acordo com justificativa da empresa em anexo nos autos.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

Fica prorrogado de forma definitiva para o dia **07/11/2024** o prazo de entrega do objeto. E o não fornecimento, ocasionará o cumprimento das sanções cabíveis conforme a Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DARATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 047/2024 permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por esteInstrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA-PE, providenciará a publicação resumida do presenteTermo de Apostilamento, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Carnaíba PE, 24 de outubro de 2024.

Prefeitura Municipal de Carnaíba

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Contratante

3D Projetos e Assessoria em Informatica LTDA
ANTONIO CLEMILTON DO NASCIMENTO SILVA
Contratada

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:93BCFFD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE OITAVO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1139/2021

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - CNPJ 35.444.991/0001-86
REGISTRADA: ALLIANCE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.918.862/0001-75
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 034/2021;
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos leves e pesados, visando atender às necessidades da prefeitura municipal de Carnaubeira da Penha e suas secretarias**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
OBJETIVO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem por objeto o a prorrogação contratual do contrato nº 1139/2021, com início em 13/09/2024, e termino final em 13/09/2025
VALOR: R$ 2.870.852,56 (dois milhões oitocentos setenta mil oitocentos cinquenta dois reais e cinquenta seis centavos);
DATA: 13/09/2024;
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Maria da Penha Nunes
Código Identificador:62B6E1F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDO MUN. DE SAÚDE CASINHAS- EXTRATO DE CONTRATO ERRATA

Contrato Nº: 00032/2023. Processo Nº: 00018/2023. Pregão Nº PE 00007/2023. Compra**. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de medicamentos de "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA ABCFARMA, por empresa especializada, com base no MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA ABCFARMA, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento de pleitos administrativos de medicamentos não padronizados na relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME) e para o cumprimento de mandados judiciais impetrados contra o município, conforme descrito nesse**. Contratado: **Jonatas de a Pereira**. CNPJ: 22.603.775/0001-94. Onde ler-se valor R$212.282,65, leia-se R$250.319,08. Onde ler-se vigência 27/04/2023 a 27/04/2024 leia-se vigência 04/05/2023 a 04/05/2024.

Casinhas, 23/01/2024.

GEYSA MYLENA DE LIMA SILVA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:1BDC220C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CATENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 038/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 38, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a convocação por etapas para a entrega dos exames, realização de exame admissional e entrega de outros documentos dos candidatos classificados dentro do número de vagas para preenchimento das vagas do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Considerando Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei federal nº 11.350, Leis Municipais e suas alterações e edital 01/2023.

A PREFEITA DE CATENDE-PE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo Art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei federal nº 11.350, Leis Municipais e suas alterações e o edital 01/2023, faz saber e pública o Decreto com a seguinte redação:
CONSIDERANDO, o falecimento do candidato de número de inscrição 0002635 (PCD) - Yuri Nunes Menezes Souza, bem como a necessidade da Secretaria Municipal de saúde em prover a referida vaga;

CONSIDERANDO, por fim, que em conformidade com a Lei Orgânica do Municipal os atos da Administração devem ser publicados e que, para a presente finalidade, o ato próprio é o Decreto.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos, classificados dentro do número de vagas, conforme a homologação do Processo Seletivo Público edital 01/2023, publicado através do Edital 01/2023 e Decreto de Homologação do resultado final e Homologação do Processo Seletivo Público, **DECRETO Nº 38 DE 26 DE OUTUBRO DE 2023**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, a se apresentarem para entrega de documentos, exames e realização do exame admissional, para preenchimento das vagas.

Art. 2º Os candidatos relacionados no Anexo I, deverão comparecer para a realização dos exames admissional, entrega de documentos e exames, na data e horários constantes no Anexo I.

Parágrafo único. O local de entrega das documentações, exames e realização do exame admissional será na Secretaria de Saúde do Município de Catende, localizada na Praça Costa Azevedo.

Art. 3º Na mesma data do exame admissional, os candidatos deverão entregar os seguintes documentos:

Carteira de identidade;
Certidão de nascimento;
CPF;
Certificado de Reservista ou comprovante de dispensa da corporação (para os candidatos do sexo masculino);
Título de eleitor, acompanhado com o comprovante de votação na última eleição (2º turno de 2022) ou declaração do TRE;
Certidão de casamento (se for o caso);
Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso);
PIS/PASEP;
Certidão negativa de antecedentes criminais (eleitoral, militar, estadual e federal);
Comprovante de residência (contas de água ou luz ou telefone ou gás ou correspondência bancária);
02 fotos 3x4;
Certificado da formação exigida para o cargo ao qual concorreu, conforme discriminado no do Edital 01/2023
Nível Médio – Diploma de 2º grau e/ou diploma da formação técnica, se for o caso.

Art. 4º - No ato do exame admissional, o candidato deverá comparecer com os seguintes exames médicos ou relatório médico atestado a capacidade física e mental para exercer o cargo que concorreu:

Exames gerais (para todos os candidatos)
Hemograma completo
Sumário de urina
Ureia, creatinina
Ionograma
Gama GT
RX tórax PA
Eletrocardiograma
Relatório Médico mencionando todos os exames acima e atestando que o candidato está apto psicologicamente e fisicamente para exercer o cargo.
Obs: o relatório Médico substitui todos os exames mencionados acima.

Art. 5º - Os candidatos que se declararam portadores de deficiência deverão comparecer munidos do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, e serão submetidos à Inspeção Médica Oficial para comprovação da deficiência.

Art. 6º - Em caso do candidato ser considerado inapto para a função, este será desclassificado, e convocado o candidato subsequente, que deverá apresentar as mesmas documentações e exames arrolados neste ato de convocação.

Parágrafo único. Em caso de não comparecimento nas datas e locais determinados, e não apresentação de uma justificativa válida, o candidato ausente será desclassificado e convocado o subsequente.

Art. 7º - Esse Decreto Municipal entra em vigor a partir de sua publicação.

Catende-PE, 24 de outubro de 2024

GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita Municipal de Catende/PE

ANEXO I CRONOGRAMA DE ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAMES E REALIZAÇÃO DO EXAME ADMISSIONAL (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS) DIA 25/10/2024 a 04/11/2024 DE 08H ÀS 14H.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	NOTA FINAL
0001699	ANA PATRICIA AMANCIO BARBOSA SILVA	17/09/1983	80,00

Publicado por:
Paulo Alves Ferreira
Código Identificador:B1F8E37B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE FMS Nº 003/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 100 servidores da Secretaria de Saúde no curso DESTINO ACOLHER CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e

quatro centavos), perfazendo um total de R$ 63.204,00 (sessenta e três mil duzentos e quatro reais).
Chã de Alegria, 30 de setembro de 2024.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação FMS Nº. 003/2024** e Autorizo a Contratação nos termos do Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021.

Chã de Alegria, 30 de setembro de 2024.

MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:4E3A7975

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 020/2024 - NOVA DATA

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO PMCA Nº 033/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PMCA Nº 020/2024, Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material educacional composto por Coleção didática e Projeto pedagógico para atender estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 5º ao 9º ano, da rede municipal de Ensino. Valor Total estimado R$ 655.909,20 (seiscentos e cinquenta e cinco mil novecentos e nove reais e vinte centavos). Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site: www.bnc.org.br/editais. Data de ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00h do dia 07/11/2024, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 07/11/2024. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: licitacaochadealegria@gmail.com

Chã de Alegria, 24 de outubro de 2024.

ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:1C6EF98F

PREFEITURA MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 013/2024

INEXIGIBILIDADE PMCA Nº 013/2024
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021, em favor da Empresa: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA-ME, CNPJ N° 08.760.771/0001-99, referente à inscrição de 132 servidores da Secretaria de Educação no curso DESTINO HUMANIZAR CELEBRAR, com o valor unitário de R$ 632,04 (seiscentos e trinta e dois reais e quatro centavos), perfazendo um total de R$ 83.429,28 (oitenta e quatro mil quatrocentos e vinte e nove reais).
Chã de Alegria, 30 de setembro de 2024.
José Tácyto Cavalcanti de Santana
Presidente da Comissão de Contratação.
Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação PMCA Nº. 007/2024** e Autorizo a Contratação nos termos do Art. 74, III, alínea f) da Lei 14.133/2021.

Chã de Alegria, 30 de setembro de 2024.

TARCISIO MASSENA PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alyson Marcilio de Freitas Mendes
Código Identificador:99F01295

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INFORMATIVO ERRO FORMAL ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024

À
META DISTRIBUIDORA LTDA EPP
CNPJ Nº 47.263.799/0001-72
Rua 15 de Outubro, Nº 14
Águas Compridas – Olinda/PE
CEP: 53.160-320

A/C Sra. Luciana Oliveira Ferreira

Prezada Sra. Luciana,

Venho por meio desta informar um erro formal de digitação na Ata de Registro de Preços nº 023/2024. No item 40, onde o objeto "leite em pó" foi incorretamente classificado por pacote de 200g, quando, na verdade, deveria ser classificado por kg. Tal erro pode ser verificado pelo item 39, que está corretamente classificado, devendo assim, ser alterado o item classificado erroneamente pela classificação correta para que assim, o processo tramite de forma justa e clara.

Esperamos a devida compreensão por parte da empresa já mencionada, já que resta claro que foi apenas um equívoco formal e que não acarretará nenhum prejuízo a esta.

Resta esclarecer que esta municipalidade se baseia nos princípios que regem a Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

DOS PRINCÍPIOS

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da ***legalidade***, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da ***razoabilidade***, da competitividade, da ***proporcionalidade***, da celeridade, da ***economicidade*** e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Solicitamos a sua compreensão quanto a este erro meramente formal e pedimos que a alteração solicitada seja acatada.

Agradeço a atenção e fico à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

MANNIX DE AZEVÊDO FERREIRA
Pregoeiro
Matrícula 375846

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:45533FD6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **ZEZO**, no dia 23/11/2024, das 24h00min às 01h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 250.000,00**, através da Empresa **ULTRA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA EPP,** para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ nº **23.626.845/0001-92**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 023/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C1E07449

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **REY VAQUEIRO**, no dia 24/11/2024, das 20h00min às 21h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 160.000,00**, através da Empresa **REY VAQUEIRO SHOWS LTDA ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ nº **09.487.738/0001-08**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 024/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:C9686095

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE
INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

Reconheço a **Inexigibilidade de Licitação** para Contratação da Atração Artística: **LUAN E FORRÓ ESTILIZADO**, no dia 23/11/2024, das 22h00min às 23h30min, no Pólo Centro em Chã Grande-PE, ao valor de **R$ 150.000,00**, através da Empresa **LUAN FORRÓ ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME,** para apresentação durante a Festividade dos dias 23 e 24 de novembro de 2024 no Município de Chã Grande, CNPJ nº **17.985.184/0001-99**, fundamentado no Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2024.

LEILANE CRISTINA ALVES DA SILVA LEITE
Diretora de Turismo.

Ratifico a **Inexigibilidade de Licitação Nº. 025/2024**, nos termos do Art. 74, II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Chã Grande-PE, 23 de outubro de 2024.

ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA
Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

Publicado por:
Mannix de Azevêdo Ferreira
Código Identificador:5C773F4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 199, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Decreta expediente de ponto facultativo no dia 28/10/2024 – segunda-feira, em razão do Dia do Servidor Público, nas repartições públicas do Poder Executivo, no âmbito do Município de Cortês, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Expediente de ponto facultativo no dia 28/10/2024 – segunda-feira, em razão do Dia do Servidor Público, nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, devendo ser preservado o funcionamento dos serviços considerados essenciais, assim definidos em lei.

Art. 2º Os serviços essenciais e de caráter contínuo nas áreas de saúde, segurança, funerário, transporte, limpeza, fiscalização, defesa civil e outros assim considerados, terão garantido o seu funcionamento nas respectivas repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Compete aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às áreas de sua competência para instituir, quando necessário, o horário do expediente de suas respectivas estruturas, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público.

Art. 3º A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar previamente estabelecido em seus regulamentos.

Art. 4º O ponto facultativo ora decretado não suspende as horas normais do ensino e nem prejudica os atos da vida forense, dos tabeliães e dos cartórios de registro, conforme disposto no artigo 3º da Lei Federal nº 662, de 06 de abril de 1949.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cortês-PE, 24 de outubro de 2024, 70º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Otávio Miécio Santos Sampaio
Código Identificador:61B2D84A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **VINICIUS ALLAN S MONTEIRO EPP, CNPJ nº 32.346.750/0001-06,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 17/2023 – CAAP, tendo em vista, a entrega atrasada injustificada de mercadoria solicitada pela Secretaria Municipal de Educação através de Ordem de Fornecimento-OF, referente ao Processo nº 015/2023 – Pregão Eletrônico 011/2023 – Ata de Registro de Preço n° 020/2023.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:594B6E04

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023 CAAP

Pela presente, notifico a empresa **DISALPE DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE ALIMENTOS DE PE EIRELI, CNPJ nº 18.309.569/0001-07,** para apresentação de alegações finais no Processo Administrativo nº 18/2023 – CAAP, tendo em vista, o suposto descumprimento contratual, referente ao Processo nº 004/2022 – Pregão Eletrônico 002/2022 – Ata 005/2022.

Informamos que, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 067/2021, o prazo para apresentação das alegações finais é de **10 (dez) dias úteis** e que a recusa em se pronunciar, ou não sendo os fatos devidamente esclarecidos ou justificados, ensejará à Prefeitura Municipal de Cupira a aplicação das sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal de nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O Processo Administrativo encontra-se com vista franqueada aos interessados, na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE – CEP 55460-000 / Fone: (81) 98182-7591, endereço eletrônico: caap@cupira.pe.gov.br.

Cupira (PE), em 24 de outubro de 2024.

ÂNGELA MARIA DA SILVA CÂNDIDO
Presidente da Comissão de Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade – CPAAAP
Portaria GP nº 640/2023

Publicado por:
Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Código Identificador:E2852D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 064/2024 CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedos de diversas Ruas da Zona Urbana e Rural do Município de Cupira/PE. Valor Estimado Lote I - Implantação de pavimentação em paralelepípedo granítico no Município de Cupira-PE, dos quais tem como fonte de Recurso transferência especial – Emenda parlamentar 202427180004 R$ 1.576.566,17 e Lote II - Pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas urbanas do município de Cupira-PE, dos quais tem como fonte de recurso Caixa Econômica Federal nº 965339/2024/MCIDADES R$ 1.136.850,18; Abertura da sessão dia 14/11/2024 às 09:00 horas; Agente de Contratação: Susena Nayara Brito Cavalcanti. Informação e obtenção dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio http://bnccompras.cloudapp.net/#/Home ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:EB11AFEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° 065/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência fornecimento parcelado de parques infantis tipo playground como brinquedos, balanços, gangorras, carrossel, bancos, scandere e cercas. Sendo os mesmos de madeira plástica com polipropileno e polietileno material rotomoldado. Valor Total Estimado **R$ 1.467.469,68; Abertura da sessão dia 08/11/2024 às 9:00 horas;** Pregoeira: Andreia Maria da Silva Melo, Informações e obtenções dos editais na plataforma eletrônica da BNC sitio https://bnccompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0 ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br ou no portal da transparência: http://cupira.pe.gov.br

Publicado por:
Barbara Gorelle da Silva Melo
Código Identificador:303906E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 PMC - PROCESSO Nº 037/2024 - PMC

REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Termo de Revogação do **Pregão Eletrônico Nº 010/2024 - PMC**. Revogação está conforme art. 71 do inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021, Súmulas 473 do supremo Tribunal Federal, do processo referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO.**

Custódia, 11/10/2024.

EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.
Prefeito(*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:A66C5256

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) vem realizar a seguinte errata no aviso publicado no DOM, no dia 21 de outubro de 2024, edição 3703. **Onde se lê:** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 01 de outubro 2024, às 13:30 horas. Início da disputa: às 14:00 horas do dia 01 de outubro de 2024. **leia-se:** Encaminhamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação até o dia 01 de novembro 2024, às 13:30 horas. Início da disputa: às 14:00 horas do dia 01 de novembro de 2024.

Dormentes (PE), 24 de outubro de 2024.

IARA CAVALCANTI DE MACEDO –
Pregoeira.

Publicado por:
Andrea de Macedo
Código Identificador:04CC8153

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DO FRANGO INTEIRO CONGELADO PARA DISTRIBUIÇÃO A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DA ESCADA DURANTE AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO
Prazo de entrega: dia 20/12/2024
Condições de Pagamento: em até 03 (três) parcelas mensais
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 25/10/2024
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 29/10/2024
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: edital.escada@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Av. Dr. Antônio de Castro, nº 680, Jaguaribe, Escada/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Escada/PE, 24 de Outubro de 2024.

GLEISON LELINO DA SILVA
Presidente – Comissão de Planejamento

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:359FD6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei No 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar n° 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2024** do **PREGÃO ELETRÔNICO No 028/2024**, objetivando é **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ZERO QUILÔMETRO (0K), ANO/MODELO 2024/2025 OU SUPERIOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE e ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **MANUPA COM., EXP., IMP. DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ nº03.093.776/0001-91, classificada e declarada vencedora do certame nos lotes: 1 no valor total de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), sendo considerado FRACASSADO o lote 02**,** tudo de acordo com o Processo Licitatório em epigrafe.

Escada (PE), 22 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:681D4171

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 – PL Nº 095/2024 AVISO DE LICITAÇÃO

12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL, EM VASILHAME DE 20 LITROS, E GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJÕES DE 13 E 45 KG, MEDIANTE SISTEMA DE COMODATO DE VASILHAME/BOTIJÕES, A SEREM ENTREGUES NOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DO MUNICIPIO DA ESCADA. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 393.881,52** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 25/10/2024 as 12h00min até o dia 08/11/2024 às 07h59min. Abertura das Propostas: 08/11/2024 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 08/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site www.bnc.org.br O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 24 de Outubro de 2024.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário do Desenvolvimento Institucional
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:10D94936

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

O Presidente da Comissão de Contratação da PREFEITURA MUNICIPAL DE EXU (PE), em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. Prefeito Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DO II BAILE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 25/10/2024.** Favorecido: **SERGINHO G DA SILVA ME, CNPJ: 27.629.448/0001-25,** sediada no Rua Eufrásio Alencar, N° 258, Bairro Centro, Exu-PE, CEP: 56.230-000, valor total dos serviços: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Fundamentação Legal: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Exu (PE), 23 de outubro de 2024.

HEMERSON GALVÃO DE FRANÇA –
Presidente da Comissão de Contratação.

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:C7EF4E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 460/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 012/2024, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DO ARTISTA "SERGINHO GOMES" PARA O EVENTO DO II BAILE DOS PROFESSORES DO MUNICÍPIO DE EXU-PE, A SER REALIZADO NO DIA 25/10/2024**, Contratante: PREFEITURA MUNCIPAL DE EXU-PE, Contratado: SERGINHO G DA SILVA ME, CNPJ: 27.629.448/0001-25, Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais), Vigência: Terá vigência até o termino da prestação do serviço (apresentação), a contar da data de assinatura do contrato. Data de assinatura: 23/10/2024

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Galvão de França
Código Identificador:B5CB64B4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO GP Nº 030, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: TRANSFERE AS COMEMORAÇÕES ALUSIVAS AO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, DE 28 PARA 31 DE OUTUBRO DE 2024.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO, Prefeito, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município, e:
CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é dedicado ao Servidor Público, conforme o art. 267 da Lei nº 6.123/1968;
CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o dia do Servidor Público é tido como ponto facultativo nas repartições públicas;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.226/2014 diz que o dia 1º (primeiro) de novembro, dia de todos os Santos, é feriado municipal;

CONSIDERANDO que o dia 02 (dois) de novembro, dia de finados, é feriado nacional;
CONSIDERANDO que é mais benéfico ao bom andamento dos serviços a suspensão do expediente deforma contínua e não intercalada,

DECRETA:
Art.1º. Fica transferido, do dia 28 (segunda-feira) para o dia 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), ascomemorações alusivas ao Dia do Servidor Público, previsto no art. 267 da Lei n. 6.123/1968.
Parágrafo único: A abrangência das disposições do *caput* não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos mesmos, em especial**, os serviços da Secretaria de Saúde e do Hospital Municipal José Pinto Saraiva.**
Art.2º. A Feira Livre do dia 02 (dois) de novembro de 2024, sábado, será antecipada para o dia 31 de outubro, quinta-feira.
Art. 3°. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

RAIMUNDO PINTO SARAIVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Allana Tays de Alencar Silva
Código Identificador:B815C8C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS/PE.**
Modalidade: **CHAMADA PÚBLICA 001/2024**
Processo: **001/2024.**
Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CONTRATO Nº 125/2024.
CONTRATADO: MARIA ANUNCIADA BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF nº 831.733.074-53
VALOR DO CONTRATO: O valor de R$ 39.802,00 (TRINTE E NOVE MIL OITOCENTOS E DOIS REAIS).

PRAZO DO CONTRATO: 12 (Doze) meses.
20.40 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
12.306.3005.2011.0000 – Programa de Alimentação Escolar – PNAE.
33903000 – Material de Consumo.

Ferreiros-PE, 04 de OUTUBRO de 2024.

ELIANE GONÇALVES DA SILVA VELOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Aluízio Galdino Lima
Código Identificador:78645CA4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
LEI Nº 1.299, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

LEI Nº 1.299, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Flores-PE, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O Orçamento do Município de Flores, Estado do Pernambuco, para o exercício de 2025, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária;
VIII - as Disposições Gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2025, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN/MF, que aprovou a 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, foi incluído nos moldes do MANUAL TÉCNICO DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 699/2023-STN/MF.
Seção I
Dos Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos Art. 2º e 4º desta Lei, ficam assim constituídos:
I - Anexo de Riscos Fiscais:
a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
II - Anexo de Metas Fiscais
a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
b) Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e) Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f) Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g) Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
h) Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Subseção I

Dos Riscos Fiscais e Providências

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º, do Art. 4º, da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Subseção II

Das Metas Anuais

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2025 e para os dois seguintes.

Parágrafo único. Os valores correntes dos exercícios de 2025, 2026 e 2027 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

Subseção III

Da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Subseção IV

Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único. Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Subseção V

Da Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Subseção VI

Da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Art. 11 O § 2º, inciso III, do art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

Subseção VII

Da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio da Previdência dos Servidores Públicos

Art. 12 Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios.

Parágrafo único. O Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos, seguindo o modelo da Portaria nº 699/2023-STN/MF, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

Subseção VIII

Da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 13 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Subseção IX

Da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 14 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção II

Da Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública.

Subseção I

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas.

Art. 15 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único. De conformidade com a Portaria nº 699/2023-STN/MF, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2025, 2026 e 2027.

Subseção II

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário.

Art. 16 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único. O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

Subseção III

Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal.

Art. 17 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único. O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

Subseção IV
Da Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública
Art. 18 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2025, 2026 e 2027.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025, estão apresentados em anexo próprio, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20 O orçamento para o exercício financeiro de 2025 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.
Art. 21 A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.
Art. 22 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23 O Orçamento para exercício de 2025 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras.
Art. 24 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2025 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes.
Art. 25 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo:
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26 As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2025, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2025.
Art. 27 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei.
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2024.
§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28 No texto da Lei Orçamentária para o exercício de 2025 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1,5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, podendo conter também autorização para contratação de operações de crédito.
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º.
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados proporcionalmente a cada mês transcorrido no exercício de 2025 e totalmente a partir do mês de novembro, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
§ 3º Os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária serão abertos por meio de Decretos de Alteração Orçamentária do Poder Executivo, que poderão ter numeração própria, sendo permitida a transposição, remanejamento e transferência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.
Art. 29 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 30 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso.
Art. 31 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2025 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Art. 32 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2025, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 33 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal.
Art. 34 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025,

em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na legislação vigente, devidamente atualizado.

Art. 35 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito.

Art. 36 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária.

Art. 37 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2025 a preços correntes.

Art. 38 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações posteriores.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 39 Durante a execução orçamentária de 2025, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial.

Art. 40 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único. Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 41 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2025 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 A Lei Orçamentária de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF.

Art. 43 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica, ou prévia autorização na Lei Orçamentária Anual.

Art. 44 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025 e/ou em seus créditos adicionais.

Art. 46 A despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2025, Executivo e Legislativo, deverão obedecer aos limites de percentuais da Receita Corrente Líquida descritos nos artigos 18 a 23 da LRF e alterações posteriores.

Art. 47 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF.

Art. 48 O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF:

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 50 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Art. 51 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 52 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Constituição do Estado de Pernambuco, que a apreciará e a devolverá para sanção até o prazo também estabelecido pela Constituição Estadual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2025, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município, inclusive por realizar projetos e ações do orçamento por meio de Consórcios Públicos com outros Entes.

Art. 57 A transferência de recursos para consórcio público, fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005. Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e portaria STN nº 274, de 2016 e alterações posteriores.

§ 1º Até 5 (cinco) de setembro de 2024, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2025 que será custeada

pelo Município, para inclusão na proposta da LOA/2025, que será apresentada ao Poder Legislativo Municipal.
§ 2º Para atender ao sistema de acompanhamento da gestão dos recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município, enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCE-PE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais.
Art. 58 Integram esta Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Prioridades (AP);
II – Anexo de Metas Fiscais (AMF);
III – Anexo de Riscos Fiscais (ARF).
Art. 59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal "Manoel de Sousa Santana", Gabinete do Prefeito.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joyce Vital Dos Passos
Código Identificador:65CD77FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **Licença Médica** a 05 (cinco) servidoras lotadas na Secretarias de Saúde e de Educação**,** mediante Laudos da Junta Médica, efetuada em 22 de outubro do corrente ano, conforme relacionada abaixo.

NOME	MAT	CARGO	PERÍODO
Artenice Santos Guimarães	**132**	ASG	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 17/10/2024 a 15/11/2024
Maria Gilvanete dos Santos Siqueira	**258**	Merendeira	Deverá ser afastada das atividades por 60 dias, de 15/10/2024 a 13/12/2024
Lucimar Martins de Lima	**172**	Merendeira	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 24/09/2024 a 23/10/2024
Ana Carla Belo da Silva Diniz	**2023**	Técnica de Enfermagem	Deverá ser afastada das atividades por 45 dias, de 02/09/2024 a 16/10/2024
Maria de Fátima Rodrigues Santos	**615**	Professora	Deverá ser afastada das atividades por 30 dias, de 04/10/2024 a 01/01/2025

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 22 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:9C8907B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
DECRETO Nº 036/2024

Dispõe sobre o funcionamento dos Órgãos Públicos do Poder Executivo Municipal no dia 28 de outubro (segunda-feira).

O Prefeito do Município de Flores - PE no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a data de 28 de outubro, comemorativa ao dia do servidor público.

DECRETA:

Art. 1º - Ponto Facultativo no dia 28 de outubro (**segunda-feira**), no âmbito do serviço público municipal, exceto os serviços cujo funcionamento seja imprescindível a juízo do chefe do órgão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Flores 24 de outubro de 2024.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco de Assis Dos Santos
Código Identificador:5498078F

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 63

PROCESSO PMF Nº 063/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 017/2024. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr. **Contratação de empresa para o fornecimento de um scanner com velocidade de digitalização de no mínimo 70 páginas por minuto (ppm), com Alimentador Automático de Documentos (ADF) duplex para até 100 folhas, bivolt, com resolução óptica de no mínimo 600 DPI, para atender às necessidades de digitalização de documentos no setor de licitação do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item **R$ 6.229,67 (seis mil duzentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/10/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/11/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **07/11/2024, às 09:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 24/10/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:EB8CB9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROC. 64

PROCESSO PMF Nº 064/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 018/2024. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada para realização de formação destinada aos professores e demais funcionários escolares da Rede Municipal de Ensino de Flores/PE, integrantes da Escolas Municipais que adotarão o Ensino em Tempo integral, bem como formação destinada aos auxiliares de Educação Inclusiva e professores das Salas de Educação Especial.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para todos os itens **R$ 229.888,96 (duzentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos).** Início do acolhimento das propostas: **25/10/2024 às 13:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **07/11/2024 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **07/11/2024, às 14:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Flores, 24/10/2024.

NASSON A. BEZERRA NETO –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:238ECC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 016/2024; Pregão Eletrônico nº. 014/2024 - SRP; Compras. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 014/2024 – SRP, para Registro de Preços para aquisição parcelada de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde da Gameleira; E Adjudicação do objeto à: **PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.**(09441460000120) com o lote: 1 no valor total de R$ 694.988,76 (seiscentos e noventa e quatro mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) e**CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**(00236193000184) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 6 e 7 no valor total de R$ 307.825,32 (trezentos e sete mil e oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Gameleira/PE, 24 de outubro de 2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:3717B118

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 017/2024; Pregão Eletrônico nº. 015/2024 - SRP. Compras; Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de COLCHÕES DE SOLTEIRO para eventuais doações as famílias carentes do Município da Gameleira**. Valor Estimado: R$ 37.556,00 (Trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e seis reais); Recebimento das propostas: **Até 12/11/2024 às 09h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **12/11/2024 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 24/10/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:33DFEE5F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 018/2024; Pregão Eletrônico nº. 016/2024 - SRP. Compras; Objeto: **Registro de Preços para aquisição parcelada de CADEIRAS DE RODAS para eventuais doações às famílias carentes do Município da Gameleira**. Valor Estimado: R$ 20.893,40 (Vinte mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos); Recebimento das propostas: **Até 12/11/2024 às 11h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **12/11/2024 às 12h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 24/10/2024.

LUIZ ANTÔNIO NEVES MENDES DE LIMA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:BBC7B505

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA - LEI N° 1.261/2024, EM 17 DE MARÇO DE 2024

A Prefeitura Municipal da Gameleira - PE informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 18/04/2024, Edição: 3573, Código Identificador: 2CCCD3BF.

ONDE SE LÊ: VII - Art. 12. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso, nos moldes do art. 9º, IV, da Lei Federal nº 11.788/2008.

LEIA-SE: VII - Art. 12. Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice será compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no termo de compromisso, nos moldes do art. 9º, da Lei Federal nº 11.788/2008.

Gabinete do Prefeito,

Gameleira, 24 de outubro de 2024.

LEANDRO RIBEIRO GOMES DE LIMA
Prefeito Constitucional do Município da Gameleira/PE

Publicado por:
Rafael Azevedo da Silva
Código Identificador:85AC4123

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº. 019/2024 - PMG. Processo nº. 017/2024, Concorrência nº. 005/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação de ruas no município de Gameleira-PE. CONTRATADA: MS PROJETOS E ACESSORIA LTDA – CNPJ: 36.207.681/0001-00. Valor Global: R$ 321.998,96 (Trezentos e vinte e um mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos). Vigência: 17/10/2024 a 17/10/2025.

Gameleira/PE, 24 de outubro de 2024.

JOBSON EDERLAN RAMOS DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:EBFC39DD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0341/2024

EMENTA – Concede licença paternidade a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,**

nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;
CONSIDERANDO, o requerimento do servidor **Rodrigo Agra Bezerra dos Santos, mat. 11533,** Professor, que solicita licença paternidade, anexando a certidão de nascimento de seu descendente, nascido em 19 de outubro de 2024;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Estadual nº 6.123/68 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, que na Seção V – Da Licença Maternidade faz remissão ao artigo 2º da Lei Complementar nº 91 de 21 de junho de 2007, que trata sobre a licença paternidade do servidor público;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 053/2018, que diante da legislação vigente, orienta pela aplicação da Lei 6.123/68, cujo prazo de licença paternidade é de 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Paternidade ao servidor **Rodrigo Agra Bezerra dos Santos, mat. 11533,** Professor, pelo período de 15 (quinze) dias a contar do dia 19 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E4EBF75D

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0342/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Cleonice Ferreira Antunes da Silva, mat. 13-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **14 de outubro a 02 de novembro d 2024**, referente ao período aquisitivo 03.03.2023 a 02.03.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 04 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2024

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:E94DB47B

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0336/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 21 de novembro a 20 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor efetivo **Ezequiel Gomes da Costa, mat. 675-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 09.09.2023 a 08.09.2024, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:32B9DE58

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0337/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1** Assessora de Serviços Sociais, no período de 18 de novembro a 02 de dezembro de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **Maria Eugenia de Alcantara Leite, mat. 5514-1,** Assessora de Serviços Sociais, no período de **18 de novembro a 02 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 03.01.2023 a 02.01.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 03 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:50739513

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0338/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Fábio Rogério da Silva Ferreira, mat. 821-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 21 de novembro de 2024 a 20 de dezembro de 2024, totalizando 30 (trinta) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **Fábio Rogério da Silva Ferreira, mat. 821-1,** Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **21 de novembro a 20 de dezembro de 2024,** sendo 15 dias remanescentes, referente ao período aquisitivo 30.09.2021 a 29.09.2022 e 15 dias referente ao período 30.09.2022 a 29.09.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 23 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:CED5805E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0339/2024

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias da servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, para o período de 18 de novembro a 07 de dezembro de 2024, totalizando 20 (vinte) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 20 (vinte) dias de férias remanescentes a servidora **Maria Josileide Vieira Ramos, mat. 1145-1,** Assessora Administrativa, no período de **18 de novembro a 07 de dezembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 20.01.2023 a 19.01.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no dia 8 de dezenbro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:035EBC00

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0340/2024

EMENTA – Concede férias a servidor, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4**, Professor, para o período de 30 de outubro a 08 de novembro de 2024, totalizando 10 (dez) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 10 (dez) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Gustavo de Lira Santos, mat. 170-4,** Professor, no período de **30 de outubro a 08 de novembro de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.04.2022 a 31.03.2023, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:806DB730

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0343/2024

EMENTA – Concede licença médica, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o atestado médico nominal a servidora **Marianne Souto Oliveira Silva, mat. 11528,** Assistente de Coordenação, a qual discorre sobre a necessidade de afastamento por 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO, que o requerimento foi encaminhado para avaliação médica na Prefeitura Municipal de Garanhuns, com deferimento parcial do pedido.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder licença médica a servidora **Marianne Souto Oliveira Silva, mat. 11528,** Assistente de Coordenação, pelo período de 7 (sete) dias a partir de 17 de outubro de 2024, conforme Laudo de Exame Médico Pericial do Município, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de outubro de 2024.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:7A4DC94A

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, visando a pretensa aquisição de material gráfico (adesivos e faixas) para utilização no evento Encantos do Natal 2024, devendo ser confeccionado em papel timbrado da Empresa, constando o CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela informação, e enviada por e-mail, em PDF, ou entregue na sede desta Autarquia, cujo endereço é o constante no rodapé deste documento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Adesivo para placa informando sobre proibição de estacionamento aos sábados a partir das 15 horas, medindo 1,00m x 0,50 m	UND	17		
02	Adesivo para placa informando sobre proibição de estacionamento aos domingos a partir das 15 horas, medindo 1,00m x 0,50 m	UND	32		
03	Faixa do tipo banner informando sobre proibição de estacionamento aos sábados a partir das 15 horas, medindo 0,90m x 2,90 m	UND	02		
04	Faixa do tipo banner informando sobre proibição de estacionamento aos domingos a partir das 15 horas, medindo 0,90m x 2,90 m	UND	02		
TOTAL					

A proposta deverá:

- Ser assinada (quando for enviada pelo e-mail da empresa, a assinatura pode ser dispensada);
- Conter razão social e o número do CNPJ da empresa;

As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: amstt@amstt.pe.gov.br

Para esclarecimentos adicionais, enviar mensagem para o e-mail acima ou para o WHATSAPP (87) 3762-3967.

O prazo final para apresentação das cotações de preços será até **30/10/2024**.

Garanhuns-PE, 24 de abril de 2024.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 009/2021-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:03DBAA91

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 002 / 2024 - GM

Dispõe sobre a penalidade de suspensão de guarda municipal em Processo Administrativo Disciplinar, e dá outras providências."

OCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE GARANHUNS, no uso das competências que lhe conferem o Art. 121 da Lei Municipal nº 4.506,de 07 de dezembro de 2018,
Considerando que foi instaura do Processo Administrativo Disciplinar –Sindicância(SIND-006/2024), por meio da Portaria nº 022/2024-CORREGEDORIA, de 05/09/2024,publicada no Boletim Interno da Guarda Municipal nº169/2024,do dia 10/09/2024,na qual foi designada Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor da Guarda Municipal de Garanhuns ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA– Matrículanº11381, GMIII.
Considerando que a Comissão Processante opinou, em Parecer Conclusivo, pela penalidade de suspensão do sindicado, indicando o cometimento da prática de infração disciplinar prevista noArtigo54,IncisoXIda Lei Municipal nº 4.506/2018, conforme preceitua o Art. 59 da mesma Lei.
Considerando o Julgamento do processo em tela, instituído pelo Sr. Corregedor-Geral e encaminhado a este Comando através do OFÍCIONº030/2024/CORREGEDORIA, de 16/10/2024,no qual concorda com o respectivo Parecer e adota seus fundamentos, decidindo de igual modo pela imposição da referida penalidade.
Considerando a remessa de cópia integral da Sindicância, solicitada por este Comando, para apreciação dos fatos que ensejaram a resolução do aludido processo.
R E S O L V E:
Art. 1º.APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor ANTÔNIO CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA– Matrículanº11381, GMIII, lotado na Brigada Patrimonial da Guarda Municipal de Garanhuns, pelo período de 01(um) dia, com fundamento no Art. 121 da Lei Municipal nº4.506/2018, uma vez que a conduta praticada pelo sindicado consistiu em infração disciplinar tipificada no Artigo 54, Inciso XI, do mesmo diploma legal.

Art.2º.Ocomportamentodo servidor permanece classificado como "EXCELENTE".

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se no Diário Oficial dos Municípios e no Boletim Interno da Guarda Municipal.
Registre-se.

Garanhuns-PE,22deoutubrode 2024.

JOSÉ CARLOS BATISTA– INSP.II
Subcomandante da Guarda Municipal de Garanhuns
Portaria nº 008/2023 – AMSTT
Respondendo Pelo Comando
Guarda Municipal De Garanhuns
Praça Irmãos Miranda, nº 23 - Centro(Garanhuns/PE)
Fone:(87) 3762-7097
E-mail:gmgaranhuns@gmail.com

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:426A5048

CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS
D E C R E T O Nº 006/2024

EMENTA:Determina a transferência de ponto facultativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município, e, sobretudo pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em face das comemorações do **"Dia do Servidor Público"**, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

D E C R E T A:

Artigo1º.O expediente interno da Câmara Municipal de Garanhuns, no dia 28 de outubro de 2024 (Segunda-Feira), será facultativo, data em que será comemorado o **"Dia do Servidor Público".**

Artigo2º.O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LUIZ ROLDÃO SOBRINHO SEGUNDO
(LUIZINHO ROLDÃO)
Presidente

Publicado por:
Marcos Alexandre Mello de Siqueira
Código Identificador:D6FFF715

COMSEAS
RESOLUÇÃO Nº 003/2024

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do COMSEAS Garanhuns-PE.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 5.237/2024 de 23 de abril de 2024,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Garanhuns - CONSEAS:

CAPÍTULO I
Art.1 º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS do Município de Garanhuns, criado pela **Lei Municipal n° 5.237** de 23 de abril de 2024, reger-se á por este Regimento Interno.
Art.2° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEAS será composto de 12 (doze) conselheiros, titulares e respectivos suplentes, sendo, 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do governo municipal, nomeado pelo chefe do poder executivo, que terão a seguinte representação:
a) Representantes do Poder Público
Secretaria Municipal de Desenvolviemento Rural e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Secretaria Municipal da Educação;

Secretaria Municipal de Saúde;

b) Representantes da Sociedade Civil Organizada:

01 (um) Representante de Movimentos Sociais Organizados;

01 (um) Representante de Sindicato dos Agricultores ;

01 (um) Representante dos Agricultores Familiares

01 (um) Representante de Organização da Sociedade Civil;

01 (um) Representante de povos tradicionais e/ou quilombolas;

01 (um) representante de pessoa com deficiência;

02 (dois) Representantes de Trabalhadores na Area de Nutrição;

§1° Os (as) conselheiros (as) suplentes substituirão os (as) titulares, em seus impedimentos, nas reuniões do COMSEAS e de suas Câmaras Temáticas, com direito à voz e a voto.
§2° Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos no Edital de Eleição, publicado 60 dias, antes do término de cada mandato.
§3° O Mandato dos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes, representantes da sociedade civil no COMSEAS será de dois anos, admitida uma única recondução.
§4° A participação do (as) conselheiros (as) é considerada serviço público relevante e não remunerado.
§5° Ocorrendo vaga antes da conclusão do mandato de conselheiro (as), titular (es) e do (s) suplente (s), a nomeação dos (as) far-se-á para completar o mandato, obedecidas as normas e legislação vigente.
§6° A ausência ás reuniões plenárias deverá ser justificada e comunicada à Secretaria Executiva do COMSEAS com antecedência de no mínimo dois dias, ou três dias posteriores à sessão, se imprevisível a falta.
§7° A falta injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05(cinco) alternadas implica a perda de mandato de conselheiro, anualmente.
§8° Poderão participar das reuniões do COMSEAS, sem direito a voto, titulares de outros órgãos ou entidades públicas de qualquer esfera, bem como qualquer cidadão.

Art.3° São órgãos do COMSEAS:
Assembleia Geral;
Diretoria;
Secretaria Executiva;
Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares.
Parágrafo único. A representação do COMSEAS será efetivada por seu presidente em todos os atos inerentes ao seu exercício, ou por conselheiros designados pelo Presidente para tal fim.
Art.4° O COMSEAS será presidido por um (a) conselheiro (a) eleito entre os membros, na reunião de instalação do conselho, sendo eleito também um vice-presidente.

Parágrafo único. A duração do mandato do Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS do Município de Garanhuns é de dois anos, intercalando entre o poder público e sociedade civil em cada mandato.
Art.5° O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEAS do Município de Garanhuns contará com Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares, quando necessário, e serão designadas pelo Plenário.
§1° As Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares serão compostas por um (a) coordenador (a) e conselheiros (as) designados (as) pelo plenário do COMSEAS, e poderão convidar representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos públicos e técnicos governamentais de acordo com o tema nelas em estudo.
§2º As Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares de que trata este artigo reunir-se-ão de acordo com as necessidades dos assuntos demandados pelo Conselho.

§3º As atribuições das Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares, serão regulamentadas por resoluções deste Conselho.

Art.6º O COMSEAS poderá criar grupos de trabalho, de caráter temporário, em número indeterminado, mediante decisão do Plenário, com participação de conselheiros (as) e assessores governamentais, e não governamentais, com vistas a elaborar propostas de resoluções a serem submetidas ao Conselho.

CAPITULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art.7º Compete ao COMSEAS Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Garanhuns:

Aprovar a Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável em consonância com o Plano Federal e Estadual.

Participar da elaboração, aprovar, apoiar e monitorar o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

Contribuir na interação do Plano Municipal com os programas de combate à fome e segurança alimentar e nutricional sustentável, instituídos pelo governo estadual e federal;

Apoiar a atuação integrada dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil envolvidos nas ações de promoção da alimentação saudável e de combates ás causas e aos males da fome;

Garantir a mobilização e a racionalização no uso dos recursos disponíveis;

Propor a realização de campanhas de educação alimentar e de informação sobre o direito à alimentação adequada;

Realizar, promover e apoiar estudos que fundamentam as propostas ligadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

Organizar e implementar a cada dois anos a Conferência Municipal de segurança alimentar e nutricional sustentável;

Propor anualmente a inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, os projetos e ações prioritárias do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

Incentivar o desenvolvimento de pesquisas e a capacitação dos (as) conselheiros (as);

Estabelecer relações de cooperação com os conselhos municipais, regionais, estaduais, federal e afins á segurança alimentar nutricional sustentável;

Convidar para participar das reuniões do COMSEAS representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições;

Elaborar e revisar seu regime interno.

Parágrafo único. O COMSEAS poderá solicitar aos órgãos e ás entidades da administração pública municipal dados, informações e colaboração para o desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 8º São atribuições do Presidente do COMSEAS do município de Garanhuns:

Convocar as reuniões com antecedência, de no mínimo 07 (sete) dias estabelecendo a pauta dos trabalhos;

Coordenar os trabalhos e presidir as reuniões do COMSEAS;

Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

Representar o Conselho e delegar competências;

Receber, despachar, e encaminhar os documentos recebidos;

Assinar as deliberações do Conselho;

Submeter à apreciação do plenário o relatório anual do Conselho;

Encaminhar ao governo do município, quando necessário sua apreciação e decisão, exposição de motivos e informações sobre matéria da competência do COMSEAS.

Cumprir e fazer cumprir as normas regimentais e deliberações do Conselho, tomando, este para fim, as providências que se fizerem necessárias;

Exercer outras atividades que lhe forem atribuídas por deliberação do plenário;

Distribuir as comissões, matéria para estudo e trabalho relativos a competência do COMSEAS;

Orientar os conselheiros nas comissões.

Art.9º São atribuições do Vice-Presidente:

Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições.

Art. 10 São atribuições do Secretário(a) Executivo:

Redigir as atas das reuniões;

Inscrever as pessoas, presentes à reunião, que quiserem manifestar sua opinião sobre determinado assunto da pauta.

Assistir o Presidente, no âmbito de suas atribuições;

Estabelecer comunicação permanente com os conselhos Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e orientados a cerca das atividades e propostas do COMSEAS Garanhuns;

Manter e organizar os documentos;

Assessorar e assistir o Presidente do COMSEAS em seu relacionamento com as Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil;

Subsidiar as Comissões, Cameras Temáticas, Grupos de Trabalho ou Similares, com informações e estudo, visando auxiliar a formulação de análise das propostas apreciadas pelo COMSEAS Garanhuns.

Art. 11 São atribuições do (a) Conselheiro (a):

Manifestar-se a respeito das matérias em discussão e elaborar propostas de deliberação ou pareceres ligados à política de segurança alimentar e nutricional do município;

Propor a criação de grupos de trabalho, podendo convidar especialistas sobre o assunto em discussão;

Solicitar ao Presidente do COMSEAS a convocação de reunião extraordinária, por escrito, com justificativa e assinada, por no mínimo, um terço dos Conselheiros;

Votar, abster-se de votar ou dar-se por impedido na votação de qualquer assunto;

Fazer-se representar, por seu suplente, em caso de impossibilidade de comparecimento à reunião do COMSEAS;

Comunicar ao seu suplente a impossibilidade de comparecimento à reunião do COMSEAS; com antecedência;

Coordenar e participar de comissões ou desempenhar outras atividades quando designado;

Decidir sobre casos omissos neste regimento interno, desde que com a aprovação da Plenária do COMSEAS;

Zelar pelo cumprimento deste Regimento Interno.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 12 O COMSEAS se reunirá ordinariamente uma vez por mês, com o local e horário definido previamente e extraordinariamente sempre que convocado pelo seu presidente ou requerimento da maioria de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias e extraordinárias terão início nos horários previamente agendados, havendo tolerância de 15(quinze) minutos;

§2º As reuniões do COMSEAS serão públicas, podendo ser acompanhadas por qualquer cidadão;

§3º O quórum mínimo para realização das reuniões do COMSEAS é da metade mais um dos (as) Conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil e após 30 minutos de espera, as reuniões serão realizadas com a presença, de no mínimo 1/3, sendo que pautas que exijam votação serão suspensas e retornadas na próxima reunião que obtiver quórum;

§4º O plenário do COMSEAS procurará decidir por consenso, encaminhando suas deliberações aos órgãos competentes;

§5º Quando não houver consenso, as decisões do COMSEAS, serão tomadas por maioria.

Art. 13 As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pela Secretaria Executiva, e aprovadas pelo Presidente, delas constando necessariamente:

Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

Leitura do expediente das comunicações recebidas e emitidas;

Informes gerais;

Encerramento.

Art. 14 Poderá ser requerida urgência para qualquer matéria não constante na pauta, que deverá ser apresentada antes do início das reuniões e discutida após o item II do art. 13.

Art. 15 As reuniões do COMSEAS serão lavradas em atas, devendo constar data, hora e local de sua realização, pauta, e resumo das discussões.

§1º Na discussão da ata da reunião anterior, os (as) conselheiros (as) poderão indicar emendas, oralmente ou por escrito;
§2º Concluída a discussão, as atas serão postas em votação, e os destaques discutidos e votados a seguir.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 Este Regimento Interno poderá ser revisado e/ou alterado a qualquer momento, desde que aprovado em reunião plenária do COMSEAS.
Art. 17 Este regimento será reformulado no caso de alteração da Lei que institui o COMSEAS, em reunião extraordinária, convocada especialmente para este fim.
Art. 18 Fica expressamente proibida a manifestação político-partidária e religiosa nas atividades do Conselho.
Art.19 Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia deliberação da plenária.
Art. 20 Os casos omissos deste regimento serão resolvidos na forma da lei, por votação da maioria absoluta do Conselho.
Art. 21 Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns, 03 de outubro de 2024.

ERICA CAVALCANTE DOS SANTOS
Presidenta / COMSEAS Garanhuns

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:890EE2B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 916/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SAMARA JULIANA PONTES COSTA**, portador(a) do CPF nº. **055.893.644-00**, para ocupar o cargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, símbolo (CC3), lotada na Procuradoria Geral do Município, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.148/2023 de 14 de dezembro de 2023 que modifica as Leis nº 4.494/2018 de 08 de outubro de 2018, Lei nº 3.970/2013 de 24 de dezembro de 2013, Lei nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6C1A4807

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 917/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Acessibilidade e Políticas Continuadas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JESSICA AUGUSTA DE LIMA FERREIRA**, portador(a) do CPF nº. **084.497.614-84**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE ACESSIBILIDADE E POLÍTICAS CONTINUADAS**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6A7B5320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 918/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ARILSON DE MELO CORREIA**, portador(a) do CPF nº. **710.627.504-20**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:CC760C4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 919/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Gestão e Planejamento das Ações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **WANDERLUCIA FAUSTINO MIRANDA**, portador(a) do CPF nº. **071.183.214-51**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal da Mulher, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2A38054F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 920/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Recursos Humanos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RICARDO DE SOUZA MOURA**, portador(a) do CPF nº. **046.832.884-00**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:353591F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 921/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerência de Análise de Termos de Referência e Estudos Técnicos Preliminares (ETPs), e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **FABIANA ARAUJO PONTES**, portador(a) do CPF nº. **052.466.644-06**, para ocupar o cargo comissionado de **GERÊNCIA DE ANÁLISE DE TERMOS DE REFERÊNCIA E ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETPS)**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:083140C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 922/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Arquivo Público, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ ALBERICO SOUTO**, portador(a) do CPF nº. **165.842.444-15**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ARQUIVO PÚBLICO**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:3ED85FE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 923/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Administração, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SUELENY MILENNA ARAUJO PAES**, portador(a) do CPF nº. **059.261.594-40**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR(A) TÉCNICO(A)**, símbolo (CC5), lotada na Secretaria Municipal de Administração, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6727A5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 924/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Comunicação Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ALYSSON GUILHERME DOS SANTOS NOVATO**, portador(a) do CPF nº. **710.931.474-07**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:98A40CE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 925/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Divisão de Cerimonial, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOÃO LUCIANO DE ANDRADE MELO**, portador(a) do CPF nº. **270.188.814-04**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO DA DIVISÃO DE CERIMONIAL**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6FC6CEBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 926/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor de Produção, Atividades Culturais e Eventos, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCOS ANTONIO DE SOUZA LEÃO CARDOSO**, portador(a) do CPF nº. **389.170.094-68**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DE PRODUÇÃO, ATIVIDADES CULTURAIS E EVENTOS**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Cultura, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:46DB8ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 927/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente da Divisão de Patrimônio e Infraestrutura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **MARCOS VINÍCIO RODRIGUES FREITAS**, portador(a) do CPF nº. **775.589.524-68**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:D07999D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 928/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente da Divisão de Transporte Escolar, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **TERESA CRISTINA DE MORAES VERISSIMO**, portador(a) do CPF nº. **191.714.044-49**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de

janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6C994B7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 929/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Assessora Técnica da Divisão de Vigilância Epidemiológica, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **CLENIA DE LIMA LOPES**, portador(a) do CPF nº. **811.819.904-59**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, símbolo (CC6), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD7E5AE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 930/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Diretor do Departamento de Gestão, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **WELINGTON FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **085.536.194-86**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO**, símbolo (CC3), lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Articulação Política, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:F0BC07E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 931/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente do Departamento de Ética e Transparência Administrativa, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **SARAH ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS**, portador(a) do CPF nº. **106.714.704-77**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ÉTICA E TRANSPARÊNCIA ADMINISTRATIVA**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Governo e Ouvidoria, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:8B49DD60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 932/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Infraestrutura, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ NUNES CORREIA FILHO**, portador(a) do CPF nº. **901.412.614-04**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:06843ECF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 933/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação da Gerente de Planejamento e Ações, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **RHUANNA NURRYELLY PEREIRA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. **097.122.924-44**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E AÇÕES**, símbolo (CC4), lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:4328870B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 934/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Esportes, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **ERICK TRAJANO FERREIRA.**, portador(a) do CPF nº. **703.903.074-83**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6C7AE8BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 935/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Técnico da Secretária Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSÉ RICARDO PEREIRA MACIEL**, portador(a) do CPF nº. **059.716.424-05**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, símbolo (CC5), lotado na Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:36772751

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 945/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Gerente do Departamento de Governança, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **THOMAS RAVELLY DA SILVA MELO**, portador(a) do CPF nº. **122.852.764-43**, para ocupar o cargo comissionado de **GERENTE DO DEPARTAMENTO DE GOVERNANÇA**, símbolo (CC4), lotado na Secretaria Municipal de Governo e Ouvidoria, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:C44DC859

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 946/2024-GP

"Dispõe sobre nomeação do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o(a) Sr(a). **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA**, portador(a) do CPF nº. **023.531.494-30**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **14 de outubro de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 5.071/2023 de 16 de junho de 2023 que modifica a redação dos arts. 10 e 11, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, com redação modificada pelas Leis Ordinárias Municipais nº 4.344, de 03 de janeiro de 2017, 4.494, de 08 de outubro de 2018, 4.516, de 13 de dezembro de 2018, 4.517, de 13 de dezembro de 2018 e 4.547, de 18 de junho de 2019.

Art. 2º - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **14 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:6B7C9A3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 937/2024-GP

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação Complementar da Secretária Escolar do Programa Escola Fundamental Inova em Tempo Integral, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, Gratificação Complementar de **Secretária Escolar**, com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **1º de outubro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.091	SYLVIA GONÇALVES ARCOVERDE	AGENTE DE DISCIPLINA	45%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:A6CE4B48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 938/2024-GP

"Dispõe sobre conceder gratificação do coordenador pedagógico do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, ao servidor **a baixo relacionado**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **1º de outubro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.810	PEDRO HENRIQUE TORQUATO	PROFESSOR II - HISTÓRIA	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **1º de outubro de 2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:5D00413F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 939/2024-GP

"Dispõe sobre conceder gratificação da Coordenadora Pedagógica do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **a baixo relacionada**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA,** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **1º de outubro de 2024**.

MAT	NOME	CARGO	%
11.548	GINA UMBELINA SIQUEIRA	PROFESSOR I - GMI	55%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **1º de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:970B5C99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 940/2024-GP

"Dispõe sobre conceder a Gratificação da Coordenadora Administrativa Financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a servidora abaixo relacionada, por desenvolver a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, atribuindo-lhe gratificação com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8°, § 2º** da **Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **1º de outubro de 2024**.

MAT.	NOME	CARGO	%
7.715	WILIANE SOARES SILVA MARIANO	PROFESSOR I – GMI	45%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:65D07809

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 941/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Sáude, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 1.146/2024/GB.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **RAPHAEL BARROS DE LIMA,** portador(a) do CPF nº. **104.783.904-08**, matrícula nº: 22.946, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **11 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **11 de setembro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:2E5BD7FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 942/2024-GP

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 697/2024-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ao(a) Sr(a). **LUCAS CAETANO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. **089.360.014-85**, matrícula nº: 22.738, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE GESTÃO DO ALMOXARIFADO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **09 de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **09 de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:DD37E827

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 943/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 698/2024-NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **DAVID LEONARDO DE OLIVEIRA FRUTUOSO,** portador(a) do CPF nº. **082.949.664-52**, matrícula nº: 12.138, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **FISCAL DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **1º de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:B34BEB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 944/2024-GP

"Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o ofício de nº. 698/2024- NÚCLEO FINANCEIRO/SEDUC.

R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR ao(a) Sr(a). **MICHELLE DIANA SILVA DE SOUZA,** portador(a) do CPF nº. **048.414.934-25**, matrículas nº: 8.973 / 10.953, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **1º de outubro de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **1º de outubro de 2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 24 de outubro de 2024.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:12E9F2C4

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 050/2024 – PREV

"RETIFICAR a Portaria nº 038/2024-PREV que dispõe sobre a Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de

Contribuição em favor da Sr.(a) GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA."

A PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS - IPSG, em conformidade com o Artigo 31, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA,** no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal II, Nível A1- 180H , Matrícula Funcional nº 1249, portador(a) do RG n° 4.577.739 SDS/PE e CPF 471.329.904-97, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

Art. 1º -Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais** ao (a) servidor(a) **GENIVALDO SILVESTRE DA SILVA,** no cargo de Guarda Municipal, Classe Guarda Municipal II, Nível B1- 180H , Matrícula Funcional nº 1249, portador(a) do RG n° 4.577.739 SDS/PE e CPF 471.329.904-97, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT, desta municipalidade, em conformidade com o Artigo 3°, incisos I, II e III da Emenda Constitucional N° 47/2005 e com o Artigo 40, §8° **(com paridade)** da Constituição Federal de 1988.

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de **01 de setembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 24 de outubro de 2024.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	***CLAUDOMIRA DE ANDRADE MORAIS FERREIRA***
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSG
Portaria nº 010/2021 – GAB	Portaria nº 007/2021 - GP
Mat. 84127	Mat. 84126

Publicado por:
Asafe Lima
Código Identificador:76E55BC8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 160/2024-CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

CONTRATO Nº 160/2024-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO-EPP,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: 82.900,00 (Oitenta e dois mil e novecentos reais)**. **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E12C9D33

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sra. **INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, com base na a Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 049, de 04 de setembro de 2023, Decreto Municipal nº 050, de 04 de setembro de 2023, Lei nº 3918/2013 e demais legislações aplicáveis, comunica a abertura do Processo Licitatório Nº 034/2024 – Pregão Eletrônico Nº 025/2024. **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: Fornecimento parcelado do serviço de Controle de Pragas e Vetores Urbanos, conforme especificações, destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município. Valor Global Estimado **R$ 105.279,37 (Cento e cinco mil, duzentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos),** conforme descrito no edital e seus anexos. Início do acolhimento das propostas: 25/10/2024 a partir das 09:00hs. Local: Site https://bnccompras.com/ Limite para acolhimento das propostas e abertura das propostas: 06/11/2024 às 09:00hs. Início da sessão de disputa: 06/11/2024 às 10:00hs. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Modo de disputa: Aberto. A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, do Portal da Transparência do município ou através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com (solicitações/envio das 08h às 13h). Informações na sala da Secretaria Executiva de Contratações Públicas, localizada na Rua Siqueira Campos, nº 56 Santo Antônio - Garanhuns/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: (42) 3026- 4550, e-mail: contato@bnc.org.br.

Garanhuns/PE, 24 de outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:F172723C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 003/2024.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO DE USO TRANSITÓRIO E ADMINISTRATIVO PARA O NÚCLEO DE ENFRETAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA IDOSO DE GARANHUNS, LOCALIZADA NA RUA PEDRO ROCHA, S/N, BAIRRO HELIÓPOLIS, MUNICÍPIO DE GARANHUNS.**
Considerando os termos do resultado do julgamento efetivado pela Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal nos autos do referido procedimento de licitação, diante da inexistência de recursos

administrativos pendentes de julgamento, e diante da aparente legalidade dos atos praticados, venho:
1 - ADJUDICAR o objeto do supracitado certame à empresa declarada CLASSIFICADA e HABILITADA: a empresa **A B ENGENHARIA LTDA**., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Doutor Jose Mariano, 473, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-335, inscrita no CNPJ N.º 47.255.285/0001-75, com valor proposto global de **R$ 727.764,29 (SETECENTOS E VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS),** e que foi considerada habilitada em vista da apresentação dos documentos conforme requerida no instrumento convocatório.
2 - Proceder a HOMOLOGAÇÃO do procedimento de licitação instaurado sob a modalidade e numeração da Concorrência Eletrônica nº 003/2024, conforme especificações do Edital e seus anexos correspondentes.
Autorizo, portanto, que a Agente de Contratação proceda a contratação do objeto homologado e adjudicado.

Garanhuns/PE, 21 de Outubro de 2024.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:678E8249

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE COTAÇÕES

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)
COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:
NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ: 10.216.204/0001-18 MATRIZ
ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901
Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Almoços	250	Unidade		
2	Lanches	250	Unidade		
3	Bolsas personalizadas	250	Unidade		
4	Canecas de acrílico personalizadas	250	Unidade		
5	Canetas personalizadas	250	Unidade		
6	Blocos de nota	250	Unidade		
7	Banner 2 X 2,5	01	Unidade		
8	Banner 0,7 X 2	01	Unidade		
9	Crachás	250	Unidade		
10	Estrutura de grid para Backdrop, no tamanho 2X2,5	01	Unidade		

_____, _____ de ____ de 2024.

Assinatura e Carimbo do Responsável/Fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **23/10/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **25/10/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:550FA225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3624/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA FRANCA VIDAL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5481**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **65 (sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2024 a 27/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:457F251B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3625/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JOSE DA SILVA ARANDAS, Prof Geografia-Ii,** Matrícula **nº 12116**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2024 a 01/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5016E75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3626/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARLOS DE BARROS SILVA, Instrutor de Artes,** Matrícula **nº 24635**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2024 a 06/10/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:99F704C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3627/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIVA LEITE DOS SANTOS, Merendeira(O),** Matrícula **nº 24629**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **22/09/2024 a 26/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EDBAB6A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3628/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **YASMIN FRANCYELE SANTANA DA SILVA NOGUEIRA, Professor I,** Matrícula **nº 23596**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **20/09/2024 a 24/09/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0C267ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3629/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILVANIRA ESPINHARA DE OLIVEIRA, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 23913**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2024 a 30/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9E1120EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3630/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANA CARDOSO DA SILVA, Tec. Enfermagem,** Matrícula **nº 94797**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2024 a 04/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:561B04CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3631/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DA SILVA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11100**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/09/2024 a 17/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E849A839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3632/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA CLAUDIA DA SILVA, Agente Disciplina,** Matrícula **nº 11100**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2024 a 04/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AD7DB54D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3633/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
Considerando o contido no requerimento 0695/2024-SEAD, NND: 2024.20216
R E S O L V E:
TORNAR SEM EFEITO a portaria 3506/2024-SAD, de 09 de outubro de 2024, que autorizou o registro de averbação concernente a servidora **CICERA MARIA GOMES DE SANTANA**, matrícula **3109**, lotada na Secretaria de Saúde de Garanhuns, uma vez que o mesmo período já havia sido averbado por meio da portaria 3087/2024-SAD, de 29 de agosto de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EA9C5CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3634/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE DE FREITAS SOUZA, Professor I,** Matrícula **n° 7034,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2022 a 22/08/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C527291B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3635/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MICHELLE DE FREITAS SOUZA, Professor I,** Matrícula **n° 11672,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/12/2022 a 02/12/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F3B68D17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3636/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDEJANE MORAES DE OLIVEIRA, Agente Administrativo,** Matrícula **nº 786**, lotado(a) na Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) e 01 (um) da 3ª terceira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 23 de setembro de 2001 a 23 de setembro de 2011 e de 23 de setembro de 2011 a 27 de maio de 2020 (oito anos, oito meses e quatro dias) e de 01 de janeiro de 2022 a 27 de abril de 2023 (um ano,

tres meses e seis dias), de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **01/10/2024 a 29/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5566A4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3637/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **RENATA JULIANA MARQUES CAVALCANTI, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7221,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/09/2020 a 12/09/2021, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6E0B1A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3638/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAISY CRISTINA PEQUENO MAGALHAES, Assessor Tecnico,** Matrícula **n° 20210,** lotado(a) no(a) **Secretaria de infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 02/05/2024, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CED0B0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3639/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ CARLOS SIQUEIRA CAVALCANTE, Mecanico,** Matrícula **n° 2164,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2012 a 02/05/2013, com vigência a partir de **13/11/2024 a 12/12/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:01A835DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3640/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADMILSON OLIVEIRA DUARTE, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2166,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Obras e Serviços Públicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2022 a 02/05/2023, com vigência a partir de **01/11/2024 a 30/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0BEC10EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3641/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **TYAGO GOMES PEREIRA, titular do cargo de Guarda Municipal,** Matrícula **nº 11425**, lotado na **Autarquia Municipal de Segurança Trânsito e Transporte, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075796 01 55 2024 2 00061 153 0018555 78, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2024 a 04/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 16 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1B125F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3642/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARCIA CRISTINA DA SILVA, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 8992**, lotado(a) na(o)

Secretaria de Educação, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **03/09/2024 a 01/03/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura na Escola Professor Mario Matos**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretarário de Administrativo

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5E95CCB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3643/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, EDVANIA DE ANDRADE FREITAS, Professor I - Gm1**, Matrícula **nº 5474**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, de **12/08/2024 a 07/02/2025,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Professor da Sala de Leitura na Escola Municipal Jose Brasileiro Vila Nova**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:75D5F516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3644/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
TRANSFERIR POR MOTIVO DE READAPTAÇÃO, em virtude da condição de saúde, do(a) servidor(a)**, MARIA JOSE CARVALHO VITAL, Merendeira(O)**, Matrícula **nº 7252**, lotado(a) na(o) **Secretaria de Educação**, por um período de 90 (noventa) dias, de **26/09/2024 a 24/12/2024,** devendo o(a) mesmo(a) exercer o **cargo temporário** de **Agente de Disciplina na Creche Dr. Ivaldo Dourado Rodrigues**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 76, da Lei 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 c/c Art. 1º da EC 103/2019**.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Adeministração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:74DCA44D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3645/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA SANTOS DA SILVA AZEVEDO, PROFESSOR I,** Matrícula **nº 7679**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **redução de 30% da carga horária**, por um período de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias,** de acordo com o que dispõe a Lei Municipal n°. 4.436 de 13/12/2017, com vigência no período de **18/10/2024 a 17/10/2025.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FFFBE8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3646/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.
R E S O L V E:
CONCEDER a **JESSICA DE LIMA AMORIM**, **Professor I**, Matrícula **nº 25005**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de seu pai: Antonio Carlos de Lima, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/10/2024 a 11/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:779F659F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3647/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVID ALEX SANTOS DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº**. **24990,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Davi Jose Correia Da Silva, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **07/10/2024 a 26/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AEB55C5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3647/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DAVID ALEX SANTOS DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº**. **24990,** lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Davi Jose Correia Da Silva, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **07/10/2024 a 26/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8CDE0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3648/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições
R E S O L V E:
CONCEDER ao(a) servidor(a) **MESSIAS DE ARAUJO PEREIRA, titular do cargo de Motorista,** Matrícula **nº 94782**, lotado na **Secretaria de Saúde, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2024 2 00107 140 0007940 37, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns**, de acordo com o que dispõe os termos do artigo 170 Inciso I e do Parágrafo único do Art. 162, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **27/09/2024 a 04/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 17 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:826CDF98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3649/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA CHARLENE DA SILVA PEREIRA, Professor II,** Matrícula **n° 11531,** lotado(a) no(a) **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 31/12/2022 a 31/12/2023, com vigência a partir de **15/10/2024 a 13/11/2024**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 18 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7CE604AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3650/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA ALVES DA COSTA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 419**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **30%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA MANUEL CORREIA EVANGELISTA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 08 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administrativo

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9B258D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3651/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **THAUANY ARAUJO DE ALBUQUERQUE, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24932**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **10%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CRECHE PROF RODRIGO FREITAS DE SANTANA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 10 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7634A248

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3652/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEODIVAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA, titular do cargo de Professor - I,** matrícula **nº 24997**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de **20%** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar ESCOLA VIRGILIA GARCIA BESSA**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 e do decreto n° 004/2024 de 31 de janeiro de 2024, com vigência retroativa a 04 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FB0E756B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3653/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA APARECIDA DA SILVA SULINO, Merendeira,** Matrícula **nº 24013**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** neto: Emanoel Davi Figueredo, **por 06 (seis) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **25/09/2024 a 30/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:00F440B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3654/2024–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LIVIA MARIA DE ALMEIDA, Professor I,** Matrícula **nº 10948**, lotado(a) no(a) Secretaria de Educação, **licença para acompanhar** seu filho : Jose Rafael de Almeida, **por 30 (trinta) dias**, conforme dispõe o Art. 125, da Lei nº 6.123 de 20/07/68, do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **08/10/2024 a 06/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:27FE44B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3655/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MABEL SALES DE FARIAS GUEIROS, Agente de Disciplina**, Matrícula **nº 11085**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **17/09/2024 a 15/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD06998E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3656/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TAIZE BRITO DA SILVA, Professor I**, Matrícula **nº 10977**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **03/10/2024 a 31/03/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6C79F15A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3657/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MADALENA LOPES BERNARDO, Professor I**, Matrícula **nº 23444**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **09/10/2024 a 05/02/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:11BD528C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3658/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TACIA MACHADO DA SILVA, Professor Temp. Sub. I**, Matrícula **nº 24404**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **30/09/2024 a 27/01/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E5210D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3659/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIA MARINA PATRICIO DE MORAES SOUSA, Professor I**, Matrícula **nº 23604**, lotada na **Secretaria de Educação, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **07/10/2024 a 03/02/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3A6888B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3660/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIANA MARIA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7410**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2024 a 15/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C6519A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3661/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **OSEANE CANDIDO RODRIGUES, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8032**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **09 (nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **03/10/2024 a 11/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45A3E10E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3662/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANE MICHELLE GOMES DE SOUZA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5408**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **04/10/2024 a 02/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FB945908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3663/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARINA FERNANDA DE CAMPOS SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8021**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **19/09/2024 a 18/10/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F98E63FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3664/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIVANEIDE SINESIA DE MELO MACHADO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3199**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2024 a 05/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE53DD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3665/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALTAIR LINS DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº 7514**, lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença para tratamento de saúde**, por **40 (quarenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2024 a 17/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A8BB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3666/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA GUEIROS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 91271**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/10/2024 a 18/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C568114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3667/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SONIA MARIA OLIVEIRA DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 5436**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **60 (sessenta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2024 a 07/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:932790B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3668/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA SILVA SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 7352**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/10/2024 a 23/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DD80726D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3669/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEANE PATRICIA DA SILVA FERREIRA, Prof Portugues-Ii,** Matrícula **nº 6555**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2024 a 22/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C09BD7A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3670/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA DE MACEDO SALGADO MACIEL, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 8027/11582**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **08/10/2024 a 15/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BE8B7445

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3671/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA VANISIA JACINTO DA SILVA DOS SANTOS, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 9114**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **30 (trinta) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/10/2024 a 11/11/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:19805A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3672/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LENILDA MARIA GUEDES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3137**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/10/2024 a 09/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4C539F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3673/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADELIA MUNIZ DE OLIVEIRA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2346**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **69 (sessenta e nove) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **15/10/2024 a 22/12/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BF880763

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3674/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **TAIZE BRITO DA SILVA, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 10977**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **06 (seis) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2024 a 02/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7FBEE8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3675/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE GILBERTO GOMES, Professor Referencia I,** Matrícula **nº 24871**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **23/09/2024 a 30/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:07EE363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3676/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIDNEI OLIVEIRA DE NORONHA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 5855**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2024 a 01/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D7957F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3677/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I - Gm1,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **120 (cento e vinte) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **05/10/2024 a 01/02/2025.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:11EFA540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3678/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CYBELLE LAYANNE DA SILVA, Professor I,** Matrícula **nº 24969**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **06/10/2024 a 12/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BA0A58D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3679/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON DE QUEIROZ MELO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24519**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da

mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **24/09/2024 a 30/09/2024.**

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5B92E66B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3680/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REGINALDO AMARAL DE OLIVEIRA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 22733**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **15 (quinze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **10/09/2024 a 24/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:533C8D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3681/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO TERTO DE LIMA, Berçarista,** Matrícula **nº 31858**, lotado(a) na **Secretaria de Assistencia Social e Direitos Humanos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2024 a 09/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16FDBAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3682/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA HELLEN DA COSTA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **10 (dez) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **26/09/2024 a 05/10/2024.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:907195E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3683/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA HELLEN DA COSTA MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 24125**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2024 a 11/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:81849EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3684/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VINICIUS COSTA DE LIMA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 22917**, lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Públicos**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/10/2024 a 13/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:ECE0FDA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3685/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JAILSON DE QUEIROZ MELO, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 24519**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **08 (oito) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **01/10/2024 a 08/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0731B43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3686/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JANEIDE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 23784**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **25/09/2024 a 01/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D68EE46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3687/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERCIA BENTO DE IMA, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 23989**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **07/10/2024 a 11/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B43B7132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3688/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KATIANE SIEDJA DE LIMA PAIXÃO RIBEIRO, Auxiliar Administrativo,** Matrícula **nº 24167**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **27/09/2024 a 01/10/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56043A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3689/2024-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TATIANA DE SOUZA BARROS, Professor Temporario Sub. I,** Matrícula **nº 23605**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **13/09/2024 a 17/09/2024.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:47D7F123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3690/2024- SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro de Averbação do tempo de serviço prestado a PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS, de 01/09/1991 a 30/04/1995, concernente ao(a) servidor(a) **IZAURINA DE SOUZA DA SILVA, titular do cargo de Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **nº 3130**, lotado(a) no(a) **Secretaria de Saúde**, na totalização de **03 (tres) anos, 08 (oito) meses e 02 (dois) dias,** conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de 16 de outubro de 2024, com vigência a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 21 de outubro de 2024.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9BD0445A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Educação de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS** , com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de dispensa de licitação, em relação ao objeto descrito: **KIMONOS DE JIU JITSU**, a serem utilizadas pela Secretaria de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5EA5980

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 017 DE 25 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA A INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA IMÉPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 46.194.914/0001-31, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 141/2023 – CPLC, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023, CUJO O OBJETO É A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA O PREPARO DE MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GARANHUNS.

A **Secretária de Educação do Município de Garanhuns/PE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a inexecução do instrumento contratual por parte da empresa **IMÉPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, em razão do Contrato nº 141/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 055/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns**.**

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 510/2024 da Diretoria de Planejamento Financeiro, Gestão de Obras e Construções Educacionais da Secretaria de Educação de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa IMÉPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31.

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art.11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Património Público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ELIANE LEITE DE MACÊDO**, inscrita no CPF de nº 021.005.814-57, matrícula 8028, com cargo de Supervisora Educacional e, lotada na Secretaria de Educação de Garanhuns, para a **Presidência da Comissão de Processo Administrativo Sancionatório nº 003/2024**.

Art. 2º. Designar a servidora TEREZA CRISTINA COSTA DA SILVA (Mat. 6544), supervisora educacional, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 1º Secretária.

Art. 3º. Designar a servidora Elisabete Alves Tenório (Mat. 22706), assistente de gestão de recursos humanos, para compor a Comissão de Processo Administrativo na qualidade de 2ª Secretária.

Art. 4°. Definir a competência da Secretária de Educação de Garanhuns, **Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

Art. 5º. Fixar o prazo de **60 (sessenta) dias** para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias em caso de interesse da Administração Pública.

Art. 6°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:763D0498

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ABERTURA

Em 25 de outubro de 2024, eu, WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO, Secretária de Educação, **AUTORIZO** a instauração do **Processo Administrativo Sancionatório nº 004/2024**, com a finalidade de apuração do descumprimento contratual por parte da empresa IMÉPERIO EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.194.914/0001-31, em razão do Contrato nº 141/2023 – CPLC, referente ao Processo Licitatório nº 055/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, cujo o objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.
Com este fim e para constar, eu, Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, Secretária de Educação do Município de Garanhuns, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Garanhuns, 25 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Portaria 015/2021 GP
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C495EE9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE N° 014/2024

Pelo presente instrumento, **ADJUDICO E HOMOLOGO parcialmente**, nos termos da legislação pertinente, especialmente do artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/21, e das incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o **Processo Licitatório nº 015/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Garanhuns.

Além disso, destaca-se que o edital do referido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Diário Oficial da União - DOU e Diário de Pernambuco, e enviado Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com a abertura definida para o dia 20 de agosto de 2024.

Após a realização da disputa, considerando a manifestação do pregoeiro, que, após análise dos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, declarou-se como vencedora as empresas abaixo relacionadas, nos termos das propostas apresentadas e pelos respectivos valores:

LOTE 6: MORAES & GODOY LTDA, CNPJ 46.920.584/0001-14, pelo valor global de R$ 64.234,92 (Sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)

LOTES 11: CAVALCANTE E MELO LTDA, CNPJ: 08.987.355/0001-28, pelo valor global de R$ 7.129,48 (Sete mil, cento e vite e nove reais e quarenta e oito centavos).

LOTES 15, 21, 23, 41 e 46: IMPACTO COMERCIAL LTDA, CNPJ: 54.540.842/0001-65, pelo valor global de R$ 94.555,17 (Noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos).

LOTES 49, 57 e 59: B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ: 32.859.799/0001-62, pelo valor global de R$ 842.987,60 (Oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitent e sete reais e sessenta centavos).

LOTES FRACASSADOS: 2, 17 E 33

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa. Por fim, autorizo a publicação deste termo de adjudicação e homologação no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns-PE, 24 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.
Portaria 015/2021-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:5128A512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Objeto: **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO-EPP,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 491.218,00 (Quatrocentos e noventa e um mil, duzentos e dezoito reais).**

Garanhuns 09 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:E276C735

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024. Objeto: **Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PRECCISA SOLUCOES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.039.598/0001-23**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 16.587,46 (Dezesseis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos).**

Garanhuns 09 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:25A532C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 159/2024-CPLC

CONTRATO Nº 159/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: M. B. MARINHO CIDRIM TRANSPORTADORA E COMERCIO-EPP,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 28.004.740/0001-15**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 408.318,00 (Quatrocentos e oito mil, trezentos e dezoito reais)**. **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:A3887BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 161/2024-CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024

CONTRATO Nº 161/2024-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: PRECCISA SOLUCOES COMERCIAIS INTEGRADAS LTDA,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 46.039.598/0001-23**.** Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de botijões (botijões +recarga) e recarga de gás GLP 13kg, e demais itens como: mangueiras e registros, a serem utilizados nos departamentos da Secretaria de Educação e nos prédios da Secretaria de Assistência Social do Município de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R$ 15.184,40 (Quinze mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 09 de outubro de 2024.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4F49AA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de utensílios doméstico. As seguintes matérias que serão destinados a Secretaria de Saúde. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 72 horas, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 24 de outubro de 2024

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A42813A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL

A empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 39.707.683/0001-57, estabelecida à Rua Antonio Sabino, n.º 210 – Setor A, Parque Industrial, Ibiporã/PR, CEP 86.200-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, cujo objeto refere-se *a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE*

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Sétima***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 077/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 077/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 75/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0E52C58E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, estabelecida na Rua Antônio Siloti, nº 495, Miniparque Industrial, Assis Chateaubriand/PR, CEP.: 85.935-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Ata de Registro de Preços nº 050/2024, Contrato nº 076/2024 – CPLC, cujo objeto refere-se *a aquisição de Material Médico Hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.*

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Vigésima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 076/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos

prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 076/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 61/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:7D0AE478

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0006-53, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 37.701-331, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 016/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 116/2023 - CPLC, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 116/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigesima Quarta:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 116/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 64/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:C6C7F1A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, inscrita no CNPJ n° 67.729.178/0006-53, estabelecida na Rodovia Empresário João Santos Filho, nº 689, Galpão C5, Muribeca, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 37.701-331, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Registro de Preços nº 010/2024, Contrato nº 020/2024 - CPLC, cujo objeto refere-se a aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Vigésima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 020/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - FILIAL**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 020/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 62/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF Nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:B92B7E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, estabelecida à Rua André Vidal de Negreiros, N° 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200,, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Ata de Registro de Preços nº 004/2024 - FMS, Contrato nº 013/2024 – CPLC, cujo objeto refere-se ao aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº 013/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 013/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 66/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0B4E84A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 49.464.926/0001-27, estabelecida à Rua André Vidal de Negreiros, N° 565, Sala 01 – Bairro São José, Garanhuns/PE, CEP: 55.295-200,, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 044/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, Contrato nº 045/2024 – CPLC, cujo objeto refere-se a aquisição parcelada de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, fraldas descartáveis e material terapêutico: órteses e próteses (cadeiras de roda e de banho, muletas, colchões caixa de ovo, andadores e bengalas), destinados ao Núcleo de Benefícios - CESMUC da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da***

Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Sétima, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do Contrato nº 045/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Terceira, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigesima Nona:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Oitava e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **LRF DISTRIBUIDORA LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 045/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 67/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:DF65EABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 17.238.558/0001-02, estabelecida à Rua Ary Barroso, 206, Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-460, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Contrato nº 014/2024, cujo objeto refere-se *a aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE*

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 014/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 014/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 69/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:8283D7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.238.558/0001-02, estabelecida à Rua Ary Barroso, nº 206, Bairro Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP.: 55.293-460, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, Contrato nº 213/2023 - CPLC, cujo objeto refere-se *a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 213/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Terceira:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 213/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 70/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:60145785

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 09.182.725/0001-12, estabelecida à Avenida Vereador Raymundo Hargreaves nº 98, Galpão 105, Bairro Fontesville, CEP 36.083-070, Juiz de Fora/MG, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 046/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 043/2023, Contrato nº 018/2024 - CPLC, cujo objeto refere-se a *aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Vigésima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 018/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Vigésima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

d) Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Trigésima Terceira:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Trigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 018/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 59/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 22 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BD227E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 03.247.233/0001-81, estabelecida à Av. Maria Quitéria, nº 5232, Bairro João Paulo II, Feira de Santana/BA, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, Contrato nº 216/2023 - CPLC, cujo objeto refere-se *a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 216/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Terceira:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **POLYMED METALURGICA INDUSTRIA LTDA - ME**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 216/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 71/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:A3DD224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, estabelecida à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/RS, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 018/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2023 - FMS, Contrato nº 177/2023 - CPLC, cujo objeto refere-se a *aquisição de materiais e equipamentos permanentes destinados a atender as necessidades dos setores de Vigilância Sanitária e do PNI - Municipal, para entrega total ou parcelada em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE*.

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Segunda***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 177/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os materiais de acordo com as normas previstas neste Contrato,bem como no instrumento convocatório e anexos;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no Instrumento convocatório e anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 177/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 73/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:BA51D190

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 19.031.878.0001-12, estabelecida à Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, nº 16, Bairro Olímpico, São Caetano do Sul/RS, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº

025/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023 - FMS, Contrato nº 183/2023 - CPLC, cujo objeto refere-se *a aquisição de Material Médico Hospitalar, Curativos e Materiais para Estomia, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Quinta***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 183/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

Fornecer à Contratante documento descritivo do fator embalagem para que os pedidos a serem realizados sejam entregues de forma total, sem possibilidade de fracionamento das embalagens.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI - ME**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 183/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 74/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:5A0FFAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** inscrita no CNPJ nº 34.899.040/0001-39, estabelecida à Av. 13 de Maio, Nº 46, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-000, na condição de CONTRATADA, pelo Processo Licitatório nº 035/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, Contrato nº 011/2024 - CPLC, cujo objeto refere-se *aquisição com entrega parcelada de materiais de expediente, artigos de papelaria e escritório, artesanato, suprimentos de informática e materiais descartáveis, para um período 12 (doze) meses, em atendimento às necessidades das Unidades Administrativas e Unidades de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE*

Pela presente, fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato nº 011/2024 - CPLC, em suas especificações, caracteriza

descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA OITAVA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Instrumento, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

"A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento."

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:
Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Terceira e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **L SANTOS DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 011/2024 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 68/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 23 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:543F36F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.

A empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.648.801/0001-19, estabelecida à Rua Ricalde Marques, nº 115, Bairro Jardim São Pedro, Porto Alegre/RS, CEP.: 91.040-280, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 030/2023 - FMS, Modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023 - FMS, Contrato nº 218/2023 - CPLC, cujo objeto refere-se *a aquisição de Mobiliário Geral, Mobiliário Médico-hospitalar, Equipamentos Gerais, Equipamentos Médico-hospitalares, Equipamentos de Saúde Bucal e Equipamentos de Informática, destinados à implantação de novas Unidades Básicas de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE.*

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação ***do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico "Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização", especificamente a Claúsula Décima Primeira***, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 218/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Sétima, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:
CLÁSULA DÉCIMA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e seus anexos;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão

ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Terceira:

A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Segunda e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA**, **NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de ***05 (cinco) dias uteis*** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 218/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 72/2024 - SSG, dando-se proseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 16 de outubro de 2024.

SWENEY HERCULANO PESSOA
(CPF nº 050.211.744-36)
Presidente

MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE
(Mat. 93.845)
1ª Secretaria

CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE
(Mat. 94.137)
2ª Secretaria

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D05FF7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Termo de anulação de publicação

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito e validade, anulando-se a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 23/10/2024. Edição 3705 - **Código Identificador:**D7040FB4. Motivo: Erro de Publicação.

Garanhuns/PE, em 24 de Outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:6260B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

Termo de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 004/2024. Inexigibilidade Nº 003/2024, Processo Administrativo Nº 004/2024. Objeto: TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE, DE FORMA COMPLEMENTAR, COM INCLUSÃO DAS ESPECIALIDADES DE PEDIATRIA, UROLOGIA E REUMATOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS. Fundamentação legal: Lei 8.666/93. Credenciante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ Nº 09.342.856/0001-10. Credenciado: **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL – IDAB - CNPJ sob nº 12.955.134/0001-45**. Valor mensal: R$ 110.768,60 (Cento e dez mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos). Valor anual: R$ 1.329.223,20 (Um milhão, trezentos e vinte e nove mil, duzentos e vinte e três breais e vinte centavos). Prazo: 12 meses.

Garanhuns/PE, em 22 de Outubro de 2024.

CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária Municipal de Saúde
Port. 013/20241 - GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:0E0D3C89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.045/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com os Artigos 116, VI e 129, § 2° da Lei Complementar 018/2009, considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 2.952/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município de Goiana sob o n.º 1.046/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Cancelar a Licença Prêmio, concedida através da Portaria nº 775/2024 a servidora **ALBA VALÉRIA VITORINO VITALINO,** brasileira, matrícula 5212, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.683.*** SDS/PE, inscrita no CPF sob o n.º 856.778.***-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculado à Secretaria de Educação e Inovação do Município de Goiana/PE, a partir de 24 de Outubro de 2024.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 24 de Outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, 24 de Outubro de 2024.

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:00AB9FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 421/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **MILLENIUN LICITAÇÕES LTDA ME**, CNPJ N° 41.467.016/0001-96**.** OBJETO: Referente a compra de materiais hidráulico para reparação e ações preventivas de toda a rede municipal de ensino da cidade de GOIANA-PE**,** tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Art. 57 § 1° L, Il e IV, da Lei N° 8.666/93, atualizada, que admite a prorrogação contratual da Clausula Terceira, Processo Licitatório n° 210/2023, Pregão Eletrônico nº 058/2023, Ata de Registro de Preço nº 317/2023.** Vigência: **12 (Doze) meses**. O valor total contratual **R$251.374,70 (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos**.

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% **/ Dotação Orçamentária:** 12.361.0245.2177.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.24 / **Ficha:** 968 / **Empenhos:** 0344

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% **/ Dotação Orçamentária:** 12.361.0245.2177.0000 /**Elemento:** 3.3.90.30.24 /**Ficha:** 968 /**Empenhos:** 0352

Goiana, Pernambuco - 12 de agosto de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:48CA1B73

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 422/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **MILLENIUN LICITAÇÕES LTDA ME**, CNPJ N° 41.467.016/0001-96**.** OBJETO: Referente a compra de materiais de carpintaria para reparação e ações preventivas de toda a rede municipal de ensino da cidade de GOIANA-PE**,** tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Art. 57 § 1° I, II e IV, da Lei N° 8.666/93, atualizada, que admite a prorrogação contratual da Clausula Terceira, Processo Licitatório n° 215/2023, Pregão Eletrônico nº 062/2023, Ata de Registro de Preço nº 576/2023.** Vigência: **12 (Doze) meses**. O valor total contratual **R$ 234.346,50 (Duzentos e trinta e quatro mil, trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos)**.

Ação: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% **/ Dotação Orçamentária:** 12.361.0245.2177.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.24 / **Ficha:** 968 / **Empenhos:** 0353

Goiana, Pernambuco - 12 de agosto de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E8854C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 518/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Educação e Inovação de Goiana/PE. CONTRATADO: **MILLENIUN LICITAÇÕES LTDA ME**, CNPJ N° 41.467.016/0001-96**.** OBJETO: Referente a compra de tintas e de materiais de pintura para reparação e ações preventivas de toda a rede municipal de ensino da cidade de GOIANA-PE**,** tendo em vista o constante e decidido nos termos da **Art. 57 § 1° I, II e IV, da Lei N° 8.666/93, atualizada, que admite a prorrogação contratual da Clausula Terceira, Processo Licitatório n° 272/2023, Pregão Eletrônico nº 070/2023, Ata de Registro de Preço nº 770/2023.** Vigência: **12 (Doze) meses**. O valor total contratual **R$ 154.146,49 (Cento e cinquenta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**.

Dotação Orçamentária: 12.361.0245.2177.0000 / **Elemento:** 3.3.90.30.22 / **Ficha:** 968 / **Empenhos:** 0407

Goiana, Pernambuco - 26 de agosto de 2024.

MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA
Secretária de Educação e Inovação

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:E682DB49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 366/2023

CONTRATANTE: Secretaria Municipal De Saúde / Fundo Municipal De Saúde de Goiana/PE. CONTRATADO: **AVIGA ENGENHARIA LTDA EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.642.960/0001-32**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade a PRORROGAÇÃO DE PRAZO do Contrato 366/2023, tendo em vista, construção da Unidade Básica de Saúde tipo I, na rua do Matadouro s/n, Bom Jesus, Goiana/PE, Conforme Parecer Técnico nº 06/2004 - Setor de Engenharia SESAU,** tendo em vista o constante e decidido na base legal na Art. Nº 57, inciso 11 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, Processo Licitatório nº 240/2023, Tomada de Preços nº 004/2023. **Vigência:** Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias o prazo de vigência contratual constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 366/2023, tendo por **início o dia 02/10/2024 e prazo final em 01/11/2024**.

Goiana, Pernambuco - 30 de setembro de 2024.

ANDRÉ MANDARINE DUARTE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:8956B523

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 450/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **AF ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ nº 48.371.690/0001-11**.** OBJETO: **Acréscimo de valor e Prazo contratual, referente ao contrato nº 450/2023, constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada em engenharia, visando a construção do Prédio da Vaca Mecânica, localizada no distrito de Ponta de Pedras no Goiana-PE,** tendo em vista o constante e decidido na **Processo Licitatório: N° 420/2023, Tomada de Preço nº 011/2023, na Lei Federal n. 8.666/93, em seus artigos 57. §1", I e IV, art. 57, 52", bem como art. 65, 1, "a" e "b" e §1"**. **Vigência: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias** o prazo de vigência contratual, constante na "Cláusula Quinta - Dea Vigência do Contrato e Prazo de Execução, do Contrato n° 450/2023, sendo o prazo final da vigência do contrato 23/10/2024, e o prazo final para execução dos serviços 21/01/2025. **O valor total contratual:** O valor do contrato originário de R$ 708 859,24 (setecentos e oito mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos) fica acrescido R$ 89.917,31 (oitenta e nove mil novecentos e dezessete reais e trinta e um centavos), equivalente a 12.68% (doze virgula sessenta e oito por cento) do contrato originário, passando o contrato para o **valor final de R$ 798.776.55 (setecentos e noventa e oito mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 001.001

Goiana, Pernambuco - 17 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:1415B1D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 447/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **MULTISET ENGENHARIA LTDA**, inscrito no CNPJ n° 03.539.154/0001-44**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR aoContrato n° 447/2023, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a construção da Praça da Boa Vista Pequena, localizada na Rua Professor Mário Rodrigues de Nascimento, Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na **Processo Licitatório n° 422/2023, Tomada de Preço nº 013/2023, na Federal n. 8.666/93 atualizada, em seus artigos 65, inciso 1, alíneas "a" e "b", e art. 65, §1° da Lel Federal nº 8.666/93**. **O valor total contratual:** O valor do contrato originário fica acrescido de 6,93%, equivalente a R$ 25.001,81 (vinte e cinco mil e um real e oitenta e um centavos), e suprimido no percentual de 24,12%, o equivalente a R$ 87.014,91 (oitenta e sete mil, quatorze reais e noventa e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 360.685,55 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R$ 298.672,45 (duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme Nota Técnica acompanhada da Planilha de Preços Unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 001.001

Goiana, Pernambuco - 16 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:016B6B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO SEGUNDO (2º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2024

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTRA CONSTRUTORA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n° 42.876.135/0001-65**.** OBJETO: **O presente instrumento tem como finalidade o ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR ao Contrato nº 098/2024, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma da Praça do Mutirão, localizada na Rua Vicência, bairro do Mutirão, no município de Goiana/PE,** tendo em vista o constante e decidido na **Processo Licitatório n° 450/2023, Tomada de Preço nº 015/2023, Lei Federal n° 8.666/93 atualizada, em seus artigos 65, inciso I, alíneas "a" e "b", e art.65, 51º da Lei Federal nº 8.666/93**. **O valor total contratual:** O valor do contrato originário fica acrescido de 25,32%, equivalente a R$ 86.130,61 (oitenta e seis mil, cento e trinta reais e sessenta e um centavos) e suprimido no percentual de 18,14%, o equivalente a R$ 61.688,13 (sessenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e treze centavos), passando o valor do contrato de R$ 340.124,21 (trezentos e quarenta mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e um centavos) para R$ 364.566,69 (trezentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e nove centavos), conforme Nota Técnica acompanhada da Planilha de Preços Unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 001.001

Goiana, Pernambuco – 19 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:789A3CFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 446/2023

CONTRATANTE: Secretaria de Urbanismo, Obras e Patrimônio de Goiana/PE. CONTRATADO: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCÂNTARA CONSTRUTORA LTDA**, Inscrito no CNPJ n 42.876.135/0001-65**.** OBJETO: **Acréscimo de valor contratual, referente ao contrato nº 446/2023, constitui objeto da presente Licitação, a contratação de empresa especializada em engenharia, arquitetura e urbanismo, visando a execução da obra de restauro do sobrado n°47, no beco do pavão, no centro de Goiana-PE,** tendo em vista o constante e decidido na **Processo Licitatório n° 409/2023, Tomada de Preço nº 009/2023, Lei Federal n.º 8.666/93, em seu artigo 65, 1, "a" e "b" e §1", notadamente ante as solicitações acima identificadas, que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição**. **O valor total contratual:** O valor do contrato originário de R$ 2.112.178,00 (dois milhões, cento e doze mil, cento e setenta e oito reais), fica acrescido R$ 446.816,64 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e sessenta e quatro centavos), equivalente a 21,15% (vinte e um virgula quinze por cento) do contrato originário, passando o contrato para o valor final de R$ 2.558.994,55 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), conforme Nota Técnica n° 05, acompanhada da Planilha de Preços Unitários.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0226.1061 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO MUNICIPIO DE GOIANA / **Elemento de Despesa:** 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES / **Fonte:** 001.001

Goiana, Pernambuco – 20 de julho de 2024.

BRUNA CAROLINE LOPES CHAVES
Secretária de Urbanismo, Obras e Patrimônio.

Publicado por:
Ângelo Chagas Justino da Silva
Código Identificador:0169589C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 016/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 534/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE MODERNIZAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE, CONTEMPLANDO SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA UNIDADE DE SAÚDE HOSPITALAR, REGULAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SUPORTE AO USO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC) DO E-SUS, REGISTRO E GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), MONITORAMENTO E ANÁLISE DE INDICADORES DE SAÚDE, SOLUÇÃO PARA INTEGRAÇÃO DOS DADOS DE SAÚDE DE TODA REDE ASSISTENCIAL (INTEROPERABILIDADE), REMÉDIO EM CASA E TFD, TREINAMENTO DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS, MANUTENÇÃO E SUPORTE AOS SISTEMAS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R$ 6.056.494,18 (seis milhões cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 29/10/2024 às 08:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 08/11/2024 às 09:00 horas. **INÍCIO DA DISPUTA**: 08/11/2024 às 10:00 horas. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bnc.org.br**.** Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais. segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Goiana/PE, 24 de outubro de 2024.

SOLANGE GOMES PEREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por:
Solange Gomes Pereira Dos Santos
Código Identificador:71A48EB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO - PL N 55/2024 E CONCORRÊNCIA Nº 00005/2024.

ATA DE REUNIÃO PARA <u>ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO E INICIO DA ETAPA DE DISPUTA</u>, PROCESSO LICITATÓRIO N 55/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024.

Aos 24 (vinte quatro dias) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 08h30min (oito e meia), na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio e demais presentes, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de proposta de preço e início da etapa de disputa e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GRANITO, PE**.** Após a abertura das propostas de preço, podemos registrar a seguintes preços iniciais:

ORDEM	LICITANTE	VALOR R$
1	FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93;	R$ 784.154,49
2	COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;	R$ 789.862,25
3	NETO CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49	R$ 791.457,67
4	AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.	R$ 793.944,14

Como não houve licitantes presentes, não teve a fase de disputa, dessa forma, permanece os valores das propostas iniciais. Será então solicitado a proposta reajustada do licitante classificado em primeiro lugar, no prazo de 2h. Fica então, desde já a empresa: **FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93** convocada a enviar anexo para o item. As propostas de preços serão analisadas posteriormente em conjunto com a equipe técnica de engenharia. Como precisamos aguardar tanto a proposta quanto a análise da equipe, o retorno será feito hoje, às 12h, momento em que comunicaremos o resultado.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Equipe de Apoio

ATA DE REUNIÃO PARA <u>ANALISE DA PROPOSTA REAJUSTADA</u>, PROCESSO LICITATÓRIO N 55/2024 E CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 00005/2024.

Aos 24 (vinte quatro dias) dias do mês de outubro de 2024 (dois mil e vinte quatro) às 12h (doze) horas, na sala de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Granito (PE), reuniu-se o agente de contratação e equipe de apoio e demais presentes, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de resultado da analise da proposta de preço e demais atos pertinentes ao presente certame, objetivando à REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS NO MUNICÍPIO DE GRANITO, PE. Dentro do prazo estipulado, a empresa FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93 enviou a proposta. Esta foi avaliada e classificada pela equipe técnica de engenharia. Diante dos resultados, a ordem de classificação é a seguinte:

ORDEM	LICITANTE	VALOR R$	SITUAÇÃO
1	FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93;	R$ 784.154,49	**CLASSIFICADA**
2	COVALE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS inscrito no número de CNPJ: 11.170.603/0001-58;	R$ 789.862,25	NÃO ANALIZADO
3	NETO CONSTRUÇOES inscrito no número de CNPJ: 39.712.274/0001-49	R$ 791.457,67	NÃO ANALIZADO
4	AL3 ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 54.263.438/0001-91.	R$ 793.944,14	NÃO ANALIZADO

Assim, declaramos a empresa FC ENGENHARIA inscrito no número de CNPJ: 41.080.738/0001-93; vencedora do processo com o valor de R$ 784.154,49 (setecentos e oitenta quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e nove centavos). Em ato contínuo, informamos todos os presentes sobre os resultados das desclassificações e classificações e abrimos um prazo de 10 (dez) minutos para manifestações de intenção de recurso. Não havendo qualquer manifestação, o direito de recorrer decaiu automaticamente.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

FRACIELLY MARISE ARAUJO DOS SANTOS
Equipe de Apoio

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMAO
Equipe De Apoio

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:72B99A24

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PL 058/2024

Processo Licitatório nº 058/2024 – Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Objeto: Formação de Ata de Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado para as entidades públicas municipais de Granito/PE. Valor estimado: R$ 160.592,60. Abertura da sessão no Site https://licitanet.com.br no dia 07.11.2024 às 08:30min. Recebimento das propostas: até dia 07.11.2024 às 08h00min. Informações e aquisição de Editais e anexos podem ser obtidas no site https://licitanet.com.br, https://pncp.gov.br/app/editais ou no endereço da sessão, Av Jose Saraiva Xavier, 90 - Centro – Granito - PE. Tel.: (87) 38801156.

Granito/PE, 24 de outubro 2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:5AC5BFB6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PL 59/2024

Processo Nº: 059/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 006/2024. Pavimentação em pedras paralelas e construção de meio-fio em diversas ruas do povoado da Bela Vista, zona rural do município de Granito (PE). Valor: R$ 260.301,62. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/11/2024 às 10:30h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito/PE, 24 de outubro 2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:D6B8B9D2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO - PL 60/2024

Processo Nº: 060/2024. CDC. Concorrência Presencial Nº 007/2024. Revitalização da Iluminação Pública na Avenida José Saraiva Xavier no Município de Granito-PE. Valor: R$ 403.426,27. Data e Local da Sessão de Abertura: 08/11/2024 às 08:30h. Av Jose Saraiva Xavier, 90, Centro, Granito - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.granito.pe.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 38801156, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Granito/PE, 24 de outubro 2024.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Pregoeiro.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira Irmao
Código Identificador:2BC95857

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 35/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 35, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre ponto facultativo no expediente do dia 28 de outubro de 2024 e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é comemorado o dia do servidor público;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de Pernambuco considerou ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira);

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) é conveniente para o público, para os servidores e para Administração Pública;

CONSIDERANDO ainda que o fechamento das repartições públicas nos dias supramencionados não trará prejuízos ao pleno funcionamento dos serviços públicos prestados pela municipalidade,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo, nas repartições públicas municipais de Ibimirim/PE, no dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira).

Parágrafo único – As atividades consideradas essenciais e de interesse público funcionarão ininterruptamente em regime de plantão no dia mencionado neste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibimirim, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Andressa Mikaelly de Assunção Ramalho
Código Identificador:BB75AA20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2024 E CONCORRÊNCIA Nº 002/2024
O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO HOSPITAL – UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA D´ÁVILA EM IBIMIRIM - PE, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA**. **EMPRESA CONTRATADA: J M SILVA SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA, inscrita no CNPJ nº** 26.245.901/0001-37**.** O valor total do presente Contrato é de R$ 858.662,33 (oitocentos e cinquenta e oito mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/09/2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
Secretária Municipal De Saúde De Ibimirim

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:D10D5BAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
O objeto do presente contrato é o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender as necessidades dos estudantes da Escola Municipal Maria Alves de Queiroz no que se refere ao almoço dos estudantes daquela escola no ano letivo de 2024, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**. **EMPRESA CONTRATADA: MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA, inscrita no CNPJ nº** 52.725.788/0001-05**.** O valor total do presente Contrato é de **51.065,80** (cinquenta e um mil, sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio 2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:0FFBF2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

O objeto consiste no é **a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestar serviços de georreferenciamento e mapeamento das rotas para transporte escolar do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital** do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **EMPRESA CONTRATADA: CLAUDIO E. G. DE ASSUNCAO DIGITAL, inscrita no CNPJ nº** 27.252.697/0001-44**.** O valor total do presente Contrato é de **R$ 69.074,16 (sessenta e nove mil e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 20 de agosto 2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

LEUTÂNIA GOMES OLIVEIRA
Secretária de Educação

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:087E44AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

O objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM/PE** estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP. 56.580-000, através da Secretaria de Administração, representada neste ato pela Sra. **Maria Suely Leite Cavalcante**.

EMPRESA CONTRATADA: TC DE ARRUDA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.998.579/0001-10**.**

Especificação dos Itens:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 04 (MESES)
5	VEÍCULO TIPO CAMINHONETA, 0KM, 4X4, BLINDADA, DIESEL, AUTOMATICA E COM TODOS OS ITENS OBRIGATORIOS PELO CONTRAN, ANO NÃO INFERIOR A 2024, CAPACIDADE PARA 07 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA.	1	MÊS	R$ 27.000,00	R$ 108.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 27.000,00**	**R$ 108.000,00**

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária De Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:03C7311D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2024, ORIUNDO DO PROCESSO ASMINISTRATIVO nº 085/2024 E DISPENSA nº 030/2024

O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO FORMAÇÃO CONTINUADA NA ÁREA DO ENVELHECIMENTO PARA PROFISSIONAIS DA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM – PE. **EMPRESA CONTRATADA: M APARECIDA DO NASCIMENTO CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº** 41.626.997/0001-77**.** O valor mensal do contrato é de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e o valor total do presente contrato é de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de setembro de 2024.
VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2024

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:14F351D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 225 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA/PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
Considerando as festividades do dia do Servidor Público;

DECRETA:
Art. 1º - No dia 28 de outubro de 2024, haverá ponto facultativo no Município de Ibirajuba/PE, suspenso o expediente do serviço público

em todas as repartições, exceto os serviços essenciais previstos no Anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Palácio Municipal, Ibirajuba, 23 de outubro de 2024.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita

ANEXO I

SERVIÇOS ESSENCIAIS QUE DEVERÃO FUNCIONAR NOS TERMOS DO ART. 1º

I – Unidade Mista Professor Jorge de Oliveira Lobo;
II – Vigilância Sanitária, em regime de plantão;
III – Limpeza urbana, em regime de plantão;
IV - Conselho tutelar, em regime de plantão.

Publicado por:
Anna Maysa do Nascimento e Silva
Código Identificador:C84977CF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PA Nº 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU-PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2024
Pregão Eletrônico Nº 001/2024

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos eletrônicos.

Valor Total Estimado:
R$ 44.548,03 (quarenta e quatro mil quinhentos e quarenta e oito reais e três centavos)

Abertura da sessão dia 07/11/2024 às 09:00 horas
Início do recebimento das propostas: 25/10/2024 às 08:00 horas
Fim do recebimento das propostas: 07/11/2024 às 08:00

Edital, anexos e demais informações podem ser obtidos no site: https://www.igarassu.pe.leg.br/, no site https://bnccompras.com, no e-mail:
liciacao@igarassu.pe.leg.br e no endereço Rua Capitão Afonso Gonçalves, s/n, centro - Igarassu-PE, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Igarassu, 24 de outubro de 2024.

MARIANA AMORIM LEITE GALVÃO
Agente de Contratação da CMIG

Publicado por:
Mariana Amorim Leite Galvão
Código Identificador:826B2CCD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA-GP Nº 2134/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria MGI nº 8.617 de 26 de dezembro de 2023, que estabelece o calendário oficial dos feriados nacionais e dias de pontos facultativos no ano de 2024.

CONSIDERANDO a determinação da Excelentíssima Governadora do Estado de Pernambuco, devidamente publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelece o ponto facultativo dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), data em que se comemora o Dia do Servidor Público, em todas as Secretarias, Órgãos Municipais e Entidades da Administração Indireta, exceto os órgãos que, em razão da sua natureza e do serviço prestado, precisem funcionar ininterruptamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e,
Publique-se.

Palácio de Afonso Gonçalves – Igarassu/PE, em 21 de outubro de 2024.

ELCIONE DA SILVA RAMOS PEDROZA BARBOSA
Prefeita do Município de Igarassu

Publicado por:
Adriana Teotonio Bezerra Rodrigues
Código Identificador:CCA39FA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGUARACY

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO TERMO DE HOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024
DISPENSA N° 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Iguaracy/PE, torna público o Termo de Homologação do Ato de Dispensa de Licitação, Processo Licitatório n° 005/2024; Dispensa de licitação n.º 005/2024.

HOMOLOGO o:

Processo Licitatório n° 005/2024
Dispensa de licitação n.º 005/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

RESULTADO FINAL – LICITANTE VENCEDOR

Contratado: **L G AMARAL JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ sob o nº** 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, para prestação de serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM 21 APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE pelo valor global de R$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais) que serão pagos em parcela única, com prazo de 30 (trinta) dias para sua execução, sendo o início da vigência a partir da assinatura do contrato.

Fundamentação legal: Artigo 72 e 75, II da lei 14.133 de 1º de abril de 2021

Iguaracy/PE, 26 de setembro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:C66F6BED

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY
EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

CONTRATO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
DISPENSA DE Nº 005/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, neste ato representado pelo **Sr. Francisco Torres Martins** (Presidente da Câmara), brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o n° 256.890.294-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Alves de Freitas, n° 54, Distrito de Jabitacá, Iguaracy/PE**,** CEP 56.840-000, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado outro lado a empresa **L G AMARAL JUNIOR - ME**, CNPJ: 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000, representado pela Sr. **Leonildo Goes Amaral Junior**, portador do CPF sob o n° 073.362.584-33, residente e domiciliado no Município Afogados da Ingazeira**,** doravante denominada **CONTRATADA**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IGUARACY-PE, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 11.464.385/0001-64, sediada na Rua Antonio Santana, 16 - Centro – Iguaracy/PE- CEP: 56.840-000, e-mail: cmaraiguaracy@gmail.com telefone (87) 3837-1144.

CONTRATADA: L G AMARAL JUNIOR - ME, CNPJ: 34.757.960/0001-12, com sede na Rua João Batista do Nascimento, nº 90, bairro São Francisco, Afogados da Ingazeira/PE – CEP 56.800-000

FISCAL DE CONTRATOS: KAMILLA DE LIMA MARINHEIRO, CPF 073.127.864-05, Portaria 004/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CENTRAIS DE REFRIGERAÇÃO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DO IGUARACY/PE.

VALOR GLOBAL: RS 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E LEGISLATIVA DA CÂMARA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 27/09/2024 a 27/10/2024

Iguaracy/PE, 27 de setembro de 2024.

FRANCISCO TORRES MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Câmara Municipal de Vereadores de Iguaracy
Código Identificador:D3D81605

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024
ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO

JOSÉ TORRES LOPES FILHO, Prefeito Constitucional do Município de Iguaracy, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com osdispositivos da CF/88 e tendo em vista o contrato celebrado com o Instituto de Administração eTecnologia – ADM&TEC, torna pública a publicação do edital que estabelece as normasrelativas à realização do**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS OBJETIVAS**para o preenchimento devagas imediatas para o quadro de pessoal efetivo do Município de Iguaracy/PE.

O Concurso Público em epígrafe será planejado e executado pelo Instituto de Administração eTecnologia – ADM&TEC e supervisionado pela Comissão legalmente instituída através daPortaria nº 197/2023, de 01/06/2023

O Edital contendo todas as informações referentes às normas do concurso, que para todos osefeitos legais integra o presente ato, bem como as demais publicações do referido certame, estarão disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Iguaracy/PE (http://app.iguaracy.pe.gov.br/transparenciaMunicipal/retornaDadosVisualizacao.aspx?sessao=ecs&id=40&e=P) e no site do Instituto de Administração e Tecnologia –ADM&TEC (www.admtec.org.br).

Iguaracy - PE, 24 de outubro de 2024.

JOSÉ TORRES LOPES FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Gladstone Ramos da Silva Junior
Código Identificador:3A158860

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024 - PROCESSO ADM: Nº 240816PE00012

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA PARA SUPRIMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INGAZEIRA/PE.

Empresas vencedora dos itens remanecentes, em virtude da desclassificação da empresa SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLÓGICOS LTDA (323869860000176,). Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA**(40328532000177) com o lote 6 no valor de R$ 4.335,00 (quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais), lote 93 no valor de R$ 4.494,00 (quatro mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), e lote 114 no valor de R$ 1.890,00 (um mil e oitocentos e noventa reais) e**RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(48722366000109) com o lote 115 no valor de R$ 543,00 (quinhentos e quarenta e três reais) e**LYF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**(53000455000173) com o lote 35 no valor de R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais), lote 36 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 44 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 74 no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), lote 76 no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), lote 77 no valor de R$ 1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais), e lote 118 no valor de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) e**SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI**(29775313000101) com o lote 17 no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), lote 37 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 60 no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), lote 71 no valor de R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais), lote 72 no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), lote 73 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), e lote 88 no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(23706033000157) com o lote 13 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 15 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 34 no valor de R$ 1.560,00 (um mil e quinhentos e sessenta reais), lote 46 no valor de R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais), lote 48 no valor de R$ 488,00 (quatrocentos

e oitenta e oito reais), lote 51 no valor de R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais), lote 59 no valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais),, lote 63 no valor de R$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 69 no valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), lote 78 no valor de R$ 1.305,00 (um mil e trezentos e cinco reais), lote 103 no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), lote 108 no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), lote 110 no valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), lote 119 no valor de R$ 899,00 (oitocentos e noventa e nove reais) e lote 120 no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais) e**MARIA E FERREIRA**(45357178000122) com o lote 39 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 53 no valor de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais), lote 79 no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais), lote 81 no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e lote 97 no valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais) e**HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(26754510000148) com o lote 25 no valor de R$ 1.099,00 (um mil e noventa e nove reais), lote 52 no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), e lote 83 no valor de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) e**TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.**(32364822000148) com o lote 21 no valor de R$ 2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais) e lote 62 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais),
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

INGAZEIRA (PE), quinta-feira, 24 de outubro de 2024

FABIANA TORRES MARTINS
Autoridade Competente

Publicado por:
Lilia Raiany Alves da Silva
Código Identificador:ABEDBA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 404 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

READAPTAR DE FUNÇÃO O(A) SERVIDOR (A): MARIA GISELMA RODRIGUES DA SILVA.

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 06/2021, de 02 de janeiro de 2021, do Poder Executivo Municipal.
CONSIDERANDO a decisão do laudo médico pericial que decidiu pela Readaptação da servidora pública municipal, Maria Giselma Rodrigues da Silva, matrícula 2802, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias; e
CONSIDERANDO o artigo 88 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais que disciplina o instituto da Readaptação e considera como tal investidura em função mais compatível com a capacidade do funcionário.

Resolve:

Art. 1º - Readaptar de função por um período de 180 (cento e oitenta) dias, o (a) servidor (a) Maria Giselma Rodrigues da Silva, matrícula nº 2802, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- A readaptação ora concedida iniciará no dia 15 de outubro de 2024 e término em 12 de abril de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de outubro de 2024.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:7DC55DB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 153/2024 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EXONERA O SERVIDOR, JURANDIR SEVERINO DA SILVA, MATRÍCULA 26202.

A **Prefeita do Município de Itaíba,** Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o Sr. JURANDIR SEVERINO DA SILVA, Matrícula nº 26202, inscrito no CPF sob o nº 734.499.704-53, do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba.

Art. 2º Fica o Departamento de Pessoal autorizado a levantar e pagar os valores, a título de resíduo salarial, a que o servidor faça jus.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:87F6848E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 005/2024 - Pregão Eletrônico nº 003/2024 - S.R.P. nº 003/2024. Objeto: Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa apta ao fornecimento parcelado de combustíveis, quais sejam, gasolina comum e óleo diesel S10, destinados aos veículos vinculados às diversas secretarias do Município de Itambé-PE. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Licitantes: **1- Auto Posto Serra Negra LTDA, CNPJ nº 06.117.821/0001-99** - Ata nº 019/2024(PMI) - R$ 218.270,00; Ata nº 036/2024(Saúde) - R$ 711.620,00; Ata nº 018/2024(Educação) - R$ 272.090,00 e Ata nº 003/2024(Assistência Social) - R$ 101.660,00 e **2- Agroposto Combustíveis Eireli, CNPJ nº 04.319.954/0001-12** - Ata nº 020/2024(PMI) - R$ 1.126.900,00; Ata nº 037/2024(Saúde) - R$ 442.500,00 e Ata nº 019/2024(Educação) - R$ 572.300,00. Vigência: 12(dose) meses.

Itambé-PE, 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:003E4CA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - IV

Processo Licitatório nº 002/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 - S.R.P. nº 001/2024. Objeto: Registro de preços para eventual contração de empresa apta ao fornecimento parcelado de materiais de limpeza, para atender as necessidades das diversas secretariais do município de Itambé-PE. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/21. Licitante: **Dional Distribuidora de Produtos LTDA-ME - CNPJ n°**

40.061.199/0001-82 - Ata nº 021/2024(PMI) - R$ 6.400,00; Ata nº 038/2024(Saúde) - R$ 12.864,00 e Ata nº 020/2024(Educação) - R$ 6.451,20. Vigência: 12(dose) meses.

Itambé-PE, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Flaviano de Andrade Cavalcanti
Código Identificador:EC3F6F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 187/2024

PORTARIA Nº187, DE24DEOUTUBRODE 2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ-PE, no uso da competência que lhe foi outorgada pela Lei Orgânica Municipal, considerando a realização do concurso público para cargos vagos de provimento efetivo, oriundo do Edital Nº 001/2024, tendo sido Homologado através do Decreto Nº 051/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 05/07/2024. Edição 3627a,

RESOLVE:

Art. 1ºNomear para o cargo de provimento efetivo, os candidatos aprovados, relacionados no Anexo I, como parte complementar e inseparável desta portaria.

Art.2ºOs candidatos nomeados no Anexo I ficam convocados para apresentação dos documentos e exames médicos relacionados no Anexo II, parte complementar e inseparável desta Portaria.

§1ºA realização dos exames médicos de que trata o caput deste artigo ocorrerá às expensas dos nomeados, assim como os deslocamentos para a sua realização.

§2ºO candidato de ver á manifestaro seu interesse e comparecer ao CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ FREDERICO CESÁR CARRAZZONI, situado na Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, apresentando a documentação exigida no Anexo II desta portaria, até cinco dias antes da posse.

§3ºDecorrido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o candidato que não se manifestar, será considerada a sua desistência tácita, com a consequente eliminação e convocação do subsequente.

§4ºAposse coletiva dos candidatos nomeados, neste ato, se dará no dia22de novembro de 2024.

§5ºA entrada em exercício dos cargos nomeados, e empossados no dia 22de novembro de 2024,dar-se-á no dia 02de dezembro de 2024.

Art.3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º.Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé-PE,24deoutubrode 2024.

MARIA DAS GRAÇAS GALINDOCARRAZZONI
Prefeita do Município

ANEXO I

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE	POSIÇÃO
0014021	KAROLAYNE DE SOUZA CARVALHO	Ampla Concorrência	1º
0004402	MARIA DAS GRAÇAS ANDRADE HERCULANO	Ampla Concorrência	2º
0001587	MARCIONECAVALCANTI DE MELLO BARRETO	Ampla Concorrência	3º
0004762	FABIANO MARACAJÁ PESSÔA FILHO	PcD- Pessoa comDeficiência	4º
0011394	LINDYBERG PEREIRA DA SILVA	PcD- Pessoa comDeficiência	5º
0012309	LEANDRO HENRIQUE VITORINO LINDOLFO SILVA	Ampla Concorrência	6º
0000896	MARILENE DACONCEIÇÃO TEODOSIO	Ampla Concorrência	7º
0002219	ROBERT GALVÃO DE SOUZA	Ampla Concorrência	8º
0008951	ALINE BANDEIRA SOUSA DOS SANTOS	Ampla Concorrência	9º
0013797	LUCIENE APARECIDA XAVIER MALAQUIAS	Ampla Concorrência	10º
0011804	ERIKA WALESKA OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência	11º
0011219	MARIANA AUGUSTA CHAVES DA SILVA	Ampla Concorrência	12º

ANEXO II

Nº	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
1	Formulário de dados cadastrais de ingresso a ser preenchido no Sistema de Protocolo Municipal
2	Comprovante de Situação Cadastral (Comprovante de Situação Cadastral no CPF - fazenda.gov.br)
3	Documento de Identificação:será obrigatório apresentar apenas um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade Nacional (CIN) - (número, órgão expedidor, UF e data de expedição); Passaporte (número, UF e data da emissão); Registro Geral (RG) - (número, órgão expedidor, UF e data de expedição, expedido a menos de 10 anos); ou, CNH (número, UF e data da emissão);
4	Certidão de Registro Civil da situação atual (nascimento ou casamento - com eventual averbação)
5	Títulodeeleitor
6	Comprovante de votação da última eleição (dois turnos) ou certidão de quitação eleitoral
7	Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (sexo masculino)
8	Cartão de inscrição PIS ou preenchimento do formulário para inclusão de dados do participante
9	Comprovantederesidência
10	Comprovante de conta salário no banco cadastrado
11	Diploma (frente e verso) de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC devidamente registrado, quando for o caso;
12	Registro no Órgão de Classe; (Quando Necessário)
13	Em caso de naturalizado ou equiparado, apresentar cópia da publicação da Portaria de Naturalização ou Equiparação e informar a data de chegada ao Brasil e o país de origem; e para o cidadão português, apresentar o certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro;
14	Declaração de Acúmulo de cargos e empregos públicos e não participação degerência de empresa privada e de não exercer comércio e nem ser proprietário de firma individual;
15	Cópia da solicitação de demissão, exoneração ou vacância, se for o caso.
16	Declaração de não beneficiário de seguro-desemprego;
17	Currículo(VitaeouLattes);
18	Laudo de aptidão de saúde física e mental
	Observações: I - Fica facultado aos candidatos a realização dos exames em clínicas e médicos particulares, devendoo laudo final de aptidão física e mental ser emitido por médico oficial, datado após o ato de nomeação no concurso público; II - No momento da perícia oficial, o médico poderá solicitar exames complementares, caso seja necessário; e
19	Carteira de Trabalho (identificação, qualificação civil e data do primeiro emprego).
20	Documento de comprovação exigido para assumir ao cargo, conforme Item 4 do Edital Nº 001/2024;

CHECK LIST EXAMES

PARA TODOS OS CARGOS, EXCETO PROFESSOR	
	Hemograma Completo e VHS;
	Glicemia de jejum;
	Perfil Lipídico (CT, LDL, VLDL, HDL e Triglicerídeos);
	Dosagem de eletrólitos (Sódio, Potássio, Magnésio, Cálcio e Cloretos);
	Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (hepatites, tétano, tríplice viral);
	Uréia;
	Creatinina;
	V.D.R.L (sorologia para Lues);
	Pesquisa para Doença de Chagas (Imunofluorescenciaou Reação Machado e Guerreiro);
	Exame de urina (E.A.S elementos anormais esedimentoscopia);
	Exame parasitológico de fezes;
	Laudo Oftalmológico (exclusivo para o cargo de motorista)
	E.E.G (para o cargo de motorista)
	Atestado de saúde mental expedido por médico psiquiatra, constatando ser o candidato portador de sanidade mental ou não
	Laudo de audiometria constando a existência de perda auditiva ou não.
	Parecer cardiológico
PARA CANDIDATOS COM 40 ANOS OU MAIS, ACRESCENTA-SE:	
	Teste Ergométrico
	Raio-xda coluna lombo-sacra em AP. E Perfil
	Laudo de audiometria constando a existência de perda auditiva ou não.
	Parecer cardiológico
PARA CANDIDATOS COM 50 ANOS OU MAIS, ACRESCENTA-SE:	
	-LaudoOftalmológico
	- Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
	- PSA (para homens)
	Fezes: pesquisa de sangue oculto nas fezes (acima de 50 anos) - validade de 01 ano.
EXAMES MÉDICOS PARA MULHERES, ACRESCENTA-SE:	
	Papanicolau (exame preventivo ginecológico) (acima de 25 anos)
	Fezes: pesquisa de sangue oculto nas fezes (acima de 50 anos)
	Mamografia (acima de 50 anos)
PARA CANDIDATOS DA ÁREA DA SAÚDE, ACRESCENTA-SE:	
	Anti-HCV
	HBsAg
	Anti-HBs
	Comprovante de Vacinação contra Hepatite B
	Comprovante de Vacinação contra Tétano
CANDIDATOS PCD	
	Laudo médico completar emitido por especialista na patologia, contendodescrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo eassinatura+examescomprobatóriosda patologia;

Publicado por:
Anabel Soares da Silva
Código Identificador:3C8BBA0F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00025/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024-929069. Serviço. Tipo menor preço. Contratação da prestação de serviços, sob demanda, de fretamento para transporte municipal, intermunicipal e interestadual. Valor: R$134.492,16.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 11 de Novembro de 2024. Início da fase de lances: 08:10 horas do dia 11 de Novembro de 2024. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim PE ., 24/10/2024. .

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:C3E768DD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00027/2024. CDC. Dispensa Eletrônica Nº 00004/2024-929069. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa para prestação dos serviços de acesso à internet. Valor: R$53.048,40.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Outubro de 2024. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. No site www.comprasgovernamentais.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3853–1271, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itapetim-PE 24/10/2024.

KAYKY LUAN NUNES CARVALHO.
Agente de Contratação.(*)(**)

Publicado por:
Kayky Luan Nunes Carvalho
Código Identificador:1BF3CF10

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0049/2023

Número do Contrato: 0015/2024. Nº Processo: 0096/2023. Pregão Eletrônico nº 0049/2023. Partes: Prefeitura Municipal de Itapetim / PE – Contratante:J S Lopes do Nascimento – Contratada. Objeto: Da alteração do valor: Pelo presente e na melhor forma de direito fica um acréscimo no valor de R$ 19.407,40 (dezenove mil, quatrocentos e sete reais e quarenta centavos) à importância inicialmente pactuada e aditivada, passando o valor total a constar como sendo R$ 67.925,90 (sessenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), perfazendo um percentual de 40%. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Itapetim/ PE, 22 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Luiz Alberto Patriota Lopes da Silva
Código Identificador:96E62E9B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2024

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 191/2024, PROCESSO Nº 159/2023 CONCORRÊNCIA Nº 001/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA E A EMPRESA DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS DE RUAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL NOVA ITAPISSUMA - ITAPISSUMA-PE.

Termo de apostilamento ao contrato n.º 191/2024, firmado entre MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA/PE, CNPJ nº 08.637.399/0001-28 e a DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, CNPJ nº 11.963.541/0001-31, com o objetivo de apostilar o contrato N°191/2024 em sua dotação orçamentária criada especificamente para atender as necessidades dos rendimentos da Emenda Parlamentar do Dep. ANDRÉ DE PAULA 202110740001 (Transferências Especiais da União 2021), permanecendo inalteradas as demais condições do contrato original e termos aditivos celebrados anteriormente, não modificados por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
Considerando que tanto o **art. 65, § 8º, da revogada Lei n. 8.666/1993**, quanto o art. 136, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) dispõem no sentido de que dentre os registros que não caracterizam alteração do contrato e que podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, se encontram as alterações de emprenho de dotações orçamentárias.
2) Nomes dos signatários e domicílio: MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA, ANDRÉ GUSTAVO GALVÃO DE SOUZA, Secretário de Obras e Infraestratutura, RG: 5704460 - SDS/PE, CPF: 041.361.834-02, domiciliado em Itapissuma-PE, e DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELLI, LEONARDO DUARTE DOS PASSOS, representante, RG: 5.910.179 - SSP/PE, CPF: 047.772.494-92, domiciliado em Itamaracá-PE.

TEXTO ENVIADO POR CARLOS ALVES –
Assessor Especial - Gerente de Convênios, Projetos e Contratos de Repasse

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:160900BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA 015/ 2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA 015/ 2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E FISCAL, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ATUAL EM VIGOR E SUAS DECLARAÇÕES JUNTO AOS ÓRGÃO COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 58.770,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e setenta reais)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 7301 9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

ONDE SE LE:

DATA 29/10/2024

LEIA-SE:

DATA 04/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 22 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:16E7B2C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DISPENSA ELETRÔNICA 014/2024 – ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REALIZAÇÃO DO SIOPE (SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

R$ 40.437,48 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

Os editais deverão ser adquiridos no portal BNC www.bnc.org.br

Fone: (81) 9 97301 9343

Contato:cplpmi@itapissuma.pe.gov.br / itapissumacplcontrato@gmail.com

Local da sessão: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

ONDE SE LÊ:

DATA 29/10/2024

LEIA-SE :

DATA: 04/11/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00 até 14:00 H

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Itapissuma, 22 de outubro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Andrea Cristina Xavier André
Código Identificador:33B53FA3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 Processo Nº: 010/2024.SRP. . Compra. Tipo menor preço.Licitação exclusiva para ME/EPP,Registro de preço com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à Atender as necessidades das Unidades de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaquitinga - PE. Valor: Máximo Admissível **R$ 711.885,22(setecentos e onze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos)**.Abertura da sessão pública: 9:00 horas do dia 07de novembo de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.comprasnet.gov.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/indexent/indexen t.php?entidade=383&idoc=lic.www.gov.br/pncp, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Itaquitinga, 24 de outubro de 2024

LÚCIO FERNANDO DE ARAUJO AGUIAR
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:8B1A5A46

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
PROCESSO LICITATÓRIO 009/2024 EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 003-2024

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA torna público aos interessados que o certame do processo acima citado**,**foi declarado **"DESERTO"** o qual teve como objetoContratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.,

Itaquitinga – PE, em 24 de outubro de 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B453FEE3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
CHAMADA PÚBLICA

O Fundo Municipal de Saúdede Itaquitinga - PE avisa aos interessados que se encontra aberta a Chamada Pública conforme especificações a seguir: **CHAMADA PÚBLICA**Nº **004/2024- Processo licitatório. 010/2024. Natureza do Objeto**: Serviços. **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada para realização de exames diagnósticos de média e alta complexidade, de acordo com as quantidades e especificações constantesnoTermo de Referência. Os envelopes lacrados de **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**exigidos neste Edital, deverão ser entregues e protocolados a partir do dia 25de outubrode 2025até 31 de dezembrode 2024, pelos proponentes, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaquitinga - PE. Edital e demais Informações, pelo e-mail, cpllicitaitaquitinga2021@gmail.com

Itaquitinga/PE,24 de outubrode 2024.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:B0CC440E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA – PE, solicita cotação depreços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E PINTURA DO CEMITÉRIO DO CENTRO E DO DISTRITO DE CHÃ DE SAPÉ, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA -PE... Os interessados deverão solicitar, Termo de Referência através do e-mail: compras.itaquitinga2021@gmail.comPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 24 de outubro de 2024

PATRICK JOSÉ DE OLIVEIRA MORAES
Prefeito

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:EF380B6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE N° 032/2024

EMENTA: REGULAMENTA O PROCESSO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO PARA CARGO DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JATOBÁ, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 206, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece a gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, onde se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público em buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO o dispositivo do artigo 3º, inciso VIII, da Lei de Diretrizes Bases nº 9.394/96, que estabelece gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

CONSIDERANDO o artigo 64 da Lei de Diretrizes Bases nº 9.394/96, que define a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;

CONSIDERANDO o §1º, inciso I do artigo 14 da Lei nº 14.113/2020, que estabelece o provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho;

CONSIDERANDO a Meta 19 do PNE, Lei nº 13.005/2014, que assegura condições, no prazo de 2 (dois) anos, para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnico de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 503/2022, que define a gratificação para o cargo de diretor escolar.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de seleção para o provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar da Rede Municipal de Ensino dar-se-á pelo disposto neste Decreto, observada a legislação que dispõe sobre a matéria, em especial, as condicionalidades de melhoria de gestão para habilitação das redes públicas a receberem a parcela da Complementação do Valor Anual por Aluno (VAAR) definidas no §1º, inciso I, do art. 14 da Lei 14.113/2020.

§ 1º As Unidades Escolares são estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino, que desenvolvem atividades ligadas à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental.

§ 2º O processo de seleção versa sobre as escolas municipais com direção escolar, cargo nomeado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 2º O exercício da função de diretor (a) exige o cumprimento de normas legais relativas à autonomia administrativa, financeira e pedagógica da unidade de ensino.

Art. 3º Para exercer a função de diretor (a) escolar, o (a) professor (a) deverá reunir em seu perfil características que o (a) possibilitem pelo que segue:

I. Articular, liderar e executar políticas educacionais, na qualidade de mediador entre estas e a proposta pedagógica e administrativa da Unidade de Ensino, elaboradas em conjunto com a comunidade escolar, observadas as diretrizes e metas gerais da política educacional definida para o Município de Jatobá e o uso do resultado das avaliações internas e externas como subsídio à construção do projeto político-pedagógico da Unidade de Ensino;

II. Compreender a conjuntura política e social que interfere no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;

III. Propor e planejar ações que, voltadas para o contexto socioeconômico e cultural em que a Unidade de Ensino esteja inserida, incorpore as demandas e os anseios da comunidade local aos propósitos pedagógicos da Unidade de Ensino;

IV. Valorizar a gestão escolar democrática como forma de fortalecimento institucional e de melhoria nos resultados de aprendizagem dos estudantes;

V. Reconhecer a importância das ações de formação continuada para o aprimoramento dos profissionais que atuam na Unidade de Ensino, criando mecanismos que favoreçam o seu desenvolvimento;

VI. Cuidar para que as ações de formação continuada se traduzam efetivamente em contribuição ao enriquecimento da prática pedagógica em sala de aula e à melhoria da aprendizagem, com ênfase no acesso, na permanência e no sucesso do (a) estudante;

VII. Acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico – PPP e os indicadores de aprendizagem, os resultados das avaliações externas e internas e os indicadores de desempenho divulgados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais – INEP, do Ministério da Educação – MEC, com vistas à melhoria do desempenho da Unidade de Ensino;

VIII. Conhecer os princípios e as diretrizes da administração pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da administração escolar;

IX. Pautar as atividades profissionais com responsabilidade, solidariedade, justiça e respeito, exercendo as regras de convivência com habilidade emocional nas mediações de conflito.

X. Cumprir as metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Plano Municipal de Educação de Jatobá – PE.

DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º O processo seletivo dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Etapa I – **AVALIAÇÃO OBJETIVA E DISCURSIVA**; de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa II – **ENTREVISTA,** de caráter eliminatório e classificatório;

Etapa III – **ANÁLISE DE TÍTULOS** de caráter eliminatório e classificatório.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO E DA MÉDIA FINAL

Art. 5º A classificação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem da soma da maior pontuação para menor pontuação, observadas as seguintes notas:

I – da avaliação objetiva e discursiva (nota máxima: 50 pontos);

II – da entrevista (nota máxima: 20 pontos);

III – da análise de títulos (nota máxima: 30 pontos).

Art. 6º Para efeito de desempate, prevalecerá a seguinte ordem de notas:

I - a da entrevista;
II - a da análise curricular e título;
Parágrafo único. Persistindo o empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

Art. 7º Considerar-se-á aprovado para provimento do cargo diretor (a) de unidade escolar o candidato que for habilitado em todas as etapas da seleção.

Parágrafo único. Ocorrerá eliminação do candidato que:

I – não obtiver classificação, ficando assegurada a classificação dos candidatos empatados na última posição de classificação;
II - for contraindicado na terceira etapa;
III - não comparecer à realização da avaliação e à entrevista nos dias, horários e locais determinados pela Comissão de Seleção, munido de documento oficial de identificação;
IV - for excluído da realização de quaisquer etapa por comportamento inconveniente, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 8º Aprovado pela Comissão de Seleção, o quadro classificatório apresentará o resultado final do processo seletivo submetido à homologação do Prefeito Municipal.
Parágrafo único. A ordem de classificação prevalecerá para a nomeação dos candidatos.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO
Art. 9º Será criada Comissão Municipal por meio de portaria da Secretária de Educação, para atuar na organização do processo seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Municipal terá competência para coordenar, organizar, executar e avaliar todas as etapas seletivas para o cargo de diretor de unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DA INSCRIÇÃO
Art. 10. Poderá participar do processo para provimento no cargo de diretor de unidade escolar, no âmbito das escolas municipais, o candidato que satisfaça os seguintes requisitos:
I – professor efetivo da rede municipal de ensino de Jatobá, com experiência em gestão escolar comprovada no Sistema de Ensino Público;
II – ter cumprido estágio probatório;
III - possuir formação para o Magistério, com licenciatura plena em qualquer área de atuação básica da educação, nos termos do art. 61 da LDB;
IV - não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou ter sofrido sanção em virtude de processo administrativo disciplinar nos 3 (três) últimos anos;
V - não ter condenação em processo criminal, cuja sentença tenha sido transitada em julgado;
VI - estar adimplente com as prestações de contas relacionadas aos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Educação, pelo Ministério de Educação (MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
Art. 11. Será requisito de impedimento de candidatar-se o (a) Professor (a) que:
I - não possuir formação mínima, nos termos do inciso II do art. 10, deste Decreto, até 1º de janeiro de 2025;
II - for incurso em quaisquer das penalidades do Estatuto do Servidor Municipal, registrada em ficha funcional municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;
III - estiver no exercício de qualquer licença, readaptado e/ou redução de carga horária, que o afaste do trabalho parcial ou integralmente.
IV – estiver cedido ou permutado para outras redes de ensino nos últimos 3 (três) anos.

CAPÍTULO V
DA PUBLICIDADE

Art. 12. O processo seletivo será precedido de edital expedido pelo presidente da Comissão da Seleção, cuja divulgação dar-se-á mediante:

I - publicação integral, uma vez, no site oficial da Prefeitura Municipal https://jatoba.pe.gov.br/ ;

II - afixação no quadro de avisos, sem prejuízo da utilização de qualquer outro tipo de anúncio subsidiário, a critério da Comissão de Seleção.

Art. 13. Constarão do edital, obrigatoriamente:

I - o prazo de inscrição, que será de 3 (três) dias, contados da última ou única publicação no site oficial da Prefeitura Municipal: https://jatoba.pe.gov.br/ ;

II - local e horário de inscrições;

III - o número de vagas existentes e o cronograma estimado de realização das etapas da seleção;

V - os requisitos para o provimento do cargo de diretor(a) de unidade escolar;

VI - a relação dos documentos necessários à inscrição;

VII - a fixação objetiva da pontuação de cada título, observado o art. 5º deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DO PROVIMENTO E VACÂNCIA DO CARGO

Art. 14. O mandato para exercer a função de representação de diretor de unidade escolar será por um período de 2 (dois) anos, permitida a recondução, por igual período, após avaliação do desempenho.

Art. 15. Na vacância do cargo de diretor de unidade escolar, o Prefeito Municipal designará diretor(a) *pro tempore*.

Art. 16. Ocorrerá vacância da função de diretor:

I - pelo término do período a que se refere o art. 14º deste Decreto;

II - por renúncia;

III - por aposentadoria;

IV - por falecimento;

V - por dispensa.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. O diretor de unidade escolar, depois de designado, deverá assegurar o cumprimento de todas as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. O diretor de unidade escolar que descumprir as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação, constante em Termo a ser assinado conforme convocação, constatado por meio de Relatório Circunstanciado da Diretoria de Ensino, a que é subordinado, aprovado pela Secretária Municipal de Educação, será dispensado do cargo por ato do Prefeito Municipal.

Art. 19. Em caso de vacância do cargo de Diretor (a) será indicado um substituto pelo Poder Executivo, pelo prazo restante do mandato, obedecendo a lista de classificação da derradeira seleção, caso exista, do contrário, a indicação será realizada pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os profissionais do quadro de professores efetivos do Município.

Art. 20. São condutas vedadas ao Diretor escolar as previstas no Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos do Magistério, além das previstas no Estatuto do Servidor Municipal.

Art. 21. A Secretária Municipal de Educação baixará as Resoluções e Portarias necessárias ao fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 22. A Prefeitura Municipal de Jatobá – PE deverá ofertar cursos de Gestão Escolar para os diretores escolares em exercício, nas modalidades EAD ou presencial, a critério do Poder Executivo.

Art. 23. O professor que possuir dois vínculos só poderá assumir o cargo de Diretor Escolar se houver compatibilidade com turma de EJA em horário noturno na qual possa cumprir a carga horária do seu segundo vínculo.

Art. 24. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção, pela Secretaria Municipal de Educação e pela Diretoria de Ensino.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jatobá – PE, 24 de outubro de 2024.

ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Francisca Alderi Pontes do Nascimento
Código Identificador:5C2D1756

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JOÃO ALFREDO - PE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO ALFREDO e SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH, conjuntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO **ADOLESCENTE** no uso de suas atribuições e termos legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e 13.019/2014**, torna público o resultado do chamamento público do processo de seleção de projetos a serem executados com recursos do **Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo**, mediante a autorização para captação de recursos.

O **Instituto FABLAVREC** com **CNPJ : 2 2 . 196 . 735 /0001 - 75** , fica apto a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Alfredo e de CNPJ: 05.091.619/0001-72, Agência: 2219-5, Conta Corrente: 9510-9 – Banco do Brasil: 001, através do mecanismo das Lei de Incentivo Fiscal estabelecido, com finalidade única e expressiva de viabilização do seguinte projeto: **Mão na Massa: Empreendedorismo e novas tecnologias para meninas pretas e perifér icas no Agreste Pernambucano** no valor de **R$ 1.500.082,55 (um milhão, quinhentos mil, oitenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos)**. Esta autorização tem validade até 31 de dezembro de 2026.

João Alfredo, 26 de julho de 2024.

FELLYPE AUGUSTO CHAVES MARTINS
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de João Alfredo

LEANE FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de João Alfredo

Publicado por:
Andriele Suzy de Lima Silva
Código Identificador:1992C944

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024,SRP-008/2024. OBJETO**: Registro de Preço para eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar) para atender a rede municipal de ensino, zona urbana e rural de Joaquim Nabuco-PE no ano de 2025,** Valor R$ 945.232,65, (novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos). Início do Acolhimento das propostas: a partir do dia 29 de Outubro de 2024, Limite para acolhimento das propostas: 10:00h. do dia 08 de Novembro de 2024, Início da Sessão de Disputa: às 11:00h. do dia 08 de Novembro de 2024. Informações através do e-mail: cpl2023j.nabuco@gmail.com - Esclarecimentos e Impugnações www.bnc.pe.gov.br (exclusivamente no sistema BNC). Local de acesso ao edital, sites: www.joaquimnabuco.pe.gov.br, www.bnc.pe.gov.br e www.pncp.gov.br .

Joaquim Nabuco, 24 de Outubro de 2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:5F815564

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2024

Processo Licitatório Nº 013/2024 - Pregão Eletrônico 003/2024 SRP Nº 002/2024, A Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco, através da secretaria de Educação, **Contratada: AUTO POSTO JP COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O N° 35.765.467/0002-98,** Objeto: Registro de Preço para eventual Aquisição Parcelada de Combustível (Gasolina Comum e Diesel S-10) para atender a frota de veículos próprios e locados das diversas secretarias e prefeitura do município de Joaquim Nabuco-PE**,** Fundamento Legal: 14.133,de 1º de abril de 2021, e suas alterações. Vigência de 12 (doze) meses, Valor R$ 145.125,18, (cento e quarenta e cinco mil cento e vinte e cinco reais e dezoito centavos), Data de Assinatura: 22/10/2024.

ANDRÉA SORAIA MALAQUIAS SILVA FERREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:DC508A49

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE RETIFICAÇÃO 04/2024 - REPUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos econsiderando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:
I – O ANEXO I EM RELAÇÃO AO CARGO DE PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
ANEXO I
QUADRO DE CARGOS, ESCOLARIDADE, CARGAS HORÁRIAS, VAGAS E VENCIMENTOS
LEGISLAÇÃO DOS CARGOS:
LEIS MUNICIPAIS Nº 698/93, 623/94, 723/94, 787/99, 820/2001, 834/2002, 837/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2004, 956/2009. 927/2010, 1009/2011, 1012/2011, 1156/2021 e 1.169/2023.
CARGO: PROFESSOR ANOS INICIAIS
ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO MAGISTÉRIO E/OU LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU NORMAL SUPERIOR
CARGA HORÁRIA: SEMANAL-MENSAL: 30H SEMANAIS
TOTAL DE VAGAS: 27
VAGAS AMPLAS: 25
VAGAS PCD: 02
VENCIMENTOS: R$ 3.434,43

JOAQUIM NABUCO - PE, 24 de outubro de 2024

GILVAN SILVA BARRETO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO

ANTÔNIO FERNANDO DE AZEVEDO MELO
Presidente

BRUNO ÂNGELO DA SILVA
Relator

LUIZ ANTÔNIO MARQUES DE MELO
Membro

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:6F80BFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA DESOCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

Através da presente, o MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ- 010.192.441/0001-96, com sede administrativa à Praça Dom Luiz de Brito, 10, Centro, vem, no uso do regular **PODER** DE **POLÍCIA ADMINISTRATIVA** através desta NOTIFICAR os(as) ocupantes da área pública localizada à Rua Projetada 01, S/N, Bairro Dr. Miguel Arraes de Alencar, por seu Departamento responsável na pessoa de seu subscritor, do seguinte:
1. A Municipalidade de Joaquim Nabuco/PE tomou conhecimento que Vossas Senhorias vêm invadindo e construindo na área supracitada sem que o Município, real proprietário do mesmo tivesse conhecimento ou mesmo autorizado.
2. Desta forma, diante da posse precária e ilegítima em que se encontram Vossas Senhorias, em função da invasão e construção clandestina da área especificada no endereço acima, é a presente para NOTIFICÁ-LOS (AS) a proceder a desocupação e interrupção de qualquer obra irregular ocorrida no local no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias, contados da ciência desta Notificação, assim como a sua publicação no Diário Oficial do Município.
3.Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a desocupação e interrupção de obra de forma voluntária dentro do prazo estabelecido, serão tomadas medidas próprias visando a retomada coercitiva da área, a reintegração da posse ou outra medida judicial competente, nos termos do artigo 1228 e seguintes do Código Civil, conforme transcrito abaixo.
Art. 1228, CC: "O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que a injustamente a possua ou detenha".

Joaquim Nabuco-PE, 21.10.2024.

Responsável Pelo Setor Requerido:
AMANDA DA SILVA LUIZ
Diretora do Departamento. de Tributação
Portaria 019/2023

Publicado por:
Alexsandra Maria de Oliveira
Código Identificador:9CCD5BAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATOS

Processo: 036/2024-Pregão Eletrônico: 016/2024. Objeto Nat.: Aquisição de Equipamentos para as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Jupi/PE.
Empresas contratadas:
M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 32.593.430/0001-50. **Valor Global: R$ 188.100,00**; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.463.374/0001-74. **Valor Global: R$ 2.699,97**; ALP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 43.134.552/0001-03. **Valor Global: R$ 2.599,99**; FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.313.045/0001-26. **Valor Global: 36.900,00** e LOC STOCK MEDICAL LTDA - CNPJ: 27.128.873/0001-30. **Valor Global: R$ 28.000,00** (Fundo Municipal de Saúde).

Jupi, 18 de outubro de 2024. **Vigência:** 12 (doze) meses.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO–
Secretário de Saúde.

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Miguel Calado Borba, S/N, pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5B62AA51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, no município de Jupi/PE.
Contratado: José Daniel dos Santos Silva, inscrito no CPF sob o nº 705.093.764-95 - **GRUPO TOM PERFEITO**. Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 10 de outubro de 2024.
Reginaldo Liberato de Oliveira-**Ordenador de Despesas**.

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, no município de Jupi/PE.
Contratado: Geraldo Magella Vitalino de Almeida, inscrito no CPF sob o nº 084.240.084-21 - **MAGELLA ALMEIDA – FORRÓ DO M.A.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 11 de outubro de 2024.
Reginaldo Liberato de Oliveira-**Ordenador de Despesas**.

Objeto: Contratação da atração artística para apresentação nas festividades da Padroeira Nossa Senhora do Rosário, no município de Jupi/PE**.**
Contratado: Anna Cristina de Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 101.554.644-77 - **JÔ GOMES.** Valor Total do contrato: R$ 3.000,00.
Data da assinatura do contrato: 16 de outubro de 2024.

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA-
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:DDC4152E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade Nº: 011/2024. Processo Nº: 040/2024. Com fundamento no art 74, inciso II da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de atrações artísticas para abrilhantar as Festividades Da Padroeira Nossa Senhora do Rosário no Município de Jupi/PE. **CONTRATADOS:** Através do empresário exclusivo: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE - ME,** inscrita no CNPJ: 06.350.303/0001-10, para apresentação artística da Banda Forró Vumbora, com valor global de R$ 40.000,00; e **MARIA DE FÁTIMA GOMES DA COSTA – ME,** inscrita no CNPJ: 13.319.291/0001-27, para apresentação artística da Banda Nairê, com valor global de R$ 110.000,00 (Prefeitura Municipal).

Jupi - PE, 17 de outubro de 2024-

REGINALDO LIBERATO DE OLIVEIRA,
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:9B99F62A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 371/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no departamento de recursos humanos em 22/10/2024, acompanhado de cópia da ultrassonografia.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER estabilidade provisória o(a) servidor(a) público(a) municipal o(a) Sr(a) **PAULA DE MELO FERREIRA SANTOS** portador(a) do CPF nº 710.450.374-94 por **motivo de gestação**, contados a partir de 22/10/2024 até a data final de 10/06/2025.

Art. 2º - Fica a servidora mencionada no art.1º ciente de que:
I – Deverá apresentar, no início do oitavo mês, em 10/05/2025, requerimento para o início do gozo da licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, acompanhado de atestado médico.
II - Caso ocorra a interrupção da gravidez por motivos involuntários, deverá informar ao Setor de Recursos Humanos através de atestado médico, que procederá ao encerramento da estabilidade provisória.

Art. 3º - Fica Prorrogado o contrato temporário e/ou eventuais termos aditivos em face da pessoa acima nominada até o término da estabilidade provisória.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:76553B66

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 372/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 023/2024 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5453 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 07 (sete) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **SILENE FRANCISCA OLIVEIRA SANTANA** portador(a) do CPF nº 040.731.534-98, contados a partir de 30/09/2024 com data final em 06/10//2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:A7342513

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 374/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 023/2024 – publicado no diário oficial dos municípios.
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5458 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 02 (dois) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **DANIELLE CRISTILLANE CORDEIRO DA SILVA** portador(a) do CPF nº 089.160.814-16, contados a partir de 09/10/2024 com data final em 10/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:D82F8DF8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 373/2024

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o edital para inspeção médica nº 023/2024 – publicado no diário oficial dos municípios;
CONSIDERANDO o laudo pericial protocolado sob o nº 5454 expedido pela perícia médica oficial em face da pessoa abaixo nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (um) dia(s) de licença p/ tratamento de saúde a(o) servidor(a) público(a) municipal Sr(a) **AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO** portador(a) do CPF nº 098.986.674-27, contados a partir de 07/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 22 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2B4594AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 024/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA

Pelo presente edital, ficam os servidores públicos municipais NOTIFICADOS a comparecer na sede da CODEAM – Comissão de Desenvolvimento do Agreste Meridional, situada na Rua Capitão Pedro Rodrigues, 920 – Bairro Brasília, Garanhuns – PE no(s) dia(s) previstos **conforme calendário de datas mencionadas abaixo,** os quais visam o afastamento das atividades funcionais e, em cumprimento ao que determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco, adotado pelo Município de Jurema – PE, conforme o Art. 14 da Lei Municipal n.º 091 de 1º de fevereiro de 1993.

Salientamos que os servidores compareçam portando seus **laudos médicos ORIGINAIS ou xerox autenticadas** e exames para avaliação de sua Licença para Tratamento de Saúde e/ou afastamento de função, seguido de Xerox do RG, CPF, Comprovante de Residência e Contracheque atual para se submeter à inspeção médica. Ficando o(a) servidor(a) no caso de não comparecimento ou comparecer sem a observância dos dispositivos contidos neste edital, a pena imediata de SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO e/ou RETORNO AUTOMATICO A FUNÇÃO DE ORIGEM.

Nos casos de afastamentos em virtude de **doença de pessoa da família**, deverá **o servidor comparecer à perícia médica acompanhado do membro familiar**, seguido do atestado e/ou laudo médico e declaração médica de acompanhamento do servidor.
Os Servidores deverão comparecer conforme as datas mencionadas – às 7h00, na sede da CODEAN, c/ antecedência de 30 (trinta) minutos.

MAT	NOME	CARGO	DATA
301836	AURISTENIA KESIA FERREIRA LEITAO	Técnica de Enfermagem	31/10/2024
301096	IZABEL VALERIA ALMEIDA LAURENTINO DA SILVA	Técnica de Enfermagem	31/10/2024
000331	JOSE ORLANDO DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	31/10/2024
301833	JOSE TIAGO QUEIROZ DE LIMA	Técnico de Enfermagem	31/10/2024

Gabinete do Prefeito, Jurema, 24 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:F09AD8A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 375/2024

Dispõe sobre a suspensão da Portaria 320/2024 e o retorno da servidora Izabel Valéria Almeida Laurentino da Silva, Técnica de Enfermagem, por força de decisão judicial, ao Hospital Santa Quitéria.

O **Prefeito Constitucional do Município de Jurema**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Tutela Cautelar Antecedente de no 0000577-46.2024.8.17.2860, em tramite perante a Vara Única da Comarca de Jurema;
CONSIDERANDO a decisão judicial liminar que determinou o retorno da servidora Izabel Valeria Almeida Laurentino da Silva, ao cargo de técnica em enfermagem hospitalar no Hospital Municipal Santa Quitéria, no prazo de 24 horas;
CONSIDERANDO o atestado médico datado de 17/10/2024, recebido em 23/10/2024 com afastamento por 15 (quinze) dias, o que torna impossível a comunicação pessoal da servidora, para retorno da sua atividade perante hospital;
CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento de decisão judicial de suspensão da Portaria 320/2024

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER os efeitos a Portaria 320/2024 e determinar o retorno da servidora Izabel Valeria Almeida Laurentino da Silva, ao cargo de técnica em enfermagem para exercer suas atividades laborais no Hospital Municipal Santa Quitéria, a partir de 21 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à 21 de outubro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de outubro de 2024.

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:BB58D79B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Extrato de Termo Aditivo de Prazo

Extrato de Termo Aditivo – Publicação
Contrato N. 090/2022
Pregão Eletrônico: 015/2022
Processo: 045/2022
Extrato de Termo Aditivo: 002/2024

Partes: Secretaria Municipal de Saúde, e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA** , com sede Rua Rui Barbosa, nº 409, sala 03, CEP: 18.290-000, Centro Buri SP, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11* **Objeto:** O objeto do presente termo aditivo consiste em: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato nº 090/2022, firmado em 03 de outubro de 2022, conforme disposição na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente ao art. 57, Inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.. Lagoa do Ouro-PE no dia 02 de outubro de 2024.
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 02/10/2024
Assinam: Secretária Municipal de Saúde, **MARIA EMANOELLY ALVES GALINDO** e Empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA .**

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:C986E478

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N 31 DE 2024

DECRETO Nº 31, de 24 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA FERIADO NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024 – DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito do município de Lagoa do Ouro - PE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, decreta:

DECRETA:

Art. 1º Fica DECRETADO feriado do "Dia do Servidor Público", a ser comemorado, anualmente, no dia 28 de outubro 2024.
Art. 2º O "Dia do Servidor Público" será dedicado ao reconhecimento da importância dos servidores públicos no desenvolvimento e prestação de serviços essenciais à sociedade, bem como à valorização do trabalho no serviço público.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDSON LOPES CAVALCANTE
Prefeito do Município de Lagoa do Ouro

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:0ABC0AE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2024. A PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS/PE, em face obtida no **PROCESSO Nº 012/2024**, resolve publicar os preços registrados para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAGOA DOS GATOS, DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** EMPRESA VENCEDORA: **CLÉCIO E DIONE COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 36.417.473/0001-36. Valor Unitário dos Itens: **Item 01: R$ 5,67**, **Item 02: R$ 5,60**. Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa dos Gatos, 14 de outubro de 2024.

STÊNIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

GIRLANE MARIA DE ASSUNÇÃO DE ALBUQUERQUE
Secretária de Educação

SCHENAIDER LOPES DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Assistência Social

BRENNA LÚCIA DE ASSUNÇÃO
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:03E0ED62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 264, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Revoga Portaria Municipal da Administração Direta e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 260/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/10/2024, Edição 3702, tornando-a sem efeitos a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:3FD31AD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia membros da equipe de TRANSIÇÃO DE GOVERNO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias a implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;
CONSIDERANDO o Manual de Encerramento e Transição Municipal de 17 de Abril de 2024, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em que dispõem sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros chefes de poderes Municipais, por ocasião da transmissão de mandato e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 001/2024, datado de 22 de outubro do corrente ano, assinado pela Sra. Ana Catharina Garziera Moreno – Prefeita eleita para Governar o Município de Lagoa Grande/PE na gestão 2025-2028, em que livremente indica representantes para compor a equipe de transição.

CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes abaixo relacionados, para compor a Equipe de Transição de Governo Municipal, com o objetivo de realizar o levantamento da situação administrativa municipal, promover a coleta, guarda e análise de todos os documentos necessários e encaminhá-los à futura mandatária .

Art. 2º - A participação na equipe de transição será constituída dos seguintes membros, indicados pela prefeita eleita e pelo atual gestor, sendo eles:

I **– Membros Representantes da Prefeita eleita:**

JORGE ROBERTO GARZIERA
Coordenador da Equipe – CPF nº. XXX. 852.970-XX

ANA CATHARINA GARZIERA MORENO – CPF nº. XXX. 425.795-XX

GIUSEPPE COELHO CORREIA – CPF nº. XXX. 624.655-XX

ABNILTO ALVES DO AMARAL – CPF nº. XXX. 143.104-XX

ROMULO FONSECA DOS SANTOS FILHO – CPF nº. XXX.751.524-XX

II – Membros Representantes do Prefeito Atual:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:
JOSÉ ROBERTO DA SILVA ESTEVO – CPF nº. XXX.842.464-XX.

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO:
ALINNE THAYNÁ DE SOUZA NUNES – CPF nº. XXX.940.324-XX.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E GESTÃO:
ANGELINA FERREIRA BERNARDO – CPF nº. XXX.093.814-XX.

REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO:
VALMAN RIVAS PEIXOTO DE CARVALHO– CPF nº. XXX.374.954-XX.

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO:
FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA – CPF nº. XXX.669.874-XX.

Art. 3º. A Comissão de Transição tem por finalidade informar à Prefeita eleita sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando dar continuidade à Gestão Pública e, ainda, conhecer, avaliar e receber do atual Chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do Programa do novo Governo.

Art. 4º. Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 24 de outubro e 31 de dezembro de 2024, sendo garantido livre acesso a documentos, informações,equipamentos e material para evolução dos trabalhos..

Art. 5º. Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados serviço público relevantes.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoa Grande – PE, em 23 de outubro de 2024.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:403043ED

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056-2024-SEIMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022-2024

Considerando que o Processo Licitatório nº 056-2024, sob análise guardou obediência às disposições legais que regem os processos licitatórios.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, especificamente tubos de PVC coletor de esgoto ocre JEI DN, para implementação de novos sistemas de saneamento e reparos nas redes de esgotamento já existentes no município de Lagoa Grande. Após o Processo Licitatório nº 056/2024, comunica-se nova HOMOLOGAÇÃO, ficando o objeto desta licitação em favor das empresas vencedoras: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO(44702467000159) com o item 1 no valor de R$ 106.350,00 (cento e seis mil e trezentos e cinquenta reais), item 2 no valor de R$ 35.450,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais), item 3 no valor de R$ 86.940,00 (oitenta e seis mil e novecentos e quarenta reais), item 4 no valor de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil e novecentos e oitenta reais), item 5 no valor de R$ 42.175,00 (quarenta e dois mil e cento e setenta e cinco reais) e item 6 no valor de R$ 6.025,00 (seis mil e vinte e cinco reais).

DECIDO HOMOLOGAR o processo de licitação Pregão Eletrônico nº 022/2024-Processo Licitatório nº 056/2024.

Lagoa Grande, PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:0E6C9C68

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, CNPJ: 01.613.731/0001-75, com sede na Avenida da Uva e do Vinho, nº40, 1º Andar, Centro, Lagoa Grande-PE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.**
Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais hidráulicos, especificamente tubos de PVC coletor de esgoto ocre JEI DN, para implementação de novos sistemas de saneamento e reparos nas redes de esgotamento já existentes no município de Lagoa Grande/PE, com entrega parcelada, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP.
Contratada: CLENILSON LINO DE OLIVEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 44.702.467/0001-59.
Valor Contratado: O valor global apresentado é de **R$ 305.920,00 (trezentos e cinco mil novecentos e vinte reais),** com duração de 12 (doze) meses. Sendo que a empresa apresentou menor valor, conforme sua proposta de preços.
Processo Licitatório: Nº 056/2024
Pregão Eletrônico: Nº 022/2024-SRP
Ata de Registro de Preços Nº 089/2024.

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:8C03F474

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 006/2024, que até a presente data não entregou os itens da referida ordem - CONTRATO SME n° 063/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 24 de outubro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:4CE09713

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **17.238.558/0001-02**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente as Ordens de Fornecimento de n° 001 e 002/2024, que até a presente data não entregou os itens da referida ordens mencionada - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME n° 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO PML nº 030/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO PML nº 002/2024-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 24 de outubro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:30D6E60C

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO - INOVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no **CNPJ nº 10.143.246/0001-76,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **INOVE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** inscrita no **CNPJ** sob o n° **46.495.499/0001-56**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, a entrega referente a Ordem de Fornecimento de n° 002/2024, pertencente a Ata de Registro de Preços PML n° 007/2023 - Processo Licitatório PML nº 014/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 003/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 24 de outubro de 2024.

ALEX FRAZÃO MUNIZ
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:BECAA78E

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO_EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA

A Secretaria Municipal de Educação, inscrita no **CNPJ nº 30.926.420/0001-64,** vem através desta, **NOTIFICAR** a empresa **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ** sob o n° **06.536.960/0001-57**, para que a mesma regularize no prazo de **48 (quarenta e oito)** horas as entregas referente a Ordem de Fornecimento de n° 008/2024, 009/2024 e 010/2024, que até a presente data não entregou os itens das referida ordens mencionada, pertencente ao CONTRATO SME n° 061/2024 - Processo Licitatório PML nº 030/2023 – Pregão Eletrônico PML nº 007/2023-SRP, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo/PE, 24 de outubro de 2024.

GEORGE SOBRAL DE MELO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Eronaldo de Melo
Código Identificador:D8B4CE6C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024. Nos termos que constam no Processo Licitatório Nº 056/2023 – Tomada de Preços Nº 004/2023. Objeto: Prorrogação do prazo de Execução e Vigência do Contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ASSOCIADOS AO TURISMO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO-PE, CONFORME SALDO REMANESCENTE DO CONVÊNIO Nº SICONV 899077/2020, Nº OPERAÇÃO 1070192-671. Contratada: OLIVEIRA LINS. – CNPJ Nº 41.551.578/0001-13. Prazo de Execução: 60 (Sessenta) Dias. Nova Vigência de Execução: 16/09/2024 a 16/11/2024. Prazo de Vigência: 90 (Noventa) Dias. Nova Vigência de Vigência: 24/11/2024 a 24/02/2025.

Limoeiro, 11 de Setembro de 2024.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:8AF3CEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 013/2024-(FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 013/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE FARDAMENTO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – ACS, AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS – ACE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO-PE E CAMISAS PARAS AS DIVERSAS CAMPANHAS DAS UNIDADES VINCULADAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 30/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 24 de outubro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:263E6000

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 025/2024 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO - UASG: 927969

Processo Licitatório Nº 025/2024-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 022/2024. **Objeto:** FORNECIMENTO DE LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO E SUAS UNIDADES VINCULADAS. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 1.206.345,80. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 08/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras, através do E-mail: limoeiro.cpl@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito à Praça Comendador Pestana, 113, Palácio Francisco Heráclio do Rego, Centro, Limoeiro/PE – CEP: 55700-000, no horário de 07h às 13h, de segunda a sexta-feira. Fone: (81) 3628.9700.

Limoeiro, 24/10/2024.

EDSON FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:4E52855C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 014/2024-(FMS)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO – PE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE VALOR nº 014/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Limoeiro, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE MARMITEX, LANCHE E COFFE BREAK, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS INDICADOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO E SUAS UNIDADES VINCULADAS,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos: 30/10/2024 às 14:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Limoeiro, sito a com sede à Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário de 08:00 às 14:00, em dias uteis ou pelo E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://www.limoeiro.pe.gov.br/assunto-publicacao/contratacao-direta/ ou através do E-mail: comprasdireta.limoeiro@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Comendador Pestana, 113 - Palácio Francisco Heráclio do Rego – Centro, Limoeiro-PE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Limoeiro, 24 de outubro de 2024

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Edson Ferreira da Silva
Código Identificador:C0E46A49

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: O Fechamento da Escolar Municipal Leônidas Cidrão, diante da necessidade de relocação de funcionários.

CONSIDERANDO: A solicitação do Secretário Municipal de Educação e Cultura, diante necessidade de localizar os servidores lotados nessa secretaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Servidora, Maria Alesandra dos Santos**,** portadora do RG nº *.*81.9** SSP/AL, CPF nº ***.626.284-****,** matricula 00203, Cargo PROFESSOR I NE.1.3, para exercer suas funções na Escola Municipal Clarindo Alexandre do Nascimento, localizada no sítio Salgado II.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:FD574172

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 088/2024

PORTARIA Nº 088/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Srª, Josefa Rogéria Vieira dos Santos**,** portador do CPF ***.163.474-**, do Cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:EEF9A949

MUNICPIO DE MANARI-DEPARTAMENTODE PESSOAL
PORTARIA Nº 089/2024

PORTARIA Nº 089/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANARI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 42 inciso IV, da Lei Orgânica Municipal neste ato.

CONSIDERANDO: A necessidade de remanejamento e locação de servidores em geral diante necessidades administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora a Srª, Josefa Rogéria Vieira dos Santos**,** portadora do CPF n° ***.163.474-**, matricula 01375, Cargo: Auxiliar Administrativo, para exercer suas funções na Escola Municipal Manoel Clarindo Alexandre do Nascimento, localizada no sítio Salgado II.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Ezequiel Luis de Siqueira
Código Identificador:255FB6F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO
RETIFICAÇÃO - PORTARIA Nº026/2024

Na publicação vinculada do Diário Oficial do Munícipio – DOM na **edição 3706** do dia **24/10/2024. Código Identificador: 4F7A6381.**

ONDE SE LÊ:
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, 07 de julho de 2024.

LEIA-SE:
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Moreno, 07 de outubro de 2024.

MOZART CLÁUDIO BRUNO
Presidente da Câmara de Vereadores do Moreno

Publicado por:
Julio Ferreira do Nascimento Neto
Código Identificador:98E71714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 741 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA DE 28 DE OUTUBRO DE 2024 E DEFINE OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que o dia 28 (vinte e oito) de outubro é dedicado ao Servidor Público;

CONSIDERANDO que no Estado de Pernambuco o dia do Servidor Público é tido como ponto facultativo nas repartições públicas;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), as comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Parágrafo único. A abrangência das disposições do caput não se estende aos serviços considerados essenciais, cujas atividades não podem sofrer interrupções de continuidade, restando a cargo dos responsáveis por cada órgão, a responsabilidade de convocar os funcionários que se fizerem necessários a não descontinuidade dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Moreno, 24 de outubro de 2024.

EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:B13BC70B

GABINETE DO PREFEITO
9ª CONVOCAÇÃO SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA EDITAL Nº 001/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, de acordo com as atribuições que lhes são conferidas, torna pública a 9ª convocação para o preenchimento das vagas de acordo com o Edital nº 001/2024 - SEDUC, oriundo da Seleção Pública Simplificada do corrente ano.

Moreno/PE, 24 de outubro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

CONVOCADOS:

COLOCAÇÃO	CARGO	NOME	INSCRIÇÃO
2ª	PROFESSOR I PCD – AREA URBANA	MARIA BETANIA DA SILVA SOUZA	5252
11ª	PROFESSOR I – AREA URBANA	KATIANE CIBELE DE SOUZA	1330
6ª	PROFESSOR DE AEE	VICTOR FONSECA DE AZEVEDO	2398

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:F1AE04A3

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO [PÓS IMPUGNAÇÃO] - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024,

AVISO DE LICITAÇÃO
Pós Impugnação
Processo Licitatório nº 015/2024 - Processo Administrativo 1Doc nº 418/2024
Concorrência Eletrônica Nº 001/2024,
Objeto**:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS VOLTADOS À ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADA A ÁREA CONTÁBIL, FISCAL, ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, NO INTUITO DE OFERECER UM ATENDIMENTO EFETIVO AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO, EM SUAS SECRETARIAS E FUNDOS ESPECIAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA BEM COMO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MORENO- MORENOPREV, EM OBEDIÊNCIA AS NORMATIVAS LEGAIS VIGENTES E CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL, E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS.

Valor Geral Estimado: R$ 204.766,80 (Duzentos e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)

Critério de Julgamento: TÉCNICA E PREÇO. **Modo da Disputa:** FECHADO

ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: A partir de 25/10/2024 às 09h00min. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/12/2024 às 09h59 min **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
INÍCIO DA SESSÃO: 17/12/2024 às 10h00min. **(HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.bllcompras.com ou https://transparencia.moreno.pe.gov.br/. Outras informações: licitacao@moreno.pe.gov.br, Fone: (81) 3535-3847 / (81) 98246-9537, segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Moreno, 24 de Outubro de 2024.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:1809B90E

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 032/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA

RATIFICO, em todos os seus termos, o **Processo Administrativo Nº 078/2024, Dispensa Nº. 032/2024,** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DOS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MORENO NO "*XX CONGRESSO INTERNACIONAL DE INOVAÇÃO NA EDUCAÇÃO*" QUE ACONTECE DE 18 A 20 DE SETEMBRO DE 2024 NO RECIFE EXPO CENTER, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** a ser efetivada com o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC, inscrito no CNPJ nº 03.485.324/0001-55,** com sede à Av. Visconde de Suassuna, nº 500, Santo Amaro - Recife/PE – CEP: 50.050-540, no valor total de **R$ 13.041,30 (treze mil, quarenta e um reais e trinta centavos)** – estimativa para 87 participantes/inscrições.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso XV (Lei nº 14.133/2021).

Nessa oportunidade, determino a publicação deste ato e AUTORIZO o empenho dos Recursos que farão face às despesas da contratação.

Moreno, 06 de Setembro de 2024.

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação.

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:6D45EC64

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.1/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021.1/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 - [1DOC. N° 337/2022.

ADITIVO Nº 01º - CONTRATO Nº 021.1/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

GESTOR/SECRETÁRIO: MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS.

CONTRATADO (A): MATOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E LOCAÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 29.661.794/0001-16.

OBJETO ADITIVO:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PELO PERÍODO DE 09 DE MAIO DE 2024 A 09 DE MAIO DE 2025.

NOTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO: N° 331/2024 .

I – FISCAL DE CONTRATO: JOSÉ CLEYTON MONTE DA SILVA, MATRÍCULA N° 30.190, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

II – GESTOR (A) DE CONTRATO: ALEXANDRO SILVA EMILIANO, MATRÍCULA N° 35.673, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA DA ASSINATURA: 09/05/2024

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:8E38AE17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2021. PROCESSO LICITATÍRIO - 007/2021. RDC ELETRÔNICO - 004/2021

Décimo Oitavo Termo Aditivo ao Contrato Nº 009/2021. CPL. Prorrogação do prazo de execução, referente Construção do Estádio Municipal de Nazaré da Mata- PE, segundo o Convênio 874387/2018 e Contrato de Repasse nº 1058311-41/2018. Contratado: Empresa MANOEL SEVERINO DE SOUZA EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.211.110/0001-19. Prorrogação do prazo de execução 150 (cento e cinquenta), dias a partir de 12/08/2024 á 09/01/2025.

Nazaré da Mata, 23 Outubro 2024.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO -
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:859CBFA0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 316/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2024/CPL-OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 316/2024/PMO. Tomada de Preços nº 021/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA JOANA NORBERTO, EM BAIRRO NOVO, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 276.815,40. **Abertura: 18/11/2024, às 14h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99189-8745.

Olinda, 24 de outubro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:138607E8

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 320/2024/PMO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2024/CPL-OBRAS

CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 320/2024/PMO. Tomada de Preços nº 022/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DA RUA GERALDO SILVA NO BAIRRO DO MONTE, NO MUNICÍPIO DE OLINDA – PE. Valor estimado: R$ 426.640,50. **Abertura: 18/11/2024, às 11:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: olindacplobras@gmail.com. Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99189-8745.

Olinda, 24 de outubro de 2024.

KAROLINE SARAIVA ZOVKA.
Presidente da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:44061F85

SECRETARIA DA FAZENDA EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 080/2024

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio da SEGUNDA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA FISCAL (SIAF), integrante do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE PAULA RAYANE DE ARAUJO SANTOS MERCADINHO EIRELI - ME, da conclusão do JULGAMENTO CAF/SIAF nº 029/2024, proferido na data de 06 de setembro de 2024, pela Secretária da Fazenda Maria Givonete da Silva Lubarino, no PROCESSO DE RECURSO DE OFÍCIO nº 2023.013158-6, interposto em face de decisão proferida no PROCESSO DE RESTITUIÇÃO DE TAXAS DO CIM, DE MESMO NÚMERO, contendo a seguinte EMENTA: "Recurso de Ofício. Restituição das taxas do CIM. Empresa comprovadamente inativa. Não ocorrência do fato gerador. Direito à restituição reconhecido. Recurso de Ofício CONHECIDO e julgado IMPROCEDENTE".

Olinda, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:C6D30D0E

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO PORTARIA SGPA Nº 223/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor**Everton Edson Bezerra de Lima**, matrícula nº 66.881-8, para a função de Fiscal do Contrato nº 235/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa**COMTECH INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Fica revogada a Portaria SGPA Nº 79/2024, de 19 de março de 2024.

Art. 4°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de julho de 2024.

Olinda, 02 de Julho de 2024

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:C619F69F

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 266/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Joaquim Luiz de Oliveira França Neto**, matrícula nº 74.389-5, para a função de Fiscal do Contrato nº 235/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **COMTECH INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a locação de computadores com suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Fica revogada a Portaria SGPA Nº 223/2024, de 02 de julho de 2024.

Art. 4°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de Agosto de 2024.

Olinda, 07 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:07ED209B

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 257/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Destituir a servidora **Ana Paula de Sena**, matrícula nº 72.396-7, da função de Fiscal do Contrato nº 235/2023, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **WORDNET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**.

Art. 2°-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 78/2024, de 19 de março de 2024, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 31 de julho de 2024.

Olinda, 01 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:F958AEB4

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 259/2024

PORTARIA SGPA Nº 259/2024, DE 01 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Everton Edson Bezerra de Lima**, matrícula nº 66.881-8, para a função de Fiscal do Contrato nº 109/2024, firmado entre o Município de Olinda, através desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e a empresa **EMPRESA COSTA AZUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA - EPP**, cujo objeto é a aquisição de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20l, de fardo de 12 unidades de garrafa d´água de 500 ml, e de garrafão plástico transparente para acondicionamento exclusivo de água mineral.

Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 01 de agosto de 2024.

Olinda, 01 de agosto de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:04F358E1

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SGPA Nº 320/2024

A SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei Municipal nº 6.048, de 24 de maio de 2018 e alterações,

RESOLVE:

Art. 1°- Designar o servidor **Elinelson Feliciano da Silva**, matrícula nº 70.358-3, CPF: 387.648.224-00, para a função de Fiscal do Contrato nº 193/2024, firmado entre o Município de Olinda, através

desta Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração e o Leiloeiro Público Oficial **OSMAN SOBRAL E SILVA**, cujo objeto é a contratação de Leiloeiro Público Oficial para prestação de serviço técnico profissional.
Art. 2°- Pelo exercício da função de fiscal de contratos administrativos, fica atribuída ao servidor, a função gratificada, conforme disposto no art. 5º, da Lei Municipal nº 6.336/2023.

Art. 3°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia 03 de setembro de 2024.

Olinda, 04 de setembro de 2024.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA
Secretária de Gestão de Pessoas e Administração

Publicado por:
Joaquim Luiz de Oliveira Franca Neto
Código Identificador:817AB04C

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 374/2024

PORTARIA Nº 374/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 361/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 03/10/2024,

RESOLVE:

Art 1º - Tornar público que o candidato convocado sub judice, atendeu os critérios estabelecidos na Portaria nº 361/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 03/10/2024, conforme descrito no parágrafo abaixo.

§ 1º - PROFESSOR II - HISTÓRIA- PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SITUAÇÃO
7626	EDVALDO JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO	03851152450	2º - PCD	ATENDE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:8FD07BE6

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022, e considerando a Portaria nº 361/2024 publicada no Diário Oficial Municipal de 03/10/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o resultado individual, conforme Anexo Único, do exame médico admissional realizado pela Junta Médica Municipal para o cargo de Professor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

RESULTADO DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL HOMOLOGADO PELA JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA

a) **PROFESSOR II – HISTÓRIA - PCD**

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	RESULTADO
7626	EDVALDO JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO	03851152450	2º - PCD	APTO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:9BFC9890

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024-GS/SGPA

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas, no uso da competência que lhe é conferida através do Decreto nº 005/2021, em seu Art. 9º, publicado no dia 26 de janeiro de 2021 e Lei Municipal nº 6144/2021 Reforma Administrativa, em seu Art. 5º, publicada 01 de março de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) e referente ao concurso público 001/2022 Secretaria de Educação – SEDUC, Edital 001/2022 de 21 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o candidato constante no **Anexo Único** que integra esta Portaria para a posse no cargo de Professor II da Prefeitura Municipal de Olinda, no dia **31/10/2024,** às **10 horas**, na Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração do Município de Olinda, localizada na Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda-PE - PE, 53010-230, Olinda – CEP: 53020-080.

Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, em 23 de outubro de 2024.

MARA REGINA DE CARVALHO ANNUMCIATO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

a) PROFESSOR II – HISTÓRIA - PCD:

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	POSIÇÃO	SECRETARIA
7626	EDVALDO JÚNIOR DE OLIVEIRA SANTIAGO	03851152450	2º - PCD	EDUCAÇÃO

Publicado por:
Kacilda Maria Nunes Pereira Carvalho Falcão
Código Identificador:1FE7C23D

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 015/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75,I, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE TOPÓGRAFO, COM EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA EM MANEJO DE ATERRO DE RESÍDUOS PARA EXECUTAR NIVELAMENTOS PLANIAMÉTRICOS COMPLEMENTANDO AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIREITORIA GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SGU/PMO NA REMEDIAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRRO DE AGUAZINHA,** tornando público o contratado **CARLOS ALVES DA SILVA,** brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 1.937.310 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 244.568.704-78, residente e domiciliado a cidade de Paulista-PE, cujo prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir 01/10/2024, conforme o art. 125 da lei 14.133/2021. Assinam o contrato o Sr. º **ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO**, Secretário de Executivo de Serviços Públicos e o Srº **CARLOS ALVES DA SILVA** como contratado.

Olinda, 18 de outubro de 2024.

ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:B3C9F52C

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

A **SECRETARIA DE GESTÃO URBANA** celebrou o Contrato nº 016/2024, através de dispensa de licitação com fundamento na Lei 14.133/2021, art. 75,I, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO, COM EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA EM MANEJO DE ATERRO DE RESÍDUOS PARA SUPERVISIONAR AS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIREITORIA GERAL DE LIMPEZA URBANA DA SGU/PMO NA REMEDIAÇÃO AMBIENTAL DO ATERRRO DE AGUAZINHA,** tornando público o contratado **ANDERSON WOLNEY DE MOURA TENÓRIO MADRUGA,** brasileiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3658954 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 653402804-20, residente e domiciliado a cidade de Olinda-PE**,** cujo prazo de vigência será de 45 (quarenta e cinco dias) consecutivos, contados a partir de 01/10/2024. Assinam o contrato o Sr. º **ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO**, Secretário de Executivo de Serviços Públicos e o Srº **ANDERSON WOLNEY DE MOURA TENÓRIO MADRUGA** como contratado.

Olinda, 18 de outubro de 2024.

ESDRAS DA SILVA FIGUEIREDO
Secretário Executivo de Serviços Públicos

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:71E66A8E

SECRETARIA DE GESTÃO URBANA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 99096/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Processo Administrativo nº 99096/2024
Aviso de Dispensa de Licitação nº 99096/2024/SEMU

Com fulcro no Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021, encerrado o período de apresentação de propostas, a Secretaria de Gestão Urbana, através da Secretaria Executiva de Manutenção Urbana, torna público que o(a) prestador(a) de serviços que manifestou interesse na Dispensa de Licitação de Valor nº 99096/2024 e apresentou a melhor proposta para a administração, bem como, capacidade técnica compatível, foi:

B W LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 03.609.507/0001-35
VALOR: R$ 102.400,00 (cento e dois mil e quatrocentos reais)

o qual o(a) declaro vencedor(a).

Olinda, 23 de outubro de 2024

Atenciosamente,

FREDERICO NÓBREGA
Secretário Executivo de Manutenção Urbana

Publicado por:
Felipe de Souza Brandão
Código Identificador:CC0CE449

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO 213/2022

Formalização do segundo termo aditivo ao contrato nº 213/2022, celebrado entre a **Prefeitura Municipal De Olinda**, pela Secretaria de Saúde, **contratante**, e a empresa **IMPÉRIO SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS E LOCAÇÕES DE VEÍCULOS EIRELI-EPP**, CNPJ nº 14.657.444/0001-09, **contratada.**
OBJETO: O pedido de prazo e supressão por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir do dia 11/08/2024, cujo objeto versa a contratação de locação de 06 (seis) veículos utilitários do tipo caminhoneta Pick-up, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Secretarias Municipais de Olinda.

Olinda, 23 de outubro de 2024.

ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS
Secretária de Saúde de Olinda.

Publicado por:
Valessa de Souza Bezerra da Silva
Código Identificador:8703FC5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - PALMARES
EXTRATO CONTRATO Nº 021/2024

Extrato do contrato nº 021/2024. Processo licitatório nº021/2024. Inexigibilidade nº 021/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL: PABLO, APRESENTAÇÃO NO DIA 21/09/2024 NAS FESTIVIDADES DO FORROMARES 2024 NO MUNICIPIO DOS PALMARES. CONTRATADO: **AD PRODUCAO MUSICAL EIRELI.** CNPJ/MF nº: 26.337.395/0001-06. Valor global do contrato R$ 280.000,00.

Palmares/PE, 26 de julho de 2024.

CÍCERO NONATO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Thais Cavalcanti Galvão
Código Identificador:352D2939

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DOS PALMARES-PALMARES-PE, vem comunicar o resultado do processo de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 005/2024, Processo Administrativo nº 020/2024 finalizado quinta-feira, 24 de outubro de 2024 às 11:39, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DERMEVAL ALVES DE MIRANDA – 3a ETAPA, localizada na RUA JOSÉ LUÍS DE MELO, COHAB 02, PALMARES/PE. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:IDB SOLUCOES E SERVICOS LTDA(42073258000168) com o lote 1 no valor de R$ 120.047,70 (cento e vinte mil e quarenta e sete reais e setenta centavos),

PALMARES (PE), quinta-feira, 24 de outubro de 2024

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária de Educação

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:0EBDC068

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2024
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº 005/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 004/2024 - SRP. Compras: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado:**MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA- CNPJ:17.238.558/0001-02**; Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025. Item: 01, 03, 04, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28, 29, 41, 45, 47, 48, 49, 52, 55 e 57,**no valor total de**R$ 246.574,00**(Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e quatro reais).**

Palmares/PE, 01 de agosto de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:2B47EF17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032-2024
FMS PROCESSO 007-2024 PE 006-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 006/2024 - SRP. Objeto:Registro de preços para eventual fornecimento de refeições prontas (quentinha) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares, Centro de Apoio Psicossocial (CAPS), Serviço de Atendimento Médico de Urgência (SAMU) e Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares.Fornecedor registrado:**MARIA ROSINEIDE DA SILVA 07739941492- CNPJ:38.280.649/0001-86**; Vigência: 29/07/2024 a 29/07/2025. Item: 01, 02 e 03,**no valor total de**R$ R$ 347.400,00**(Trezentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

Palmares/PE, 29 de julho de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:2AA2E84F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 033-2024
FMS PROCESSO 004-2024 PE 005-2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 004/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS - CNPJ: 22.906.038/0001-60**; Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025. Item: 56 e 58, **no valor total de** R$ 12.885,00 **(Doze mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).**

Palmares/PE, 01 de agosto de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:F8E4AD62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2024
FMS PROCESSO 004/2024 PE 005/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2024 CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 004/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2024 - SRP. Compras. Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de limpeza para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde dos Palmares. Fornecedor registrado: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 31.683.128/0001-20**; Vigência: 01/08/2024 a 01/08/2025. Item: 2, 5, 6, 7, 8, 11, 25, 26, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 50, 51, 53 e 54,**no valor total de** R$ 385.534,50 **(Trezentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).**

Palmares/PE, 01 de agosto de 2024.

BRUNO CÉSAR CAMILO DA SILVA
Sec. Exec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Thais Monique da Silva Gomes
Código Identificador:F8CABCE5

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO – Nº 005/2024

O SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES comunica o ADIAMENTO do Processo Licitatório Nº: 006/2024; CPL; Pregão Eletrônico – Nº 005/2024; Outros Serviços: Objeto a: Contratação do serviço de Fornecimento / Transporte de Água - Carro Pipa, de forma mensal para atender as demandas do Município de Palmares – PE, no âmbito do SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DOS PALMARES.

Desginando desde já nova data da Sessão: Recebimentos das Propostas até 29/10/2024 às 08:00h (oito) horas (horário oficial de Brasília). Início da sessão de disputa de preços: 29/10/2024 às 09:00h (nove) horas (horário oficial de Brasília).

Motivo: O Adiamento dar-se-á em função de Ampliação no Prazo de Recebimento de Propostas.

.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Sede da Prefeitura dos Palmares, Sala da CPL, Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares – PE, no site da Prefeitura https://transparencia.palmares.pe.gov.br/app/pe/palmares/1/licitacoes ou através do site da BNC: www.bnc.org.br. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou atraves de protocolo de pedidos externos https://palmares.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira..

Palmares/PE, 24 de outubro de 2024.
.

FABRICIO OLIVEIRA DE ANDRADE
Presidente

Publicado por:
Diego da Silva e Pereiral Gomes
Código Identificador:714F9DC0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024

CONTRATO Nº 014/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 008/2024.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de imóvel, não residencial localizado na Travessa João Cavalcante, nº 20, Vila de Cruzes, CEP: 55470-000, Panelas/PE, com a finalidade de funcionamento da Cozinha Comunitária, no período de 05 setembro a 31 de dezembro de 2024.
CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **CONTRATADO:** Alanna Thallyta Duarte de Barros, inscrita no CPF 435.273.728-30
VALOR GLOBAL: R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais). DATA DA ASSINATURA: 05.09.2024.

JUANA D`ARC DE ANDRADE SALES BARBOSA
Secretaria de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:18923D5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.217.2024

Fornecedor: BIOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA A SUA SAÚDE LTDA
CNPJ nº: 26.777.289/0001-43

Objeto: Contratação de empresa especializada para a coleta e análise de amostras do ar ambiente (interior e exterior) das dependências do Hospital Nossa Senhora de Fátima, do município de Panelas/PE.

Valor: R$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2170.0000 – Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada;3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:6582FFA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.218.2024

Fornecedor: 41.771.443 CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para manutenção corretiva do aparelho COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, pertencente ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), do Município de Panelas/PE.

Valor: R$ 1.173,00 (um mil, cento e setenta e três reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 – Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária Saúde; 10.301.1006.4135.0000 – Despesas com Emenda Parlamentar - Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:FC57B3FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.219.2024

Fornecedor: 41.771.443 CHRISTIAN ALVES DE MACEDO
CNPJ nº: 41.771.443/0001-63

Objeto: Aquisição de peças para a manutenção corretiva do aparelho DESFIBRILADOR CMOSDRAKE, pertencente ao SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), do Município de Panelas/PE.

Valor: R$ 3.760,00 (três mil, setecentos e sessenta reais)

Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde.

Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; 10 302 1002 – Assistência Hospitalar Especializada; 10.302.1002.2474.0000 – Desenvolvimento das Ações do SAMU – Serviços de Atendimento Móvel de Urgência; 3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Panelas/PE, 24 de outubro de 2024.

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:96D60BBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 074/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 074/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº33.068.320-0001-32**. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 72.100,00 (setenta e dois mil e cem reais)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:7D286F1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 075/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 075/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.031.878/0001-12**. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 5.850.00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:C8D8970B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 076/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 076/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **C E C IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº24.864.422/0001-73** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 25.010,00 (vinte e cinco mil e dez reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3DF880B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 077/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 077/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.626.776/0001- 60**OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 61.200,00 (sessenta e um mil e duzentos reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 18/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:3C203FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 078/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 078/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº18.258.209/0001-15** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.355,00 (sete mil trezentos e cinquenta e cinco reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:58343939

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 079/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 079/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº40.061.199/0001-82** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 129.181,23 (cento e vinte e nove mil centos e oitenta e um reais e vinte e três centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:AA7DC59E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 080/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 080/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **DIXMEDICAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº19.001.659/0001-90**OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro

de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 11.978,00 (onze mil novecentos e setenta e oito reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:83BE055A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 081/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 081/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.060.934/0001-20**.** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 16.940,00 (dezesseis mil novecentos e quarenta reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:8538AD69

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 082/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 082/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.302.176/0001-85**.** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 6.750,00 (seis mil setecentos e cinquenta reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:E65C17EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 083/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 083/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº04.187.384/0001-54**.** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 102.900,00 (cento e dois mil e novecentos reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:0214AB7C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 084/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 084/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº32.593.430/0001-50**.** OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 213.820,00 (duzentos e treze mil oitocentos e vinte reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:808AD61B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 085/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 085/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **MADU MFM MOBILIARIO TECNICO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.047.310/0001-46. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 11.251,20 (onze mil duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 16/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:344DBAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 088/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 088/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **VRM IMPORT LTDA- ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.157.605/0001-29. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 11.872,00 (onze mil oitocentos e setenta e dois reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:17664E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO PREÇOS N° 086/2024

REFERÊNCIA: Ata de Registro de Preços nº 086/2024, Processo Licitatório FMS Nº 017/2024, Pregão Eletrônico (FMS) Nº 004/2024. ÓRGÃO GERENCIADOR: O Município de Panelas-PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.292.425/0001-75. EMPRESA DETENTORA: **M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.499.939/0001-76. OBJETO: O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de **Equipamentos e Mobiliários Hospitalares** para a(s) Secretária(s) do Poder Executivo do Município de Panelas/PE. **VALOR GLOBAL**: **R$ 7.648,00 (sete mil seiscentos e quarenta e oito reais).** VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Registro de Preços será de será de 1 (um) ano, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços. DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

SARAH KIMMERILLY CORREIA DE MELO OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares
Código Identificador:EBB80179

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 70, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE DE TRABALHO NOS ORGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PANELAS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso XVII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2024 é comemorado o Dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal; e
CONSIDERANDO que o ponto facultativo implica em economia aos cofres públicos municipais, em valores dispensados com o consumo de água, telefone, energia, materiais de consumo, combustível, transporte, dentre outros;
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 28 (vinte e oito) de Outubro de 2024 em relação às demais repartições públicas do Município de Panelas/PE, da Administração Direta e Indireta.
Art. 2º - O expediente será o ordinário em relação às atividades tidas como ininterruptas e essências, bem como em relação à Comissão Permanente de Licitação – CPL, ficando a necessidade de expediente nos demais órgãos a cargo do responsável respectivo.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Panelas/PE, quarta-feira, 23 de Outubro de 2024.

RUBEN DE LIMA BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira
Código Identificador:B4D3DCA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 295/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: definir o nome do plenário do Poder Legislativo Municipal dando outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica denominado **"CÍCERO DE BARROS PORTO"**, o Plenário da Câmara Municipal de Paranatama – Casa Luiza Alves de Noronha, localizado na rua Roldão Guimarães, no município de Paranatama-PE.

Artigo 2º: A presente denominação deste espaço público em homenagem à Cícero de Barros Porto é um tributo à sua dedicação e às suas contribuições inestimáveis para o município de Paranatama, sendo eleito por 2 (duas) vezes como vereador. Cícero de Barros Porto foi um cidadão exemplar, que, ao longo de sua vida, se destacou por seu compromisso com o desenvolvimento urbano e o bem estar social.

Artigo 3º: A homenagem póstuma é uma forma de perpetuar sua memória e os valores que ele tanto defendeu, mantendo viva sua presença entre nós.

Artigo 4º**:** O Poder Legislativo Municipal tomará as providências necessárias para a confecção e instalação da Placa Indicativa com a nova denominação, conforme as normas legais.

Artigo 5º**:** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º: Ficando revogadas as disposições em contrário

Gabinete do prefeito,24 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:4C152D81

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 294/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, e dá outras providências**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Revisão Plano Plurianual para o quadriênio 2022-2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, ações e metas para as despesas de capital e as delas decorrentes, e para as relativas a programas de ação continuada.

Art. 2º O Poder Executivo, no período de vigência deste Plano, executará os Programas nele constantes, dando-lhes prioridade em relação a novos que venham a surgir no seu período de implementação.
Art. 3º O Plano Plurianual é estruturado por programas dos Poderes Legislativo e Executivo, harmonizados com os objetivos e as orientações estratégicas de governo, conforme Anexos I e II.

Art. 4º As Diretrizes Estratégicas do PPA 2022-2025 são:
I – Promover o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município.
II – Reduzir as desigualdades econômicas e sociais.
III – Qualificar o atendimento à população, promovendo saúde, educação, segurança e bem-estar.
IV – Fortalecer a gestão pública.

Art. 5º Para cumprimento das legislações que disciplinam o Plano Plurianual e para efeito desta Lei, entende-se por:
I - programa: conjunto articulado de ações visando à concretização de um objetivo comum, sendo mensurado por indicadores e desdobrando-se em:
a. Programa Finalístico: resulta em bens e/ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
b. Programa de Gestão de Políticas Públicas: abrange ações de gestão de governo relacionadas à formulação, coordenação, supervisão, avaliação e divulgação de políticas públicas, e;
c. Programa de Apoio Administrativo: engloba ações de natureza tipicamente administrativa.
II - objetivo: expressa a busca do resultado que se quer alcançar, ou seja, a transformação da situação-problema que é o objeto da intervenção do programa;
III - ação: operações das quais resultam bens e serviços que concorrem para atender aos objetivos de um programa, classificando-se em:
a. projeto: conjunto de operações limitado no tempo, e das quais resulta um produto;
b. atividade: conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto;
c. operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
d. parcerias: ações executadas com instituições privadas e outros entes da Federação.

Art. 6º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como, a inclusão de novos programas, serão propostos pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei Anual ou mediante Projeto de Lei específico de alteração da Lei do Plano Plurianual, desde que em consonância com os objetivos apresentados nesta Lei, mantendo estes ajustes nos exercícios subsequentes.

Art. 7º A inclusão, exclusão e alteração de ações nos programas do Plano Plurianual poderão ocorrer também por intermédio da Lei Orçamentária Anual e seus créditos especiais, apropriando-se ao respectivo programa as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias às alterações de valor ou outras modificações efetuadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 9º Os valores consignados a cada ação no Plano Plurianual são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

Art. 10. Os programas do Plano Plurianual serão anualmente avaliados.
Parágrafo único. A avaliação dos programas do Plano Plurianual referida no caput será coordenada pela Secretaria de Finanças ou Planejamento, que expedirá normas e instruções sobre o processo.

Art. 11. As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e seus créditos adicionais e nas Leis de Revisão do PPA.

Art. 12. O Poder Executivo fica autorizado a:
I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
II - adequar a meta física da ação orçamentária às alterações do seu valor, produto, ou unidade de medida, efetuadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais, que alterem o Plano Plurianual.

Art. 13. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se os seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2025.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito,24 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:34875B44

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 293/2024, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2025**.**

O Prefeito do Município de Paranatama, **JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais , após à apreciação , votação e aprovação da Casa Legislativa, sanciona a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Seção Única
Da Abrangência

Art. 1º Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2025 no montante de R$ 110.100.000,00 (cento e dez milhões e cem mil reais) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5˚ da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes Orçamentárias:
I - o orçamento fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - o orçamento da seguridade social, abrangendo às entidades e órgãos da Administração direta e indireta, incluídos fundos, responsáveis pela saúde, previdência e assistência social.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária total é estimada em R$ 110.100.000,00 (cento e dez milhões e cem mil reais) e desdobrada da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: R$ 77.145.000,00 (setenta e sete milhões cento e quarenta e cinco mil reais);
II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R$ 32.955.000,00 (trinta e dois milhões novecentos e cinquenta e cinco mil reais), onde:
a) R$ 22.512.000,00 (vinte e dois milhões quinhentos e doze mil reais) compreende receitas de saúde;
b) R$ 684.000,00 (seiscentos e oitenta e quatro mil reais) compreende receitas de assistência social;
c) R$ 9.759.000,00 (nove milhões setecentos e cinquenta e nove mil reais); compreende as receitas do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS).

Art. 3º As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto no Anexo 01.

Art. 4º As Receitas estimadas no orçamento serão arrecadadas na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do Anexo 02.

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 5º A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discriminada por Função, Poderes e Órgãos, em R$ 110.100.000,00 (cento e dez milhões e cem mil reais); e desdobrada nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da seguinte forma:

I - Orçamento Fiscal: 66.247.000,00 (sessenta e seis milhões duzentos e quarenta e sete mil reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 43.853.000,00 (quarenta e três milhões oitocentos e cinquenta e três mil reais), onde:

a) R$ 29.698.000,00 (vinte e nove milhões seiscentos e noventa e oito mil reais) compreende despesas com saúde;
b) R$ 4.570.000,00 (quatro milhões quinhentos e setenta mil reais) são despesas com assistência social;
c) R$ 9.585.000,00 (nove milhões quinhentos e oitenta e cinco mil reais) são despesas com o Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo Único. Do Montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c", do inciso II deste artigo, R$ 10.898.000,00 (dez milhões oitocentos e noventa e oito mil reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III
Da Distribuição da Despesa por Órgãos

Art. 6º A Despesa Total, fixada por Funções, Subfunções, Projetos, Atividades e Operações Especiais dos Poderes e Órgãos, está discriminada nos Anexos 06 a 09 desta Lei, consoante disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e regulamentações específicas.

Art. 7º As categorias econômicas e despesas por grupos estão demonstradas de forma analítica, individualizada por órgão, no Anexo 02 e consolidadas no Resumo da Natureza da Despesa.

Seção IV
Da Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, à abertura de créditos adicionais, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, observadas as seguintes condições:

I - para abertura de Créditos Suplementares, à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, em até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada, para suprir insuficiência de dotações;
II - para abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação ou superávit financeiro, até o limite apurado, individualizado por fonte de recursos, observada a vinculação de que trata o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
III - para abertura de créditos suplementares com recursos provenientes de emendas parlamentares estaduais ou federais, até o limite dos recursos transferidos;

IV - Para efeitos de execução orçamentária, a Transposição, bem como a inclusão de elementos em cada grupo de despesa nas atividades, projetos e operações especiais, dentro da mesma unidade orçamentária, constante da presente lei e de créditos adicionais, sem que haja acréscimo ao seu valor, serão feitos mediante registro contábil diretamente no sistema informatizado de execução financeira do orçamento, não oneram a autorização constante no caput deste artigo, independentemente de formalização legal específica.

V - Durante a execução orçamentária, o Poder Executivo, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito especial.

Seção V
Da Autorização para Realizar Operações de Crédito

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para a modernização administrativa e tributária, bem como, a execução de programas de habitação, saneamento e outros investimentos públicos, respeitados os limites da Lei Complementar

nº 101/2000, de Resoluções do Senado Federal, disposições da legislação pertinente e compatibilidade com programas federais.

CAPÍTULO III
Seção Única
Das Disposições Gerais

Art.10. A utilização de dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos legais.

Art.11. Na fixação dos valores das dotações para pessoal, foram consideradas projeções para acréscimos de despesas destinadas a atender as disposições do § 1˚ do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 12. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do prefeito,24 de outubro de 2024.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Maria Reis Albuquerque
Código Identificador:F0B0CED2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM (PE)
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: WISLEY MAGALHAES DE FRANCA, CNPJ: 17.356.617/0001-47-00. Objeto: Aquisição de licença de uso de 01 sistema WEB que faça: controle das Solicitações de despesas de todos os órgãos desta prefeitura; 01 sistema WEB que faça: Controle contratos e pedidos de compras; 01 sistema WEB que faça: Controle Financeiro/saldos, com disponibilização de técnico/programador que fique a disposição desta Prefeitura em horário comercial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. Valor Total da Contratação R$ 56.760,00. Data: 24/10/2024.

Parnamirim, 24 de outubro de 2024

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:805FFA8B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público Homologação do Pregão Eletrônico: 022/2024. Objeto: Aquisição de licença de uso de 01 sistema WEB que faça: controle das Solicitações de despesas de todos os órgãos desta prefeitura; 01 sistema WEB que faça: Controle contratos e pedidos de compras; 01 sistema WEB que faça: Controle Financeiro/saldos, com disponibilização de técnico/programador que fique a disposição desta Prefeitura em horário comercial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Homologada: WISLEY MAGALHAES DE FRANCA, CNPJ: 17.356.617/0001-47-00. Valor Total da Contratação R$ 56.760,00. Data: 24/10/2024

Parnamirim, 24 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:053FD709

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2024

Extratos do contrato: 132/2024. Lei Federal n° 14.133/2021. Contratada: WISLEY MAGALHAES DE FRANCA, CNPJ: 17.356.617/0001-47-00. Objeto: Aquisição de licença de uso de 01 sistema WEB que faça: controle das Solicitações de despesas de todos os órgãos desta prefeitura; 01 sistema WEB que faça: Controle contratos e pedidos de compras; 01 sistema WEB que faça: Controle Financeiro/saldos, com disponibilização de técnico/programador que fique a disposição desta Prefeitura em horário comercial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Valor da Contratação R$ 56.760,00. Data: 24/10/2024

Parnamirim, 24 de outubro de 2024

FERDINANDO LIMA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:FA60775D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2024- CONCORRÊNCIA DE PREÇO Nº 002/2024.

Objeto Natureza: **SERVIÇOS.**
Objeto Descrição: **Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma de Diversas Escolas Municipais, Passira/PE.**
Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.**
Valor máximo aceitável global para o certame: **R$ 446.522,76 (quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).**
Início do acolhimento das propostas: **25/10/2024 às 12:00h.**
Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **12/11/2024 às 09:00h.**
Abertura da sessão de lances: **12/11/2024 às 09:300h** (horário de Brasília).
O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,24/10/2024.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ–
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Ângela de Andrade Silva
Código Identificador:183E542C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 032/2024-PMP)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE VALOR Nº 032/2024-PMP)

A Prefeitura Municipal de Paudalho, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto da Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LETREIROS EM POLIÉSTER COM O NOME DA CIDADE.**

Empresa Vencedora: ANDRE LUIZ VILACA DA SILVA - (META COMUNICAÇÃO)- CNPJ: 03.134.596/0001-00, com sede na RUA ACÁCIO JOVINIANO SILVA - 101 - CRUZ DE REBOUÇAS - IGARASSU/PE.

Valor Total: R$ 44.962,00(Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais).

Fundamentação: Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/2021

Paudalho, 24 de Outubro de 2024

JOÃO BATISTA SILVINO
Secretário de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:806C05F5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO AO CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIADO: PREVENTMED ATIVIDADES MEDICAS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.924.886/0001-86, em nome de GEOVANE GOMES SILVA, inscrito no CPF Nº 115.305.876-62, portador do RG nº 784.711.200-30 SDS/PE, CRM nº 28850/PE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGISTRADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO.

DO VALOR: Os valores serão de acordo com os plantões, conforme tabela constante no termo de referência/projeto básico.

VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Outubro de 2024.

MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:921D5A1F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2024-FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/2024-FME.

Processo Licitatório Nº 007/2024. Pregão Eletrônico. Nº 006/2024. **OBJETO**: Termo de Rescisão do **CONTRATO Nº 063/2024-FME**, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DEMAIS DEPARTAMENTOS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE. **CONTRATADA:** GILDÁZIO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. **CNPJ** Nº 40.254.168/0001-48. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: artigo 138 e artigo 137 inciso I, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Paudalho, 23 de Outubro de 2024.

JOSE DIONIZIO DE ARAUJO JUNIOR.
Secretária de Educação

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:7273347B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 067/2024 - PMP

AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 982511

Processo Licitatório Nº 067/2024. **Pregão Eletrônico** Nº 025/2024. **Objeto**: FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 47.970,00. **Início do Acolhimento das Propostas:** 25/10/2024, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 08/11/2024, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.paudalho.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE.

Paudalho, 24/10/2024.

RAFAEL SOARES DE LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:3F7E7510

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 216/LIC/2024/FME

-Processo Nº 027/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 019/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTO MUSICAIS, ACESSÓRIOS E MATERIAIS DE REPOSIÇÃO DE BANDAS MARCIAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 216/LIC/2024/FME
-Contratado**: LEONALDO H CUSTODIO.**
-CNPJ sob o Nº **15.061.002/0001-68.**
- Valor contratado em **R$ 28.314,37 (vinte e oito mil e trezentos e quatorze reais e trinta e sete centavos).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 22 de agosto de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:AFF63492

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 269/LIC/2024/FME

-Processo Nº 038/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 025/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS TIPO PÃES FRANCESES PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 269/LIC/2024/FME
-Contratado**: INDUSTRIA DE BISCOITOS E ALIMENTOS VIDA NOVA LTDA.**
-CNPJ sob o Nº 17.578.712/0001-95
- Valor contratado em **R$ 123.595,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 13 de setembro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:87D9D8A5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 284/LIC/2024/FME

-Processo Nº 040/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 027/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO VEICULAR PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOMUNICÍPIO DE PESQUEIRA/PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 284/LIC/2024/FME
-Contratado**: GENTE SEGURADORA S/A.**
-CNPJ sob o Nº 90.180.605/0001-02
- Valor contratado em **R$ 68.990,00 (sessenta e oito mil e novecentos e noventa reais).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 03 de outubro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:730054CE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 285/LIC/2024/FME

-Processo Nº 041/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 028/2024/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI'S) EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA-PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 285/LIC/2024/FME
-Contratado**: MARCOS S. BRANDAO BARBOSA.**
-CNPJ sob o Nº 48.396.364/0001-69
- Valor contratado em **R$ 19.757,80 (dezenove mil e setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 14 de outubro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:5C54FF17

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 287/LIC/2024/FME

-Processo Nº 060/2024/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 024/2024/FME
- Objeto Descr. Contratação de FORNECIMENTO DE PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 287/LIC/2024/FME
-Contratado**: JAD ARAÚJO & CIA LTDA SA.**
-CNPJ sob o Nº 08.072.308/0002-35
- Valor contratado em **R$ 323.350,00 (trezentos e vinte e três mil, trezentos e cinquenta reais).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 18 de outubro de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:4DF1C9AF

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DE CONTRATO N° 197/LIC/2024/FME

-Processo 050/2023/FME
-Comissão: CPL.
-Modalidade/pregão eletrônico Nº 036/2023/FME
- Objeto Descr. O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PESSOAL PARA CRECHE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
PESQUEIRA -PE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme especificações e quantitativos e estabelecidos no termo de referência, anexo no edital.
-Contrato N°: 197/LIC/2024/FME
-Contratado**: LUAL EMPREENDIMENTOS LTDA.**
-CNPJ sob o Nº **41.389.798/0001-92**
- Valor contratado em **R$ 270.240,25 (duzentos e setenta mil, duzentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos).**

-Vigência: até o final do exercício, prorrogável de acordo com a Lei nº 14.133 de abril de 2021.

Pesqueira-PE, 01 de julho de 2024.

DANILO RAMON ARAÚJO DO NASCIMENTO
Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Moura Pinheiro
Código Identificador:E44713F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO **Nº 066/2024**, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 018/2024,** OBJETO**: Aquisição de Material de Limpeza**, TIPO: **Menor Preço**, FORMA DE JULGAMENTO: **Por Item**, Limite para acolhimento de Propostas **07/10/2024** às **08h:00** (Oito horas), Data da Sessão**: 07/10/2024** às **09h:00** (nove horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 24 de Outubro de 2024.

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Pregoeira

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:8F63F4B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024

PROCESSO **Nº 067/2024**, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 004/2024**, OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇOS DE REPAROS DE CALÇADAS NO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA-PE**, TIPO: **Menor Valor**, FORMA DE JULGAMENTO: **Global**, Limite para acolhimento de Propostas **11/11/2024** as **8h:00** (Oito horas), Data da Sessão**: 12/11/2024** às **10h:00** (Dez horas). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços: **www.licitapetrolandia.com.br** e no site: **www.petrolandia.pe.gov.br/transparência.**

Petrolândia/PE, 24 de Outubro de 2024

EMILLY ROBERTA BATISTA CARVALHO
Agente de Contratação

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7D7EC8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - C.P.L
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024

NÚMERO DO CONTRATO **Nº 065/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 039/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 141, Bairro Centro, Cidade Petrolândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.460-000.

CONTRATADO: **HIGIENIZADORA & CONSTRUTORA SANTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o **Nº 69.942.019/0001-53**, com sede na Rua José Taveira, S/N, Bairro Centro, Cidade de Cedro, Estado de Pernambuco, CEP 56.130-000.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO tem por objetivo aditar o Processo de Licitação **Nº 039/2023**, **Pregão** Eletrônico **Nº 017/2023**, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, com fulcro no que dispõe o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993, visando a **ADIÇÃO DE PRAZO**. Fica Alterada a cláusula **SEGUNDA** do **Contrato nº 065/2023**, visando a Prorrogação de prazo contratual até 31 de Dezembro de 2024, Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido contrato.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/1993
DATA DE ASSINATURA: 09 de Setembro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merjane da Silva
Código Identificador:7C959C89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.451/2024.

Declara de utilidade pública a Associação dos Piscicultores Amigos de Petrolândia e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica declarada de **Utilidade Pública** a **"Associação dos Piscicultores Amigos de Petrolândia",** entidade civil sem fins lucrativos, com sede no município de Petrolândia.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:53F034E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.452/2024.

EMENTA: Fixa os subsídios dos Vereadores para o quadriênio 2025/2028 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, para a próxima legislatura e para as vindouras, serão fixados nos seguintes valores:
R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais), a partir de 01 de Janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2025;
R$ 10.400,00 (Dez Mil e Quatrocentos Reais,) a partir de 1º de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º. Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores, no mesmo índice fixado para os servidores do Poder Legislativo, na conformidade e nos limites fixados nos preceitos constitucionais atinentes à matéria.
Parágrafo Único. Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo, geral e indistinto, tratando de forma isonômica servidores e agentes políticos.
Art. 3º. Fica instituído e assegurado aos Vereadores o pagamento de décimo terceiro subsídio, na conformidade e nos limites fixados nos preceitos constitucionais atinentes à matéria.
Art. 4º. O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Petrolândia, Estado de Pernambuco, receberá mensalmente Verba de Representação, no valor de **R$ 4.950,00 (Quatro Mil, Novecentos e Cinquenta Reais), em janeiro de 2025 e R$ 5.200,00 (Cinco Mil e Duzentos Reais), a partir de 1º de fevereiro 2025 a 31.12.2028.**
Parágrafo Único. A Verba de Representação tratada no presente artigo é de natureza indenizatória e não integra o conceito de remuneração/subsídio.
Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
010310005.2002 – Manutenção do Corpo Deliberativo
319011-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:7C233436

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1350/2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAMPO, CONFORME A LEI 1403/2023 no seu Art. 4º.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. XX, V, da Lei Orgânica do Município de PETROLÂNDIA, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1403, de 31 de maio de 2023, que estabelece normas gerais do Programa de incentivo ao Esporte no Município de Petrolândia;

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre os valores de Premiações do Campeonato Municipal AMARO FERREIRA DE SOUZA edição do ano de 2024, conforme tabela em anexo.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

ANEXO:

Tabela de Valores da Premiação.

CATEGORIA	VALOR
Primeiro Lugar	R$ 10.000,00
Segundo Lugar	R$ 5.000,00
Artilheiro	R$ 300,00
Goleiro menos vazado	R$ 300,00

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

FABIANO JAQUES MARQUES
Prefeito

Publicado por:
Igor Nogueira Soares
Código Identificador:2F18EABE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024 - CONTRATO Nº 089/2022/FMS

-Processo Nº: 025/2022/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 021/2022.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de materiais de consumo odontológicos e EPI´S destinados a secretaria Municipal de saúde de Poção-PE.
-Contrato Nº 089/2022/FMS.
-Contratado: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI.
-CNPJ/MF nº 26.240.632/0001-16.
-Valor Contratado: R$5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais), correspondente ao fornecimento do item nº 37, 46, 47 e 48.
-Vigência: 12 meses.
-Prazo Acrescido: 75 (setenta e cinco) dias.

Poção - PE, 18 de Outubro de 2024.

JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA
Secretário Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Alan Thiago de Souza
Código Identificador:6FBC273B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 359, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia o Comitê Executivo responsável pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso regular de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 58 Incisos VII, e XIX da Lei Orgânica Municipal, RESOLVENDO:

CONSIDERANDO a competência do Município para elaborar o Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB), nos termos da Lei Federal nº 11.445/07, atualizada pela Lei nº 14.026/2020, e do Decreto Federal nº 7.217/10.

RESOLVE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Executivo do PMSB deste Município, composto pelos membros nomeados, cujas atribuições e composição são definidas nesta Portaria.

Art. 2º - Fica nomeada a equipe técnica do Comitê Executivo, que é responsável pela elaboração do PMSB, sendo os seus titulares os seguintes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Alan Ricarte da Silva	Engenheiro Civil/Coordenador do GT-Pernambuco – Equipe Plansanear	Plansanear
Mattheus Jefferson Xavier de Souza	Engenheiro Civil/Diretor de Obras Públicas – Secretaria de Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Quixaba
Joana Natália Fernanda Feitosa	Chefe de Divisão de Execução Financeira no Centro de Referência de Assistência Social	Prefeitura Municipal de Quixaba
Igor Emanuel Guariroba Amorim	Estagiário de Engenharia Agrícola e Ambiental	Plansanear
Danielle Conceição Lino de Lima	Estagiária de Ciências Sociais	Plansanear
Pedro Henrique Pereira de Aquino	Téc. Informática	Plansanear
José Arnaldo dos santos1	Mestre de Obras/ Secretário de Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Quixaba
Carlos Daniel Silva	Técnologo em Gestão Ambiental/Secretaria de Agricultura	Prefeitura Municipal de Quixaba
Adelson Fagner Barbosa dos Reis	Ensino Médio Incompleto	Empresa responsável pela coleta de lixo/ AC de Moura Junior Vistoria Veicular EPP
Ligia Siqueira Gomes de Andrade	Psicóloga/Coordenadora da Vigilância em Saúde – Conselho Municipal de Saúde	Prefeitura Municipal de Quixaba
Bruno Cezar Silva	Bacharel em Direito/Coordenador Jurídico	Plansanear

§1 - Na situação de impossibilidade, momentânea ou definitiva, de um ou mais membros da equipe técnica nomeada acima de exercer as atribuições do Comitê Executivo, fica instituída a seguinte lista de suplentes:

Nome	Formação/Cargo	Instituição
Andreza Carla Lopes André[2]	Engenheira Agrícola e Ambiental/Coordenadora do GT-Rio de Janeiro – Equipe Plansanear	Plansanear
Luiz Pereira Nunes Júnior	Engenheiro Civil/Secretaria de Infraestrutura	Prefeitura Municipal de Quixaba
Suzana Gomes dos Reis	Ciências Contábeis/Supervisora do Criança Feliz	Centro de Referência de Assistência Social de Quixaba
Giullya Emanuelle Santos Guedes	Estagiária de Engenharia Civil	Plansanear
João Samuel Cunha da Silva	Estagiário de Psicologia	Plansanear
João Victor Leite de Sousa	Téc. Informática	Plansanear
Cleysson Mariano da Silva[3]	Téc. em Edificações/Fiscal de Obra – Secretaria de infraestrutura	Prefeitura Municipal de Quixaba
Sonniery Gleicyelly Azevedo Nunes	Téc. Agrícola em Zootecnia/Secretaria de Agricultura	Prefeitura Municipal de Quixaba
José Adriano Henrique da Silva	Ensino Médio Incompleto	Empresa responsável pela coleta de lixo/ AC de Moura Junior Vistoria Veicular EPP
Ivonete Martiliano Cabral	Licenciatura em Matemática/Secretaria de Saúde – Diretora de Planejamento, trabalhadora da saúde	Prefeitura Municipal de Quixaba
Sylvia Paes Farias de Omena	Engenheira Civil e Advogada/Coordenadora Executiva – Equipe Plansanear	Plansanear

1 Secretário do comitê executivo
2 Suplente do coordenador do comitê executivo
3 Suplente da secretária do comitê executivo

§2 - Será nomeado o engenheiro, Alan Ricarte da Silva, para cumprir a função de Coordenador Técnico do Comitê Executivo, representando e gerenciando este nas responsabilidades pertinentes.
Art. 3º - Cabe ao Comitê Executivo a função de elaborar todos os produtos relativos ao PMSB, assegurando e atestando a participação da comunidade e as fases de planejamento, conforme a realidade local, possuindo também as seguintes atribuições:
§1° - Realizar as atividades pertinentes à elaboração do Plano Municipal em correspondência ao Termo de Referência (TR);
§2° - Realizar o mapeamento dos atores sociais do Município, de modo a garantir a mais ampla participação popular, visando a posterior composição do Comitê de Coordenação;
§3° - Encaminhar a proposição da composição do Comitê de Coordenação para publicação do Decreto de nomeação pelo Poder Executivo municipal, conforme o mapeamento de atores realizado;

§4° - Providenciar as atividades relativas à mobilização e participação social, como a realização de consultas públicas, diagnósticos técnico-participativos, divulgações, capacitações, audiências, eventos setoriais, entre outras atividades;

§5° - Construir de forma participativa e submeter os produtos atinentes à elaboração do PMSB para aprovação do Comitê de Coordenação;
§6° - Encaminhar a Minuta do Projeto de Lei e o Resumo Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) para avaliação do Comitê de Coordenação, cabendo a este o encaminhamento para aprovação da Câmara Municipal;
§7° - Colaborar com a equipe técnica do Projeto Plansanear, executado pela Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF), em parceria com o Ministério das Cidades (MCID), para as ações relacionadas à elaboração do PMSB.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:6D45A39F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA N° 459, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ERRATA DA PORTARIA N° 459, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024.

ONDE SE LÊ:

PORTARIA Nº 459 DE 18 OUTUBRO DE 2024

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 365 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Gabinete do Prefeito, em 24 de OUTUBRO de 2024.

JOSÉ PEREIRA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Erica Fabiana Medeiros Dos Santos
Código Identificador:F9EC4482

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 011/2024

Contrato Nº: 011/2024 – CPL/FMS. Processo Licitatório Nº: 007/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Compras. Contratação de empresa para fornecimento de OXIGÊNIO MEDICINAL TIPO GASOSO e AR COMPRIMIDO, com a concessão de cilindros em comodato, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Ribeirão/PE. Contratado: MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA COMERCIO ME (MA ENGENHARIA CLINICA E HOSPITALAR) – CNPJ nº 23.384.632/0001-00. Valor total: R$ 104.041,50 (Cento e quatro mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos). Vigência: 15/10/2024 à 15/10/2025.

Ribeirão/PE, 15 de outubro de 2024.

LÍRIO ADEMOUR DAS OLIVEIRAS E PEREIRAL JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:5C39F986

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18/2024

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a autonomia do ente federado acerca da organização da rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO que a Educação em Tempo Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 e Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023 do MEC que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto autoriza e disciplina o funcionamento das ações de Educação em Tempo Integral nas escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Ribeirão, Estado do Pernambuco, para as aquelas que atenderem às disposições deste decreto.

Art. 2º. A organização e funcionamento das unidades escolares que atendem a Educação em Tempo Integral observarão o disposto neste decreto.

Art. 3º. As ações educacionais da Educação em Tempo Integral deverão contemplar, no mínimo, quatro dos seguintes eixos formativos: acompanhamento pedagógico/orientação de estudos (obrigatório); esportes e lazer;

I - memória, cultura e artes;
II - história das comunidades tradicionais e sustentabilidade;
III - formação em direitos humanos e cidadania;
IV - promoção da saúde e bem-estar;
V - educação ambiental, desenvolvimento sustentável, educação econômica, economia solidária e criativa;
VI - comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; agroecologia e iniciação científica; projeto de vida.

Art. 4º. Os eixos formativos contemplados estarão descritos na grade curricular de cada segmento de ensino, acompanhados da carga horária, e serão trabalhados a partir de planejamento pedagógico específico para eles, aliado ao planejamento já realizado em relação a Base Nacional Comum Curricular.

Art. 5º. As escolas que ofertarem ações da Educação em Tempo Integral podem ofertar de 07 (sete) a 10 (dez) horas diárias ou no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades educativas diversificadas.

Parágrafo único: Os professores que tiverem carga horária superior àquela descrita na sua nomeação, farão jus as horas aula complementares de acordo o Plano de Cargos e Carreiras do Magistério de Ribeirão.

Art. 6º. Para a composição do quadro de professores que irão atuar na Educação em Tempo Integral, a escola deverá verificar o número de professores necessários para o desenvolvimento de suas ações, devendo proceder, prioritariamente, à distribuição de turmas (1º ao 5º) ou de aulas (6º a 9º) entre os professores da escola, como extensão de carga horária, respeitando o quantitativo de aulas necessárias para o

desenvolvimento das ações e atentar para as habilidades específicas para o trabalho com as turmas de Tempo Integral.

Art. 7º. As ações da Educação em Tempo Integral devem ser desenvolvidas por professores regentes de turmas (1º ao 5º) ou de aulas (6º a 9º), de acordo com as necessidades dos estudantes, com a avaliação do Colegiado Escolar e as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º. Nas ações da Educação em Tempo Integral, as escolas devem propiciar aos estudantes oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento.

Art. 9º. A matriz curricular da Educação Infantil no contra turno da Educação em Tempo Integral deverá articular os cinco campos de experiências da Base Nacional Comum: O eu, o outro e o nós; Corpo, gestos e movimentos; Traços, sons, cores e formas; Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações e linguagem.

Art. 10. As matrizes curriculares dos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental contemplarão no máximo 40 (quarenta) aulas semanais, distribuídas na seguinte conformidade:

Nos Anos Iniciais:
a) 20 (aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum); e,
b) pode ser 15 ou 20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares do contra turno;

Nos Anos Finais:
a) 20 (aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares da Base Nacional Comum); e,
b) 20 aulas semanais, destinadas aos componentes curriculares do contra turno;

§1º. A Direção/Coordenação Escolar informará à comunidade escolar sobre as matrizes curriculares propostas e aprovadas pelo CME, a serem implementadas em todos os anos a partir de 2024, contendo:

Os componentes curriculares e respectivas cargas horárias, estabelecidos para a Base Nacional Comum Curricular do ensino fundamental; e

2. Os eixos formativos ofertados no contra turno, de cumprimento obrigatório.

§ 2º. Os eixos formativos do contra turno serão desenvolvidos de forma articulada e complementar aos da Base Nacional Comum, de modo a propiciar ampliação, aprofundamento e diversificação curricular, visando ao desenvolvimento das habilidades e competências que fundamentam o processo de aprendizagem dos estudantes.

Art. 11. Na elaboração do horário escolar, a gestão da escola, deverá observar:

A carga horária máxima de 08 (oito) aulas diárias;

O intervalo para almoço, com duração de, no mínimo, 30 (trinta) minutos e, no máximo, até 60 (sessenta) minutos, em horário previamente definido, para todos os dias da semana;

O início e término das aulas definidos de acordo com as necessidades e interesses da comunidade escolar;

Observadas as respectivas cargas horárias, as aulas dos componentes curriculares que integram a Base Nacional Comum e os componentes do contra turno deverão ser distribuídas, sempre que possível, alternadamente, ao longo dos turnos de funcionamento da unidade escolar, de forma a compor o horário de aulas.

Art. 12. Caberá à equipe gestora e aos professores especializados nas áreas de deficiência, após o devido diagnóstico das potencialidades, interesses e expectativas dos estudantes (registrados no Plano de Desenvolvimento Individual), definir quais as atividades dos componentes curriculares do contra turno serão passíveis de freqüência e de efetiva participação, em conjunto com as atividades programadas das salas de recurso.

Art. 13. A avaliação do desempenho escolar dos estudantes do Ensino Fundamental se processará:

Na Educação Infantil, o processo de acompanhamento do desenvolvimento infantil precisa considerar o percurso trilhado pelas crianças, sem julgamentos ou atribuição de notas e fornecer elementos para a equipe repensar as práticas, devendo considerar a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano através de múltiplos instrumentos de registros (portfólios, fichas, relatórios, diálogos com a família, entre outros);

Nos anos iniciais centrada no acompanhamento da aprendizagem dos estudantes em seu processo de alfabetização, que registrará, nos componentes curriculares, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, os resultados obtidos nos demais componentes curriculares da Base Nacional Comum, como também naqueles que integram os componentes do contra turno da matriz curricular;

III - Nos anos finais, à semelhança dos componentes curriculares da Base Nacional Comum, todos os componentes curriculares que integram as duas partes do currículo, serão objeto de avaliação

IV - Bimestral, com registro de notas que, centrada no acompanhamento da aprendizagem, deverá apontar os avanços obtidos pelo estudante e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

Parágrafo único - Os registros formais das avaliações de desempenho escolar dos componentes curriculares ofertados no contra turno poderão constituir insumos norteadores da avaliação final/global do educando, que, entretanto, isoladamente não poderão definir a continuidade ou não do estudante no ano subseqüente ou o seu direito à certificação de conclusão do Ensino Fundamental.

Art. 14. Para fins de definição do quadro de pessoal, observado o regulamento específico, para a organização da Educação em Tempo Integral o mesmo terá a seguinte composição:

Para cada 50 estudantes atendidos, a escola poderá acrescentar um Auxiliar de Serviços Escolares no quantitativo do quadro de pessoal, preferencialmente para atender o contra turno da Educação em Tempo Integral.

Na Educação Infantil, para fins de acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, cada turma contará com um (a) professor (a) de 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. Os casos omissos referentes ao inciso anterior serão tratados especificamente pela Secretaria Municipal de Educação.

Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, a organização do contra turno contará com o professor que irá atuar, na turma, como Orientador de Estudos e Acompanhamento Pedagógico e com as Oficinas previstas no currículo escolar a fim de compor a carga horária diária.

Nos anos finais do Ensino Fundamental, a organização do contra turno será feita após a distribuição de aulas das turmas regulares.

Fica criado a Coordenação de Ensino em Tempo Integral para atender essa modelo de ensino.

Art. 15. Poderão atuar no contra turno das turmas da Educação em Tempo Integral os profissionais:

Docentes efetivos, para completar carga horária do cargo;

Docentes excedentes, para composição da jornada de trabalho na própria instituição, e/ou de carga horária suplementar, de outra instituição da rede municipal, sem descaracterizar a sua condição de excedência;

Docentes que manifestarem opção por extensão de carga horária, observando a legislação específica;

Parágrafo único - No decorrer do ano letivo, o docente que, por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento das atividades dos componentes curriculares do contra turno, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas ou atribuídas por extensão, perderá essas aulas, a qualquer tempo, por decisão da equipe gestora da unidade escolar, ouvido a Coordenação da mesma e assegurado ao docente o direito de defesa.

Art. 16. A Secretaria Municipal de Educação poderá baixar instruções que se façam necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 17. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão/PE 18 de abril de 2024.

MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBÚ DE ALBUQUERQUE MARANHÃO
Prefeito

Publicado por:
Dayvson Kleber Ramos de Melo
Código Identificador:9F29590C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (REPUBLICAÇÃO) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAIRÉ-PE

PROCESSO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 SRP N° 001/2024 – NOVA DATA
Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro formal de preços, consignado em Ata, pelo período de 12 meses, para eventual e futura contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS, destinados a atender as necessidades do Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Sairé/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 1.659.385,19. Considerando a alteração ocorrida no Termo de Referência, Anexo I do Edital da licitação em epígrafe, comunicamos que fica determinada a redesignação da sessão inaugural, conforme nova data e horário a seguir: Recebimento das Propostas até o dia 8/11/2024 às 08h00min (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: 8/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 24 de outubro de 2024.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
José Carlos de Oliveira
Código Identificador:4EB7E386

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 127/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o que requereu o servidor **CICERO BETIANO DOS SANTOS**, Matrícula 2020-1, realizado em 07/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2023 a partir de 02/11/2024 até 01/12/2024, sem o pagamento de 1/3 de férias;

Art. 2º - O referido servidor já recebeu o pagamento de 1/3 de férias na folha de pagamento do mês de Maio/2024;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:09BD10B4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 128/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora **MARIA CLEONICE DE SOUZA GOMES**, Matrícula 345-1, realizado em 11/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o gozo de férias de 05 (cinco) dias referente ao exercício do ano de 2022 (Dois mil e vinte e dois);

Art. 2º - O gozo de férias dos 05 (cinco) dias será pelo período de 14/10/2024 até 18/10/2024. Vale ressaltar que pagamento de 1/3 de férias já foi realizado na Folha Mensal de Outubro/2023;

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de Outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:016AAA83

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 129/2024

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro - PE, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento do servidor **Pelúzio Ferreira Martins, Matrícula Nº 1830-1**, realizado em 08/10/2024;

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica desta IES expedido em 16/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES, pelo período de 09/10/2024 até o dia 30/06/2025;

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem ao dia 09 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 17 de outubro de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente – AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E3E8204A

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
CONTRATO Nº 077/2024.

EMENTA: CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO POR TEMPO DETERMINADO, QUE ENTRE SE CELEBRAM A AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO – AEDS, E O (A) SR.(A) SABRINA MIRELLY ALVES PEREIRA.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público por prazo determinado, celebram entre si, justo e acordado, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO - AEDS**, pessoa jurídica da administração pública indireta do município de Salgueiro-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº134, bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 56.000-000, Salgueiro-PE, **neste ato representada por sua Presidente RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **SABRINA MIRELLY ALVES PEREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Cinco, nº 369 C, Nossa Senhora de Aparecida, Salgueiro – PE, inscrito no CPF sob o nº 615.558.753-19, portador da Cédula de Identidade nº 2008624215-0 – SSPSD-CE, PIS/PASEP 165.66959.35-2, neste ato denominado **CONTRATADA**, com fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transição, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO.

O (A) **CONTRATADA (O)** obriga-se a prestar os seus serviços, na função de Professor da Educação Superior, no Curso de Psicologia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, Autarquia Educacional de Salgueiro, em caráter provisório, temporário e pelo período a seguir determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO.

O prazo deste contrato terá vigência a partir de 01/08/2024 até dia 31/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO.

O (A) Contratado (a) receberá a remuneração mensal no valor de R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais), correspondente a 20 (vinte) horas/aulas, sendo descontado a Contribuição Previdenciária (INSS), Imposto de Renda (IR) e demais encargos legais.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas do objeto deste contrato serão atendidas à conta de dotação específica consignada no orçamento da Autarquia Educacional de Salgueiro para o exercício financeiro 2024 conforme classificação:

2.219 – Encargos com a folha de pessoal do corpo docente
3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A).

Em decorrência deste contrato, são obrigações do Contratado (a):

1 - Lecionar o total de 20 (vinte) horas/aulas,na disciplina de Psicologia e Infância (Optativa I), dentro do horário estabelecido pela Direção da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, integrante desta Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS;
2 - Obedecer às normas regimentais aplicáveis a todos os professores da FACHUSC;
3 - Participar das reuniões pedagógicas da respectiva instituição;
4 - Comunicar com antecedência mínima de 15 dias eventual rescisão contratual;
5 – Compor e orientar os alunos na elaboração do TCC, assim como participar de banca examinadora e orientar os alunos PROUNI.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1 - Oferecer ao CONTRATADO as mesmas condições laborais oferecidas aos demais professores de seu quadro permanente;
2 - Realizar o pagamento pela prestação do serviço na mesma data dos demais professores da FACHUSC;

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

O presente contrato tem como fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E RESCISÃO.

Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias. No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a parte adversa.

O Presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos seguintes casos:

1- Descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato;

2- Execução inadequada dos serviços dispostos nas normas e condições previamente estabelecidas;

3- Pelo TCE em hipótese de contratação irregular;

4- Por conveniência da contratante, no interesse da administração pública.

As penalidades, eventualmente, a ser aplicadas à **CONTRATADA**, por infringência das normas regimentais da **CONTRATANTE** são as mesmas aplicáveis aos demais docentes da **FACHUSC.**

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de descumprimento das cláusulas aqui dispostas, a parte inadimplente, deverá pagar uma multa no importe de 10% (dez) do valor do CONTRATO para a outra parte.

CLÁUSULA NONA: DA DECLARAÇÃO DO (A) CONTRATADO (A).

Declara o (a) **CONTRATADO (A)** neste ato, sob as penas da Lei, que nos termos do que dispõe a legislação pertinente não manter relação contratual da mesma natureza e finalidade jurídica com o Município de Salgueiro/PE, bem como não ser titular de cargo público, e encontrando-se apto a celebrar este ajuste temporário que estabelece as condições para o exercício da função.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICAÇÃO.

O presente contrato será publicado, por extrato no mural da Autarquia Educacional de Salgueiro – AEDS e Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DO FORO.

É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Salgueiro/PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao (à) Contratado (a), o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes.

Salgueiro/PE, 01 de agosto de 2024.

RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

SABRINA MIRELLY ALVES PEREIRA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

01 - _____
CPF n°

02 - _____
CPF n°

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:688AF568

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 039/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***VITOR RICARDO CONSERVA MAIRINS SANTOS,*** brasileiro, residente e domiciliado na Rua Antônio Angelim, Nº 381, Centro, Salgueiro/PE, portador do RG nº 9643722 – SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 056.744.994-70, PIS/PASEP 165.68104.79/6, neste ato denominado, doravante **CONTRATADO** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 18/09/2024, o contrato temporário de trabalho nº **039/2024**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem arrimo fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 454,33
Orientação TCC	R$ 141,00
Aula Atividade - I	R$ 90,87
Férias Proporcionais	R$ 125,33
13º Salário proporcional	R$ 376,00
Previdência - INSS	R$ 50,28
Previdência 13º Salário - INSS	R$ 28,20
TOTAL BRUTO	**R$ 1.187,53**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 78,48
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 1.109,05**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 18 de setembro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

VITOR RICARDO CONSERVA MAIRINS SANTOS.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:08DDCA9B

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 059/2023

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **ALYANNE CLAUDIA MACIEL BASTOS,** brasileira, residente e domiciliada à Rua Projetada 27, nº 104, Monte Alegre, – Salgueiro-PE, inscrito na CPF sob 074.302.934-84, portador da Cédula de Identidade nº 6910590 – SDS/PE, PIS/PASEP 134.41123.45-9, neste ato denominado, doravante **CONTRATADO (A)** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 08/09/2024, o Contrato Temporário de Trabalho nº 059/2023, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem por fundamento fundamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam a fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA

A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salario Base	R$ 62,67
Aula Atividade - I	R$ 12,53
Férias Proporcionais	R$ 564,00
13º Salário Proporcional	R$ 1.398,00
Salario Maternidade I	R$ 225,60
Previdência - INSS	R$ 64,86
Previdência 13° Salario - INSS	R$ 104,85
TOTAL DE VENCIMENTOS	**R$ 2.262,80**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 169,71
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 2.093,09**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 08 de Setembro de 2024.

Autarquia Educacional De Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente - AEDS

ALYANNE CLAUDIA MACIEL BASTOS.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EA40DE8F

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 075/2024

Pelo presente termo de **RESCISÃO CONTRATUAL** que entre si celebram de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da administração pública indireta do Município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, 134, N. Sr.ª das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua Presidente **RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o n° 065.413.014-09 doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, ***SANDRA SANTANA FREIRE*****,** brasileira, residente e domiciliada na Rua S. Pedro, Nº 37, Nossa Senhora Aparecida, Salgueiro/PE, portadora do RG nº 8.370.061 – SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 748.137.904-10, PIS/PASEP 19033891657**,** neste ato denominado, doravante **CONTRATADA** têm entre si justa e acordada o presente termo nas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido, a partir de 19/09/2024, o contrato temporário de trabalho nº **075/2024**, firmados entre as partes;

CLÁUSULA SEGUNDA
A presente rescisão tem arrimo **f**undamentado nos artigos 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Federal Nº 8.745/93, Lei Municipal Nº 1.375/02, com redação alterada pela Lei Municipal Nº 1.440/04, e demais normas aplicáveis ao caso e que passam fazer parte integrante do presente contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA
A CONTRATANTE pagará ao (a) CONTRATADO (A) a seguinte verba rescisória:

Salário Base	R$ 297,67
Aula Atividade - I	R$ 59,53
13º Salário proporcional	R$ 94,00
1/3 Férias - Rescisão	R$ 31,33
Previdência - INSS	R$ 29,13
Previdência 13º Salário - INSS	R$ 7, 05
TOTAL BRUTO	**R$ 482,53**
TOTAL DOS DESCONTOS	R$ 36,18
VALOR LÍQUIDO A RECEBER	**R$ 446,35**

CLÁUSULA QUARTA.
Fica eleito o foro da comarca de Salgueiro para resolver quaisquer litígios decorrentes da presente rescisão.
E por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas, para que produzam os seus efeitos legais.

Salgueiro-PE, 19 de Setembro de 2024.

Autarquia Educacional de Salgueiro
RAPHAELA HILDITA DE SÁ GUEDES DEODATO.
Presidente -AEDS

SANDRA SANTANA FREIRE.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1-_____
2-_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:C58FAAE2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 357/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 357/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ADRIANA CARLA VASCONCELOS DE BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, na UBS Umãs pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:CFE9BF72

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 362/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 362/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: JANAÍNA GOMES PEREIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade).

Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:01146129

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 365/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 365/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LAIZA MIRANDA VASCONCELOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:1DCA5E0A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE XI TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 367/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 367/2021. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: RAINARA GOMES DE SOUSA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira – Ferista pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0FF60C2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 368/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 368/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TATIANE ROBERTA BARROS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EE96E758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 369/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 369/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA SONHA NOGUEIRA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:67059F5B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 370/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: NATÁLIA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:660F7C03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 371/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 371/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIANA DE SÁ CARVALHO. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de

Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F8CE9F6F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 372/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 372/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: TALLYTA STEFANY MARQUES LOPES. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Odontólogo pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:883F8B18

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 373/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 373/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: THIAGO MATHEUS DE FARIAS. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Técnico em Enfermagem, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:C5036579

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 375/2023. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: DAYNARA MAYANY DA SILVA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original (Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Agente Administrativo, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade). Prazo aditado: 01/04/2024 à 30/06/2024. Data de Assinatura do aditivo: 01/04/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:F6CB5479

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 392/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 392/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: LUIZA MARIA DE LIMA ROCHA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Auxiliar de Saúde Bucal pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, por ocasião de licença maternidade, por 6 meses, de agosto 2024 a janeiro de 2025. Valor: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) + 15% de insalubridade. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 30/09/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:6CE2977A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 394/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 394/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: ARY KLENNES LEVINO SOBREIRA. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Farmacêutico pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para compor a Equipe Multiprofissional na Atenção Primaria a Saúde (Equipe volante), seguindo a portaria GN/MSnº 635 de 22 de maio de 2023. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + 15% de insalubridade. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 30/09/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:EACAC0C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 395/2024. Contratante: Prefeitura Municipal do Salgueiro. Contratado: MARIA LUIZA SILVA DE ALENCAR LUZ. Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Direito Administrativo – para atender necessidade temporária de excepcional interesse público – o exercício pelo CONTRATADO das funções de Fisioterapeuta pela Secretaria de Saúde, podendo a qualquer tempo durante a vigência de Contrato, em atendimento às necessidades de serviço, haver remanejamento do CONTRATADO para qualquer localidade. CONSIDERANDO que a contratação solicitada se enquadra nas exceções do Art.73, V "d" da Lei nº. 9.504/97 que estabelece normas para as eleições; CONSIDERANDO que a contratação se faz necessária perante a essencialidade do serviço, para compor a Equipe Multiprofissional na Atenção Primaria a Saúde (Equipe volante), seguindo a portaria GN/MSnº 635 de 22 de maio de 2023. Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) + 15% de insalubridade. Prazo de vigência: 01/08/2024 à 30/09/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024.

Salgueiro, 25/10/2024.

MARCONES LIBÓRIO DE SÁ
Prefeito

Publicado por:
Pamella Suellen de Souza Lima
Código Identificador:0DA65941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE Nº 729 DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação de Salgueiro, no uso de suas atribuições, através do Secretário Municipal, torna pública a providência administrativa que suprirá o provimento de professores na Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Dom Malan, para os próximos exercícios e;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir PROCESSO SELETIVO INTERNO para professores do Ensino integral da Escola Municipal de Referência em Ensino Fundamental Dom Malan, que será regido pelos termos e condições estabelecidos no Edital de abertura e que será posteriormente divulgado, em publicidade nos murais da Secretaria de Educação, Unidades Escolares e sítio oficial, de acordo com critérios objetivos de avaliação;

Art. 2º Estabelecer a data limite para publicação do edital para 25 de outubro de 2024.

Art. 3º O presente processo terá validade de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da homologação do resultado.

Art. 4º Instituir a **Comissão Coordenadora e executora** do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do Processo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

NOME	MAT./PORTARIA	FUNÇÃO	ÓRGÃO
Izaura Alves Conserva Neta	109541-1	PRESIDENTE	EREF DOM MALAN
Débora Barros dos Santos	5160764	MEMBRO	EREF DOM MALAN
Maria Fátima Monteiro Lima	120766	MEMBRO	EREF DOM MALAN

Art. 5º Estabelecer que é de responsabilidade da **Comissão Executora**, designada pela Secretaria Municipal de Educação, a criação de todos os instrumentos necessários para a inscrição, critérios de avaliação objetiva e curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

Salgueiro, 18 de outubro de 2024.

CARLOS MARCELO ARAÚJO E SÁ
Secretário de Educação
Portaria Nº 007/2021

Publicado por:
Juliana Suélen Silva Barros
Código Identificador:5EE2730E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 23 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Lei Municipal nº. 606/2022, que dispõe sobre o transporte escolar municipal, dando outras providências.

O **Prefeito do Município de SALOÁ – PE, RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e normativas, em especial o que dispõe o artigo 84, IV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que Lei Municipal nº 606 de 22 de julho de 2022 fixou da idade máxima da frota de veículos próprios ou de particulares utilizada no transporte escolar municipal, contudo restando pendente a regulamentação de outros aspectos;

CONSIDERANDO o Ofício nº. 242/2023 – DOV, do DETRAN/PE, referente ao Processo SEI nº. 2023.106255, que solicitou a complementação de informações necessárias para a regulamentação do serviço de transporte escolar do Município de Saloá/PE;

DECRETA:

Art. 1º. As disposições constantes desse decreto devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado pelo Município de Saloá/PE, podendo ser proposta a atualização ou alteração deste regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Art. 2º. Para fins de regulamentação, serão cadastrados para o serviço de transporte escolar apenas os veículos do tipo ônibus, micro-ônibus tanto no que se refere aos veículos próprios do município como aqueles terceirizados.

Art. 3º. O número máximo de permissões a serem expedidas para veículos próprios do município, que serão cadastrados como veículo "OFICIAL ESCOLAR", será de 20 (vinte) e o número máximo para veículos terceirizados, que serão cadastrados como veículo "ALUGUEL ESCOLAR", será de 16 (dezesseis).

Art. 4º. A idade máxima dos veículos a serem utilizados no transporte escolar é de 20 (vinte) anos conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº. 606/2022, tanto para os veículos próprios como para aqueles terceirizados.

Parágrafo único. Os veículos a serem utilizados no transporte escolar, ao completarem 18 (dezoito) anos a contar de seu ano de fabricação, serem submetidos à perícia técnica em oficina credenciada pelo Município, podendo permanecer na frota, sob vistoria, até completarem os já referidos 20 (vinte) anos de uso, quando deverão obrigatoriamente ser substituídos.

Art. 5º. O quantitativo máximo de passageiros por veículo, incluindo o motorista, que encontram-se atuando no serviço de transporte escolar de Saloá/PE, conforme especificados:

I – 3 ônibus com capacidade para 60 (sessenta) estudantes sentados, mais o condutor;
II – 3 ônibus com capacidade para 57 (cinquenta e sete) estudantes sentados, mais o condutor;
III – 2 ônibus com capacidade para 50 (cinquenta) estudantes sentados, mais o condutor;
IV – 4 ônibus com capacidade para transportar 48 (quarenta e oito) estudantes sentados, mais o condutor;
V – 4 ônibus com capacidade de transportar 45 (quarenta e cinco) estudantes sentados, mais o condutor;
VI – 5 ônibus com capacidade de transportar 32 (trinta e dois) estudantes sentados, mais o condutor;
VII – 10 micro-ônibus com a capacidade para transportar 29 (vinte e nove) estudantes sentados, mais o condutor.
VIII – 5 micro-ônibus com a capacidade para transportar 22 (vinte e dois) estudantes sentados, mais o condutor.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Saloá – PE, 21 de outubro de 2024.

RIVALDO ALVES DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Flavia Tatiane de Souza Pinto
Código Identificador:B639C1A7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL

Aviso de EDITAL – PROCESSO N° 013/2024 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.091.569/0001-63, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, informa que a partir de 25/10/2024 terá início o período de inscrição dos interessados para o credenciamento no Chamamento Público nº 001/2024 – PROCESSO n° 013/2024 – CREDENCIAMENTO 001/2024, visando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES/CLÍNICAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS EM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, DE FORMA PERMANENTE E ABERTA, PREFERENCIALMENTE ENTIDADES FILANTRÓPICAS E SEM FINS LUCRATIVOS, OU EM SUA AUSÊNCIA, PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUAM CAPACIDADE INSTALADA PARA TODOS OS ÂMBITOS DE COMPLEXIDADES. O valor total será de **R$ 364.800,00.** O recebimento dos envelopes ficará aberto durante toda a vigência do credenciamento, a partir do dia 25/10/2024 das 08:00h às 13:00h (horário de Brasília), no setor de protocolo, situado à Avenida Padre Zuzinha, 244/248, Centro, CEP: 55.192.000 – Santa Cruz do Capibaribe/PE, conforme disposto no edital. O edital poderá ser consultado no endereço eletrônico: www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br . Mais informações poderão ser obtidas na sala da Central de Compras e Licitações, localizada no endereço acima citado, ou através do e-mail: licitsantacc@outlook.com.

Santa Cruz do Capibaribe-PE, 24 de outubro de 2024.

ANDERSON WESLEY NEVES DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:37AE8FA5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo no Dia do Servidor Público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a data de 28 de outubro é consagrada ao Dia do Servidor Público, nos termos do art. 236 da Lei Municipal nº 66/2001;

CONSIDERANDO que, tradicionalmente, a administração municipal decreta ponto facultativo nesta data;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR PONTO FACULTATIVO o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira) no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput" aos órgãos que prestam serviços de urgência e emergência, indispensáveis à população, especialmente aqueles relacionados à saúde pública e à limpeza urbana.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Santa Filomena (PE), 24 de outubro de 2024.

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito

Publicado por:
Magna da Silva Rodrigues Neres
Código Identificador:0F99E2D7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DÉCIMO SEGUNDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PRÉ-ADMISSIONAL

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha (PE), por meio da Secretaria Municipal de Administração, no cumprimento ao previsto no parágrafo único do artigo 19, no que se combina com o disposto no artigo 22, incisos V e VII, da Lei Municipal n.º. 322/2009, de 27 de abril do ano de 2009, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, e no artigo 7º da Lei Municipal n.º. 348/2010, de 03 de junho do ano de 2010, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santa Terezinha, torna pública a convocação do Candidato PAULO WILLIAMS LOPES DA SILVA, para realização dos Exames Pré-Admissionais, por força de decisão, sob id: 177902070 nos autos do Processo nº 0000266-41.2022.8.17.3340.

01) O comparecimento aos Exames Pré-Admissionais é obrigatório e tem caráter eliminatório. No ato da sua realização, o Candidato convocado deverá apresentar os exames médicos relacionados no Anexos II. Os Exames Médicos serão realizados no Hospital Municipal de Santa Terezinha (Unidade Mista), localizado a Avenida Silvino Leite, nº265, centro de Santa Terezinha (PE), e o Psicotécnico no PSF Miguel Nunes da Rocha de Santa Terezinha, localizada à Rua Inácio Mariano Valadares, s/n, centro de Santa Terezinha (PE).

02) O Candidato deverá comparecer para realização dos Exames Pré-Admissionais munido de documento de identificação válido (Identidade ou CNH). No caso de roubo ou perda do referido documento de identificação, só poderá realizar o Exame, o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência de, no máximo, 30 (trinta) dias que o antecedem;

03) Quando detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho do cargo, o Candidato será impedido de assumir o cargo e será eliminado do Concurso;

04) O Resultado Preliminar dos Exames Pré-Admissionais será divulgado dia 12 de novembro de 2024 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

05) O Candidato poderá solicitar recurso contra o resultado do Exame Pré-Admissional por meio de requerimento devidamente fundamentado, entregando-o pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua José Romão de Araújo, n.º. 205, 1º Andar, Centro de Santa Terezinha (PE), das 08:00 até as 13 horas, até o dia 19 de novembro do corrente.
06) O Resultado final será publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco. no dia 21 de novembro de 2024, acessível na Internet nos endereços: www.diariomunicipal.com.br e www.santaterezinha.pe.com.br;
07) O Candidato classificado para a vaga reservada para portador de necessidade especial, habilitado nos Exames Pré-Admissionais, será convocado para realização da perícia médica, nos termos da Lei Federal n.º. 13.146/2015, para fins de verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

Santa Terezinha (PE), em 24 de outubro do ano de 2024.

ADEILSON LUSTOSA DA SILVA
Prefeito

Anexo I
Exames Pré-Admissionais
(Médico e Psicotécnico)

I) CARGO – **MOTORISTA (PcD)**

Nome	Class. PcD	Inscrição	Data e Horário do Exame Médico	Data e Horário do Exame Psicotécnico
PAULO WILLIAMS LOPES DA SILVA	1	2557	05/11/2024 08:30	06/11/2024 10:00

Anexo II
Exames Médicos Admissionais
Relação de Exames a serem apresentados no dia do Exame Médico (Item 02 do Edital)

a) Raio X Torácico com Laudo;
b) Eco cardiograma com Laudo;
c) Exame de sangue em jejum para detecção da taxa de glicose;
d) Exame de sangue para detecção da taxa de creatina;
e) Hemograma Completo;
f) Laudo médico do Especialista (PcD).

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:ABF108FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO 066/2024 - PROC. 013/2024 - PREG. ELT. 010/2024 - ARP 028/2024 - FMS.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BENTO DO UNA
EXTRATO DE CONTRATO - FMS Contrato nº 066/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 – ARP 028/2024 – FMS.

Contrato nº 066/2024 – Processo nº013/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2024 – ARP 028/2024 - CPL. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios atendimento ás demandas da Secretaria de Saúde, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de São Bento do Una - PE; Contratado (a): DISTRIBUIDORA SEMPRE BEM LTDA; CNPJ: 40.892.270/0001-79; Valor Global: R$ 764,16 (setecentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 24/10/2024 a 24/10/2025.

São Bento do Una, 24/10/2024.

Gestora:
DALMA NOELY MACIEL MACEDO –
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:C9FA9995

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS
RESULTADO FASE PROPOSTA

Processo Nº: 00037/2023. SMAS/SLM. Concorrência Nº 00017/2023. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, A SEREM REALIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: POTENZA CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ:02.760.686/0001-44 com valor total de R$ 3.611.133,96 (três milhões seiscentos e onze mil cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos). Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações podem ser obtidas no seguinte endereço: Rua João Severiano, s/n, Centro, São Lourenço da Mata - PE, no horário das 07:00 Às 13:00 dos dias úteis, endereço eletrônico: https://transparencia.slm.pe.gov.br/licitacao, ou ainda, através de solicitação por e-mail: cplose@slm.pe.gov.br.

São Lourenço da Mata, 24/10/2024.

JACIARA XAVIER DOS SANTOS.
Presidente da CPLOSE. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:50FAF974

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2024 – REMOÇÃO

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições, conferidas pela portaria 001/2021, resolve tornar pública essa Instrução Normativa, referente à **Permuta e Remoção de Professores Efetivos da Educação,** no período de **29 de outubro a 29 de novembro de 2024**, tendo como base legal a Lei Ordinária nº 1.928/1998, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério do 1º e 2º Graus do Município de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

DA LEI 1.928/1998

CAPÍTULO I

DA PERMUTA E REMOÇÃO

Art. 27.A permuta do local, far-se-á através de comum acordo entre as partes envolvidas.

Art. 28.A remoção dar-se-á somente através do Requerimento do Professor, podendo optar por 03 (três) unidades escolares.
§ 1ºO requerimento de que trata este Artigo, será encaminhado à Secretaria de Educação no final do 2º (segundo) semestre letivo.
§ 2ºA remoção será solicitada após 02 (dois) anos de efetivo exercício na mesma unidade escolar para os professores que não estão em período probatório.

DA DEFINIÇÃO

Remoção é a mudança do professor(a) ocupante de cargo de provimento efetivo, de uma unidade de trabalho para outra unidade de trabalho, por iniciativa própria do professor(a) (**a pedido**).

REQUISITOS

Ser Professor(a) Efetivo do quadro da Secretaria de Educação de São Lourenço da Mata;
Obedecer aos critérios estabelecidos pela Instrução Normativa de Permuta e Remoção vigente;
Respeitar todos os prazos estabelecidos para o processo.

DAS COMPETÊNCIAS

Compete à Gestão Escolar:
Verificar:
A necessidade de novos professores, indicando prazos e quantitativos, a fim de evitar lacunas; encaminhar as devidas solicitações ao Departamento de Recursos Humanos - Apoio ao gestor(a);
Compete ao Departamento de Recursos Humanos:
Realizar pré-análise do processo, checando os itens que devem compô-lo;
Encaminhar a solicitação ao Secretário Municipal de Educação, emitindo pronunciamento sobre a viabilidade do pleito;
Publicar as portarias de remoção, respeitando os requisitos constantes na presente Instrução de Serviço.
Encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas as cópias do processo de remoção para que sejam anexadas às documentações dos servidores.
Compete ao Secretário Municipal:
Analisar e opinar sobre o deferimento ou não do pleito.

DOS PROCEDIMENTOS E FLUXOS

O/A Professor(a), após verificar a necessidade da Remoção na Unidade de Ensino, solicita o requerimento ao Departamento de Recursos Humanos desta secretaria, encaminha-o, devidamente preenchido e assinado, para pré-análise e pronunciamento do Departamento responsável;
O Departamento de Recursos Humanos recebe o processo, pré-analisa e envia ao Secretário Municipal de Educação o requerimento, devidamente carimbado e assinado pelo(a)Professor(a) Requerente;
O Secretário Municipal de Educação recebe processo, avalia e encaminha novamente ao Departamento de Recursos Humanos;
O Departamento de Recursos Humanos recebe o processo e, se deferido o processo, elabora a portaria a ser encaminhada, concedendo a remoção ao Professor(a).

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Sendo o número de vagas oferecidas para remoção menor que o número de candidatos requerentes, serão observados os seguintes critérios sucessivos de desempate, para fins de classificação:
Ter a maior idade;
Apresentar justificativa médica e/ou de acessibilidade;
Ter o maior tempo de serviço;
Comprovar menor distância entre residência e o local de trabalho.
Obs.: Casos omissos neste regulamento serão resolvidos por uma comissão designada pelo Secretário Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O/A professor(a) deverá aguardar em sua Escola de origem até o deferimento ou indeferimento do pleito;
Os casos excepcionais (problemas de saúde ou segurança, entre outros) serão avaliados e justificados pela Unidade de Trabalho e encaminhados para serem analisados;
As solicitações que não atenderem aos critérios presentes nesta Instrução Normativa serão indeferidas;
A presente Instrução Normativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de outubro de 2024.

GENILDO MACHADO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Educação

ANEXO I

Local de Atendimento	Sede da Secretaria Municipal de Educação
Endereço	Rua João Teixeira, 135 – Centro, São Lourenço da Mata.
Setor responsável	Departamento de Recursos Humanos
Horário de atendimento	8h às 13h

Publicado por:
Anderson Silva Gusmao
Código Identificador:A4715C36

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 113/2024
CREDENCIAMENTO nº 001/2024.
Objeto: Credenciamento de forma contínua, durante 12 (doze) meses, de prestadores de serviços de saúde, pessoas jurídicas que possuam as condições necessárias para realização de ação de saúde itinerante com mão de obra qualificada e insumos necessários de forma à complementar o sistema único de saúde - SUS, para atendimento aos usuários do SUS, a cargo da Secretaria de Saúde de São Lourenço da Mata – PE, conforme condições descritas no Edital e seus anexos.
Comunica-se a RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do credenciamento, reconhecida no Parecer Jurídico deste município, do INSTITUTO GESTÃO ASSITENCIA PRO ACTIVE, inscrita no C.N.P.J sob o nº 23.379.230/0001-09, Valor: R$ 105.127,00(cento e cinco mil cento e vinte e sete reais). Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço Rua Coronel José Duarte, n° 31, Centro, São Lourenço da Mata – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl@slm.pe.gov.br, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata/PE, 24 de outubro de 2024.

OTAVIANO EDUARDO SOUZA DA SILVA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:ADC497F4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 14/2024 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2024

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA AO FORNECIMENTO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, KIT, REAGENTES, TERMOLÁBEIS E SANGUE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER – PE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R$ 109.408,00 (cento e nove mil, quatrocentos e oito reais).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: http://www.bnc.org.br/.

-Abertura das Propostas: 08.11.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 08.11.2024 às 09:30h no site: http://www.bnc.org.br/ (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 24 de outubro de 2024.

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:78C77336

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA Nº 01

ATA DE REUNIÃO Nº 01, DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024 – DISPENSA Nº 028/2024

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, as 09:00 (nove) horas na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serrita (PE), situada na Rua Barbosa Lima, 63, centro, nesta Cidade, reuniu-se a CPL designada pela Portaria nº 001/2024 de 02/01/2024 e Portaria nº 218/2024 de 21/10/2024, para juntos deliberarem sobre os trabalhos de abertura dos envelopes de propostas pertinentes ao presente certame. A Presente licitação trata-se do atendimento da solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA** de Serrita (PE), e tem como objetivo **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO DO SISTEMA ATUAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRITA, VISANDO A IMPLANTAÇÃO DO NOVO SISTEMA LED, COM 400 (QUATROCENTOS) PONTOS.** O senhor Agente de Contratação deu início a sessão, as 09h00min (nove) horas, onde foi então aberto o envelope de proposta, onde consta o seguinte valor:

VALOR MÉDIO		**R$ 55.600,00**
EMPRESAS	**CNPJ**	**VALOR GLOBAL R$**
C&M CONSTRUTORA	17.331.335/0001/95	R$ 50.400,00

O Senhor Agente de Contratação convoca a empresa vencedora para apresentar documentação de habilitação no prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** então avisou que fosse confeccionada uma ata relatando todo o ocorrido na sessão, e que a mesma deveria ser assinada pela equipe de apoio e a mesma publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE. O senhor presidente sem nada mais havendo a tratar na reunião a encerrou a mesma e dispôs que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito.

AROLDO ROSENDO DA SILVA
Agente De Contratação

TASSO EDSON DE SÁ
Equipe De Apoio

CARLOS ANDRE BARROS DOS SANTOS
Equipe De Apoio

Publicado por:
Aroldo Rosendo da Silva
Código Identificador:226B31C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo aditivo ao Contrato Nº 037/2024. Processo nº 065/2023. Concorrência nº 006/2023.Alteração no prazo do contrato referente à **EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE (EMENDAS PARLAMENTARES Nº 752 E 753/2023), COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.**Contratado:**GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89.** Prazo Prorrogado do dia 15.08.2024 até o dia 13.12.2024.

Sertânia (PE), 12 de Agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:BCEA0EF0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 038/2024. Processo nº 065/2023. Concorrência nº 006/2023.Alteração no prazo do contrato referente à **EXECUÇAO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS GRANITICAS EM DIVERSAS RUAS DA SEDE DO MUNICIPIO DE SERTÂNIA/PE (EMENDAS PARLAMENTARES Nº 752 E 753/2023), COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS INERENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO.**Contratado:**GOLDEN CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – ME – CNPJ Nº 46.523.739/0001-89.**Prazo Prorrogado do dia 15.08.2024 até o dia 13.12.2024.

Sertânia (PE), 12 de Agosto de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:89EE37FC

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 066/2024. Pregão Eletrônico Nº 007/2024. Emc. Aquisição de Bens .**REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE LUBRIFICANTES, GRAXAS E ADITIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FUNCIONAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE**. Valor Estimado: R$ 214.233,96. Data e Local da Sessão de Abertura: 07.11.2024, às 09:00h; Sede da Prefeitura, através do portal:www.licitanet.com.br, onde estarão disponíveis edital e anexos. Outras informações podem ser obtidas no endereço: Praça João Vale, 20, Centro – Sertânia (PE) ou através do e-mail:licitacao.sertania@gmail.com.

Sertânia, 24 de outubro de 2024.

ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito.(*).

Publicado por:
Sara Hellen de Almeida Nunes
Código Identificador:4E34DC84

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de recursos humanos para o desenvolvimento do serviço publico municipal;

CONSIDERANDO,o cumprimento do inciso II do art.13 da Lei Municipal nº 296/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Enquadrar os professores abaixo relacionados com Progressão Vertical para Faixa Salarial VI,por tempo de serviço (25) anos ,permanecendo na série e classe que os mesmos se encontram.

1.Maria José Borgens de Almeida,portadora da matricula n.º 285 e CPF:181.302.148-14,professor II, exercendo a função de professora, na Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento .

2.Maria Aparecida Ferreira da Silva ,portadora da matricula n.º 365 e CPF:027.911.044-88,professor I, exercendo a função de professora, na Escola Infantil Turma da Monica.

3.Maria Benigna Borgens de Almeida ,portadora da matricula n.º 367 e CPF:030.849.464-42,professor I ,exercendo a função de Coordenadora Pedagógica de 1º ao 5º, na Secretaria Municipal de Educação:

4.Maria José Marques de Lima ,portadora da matricula n.º 321 e CPF:025.508.384-08 professor I,exercendo suas funções na sala de leitura da Escola Infantil Turma da Monica.

5.Dilma Lucia Barros de Lima Mascena ,portadora da matricula n.º 378 e CPF:030.826.864 -43 ,professor I,exercendo a função Coordenadora Pedagógica , na Escola Infantil Turma da Monica.

6. Edjane Souza Ferreira,portadora da matricula n.º 374 e CPF:029.910.614-48,professor I, exercendo suas funções na sala de leitura, da Escola Municipal José Gonçalves do Nascimento .

7.Ridailda Gonçalves da Silva ,portadora da matricula n.º 389 e CPF:024.226.804-88 professora I,exercendo a função de Coordenadora, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:1AA4B0B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do município de Solidão, Estado de Pernambuco, tendo em vista o Processo de Licitação nº 031/2023, TP Nº 001/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em organização e execução de concurso público para provimentos de cargos vagos para o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Solidão/PE, resolve HOMOLOGAR, conforme tabela abaixo relacionada:

	Nível de escolaridade	**Valor Unitário da Taxa R$**	**Valor da taxa de inscrição por extenso**
T1	Nível Fundamental	R$ 50,00	Cinquenta reais
T2	Nível Médio e Técnico	R$ 60,00	Sessenta reais
T3	Nível Superior	R$ 80,00	Oitenta reais
VALOR GLOBAL ESTIMADO:		**R$ 126.666,66**	**Cento e vinte seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos**

Em favor da empresa: CONTEMAX LTDA – CONSULTORIA TÉCNICA E PLANEJAMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 06.949.023/0001-23, com sede na Av Presidente Epitácio Pessoa, 475, 3º andar, Edf. Emp. Royal Trade Center, Bairro dos Estados, João Pessoa-PB, CEP 580.30-000, pelo valor global de R$ 126.666,66 (Cento e vinte seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), para o objeto da presente licitação e por cumprir regularmente as formalidades da Lei que rege a matéria.

Solidão - PE, 24 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:84DA0642

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
ADELMO TAVARES DOS SANTOS	ACS	SAÚDE	01/09/2024 A 30/09/2024
EDILENE SIMÕES DA COSTA CAVALCANTE	DIGITADOR	SAÚDE	01/09/2024 A 30/09/2024
MARIA BERNADETE DA SILVA	AUXILIAR DE SERV.GERAIS	SECRETARIA DE OBRAS	01/09/2024 A 30/09/2024
MARIA BETANIA VICENTE DE MORAIS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/09/2024 A 30/09/2024
MARIA DO SOCORRO GOMES DE LIMA	PROFESSORA	ADMINISTRAÇÃO	01/09/2024 A 30/09/2024
VALCE RODRIGUES DO NASCIMENTO	COVEIRO	OBRAS	01/09/2024 A 30/09/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/09/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de setembro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:322AEEDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2024 .

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo relacionados, referente ao exercício de 2023:

Servidor e Matrícula	Cargo/função	Secretaria de Lotação	Período das Férias
SIMONE JACINTO DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR	ADMINISTRAÇÃO	01/10/2024 A 30/10/2024
ALEX PAULINO DA SILVA	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SAÚDE	01/10/2024 A 30/10/2024
DOLORES LIMA ALVES	ACS	SAÚDE	01/10/2024 A 30/10/2024
APARECIDA DA SILVA MENDES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO II	ADMINISTRAÇÃO	01/10/2024 A 30/10/2024
GRACENILDA FERREIRA DE SOUZA GONÇALVES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAÚDE	01/10/2024 A 30/10/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/10/2024 .

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0AC54D42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora Lucilene da Silva Eliziano, matricula n.º361 ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende 09 de setembro a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:4C642D3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER dois (02) meses de licença prêmio à servidora Suely Galdino da Silva, matricula n.º182 ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende 18 de setembro a 17 de novembro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:E7965174

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094 , DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Solidão, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, considerando requerimento da servidor interessado, bem como as informações constantes da respectiva pasta funcional;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER um (01) mês de licença prêmio à servidora Maria Jose Marques De Lima, matricula n.º321 ,referente ao primeiro decênio de prestação de serviço público municipal, cujo período de gozo compreende 09 de setembro a 08 de novembro de 2024.

Art. 2º - DETERMINAR que o departamento de pessoal proceda com a devida anotação na respectiva ficha funcional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de setembro de 2024.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:F675B1E1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TABIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N° 028A/2024 RELATIVO AO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS AFINS, PARA ATENDER DE FORMA**

PARCELADA A FROTA DE VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. EMPRESA VENCEDORA **SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES-ME, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 39.973.340/0001-34**, NO **VALOR R$ 14.055,84 (QUATORZE MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **20 DE MAIO DE 2024**, PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/05/2024 E ENCERRAMENTO EM 31/12/2024, PRORROGÁVEL NA FORMA DO ART. 57, §1º, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

TABIRA, 20 DE MAIO DE 2024.

MARIA DE LOURDES LEITE DE SOUZA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:4DE77512

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SMET Nº 025/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SMET Nº 003/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO POVOADO DA BORBOREMA NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PECÍPIO DE TABIRA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa **P. FRANCISCO DE SOUSA NETO LTDA– EPP, inscrita no CNPJ nº 41.001.216/0001-59**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 454.904,90 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais e noventa centavos);** a quem caberá a prestação dos serviços licitado ao **Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE**, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 24/10/2024.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:21D51580

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SMET Nº 024/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO SMET Nº 002/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr.**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA NO POVOADO BREJINHO NO MUNICÍPIO DE TABIRA/PECÍPIO DE TABIRA/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresa **M & E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 42.073.261/0001-81**, vencedora do certame com o valor global de **R$ 454.804,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quatro reais e nove centavos);** a quem caberá a prestação dos serviços licitado ao **Fundo Municipal de Educação de Tabira/PE**, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas.

Tabira 24/10/2024.

CELIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:E70489B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 065/2023. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO, ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES PARA SEREM DISTRIBUÍDOS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE TABIRA-PE. PARTES: **SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E DESPORTOS** E A EMPRESA **THIAGO DE LIMA MORAES LTDA-EPP**, INSCRITO NO CNPJ Nº 30.971.751/0001-16. OBJETO DO ADITIVO: FORAM ADIQUIRIDOS 1.500 UNIDADES DO ITEM 08 QUE COMPREENDE O KIT ESCOLAR TOTALIZANDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) CORRESPONDENTE A 6,72% (SEIS VIRGULA SETENTA E DOIS POR CENTO) DO TOTAL CONTRATADO; MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS. AMPARO LEGAL: INCISO II DO PARÁGRAFO 2º ARTIGO 65º DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993. DATA DA ASSINATURA 05/02/2024.

TABIRA/PE, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO
Secretária de Educação

Publicado por:
Gustavo Souza de Melo
Código Identificador:408D5988

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 027/2024. Processo Nº 058/2024. ACC. Contratação. Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA FORROZÃO CHACAL DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, Em favor da empresa: **L.A. DE LUCENA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, contratada com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tacaimbó, 23 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:F185752C

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 028/2024. Processo Nº 059/2024. ACC. Contratação. Objeto: **APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA CAPITAL DO SOL DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE**, Em favor da empresa: **L.A. DE LUCENA EVENTOS,** inscrito no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, contratada com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tacaimbó, 23 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:76CEEF6F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 058/2024. Inexigibilidade nº 027/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 027/2024, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA FORROZÃO CHACAL, DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **L.A. DE LUCENA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, contratada com o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Tacaimbó, 23 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:A8FEB132

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 059/2024. Inexigibilidade nº 028/2024. Contratação. Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade nº 028/2024, que teve como objeto: **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA CAPITAL DO SOL, DIA 26/10/2024, EM HOMENAGEM A SANTA QUITÉRIA, PADROEIRA DA VILA IGREJINHA NO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ/PE,** em favor da empresa: **L.A. DE LUCENA EVENTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.802.411/0001-12, contratada com o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Tacaimbó, 23 de outubro de 2024.

ÁLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito.

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:7A3E4BEA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 072/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 014/2024 PMT OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E DE MANUTENÇÃO URBANA – CAMINHÃO MUNCK, CAMINHÃO LIMPA-FOSSA E CAMINHÃO COMPACTADOR - PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU. Tipo Menor Preço por Item. SESSÃO: 07/11/2024, às 10:00 horas. Valor máximo, admitido: R$ R$ 1.666.959,60 (Um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos). O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e cópia na internet nos endereços www.tacaratulicitacoes.com.br e no site www.tacaratu.pe.gov.br/transparência.

Tacaratu/PE, 24 de outubro de 2024.

GISELE ANDREIA DOS SANTOS –
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:33BA13A3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 037/2024 – Pregão Eletrônico Nº 019/2024 – Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de arquitetura na área técnica especializada em desenvolvimento de projetos de arquitetura e urbanismo para o município de Tamandaré-PE. Data e hora da abertura: 11/11/2024 às 09h00min (horário de Brasília/DF), no site: www.bnc.org.br. Os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos no site: www.bnc.org.br. Outras informações podem ser obtidas na sala da CPL, situada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura na Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro – Tamandaré – PE, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail: licitacaotamandare@gmail.com.

Tamandaré, 24 de outubro de 2024.

JONNATHA CARDOSO FARIAS DE ARAÚJO -
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:CF13C897

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2024 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Em Conformidade com a Ata de Adjudicação datada de 17/10/2024 e Ata de Homologação datada de 17/10/2024. Adjudico e Homologo o resultado do Processo Licitatório nº 034/2024 – Pregão Eletrônico nº 016/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA PRESTAÇÃO DE GESTÃO HOSPITALAR EM PLATAFORMA WEB, COM LICENÇA DE USO, SUPORTE, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÕES, PROFISSIONAIS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO, PROCESSAMENTO DAS CONTAS DO SUS E APOIO AO CNES COM O INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES HODIERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAMANDARÉ-PE. – PE. Em favor da Empresa: L A INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 69.890.721/0001-10, vencedora do certame no lote 01, totalizando um valor de R$ 62.400,00(sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Fica aberto o período de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato ou lavratura da ata nos casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, para as empresas se caso necessitem apresentar Recurso diante do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação. De acordo com o artigo 165 da lei Federal nº 14.133/2021.

Tamandaré-PE, 24 de outubro de 2024.

FABIO VIEIRA RIBEIRO DE ASSIS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:B0629649

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 694/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica denominada de Rua Romão Marques da Silva.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 01 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:D28C46EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 695/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **LUIZ GONZAGA LOPES NETO.**

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:0B33DFE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 696/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARCOS JOSÉ TOLEDO DA SILVA,** a rua localizada no Loteamento Portal do Sol.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:AB80EE4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 697/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **FRANCISCO DE ASSIS MENDES DE JESUS.**

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:63229356

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 698/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **MARIA JOSÉ DE LIMA – LIAZINHA.**

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:7CDBE329

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 699/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **NOEMI CAVALCANTI DE ATAÍDE** (Nóia dos Correios)**,** a rua esta localizada no Loteamento Nova Tamandaré VIA LOCAL 40.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:C6A1A787

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 700/2024

EMENTA: Dispõe sobre a denominação de nome de rua e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Tamandaré aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **JOSEFA CAVALCANTI DE ATAIDE,** a rua está localizada no Loteamento Nova Tamandaré VIA LOCAL 39.

Art. 2º - A rua definida no artigo anterior terá sua localização exata no ponto específico no Anexo I, que é parte integrante do presente projeto.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tamandaré/PE, 21 de outubro de 2024.

ISAÍAS HONORATO DA SILVA MARQUES
Prefeito do Município de Tamandaré/PE

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:3582EB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA N° 435/2024

Portaria n° 435/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Terra Nova, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal n° 103/2005, que reestruturou o RPPS no âmbito deste município; considerando, também, as regras constitucionais e infraconstitucionais para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, por fim, o que foi requerido através de processo administrativo, bem como as provas e informações constantes nos autos.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais** à servidora **Celecina Leônidas de Sá**, inscrita no CPF sob o n° 781.980.464-53, investida no cargo de **Professora da Educação Infantil, Ensino Fundamental de 1ª á 4ª série nível II, classe F**, matrícula funcional nº 163-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 40, §1º, inciso III e § 5º da Constituição Federal com a redação dada pela ECF 103/2019 c/c o art. 2º, inciso II da Lei Orgânica com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 001/2020 e art. 3º, inciso I da Lei Complementar nº 002/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data 01 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Terra Nova/PE, 14 de outubro de 2024.

ALINE CLEANNE FILGUEIRA FREIRE DE CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:28513ABF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL, inscrita no CPF N° **24.658.170/0001-26.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 1.360,12 (um mil, trezentos e sessenta reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:1D9955E8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: DIFERENCIAL COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **09.617.964.0001/58.**
OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 6.527,53 (seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:3379DED8

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: E&M COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.708.262/0001-73.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 403,05 (quatrocentos e três reais e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:53217D7D

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: PRYME COMERCIO & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.073.981.0001/38.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 2.073,50 (dois mil, setenta e três reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C32BF05C

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: MUNDAU DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.329.793/0001-43.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 1.071,00 (um mil, setenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA:24/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:6FE387F0

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE ATA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 027/2024
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 003/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 002/2024

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA PLANEJAMENTO E GESTÃO.**

DETENTOR: ANELY SOFIA ARAUJO DA SILVA SANTOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **45.000.491/0001-09.**

OBJETO: Registro de Preços Corporativo de produtos e materiais de limpeza, higiene, descartáveis, utensílios e produtos de limpeza hospitalar, para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme especificações e quantitativos constantes no **Anexo V** do Edital.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 72,86(setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA:24/10/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão
SECRETÁRIA DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:F93D4F29

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 104/2023
PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 060/2023
DISPENSA PMT N° 006/2023

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE TORITAMA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39, por meio da **SECRETARIA DE SAÚDE e SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DETENTOR: ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VÁRZEA GRANDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **05.685.449/0001-54.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, por meio do Programa Aquisição de Alimentos, visando atender as necessidades da Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Saúde e da Secretaria de Assistência Social, todos de acordo com a Chamada Pública nº 002/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
.
VALOR ACRESCIDO: R$ 7.071,77 (sete mil, setenta e um reais e setenta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA:22/10/2024

Fundo Municipal de Saúde de Toritama
SECRETÁRIO ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama
SECRETÁRIA ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES

Publicado por:
Efraim Tavares da Silva
Código Identificador:C381B118

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 036/2024
Processo Administrativo FMS nº 032/2024

CONTRATANTE:O **Fundo Municipal de Saúde**, inscrita no **CNPJ nº 11.073.584/0001-88;**

CONTRATADA: A empresa a **E JOSE LIMA DA SILVA FARMACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF 48.889.555/0001-62;**

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Medicamentos e Fórmulas de Nutrição, em atendimento as necessidades dos pacientes de demandas judiciais da Secretaria de Saúde do Município de Toritama-PE.

Valor Global: R$13.917,48 (Treze mil novecentos e dezesete reais e quarenta e oito centavos).

Data de Assinatura: 23 de outubro de 2024.

Vigência: Até 23 de abril de 2025.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:9FCA3811

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
PORTARIA SMS Nº 015/2024

O SECRETÁRIO MUNICPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Complementar de nº 02 de 1 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo de nº 003/2024, em razão da servidora pública M.L.O., bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões, que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente;

Art. 2º Designar para compor a presente Comissão os servidores abaixo listados, para, sob a presidência do primeiro, atuarem na presente apuração;

NOME	ÓRGÃO	MATRÍCULA
REMERSON ADUARDO DE LIMA SILVA	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	000034
ANGELA MORAES DE ANDRADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	902615
ADALBERTO MARTINS DA SILVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	900259

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 24 de outubro de 2024.

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Portaria GP nº 122/2020

Publicado por:
Erivaldo Jose Mariano da Silva Junior
Código Identificador:AFB5D92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 003/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SECULT Nº 003/2024
A SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES DE TORITAMA/PE, localizada à Av. Dorival José Pereira, 1370 - parque das feiras, Toritama - PE, 55125-000, através da Comissão de Credenciamento designada pela Portaria Municipal SECULT-001/2024, de 23 de outubro de 2024, convida pessoas físicas ou jurídicas, que residem no município de Toritama-PE, para participar do credenciamento visando a autorização de uso onerosa visando a ocupação de espaço público e a utilização de 09 (nove) carrinhos fixos de madeira de propriedade do Município, nos termos do Decreto Municipal nº. 302, de 16 de setembro de 2024.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta Convocatória a autorização de uso onerosa visando a ocupação de espaço público e a utilização de 09 (nove) carrinhos fixos de madeira de propriedade do Município**,** nas dependências do Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na

Rua Antonio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE, no período entre 25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025.

2. DO CALENDÁRIO
DESCRIÇÃODATAS

Publicação do Edital de Chamamento Público	**25 de outubro de 2024**
Publicação dos credenciados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.	**No período de vigência desse edital**
Período de execução do Credenciamento	25 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2025

3. DO ESPAÇO E DA FINALIDADE
3.1. Destina-se para utilização de a ocupação de espaço público e a utilização de 09 (nove) carrinhos fixos de madeira de propriedade do Município, nos seguintes seguimentos comerciais a baixo em tabela.
Tipo de comercialização permitida nos carrinhos
Algodão doce
Pipocas de milho tradicional
Pipocas de milho gourmet
Salgadinhos de pipoca tradicionais
Frutas gourmet
Pudim e brownie
Milho cozido ou munguzá
Dudu gourmet ou geladinhos
Água, refrigerantes e sucos da fruta
Brinquedos infantis de pequeno porte
Doces de mercado
Doces de festa ou doces finos

3.2. atenção não será permitido a comercialização de outros produtos que não estejam relacionados na tabela acima.
3.3. qualquer alteração nos carrinhos, só será permitida com autorização previa, pela secretaria de cultura e esportes, mediante apresentação de projeto de alteração.
4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO
4.1. A comissão de avaliação será composta por 03 (três) membros, estando entre eles um presidente e dois representantes da Secretaria de Cultura e Esportes que terá como atribuições:

Receber e organizar todos os documentos enviados e protocolados no tempo hábil de inscrições;

Conferir, registrar e rubricar toda a documentação entregue;

Elaborar a lista de credenciados e não credenciados, encaminhando-a para a publicação oficial do Resultado Preliminar;

Receber todas as reclamações e/ou denúncias relativas as regras do edital e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;

Providenciar a emissão da listagem final dos participantes aptos ao credenciamento.

Iniciada a etapa de seleção, não serão aceitos quaisquer outros documentos, dos que já foram encaminhados quando do ato da inscrição, bem como não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre o material neles contido;
A Comissão de avaliação, fará a conferência de todos os documentos recebidos, de acordo com as exigências deste Edital;
Da decisão da Comissão de avaliação, caberá recurso, no prazo de 03 (três dias úteis), que deverá ser protocolado na Secretaria de Cultura e Esportes ou através do e-mail: secculturaesportestoritama@gmail.com ;
A Comissão de avaliação é soberana quanto aos méritos das decisões;
Nenhum membro da Comissão de Avaliação poderá participar de forma alguma do presente Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO
5.1 Poderão participar deste chamamento público as pessoas físicas ou jurídicas, residentes no município de Toritama-PE, interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
5.2 Não poderão participar servidores públicos, inclusive servidores temporários ou terceirizados da Prefeitura municipal de Toritama-PE.

5. PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
5.1. O período para recebimento da documentação de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas interessadas ocorrerá a partir de 25/10/2024 à 31/10/2024.
5.2. Para se credenciar, o interessado poderá encaminhar os documentos em formato PDF através do e-mail secculturaesportestoritama@gmail.com devendo ser apresentado a documentação relacionada nos itens 6 e 7 deste Edital.
5.3. No ato de envio pelo e-mail da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento dos documentos. O referido atesto não certificará que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos neste Edital, ficando condicionada à efetiva análise pela referida Comissão.
5.4 A sessão inicial para abertura dos documentos enviados pelas interessadas ocorrerá no dia 04/11/2024 às 10:00 horas, na sala da secretaria de cultura e esportes, localizada no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Antônio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE.
5.5 A segunda fase, que inicia no dia imediatamente posterior a data supracitada, e permanecera aberta até o dia 25 de outubro de 2025. Os interessados em efetuar o credenciamento para o presente objeto deverão encaminhar a documentação exigida neste do edital a qualquer momento dentro da vigência, na sala da secretaria de cultura e esportes, localizada no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Antônio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE.
6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA OS PARA O CREDENCIAMENTO
6.1. Para fins de habilitação neste Chamamento Público deverão as pessoas físicas ou jurídicas interessadas encaminhar os documentos abaixo relacionados na Secretaria de Cultura e Esportes.
6.1.1. Para habilitação, a pessoa jurídica deverá apresentar:
6.1.1.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo I)
6.1.1.2. O participante deverá apresentar o requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, devendo ser seguido o modelo constante no Anexo I deste Edital.

6.1.1.3. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.4. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação daCertidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS

(CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943.

6.1.2. Para habilitação, a pessoa física deverá apresentar:

6.1.2.1. Formulário de inscrição preenchido e assinado (Anexo II).

6.1.2.2. O participante deverá apresentar o requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, devendo ser seguido o modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.1.2.1. Documentação relativa à Habilitação Jurídica:

a) Cópia de RG ou CNH.

b) Cópia do registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF

c) Cópia do Comprovante de Residência;

6.1.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação daCertidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os Tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social, sendo que essa pode ser retirada através do site:www.receita.fazenda.gov.br;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ºde maio de 1943.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será credenciado o participante devidamente habilitado de acordo com as especificações constantes neste instrumento convocatório.
7.2.O não atendimento a qualquer exigência contida nesta concocatéria implicará no não credenciamento do interessado.
7.3. O critério de julgamento deve respeitar um procedimento isonômico, diante disto, neste será adotado o critério de "ORDEM DE INSCRIÇÃO", aos 09 (nove) primieros participantes que se cadastrados e credenciados.
7.4. Havendo mais de 09 credenciados habilitados, a utilização dos carrinhos fixos de madeira que vierem a vagar se dará através da lista cronológica de beneficiamento organizada e monitorada pela Secretaria Municipal de Secretaria de Cultura e Esportes.

8. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO AUTORIZATÁRIO:

8.1. Pela outorga da autorização de uso, será paga a taxa mensal de utilização do espaço e utilização do carrinho o valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme Anexo I (TABELA DE PREÇO PÚBLICO), constante no Decreto nº 302, de 16 de setembro de 2024, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, expedido pela Secretaria de fazenda municipal.

8.2. Havendo inadimplência do permissionário por 03 (três) meses consecutivos a Administração Pública Municipal, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e secretaria de cultura e esportes, rescindirá o Termo de Autorização de Uso firmado e concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para desocupação do espaço e devolução do carrinho.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Qualquer Proponente participante desta Convocatória poderá recorrer a prefeitura municipal, dos atos decisórios no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do ato, no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco.

9.1.1 O recurso deverá ser entregue em documento escrito, no protocolo da Secretaria de Cultura e Esportes, das 08:00 às 12:00, localizada no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Antônio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE., ou encaminhado no e-mail: secculturaesportestoritama@gmail.com

9.2 A comissão da Secretaria de Cultura e Esportes, decidirá pelo provimento (deferir/aceitar) ou pelo não provimento (indeferir/não aceitar) dos recursos apresentados, considerando as informações prestadas por quem praticou o ato.

9.3 Os recursos apresentados serão avaliados e respondidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Convocatória e seus Anexos ficarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Município de Toritama.

10.2 A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas desta Convocatória.

10.3 Os casos omissos serão decididos pela comissão formada pela Secretaria de Cultura e Esportes, conjuntamente com a Secretaria de Desenvilvimento Econômico.

10.4 Não será permitida a veiculação de nenhum tipo de propaganda partidária e de nenhum tipo de propaganda política vinculada ao objeto desta Convocatória.

10.5 Constituem anexos desta Convocatória, dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)**
b) Anexo II – **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)**
c) Anexo III – **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

10.6. Dúvidas e informações referentes a esta Convocatória poderão ser respondidas através do endereço eletrônico:secculturaesportestoritama@gmail.com ou na Secretaria de Cultura e Esportes, situada no Parque Biblioteca Maria dos Anjos, localizado na Rua Antônio Soares, 282 - Centro, Toritama/PE.

Toritama-PE, 25 de outubro de 2024.

JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

O interessado abaixo qualificado **requer a sua inscrição** no **Chamamento Público Nº 003/2024**, objetivando a autorização de uso para ocupação de espaço público e a utilização de carrinhos fixo de madeira de propriedade do Município.
Para tanto, anexamos todos os documentos de habilitação exigidos nesta Convocatória e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Razão Social:		
CNPJ:		
Nome Fantasia:		
Tipo de comercio:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
E-mail:		Telefone:
Representante Legal da Empresa:		
CPF:		RG:

_____ _____
Local Data

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

A Secretaria Municipal de Cultura e Esportes de Toritama

O interessado abaixo qualificado **requer a sua inscrição** no **Chamamento Público Nº 003/2024**, objetivando a autorização de uso para ocupação de espaço público e a utilização de carrinhos fixo de madeira de propriedade do Município.
Para tanto, anexamos todos os documentos de habilitação exigidos nesta Convocatória e declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no instrumento convocatório e seus anexos.

Nome Completo:		
CPF:		
RG:		
Tipo de comercio:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
E-mail:		Telefone:

_____ _____
Local Data

_____
Assinatura do participante

ANEXO III
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS FIXO DE MADEIRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E DE UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS FIXO DE MADEIRA DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TORITAMA, ESTADO DE PERNAMBUCO, E DE OUTRO, _____ (autorizatário), PARA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES INERENTES AO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DESTINADAS À COMERCIALIZAÇÃO DE BENS E ALIMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE BIBLIOTECA MARIA DOS ANJOS DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE.

O MUNICÍPIO DE TORITAMA – PERNAMBUCO, com sede na AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370, PARQUE DAS FEIRAS, TORITAMA-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.256.054/0001-39, neste ato regularmente representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Esportes, SR. JOSÉ ADJAILSON DA SILVA, Portador do CPF 105.451.554-95 e RG 7.780.470 SDS; casado, servidor público , com endereço profissional em Toritama-PE, doravante denominado **AUTORIZADOR**, e, de outro lado _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade nº e CPF nº doravante denominado **AUTORIZATÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO E UTILIZAÇÃO DE CARRINHOS FIXO DE MADEIRA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TORITAMA-PE,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a autorização de ocupação e uso deespaço público e utilização de carrinhos fixo de madeira de propriedade do Município, identificados sob o nº ___ - CADASTRO N° ___ para o desenvolvimento e fomento de atividades inerentes ao comércio e prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do
Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Cláusula Segunda – DA FINALIDADE: O espaço público de que trata o presente termo poderá ser utilizado pelo AUTORIZATÁRIO, exclusivamente para as atividades fins de comércio ou prestação de serviços nas áreas destinadas à comercialização de bens e alimentos nas dependências do Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES:
I. O **AUTORIZATÁRIO** obriga-se a:
a) utilizar-se do espaço público exclusivamente para atividades de comércio ou prestação de serviços autorizados;
b) observar a legislação e regulamentos em vigor, bem como os que venham a ser aprovados;
c) realizar consulta prévia ao AUTORIZADOR, antes de efetuar qualquer benfeitoria ou alteração no espaço público e no carrinho fixo de madeira em utilização;
d) responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado ao Poder Público ou a particular, em decorrência do uso do espaço público e do carrinho móvel autorizados;
e) responsabilizar-se pela manutenção das instalações dos espaços públicos autorizados;
f) não embaraçar a qualquer tempo a fiscalização por parte do AUTORIZADOR;
g) efetuar o pagamento do preço público de uso e ocupação do solo público e utilização de carrinhos fixo de madeira de propriedade do Município, nos prazos e valores assinalados pelo Poder Público, acompanhando eventuais alterações;
h) obedecer ao horário de funcionamento para as respectivas atividades realizadas no Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, conforme ato do Poder Executivo.
i) fica proibido a transferência ou uso do carrinho por outra pessoa que não seja a responsável do processo de credenciamento contemplado.

II. O **AUTORIZADOR** obriga-se a:
a) assegurar e promover a manutenção das instalações de uso comum nos espaços públicos inerentes ao Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE;
b) expedir os Atos de Autorização para utilização do espaço público de modo que o autorizatário possa desenvolver suas atividades de comércio ou prestação de serviços nos espaços estabelecidos nas dependências do Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE.

Cláusula Quarta - DA EXTINÇÃO: A presente cessão de uso extinguir-se-á:
a) Se o Autorizatário incorrer em desvio de finalidade do que estipulado neste instrumento;
b) Em caso de transferência à terceiro do uso do espaço público e do carrinho fixo de madeira autorizados;
c) Por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, através de notificação por escrito e antecedência mínima de 30 (trinta dias);
d) Pelo descumprimento de quaisquer das condições dispostas no presente instrumento ou legislação aplicável.

Cláusula Quinta – DO ESPAÇO PÚBLICO: O espaço público, pertencente ao AUTORIZADOR, utilizado para desenvolvimento de atividades de comércio ou prestação de serviços nas dependências do Parque Biblioteca Maria dos Anjos do Município de Toritama-PE, continua sendo de domínio público, não se incorporando ao patrimônio do AUTORIZATÁRIO.

Cláusula Sexta – DO PRAZO: A presente Autorização dar-se-á pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura, podendo ser

prorrogada por iguais e sucessivos períodos, conforme novas disposições fixadas pela Administração Municipal.

Cláusula Sétima - DO FORO: Fica eleito o foro de Toritama, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de concessão de uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Termo de Autorização em 2 (duas) vias de igual teor, que passam a ser assinadas pelos responsáveis, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Toritama, Pernambuco, __ de _____ de ____.

Município de Toritama

Autorizador P/ Autorizatário
JOSÉ ADJAILSON DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura e Esportes

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF nº _____

NOME: _____
CPF nº _____

Publicado por:
José Adjailson da Silva
Código Identificador:BB30318B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre ponto facultativo para o mês de outubro do exercício de 2024, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA. Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia do sevidor público, que ocorrerá no dia 28 de outubro do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa e feriado seria contraproducente;

CONSIDERANDO, por fim, que o ato próprio para se estabelecer feriado e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido feriado municipal, o dia 28 de outubro de 2024 (segunda-feira), nas reparições públicas municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, para cumprimento pelos seus órgão e entidades, sem prejuízo da prestação dos serviços essenciais e indispensáveis, tais como: limpeza e vigilância pública; bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorro urgentes.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 008, de 04 de janeiro de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2024.

SEVERINO SOARES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

Publicado por:
Cleidejane Soares de Barros
Código Identificador:1517D359

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ
PORTARIA SMDSSC Nº 026/2024, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

EMENTA: Institui a comissão de avaliação, revisão e reestruturação da Lei Municipal 3.303/2008 – Estatuto da Guarda Civil Municipal da Vitória de Santo Antão.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL E SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Fica estabelecido que a comissão é o orgão constituinte temporário, responsável pela revisão, análise e ajustamentos no documento de proposta de alteração do Estatuto da Guarda Civil Municipal, composto exclusivamente por servidores da GCMVSA, o qual será dissolvido imediatamente ao findar o processo de reestruturação da lei municipal 3.303/08, o que se entende como a sua aprovação na câmara de vereadores desta municipalidade.

Art. 2º - Nomeia-se através desta portaria os servidores os quais representarão os demais servidores da categoria de Guardas Civis Municipais:

a) Inspetor Renato Costa Alves, matrícula 001520, Comandante da GCMVSA;
b) Subinspetor Edmilson Alves da Silva, matrícula 001001, Coordenador Operacional GCMVSA;
c) Subinspetor Vicente de Paula Pinto Júnior, matrícula 001982, Diretor Administrativo da GCMVSA;
d) GCM José Sebastião Pessoa dos **Santos** Freitas, matrícula 001988, Coordenador da PEM;
e) GCM Cristina de Andrade Ferreira, matrícula 001987, Diretora de Operações da PEM;
f) GCM Antônio Camilo do Nascimento, matrícula 113663, Diretor Adjunto da ROMU;
g) GCM Cícero **Danilo** da Silva, matrícula 113681, Diretor de Operações da PATRAM;
h) GCM Marcelino Castro de Nazaré, matrícula 113683, Diretor de Operaçãos da ROMU.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade desta comissão indicar o(os) servidor(es) o(os) qual(is) será(ao) responsável(is) pela digitação do documento.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de outubro de 2024.

Dê-se ciência. Publique-se

Vitória de Santo Antão, 23 de outubro de 2024.

DÉCIO CANUTO FILHO
Secretário Municipal de Defesa Social e Segurança Cidadã

Publicado por:
José Correia de Souza Neto
Código Identificador:2DFFFBCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.348/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Declara a TENDA DE JUREMA DO MESTRE REI MALUNGUINHO como patrimônio histórico, cultural e imaterial de origem africana e afro-indígena brasileira do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Declara a TENDA DE JUREMA DO MESTRE REI MALUNGUINHO como patrimônio histórico, cultural e imaterial de origem africana e afro-indígena brasileira do Município do Paulista – Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Entende-se como patrimônio cultural e imaterial tomados individualmente ou em conjunto, portador de referencia a identidade, a ação, a memoria dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: As formas de expressão, os modos de criar e fazer viver, as criações cientificas destinadas as manifestações artísticas culturais em conformidade com o artigo 216 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

VEREADOR EDSON ARAÚJO
Autoria

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1FE36F49

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.349/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reconhecimento do Wheeling , "Grau" e demais manobras de motocicletas como prática esportiva no âmbito municipal e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica reconhecida a prática de Whwwling, popularmente conhecido como "Grau", bem como outras práticas de manobras de motocicletas, em local devidamente destinado a essa finalidade, como prática esportiva em todo município do Paulista.

§ 1º - Consiste a modalidade Wheeling na realização de manobras e acrobacias de solo sobre duas rodas, denominado "grau", RL "(Rear Lift) ou "Bob"s, nas quais, força e equilíbrio são exigidos ao máximo dos praticantes, conforme homologação pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBA.

§ 2º - A modalidade esportiva reconhecida por essa Lei poderá ser praticada em todo o município em locais apropriados e devidamente licenciados para a exibição de show e competições, observadas as regras estabelecidas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

I – Poderão ser licenciados para a prática da modalidade esportiva, conforme previsto no caput deste artigo, espaços públicos ou privados devidamente licenciados para o fim;

II – Poderão ser realizados nesses locais, eventos, competições e demais encontros com o objetivo de difundir o esporte e incentivar a pratica segura das manobras realizadas em motocicleta, nos termos do artigo 1º desta Lei;

III – São requisitos mínimos ao licenciamento para a prática esportiva:

Pista com asfalto de qualidade e medidas mínimas de 80 metros de comprimento por 25 metros de largura;

Local destinado ao público espectador, com observância dos mesmos requisitos de segurança implementados para a modalidade esportiva semelhantes;

Comprovação pelos organizadores do evento ou competição, da implementação de todas as normas de segurança e proteção dos pilotos, recomendadas pela Confederação Brasileira de Motociclismo – CBM.

Artigo 2º - São indispensáveis a prática esportiva descrita nesta Lei o uso de equipamentos obrigatórios de segurança pela Lei Federal nº 9.503/1997 – Código Nacional de Trânsito.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024,

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Raul Silva.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:1A547417

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.345/2024

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Declara como Patrimônio Histórico e Cultural de Origem Africana e Afro-indígena Brasileira do Município do Paulista, Estado de Pernambuco, **O ILÊ AXÉ SÂNGO AIRA-PANAN** e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica declarado como Patrimônio histórico e cultural e Imaterial de origem africana e afro-indígena brasileira do município de Paulista, estado de Pernambuco, **O ILÊ AXÉ SÂNGO AIRA-PANAN.**

Artigo 2º - Entende-se por Patrimônio Cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portador de referencia à identidade, à ação, à memoria dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem: as formas de expressões, os modos de crias, a fazer e viver; as criações científicas destinados as manifestações artísticas culturais, em conformidade com o art. 216 da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Camelo do Seguro.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:55778208

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.346/2024

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Declara de Utilidade Pública a Augusta e Respeitável Instituição Pública sem fins lucrativos a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PAU AMARELO** e dá outras providências.

Artigo 1º Fica declarada de utilidade pública a Augusta e Respeitável Instituição sem fins lucrativos a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE PAU AMARELO,** constituída em 28 de junho de 1998, inscrita no CNPJ de nº 24.415.796/0001-01, CEP 53.433.480, localizada na Rua Manoel de Araújo nº 12 – Pau Amarelo, nesta Cidade do Paulista.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Fabiano Paz

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:66CD0B7D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.347/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre a contratação de pessoas com síndrome de Downs pelos prestadores de serviços da administração pública direta e indireta do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Dispõe sobre a contratação de pessoas com Síndrome de Downs pelo pelos prestadores de serviços da administração pública direta e indireta do Município do Paulista – Estado de Pernambuco.

Artigo 2º - Cabe aos prestadores de serviços da administração pública direta e indireta do Município do Paulista assegurar a contratação de pessoas com Síndrome de Downs em seus quadros de funcionários, conforme estabelecido nesta Lei.

Artigo 3º - Os prestadores de serviços descritos no artigo 2º com no mínimo 100 (cem) funcionários deverão preencher pelo menos 2% (dois por cento) . dos seus cargos com pessoas com Síndrome de Downs.

Parágrafo Único – O numero de funcionários de que trata o caput deste artigo não poderá ser descontado da parcela exigida pelo art. 93 da Lei 8.213, de 24 de julho de 1991.

Artigo 4º - O Poder Executivo criará instrumento para o cumprimento desta Lei, atuando de modo a estimular parcerias que reforcem a contratação e a qualificação de pessoa com Síndrome de Downs, como a exigência de recrutamento público para o devido preenchimento das vagas disponíveis de acordo com as aptidões exigidas para o cargo.

Artigo 5º Os prestadores de serviços da administração pública direta e indireta do Município do Paulista que não cumprirem o disposto nesta Lei ficam sujeitos à inabilitação para contratar com o Poder Público Municipal, nos termos do art. 156 da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:58EDF0DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.350-2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera a Lei Municipal nº 5.258 de 28 de dezembro de 2023 (LOA), em especial a Emenda Impositiva 19 individual do Vereador Edinho e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir o objeto da emenda impositiva do Vereador Edinho, passando a ser o objeto a execução dos serviços de manutenção da macro e micro drenagem no Município do Paulista.

Artigo 2º - O orçamento para a execução da obra referenciada está estimado em R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) valor plenamente satisfeito com a anulação da emenda impositiva ora substituída.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a substituir/alterar mediante decreto e emenda impositiva 19 de 2023, não computando nos limites estabelecidos no inciso no inciso I do artigo 8º da Lei Municpal 5.258/23.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Edinho

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4D24C6C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.351/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Altera o artigo 5º caput e 3º da Lei nº 4.416/2014, de 20 de julho de 2014 que fixa normas para exploração dos serviços de taxis e adota outras providencias.

Artigo 1º - O caput e o § 3º do artigo 5º da Lei nº 4.416/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Somente poderão trafegar taxis com até 08 (oito) anos de fabricação.

§ 3º - Somente será autorizada a substituição de veículos por automóveis com até 08 (oito) anos de fabricação.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:41D07BE6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.352/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

EMENTA – Inclui o inciso XX no artigo 3º da Lei Municipal 4.782 de 2018 que define os Imóveis Especiais de preservação – IEP e estabelece condição de preservação e dá outras providencias.

Artigo 1º - Inclui o inciso XX ao artigo 3º da Lei nº 4.782 de 2018 que terá a seguinte redação:

"XX – O prédio que funcionar a sede do PROCON de Paulista, situado a Praça Papa João XXIII nº 59, centro, deve ser declarado patrimônio histórico e cultural da Cidade do Paulista, uma vez que existe há mais de trinta anos com características originárias"

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

VEREADOR RAUL SILVA
Auditoria

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:3E9F57DE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.353/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Dispõe sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal da ORGANIZAÇÃOORG INSTITUTO MARIA JOANA e da outras providencias.

Artigo 1º - Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Organização ONG, Associação Instituto Maria Joana, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter assistencial, que atua na defesa dos direitos humanos.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Camelo do Seguro

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:22C6E140

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.354/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Institui o Dia Municipal do Juremeiro e Juremeira e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica instituído O DIA MUNICIPAL DO JUREMEIRO E JUREMEIRA, a ser comemorado anualmente no dia 06 de janeiro de cada ano.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 16 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Edinho

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:4D53BD32

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.355/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo IX do artigo nº 67 da Lei Orgânica da Cidade do Paulista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA - Altera o Decreto 019/2015, alterando os limites da Unidade de Conservação de Proteção Integral – Parque Natural Municipal Mata do Frio.

Artigo 1º - O Parque Natural Municipal Mata do Frio, localizado na sede urbana do município do Paulista, bairro Mirueira, criado pelo Decreto no 019, de 6 de março de 2015, passa a ser delimitado por uma poligonal, com área de 42,79 ha, composta de 34 (trinta e quatro) vértices com as seguintes coordenadas (UTM / SIRGAS2000 – Zona 25M):

V01=292186,0693E/9120917,8413N ;
V02=292238,0128E/9120919,3280N ;
V03=292293,9576E/9120923,5850N ;
V04=292346,4210E/9120938,6692N ;
V05=292531,9440E/9121014,4641N ;
V06=292596,0046E/9121059,9304N ;
V07=292636,9233E/9121072,8885N ;
V08=292730,0513E/9121075,7674N ;
V09=292741,4219E/9121062,8014N ;
V10=292743,9237E/9121023,4864N ;
V11=292776,0111E/9120975,9583N ;
V12=292791,3271E/9120919,0715N ;
V13=292815,1211E/9120877,1829N ;
V14=292821,9903E/9120840,3948N ;
V15=292818,7298E/9120782,2669N ;
V16=292810,3572E/9120762,5208N ;
V17=292766,1283E/9120702,2320N ;
V18=292729,9089E/9120700,9479N ;

V19=292705,8001E/9120689,5252N ;
V20=292638,7603E/9120599,3566N ;
V21=292631,3182E/9120582,0383N ;
V22=292633,8425E/9120441,8344N ;
V23=292623,3338E/9120406,4524N ;
V24=292590,3484E/9120362,3119N ;
V25=292494,3261E/9120304,5436N ;
V26=292447,4642E/9120302,6434N ;
V27=292402,4282E/9120275,4593N ;
V28=292392,7697E/9120234,2178N ;
V29=292359,1560E/9120189,4137N ;
V30=292340,8518E/9120176,9390N ;
V31=292310,0102E/9120177,4243N ;
V32=292176,2357E/9120268,4726N ;
V33=292085,7519E/9120279,4153N ;
V34=292031,6426E/9120318,8616N;

Artigo 2º - Constitui parte integrante desta lei: I. Mapa de retificação das coordenadas dos vértices da poligonal da Mata do Frio**.**

Artigo 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulista, 16 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:8FB0E7EE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.344/2024

O PRFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e respaldado nos preceitos contidos na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

EMENTA – Denomina de Centro Rosália Ferreira o Centro da Mulher Empreendedora do Paulista, na Praça João Pessoa, nesta Cidade do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica denominado de **CENTRO ROSÁLIA FERREIRA (CENTRO DA MULHER EMPREENDEDORA)** o novo Centro da Mulher Empreendedora, localizado na Praça João Pessoa, no centro do Paulista.

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 14 de outubro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Camelo do Seguro.

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:47563B3C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 5.343/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;
EMENTA - Dispõe sobre o Reconhecimento das Kombis de linha de transporte complementar em Patrimônio Público Material no Município do Paulista e dá outras providências.
-
Artigo 1º - Ficam declaradas as Kombis como Patrimônio Público Material no Município do Paulista.

Parágrafo Único – Entende-se por kombis, para os fins desta Lei, o veiculo automotor fabricado pela Volkswagem, modelo kombi, independentemente do ano de fabricação.

Artigo 2º - O reconhecimento das kombis como patrimônio público material tem como objetivos:

I – Preservar a memória e a história da utilização das kombis no município;
II – Valorizar a importância cultural e social das kombis na vida dos munícipes, que sempre tiveram a realização do transporte municipal através deste tipo de veículo;
III – Fomentar o turismo e a cultura local através da conservação e exposição das kombis;
IV – Contribuir para o fomento da economia local através do uso das kombis no transporte de pessoas e mercadorias;
V – Garantir o direito aos permissionários dos transportes dos munícipes.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Mobilidade e Transporte ou outra secretaria destinada para esse fim, ficará responsável pela identificação, catalogação das kombis que se enquadrem como patrimônio público material.

Artigo 4º - Poderão ser realizadas parcerias com instituições privadas, associações, clubes de colecionadores e outros órgãos públicos para a realização de eventos, exposições e outras atividades que promovam a valorização das kombis.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Autoria: Vereador Reginaldo da Silva Cavalcanti

Publicado por:
Alane Rodrigues Rabelo Nascimento
Código Identificador:886F0866

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
PORTARIA PREVIPAULISTA Nº 123/2024

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferida pelo artigo 15, inciso XI da Lei Municipal Nº 5083/2022,

RESOLVE:

Retificar a Portaria nº121/2024, de 21 de outubro de 2024, que concedeu o benefício de Pensão por Morte, a **EDILENE ALMEIDA DA SILVA**, cônjuge, beneficiária do ex-servidor municipal, **IVO JORGE DA SILVA**, Mat.514, que ocupou o cargo de Assistente Administrativo, Nível II, Classe 06, com fundamento no **Art.40, §7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº103/2019, art. 24, §§1º e 2º da Emenda Constitucional 103/2019, c/c art. 20, inciso I; 24; 26; inciso I, e art. 30, inciso II, alínea F e art. 31, §§1º e 2º da Lei Complementar Municipal 5.050/2021**, conforme Parecer nº095/2024 da Coordenação de Apoio Jurídico Previdenciário, para corrigir o nome do ex-servidor.
Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de agosto de 2024, data do óbito.

Registre-se,
Publique-se,

Paulista, 24 de Outubro de 2024

Publicado por:
Sandra Maria Simplício Barbosa
Código Identificador:05035EF3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021.

CONTRATO Nº 005/2021.
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021
CONTRATADA: AFCON AFONSO FERREIRA CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – ME. CNPJ/MF: 06.001.924/0001-99
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original, objetivando a continuidade da prestação de serviços técnicos especializados em Contabilidade Pública Municipal, de consultoria e assessoria para orientação, realização, monitoramento e acompanhamento do controle da execução orçamentária, financeira e contábil, com no mínimo 02 (dois) expedientes semanais de 06 (seis) horas cada, a serem prestados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE – PREVIPAULISTA, nas especificações contidas no mencionado contrato.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 16 de setembro de 2024 a 15 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR MENSAL: 6.700,00 (seis mil e setecentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatro centos reais)

ASSINATURA: 13 de setembro de 2024

Paulista-PE, 24 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:69E92A4F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024

CONTRATO Nº 016/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024
CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA,
CNPJ/MF: 07.374.237/0001-81
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnico-previdenciária, junto à Gestão do Regime Próprio de Previdência do Município do Paulista-PE, para possibilitar o equilíbrio financeiro e atuarial, observado o contido no caput do artigo 26 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores em conjunto com sistema de acompanhamento da Provisão Matemática online
PERIODO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do termo contratual, vigência 04 de outubro de 2024 a 03.10.2025, quando cabível, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante termo aditivo a ser celebrado entre as partes. FUNDAMENTO: alínea "f" do Inciso III do Artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021
VALOR MENSAL: R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais)
VALOR TOTAL: R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais)

ASSINATURA: 04 de outubro de 2024

Paulista-PE, 24 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:1DFCEC51

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2023.

CONTRATO Nº 008/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023
CONTRATADA: NUI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/MF: 46.177.090/0001-91
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para dá continuidade a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, COM FORNECIMENTO GRATUITO DE SISTEMA INFORMATIZADO, SUPORTE E MANUTENÇÃO, DISPONÍVEL NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), PARA CONTROLE E MONITORAMENTO DE DADOS, ÍNDICES E TODOS OS PARÂMENTROS NECESSÁRIOS À TOMADA DE DECISÕES RELACIONADAS AOS INVESTIMENTOS PRESENTES E FUTUROS REALIZADOS PELA CONTRATANTE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AOS AUTOS DO CONTRATO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.
PERIODO: 12 (doze) meses, contados a partir de 25 de setembro de 2024 a 24 de setembro de 2025.
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
VALOR MENSAL: 1.450,00 (mil, quatrocentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)

ASSINATURA: 23 de setembro de 2024

Paulista-PE, 24 de outubro de 2024

LUIZ AUGUSTO DA SILVA JUNIOR
Diretor-Presidente

Publicado por:
Juarez Marinheiro de Brito
Código Identificador:310F083B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 202/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e ratifico o **PROCESSO Nº 202/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024.** OBJETO: contratação da empresa Albuquerque e Correia Consultoria Contábil Ltda. Especializada em consultoria e assessoria contábil para elaboração de prestações de contas no SIGPC e no Sistema de Gestão BB Ágil dos recursos repassados pelo FNDE para atender a Educação Básica do Município, Elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e demonstrativos dos recursos transferidos á conta específica do FUNDEB., com fundamento no art. 74, inciso III, alínea C nos termos da Lei n° 14.133, 1º de Abril de 2021, Decreto Municipal 013/2024, para a contratação direta da empresa: **ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 20.538.480/0001-56, situada à Rua Antônio José de Melo ,62, Centro, Aliança/PE, CEP: 55.890-000 no valor total de **R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).**

Paulista, 24 de Outubro de 2024.

KATIA CLEMENTE BATISTA
Secretária de Educação

Publicado por:
Julia Magalhães Belas
Código Identificador:8E7EC34F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 171/2023

CONTRATO Nº.: 171/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 231/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° **119/2023**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. III, art. 25, Lei 8.666/93
CONTRATADA: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.**
CNPJ/MF: 41.886.613/0001-55
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVO PARA O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTES AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZES DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO MUNICIPAL**
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-2149 AÇÃO: 2100 ELEMENTO: 33904000 FONTE: 15000000**
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **25 de setembro de 2023 a 24 de setembro de 2024**

ASSINATURA: 25/09/2023

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE
Controlador Geral

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:4D225B31

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 190/2023

CONTRATO Nº.: 190/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n° **029/2023**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 014/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Permanente de Licitações de Aquisições e Serviços, instituída através da Portaria n. 838/2023, de 14/04/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **TBNET INFORMATICA LTDA**
CNPJ/MF: 09.430.014/0001-10
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM COMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS CORPORATIVOS DE INTERNET E ACESSOS DEDICADOS DE ALTA VELOCIDADE, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CIDADE DO PAULISTA**
VALOR TOTAL: R$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: **2023-2376 2023-2386**
AÇÃO 2100 8104
ELEMENTO: 33900400
FONTE: 15000000
TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de **31/10/2023 a 30/10/2024**

ASSINATURA: **31/10/2023**

GUSTAVO PAULO MIRANDA DE ALBUQUERQUE	***JOSÉ GERALDO DE ARAÚJO LIMA***
Controlador Geral	Procurador Geral

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:15205A81

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 043/2022

8º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 043 /2022
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 165/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n° **012/2021**
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria n. 1957/2021 de 25/08/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores
CONTRATADA: **L&M SERVICOS - EIRELI**
CNPJ/MF: 25.175.320/0001-03
OBJETO: **Termo Aditivo de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 043/2022,** referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ARQUITETURA, PAISAGISMO, ENGENHARIA E DEMAIS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO MULTICULTURAL DO PAULISTA NO CENTRO URBANO DA CIDADE**, fica prorrogado o **Prazo de Execução** pelo período de **04 (quatro) meses**, contados a partir de **16 de setembro de 2024 a 15 de janeiro de 2025**, tendo como fundamento suas cláusulas quarta, quinta e art. 57 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – – Conforme justificativa técnica anexa ao **Ofício N° 1322/2024 – SEIN,** a prorrogação é necessária considerando que a empresa está efetuando os ajustes do Projeto Executivo solicitados pela equipe técnica desta Secretaria de Infraestrutura, considerando que estão sendo efetuadas pela empresa contratada, as solicitações das licenças aos órgãos licenciadores para possibilitar a execução dos projetos do complexo multicultural. É importante ressaltar que durante o desenvolvimento deste tipo de projeto que apresenta vários equipamentos públicos e que estão em processo de aprovação de órgão externos costumam ocorrer vários ajustes para atendimento as normas reguladoras dos vários órgãos como: corpo de bombeiros, Celpe, entre outros, Considerando que serão necessários tempo hábil para tais atividades.
Parágrafo Segundo - O presente aditivo decorre de autorização do Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Srº- **Lídio Sérgio Valença de Souza** e encontra amparo legal no art. 57 da Lei 8.666/93, da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despacho no **Ofício N° 1322/2024 – SEIN,** da Secretaria de Infraestrutura do Município do Paulista, que Arquiteta e Urbanista **Jackeline da Silva Melo, CAU nº**

61947-7, Matrícula 45726, solicita o **Termo Aditivo de Prazo de Execução** ao **Contrato nº 043/2022,** devidamente justificado pela**,** e, subscrito pelo Secretário de Infraestrutura do Município do Paulista, Sr. **Lídio Sérgio Valença de Souza**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.

ASSINATURA: 11/09/2024.

LÍDIO SÉRGIO VALENÇA DE SOUZA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:5DC227AC

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 173/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.: 173/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 034/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° 021/2023
PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº Comissão Pemanente de Licitação de Pregão II, instituída através da Portaria n. 1014/2023 de 18/05/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147, de 17 de agosto de 2014, Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº 040/2013, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: MUDE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS S.A.
CNPJ/MF: 04.512.986/0001-30
OBJETO: Termo Renovação de Prazo ao Contrato nº 173/2023, referente a CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS DESPORTIVOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DE ACADEMIAS NAS PRAÇAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses, com vigência a partir 27 de setembro de 2024 a 26 de setembro de 2025**, representando o valor estimado de **R$ 1.722.811,00 (um milhão setecentos e vinte dois mil oitocentos e onze reais)**, tendo como fundamento sua cláusula sexta e com base na Lei 8666/93, em seu Artigo 57, II, escudando-se na ultratividade conferida à referida pela Lei 14.133/21, em seu artigo 190.

Parágrafo Primeiro: Justifica-se a renovação considerando que, estes serviços não podem sofrer descontinuidade, pois trata-se de um serviço contínuo de suporte às ações da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no melhoramento das condições de vida dos munícipes.

Parágrafo Segundo: No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

Parágrafo Terceiro: Em relação ao prazo de renovação a que se refere o caput deste termo, fica desde logo pactuado que o contrato aditado poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente do referido prazo, sem direitos a quaisquer indenizações, de acordo os motivos exarados no **Ofício 1342/2024**.

Parágrafo Quarto: Conforme **Ofício 1342/2024** fica assegurado o direito a eventual reajuste, após análise e aprovação da **Secretaria De Obras e Serviços Públicos** que, se deferido, poderá ser efetivada através de apostilamento nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os recursos necessários à execução do presente termo aditivos serão custeados pelas Dotações Orçamentárias descritas abaixo:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Nota de Empenho n° 2024-674
Ação: 4038 – Conservação de Praças e Áreas de Lazer
Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor do Empenho: R$ 497.000,00 (quatrocentos e noventa e sete mil reais)
Saldo: R$ 129.210,84 (cento e vinte e nove mil, duzentos e dez reais e oitenta e quatro centavos)

Parágrafo Único: Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o CONTRATANTE obriga-se a emitir o empenho suplementar no Exercício de 2025.

ASSINATURA: 18/09/2024.

LUIZ ANDRÉ RAPOSO BARBOSA
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Murilo Assunção do Nascimento
Código Identificador:DEADA4B4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS PAIS DE ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria de Educação do Município do Paulista-PE torna público o presente EDITAL, com o objetivo de regulamentar a composição da representação dos representantes **de pais de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino**, nos termos da Resolução FNDE a 06, de 08 de maio de 2020, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.
O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

1. DO OBJETIVO
1.1. Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município do Paulista/PE com vistas ao preenchimento de representação em vacância de um representante **de pais de alunos matriculados nas escolas da rede municipal de ensino** para o complemento do mandato com início **em novembro de 2024 e término em junho de 2026.**

2. DOS CONSELHEIROS
2.1.A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la, deverão atender aos seguintes requisitos:
ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
realizar visitas às Unidades Educacionais;
ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2.2.A eleição do Conselho de Alimentação Escolar do Município do Paulista/PE, reger-se-á a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE) e no site oficial da Prefeitura Municipal do Paulista.

3. DA REPRESENTAÇÃO
3.1.A representação no segmento supracitado deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

4.DOS ELEGÍVEIS
4.1. Serão elegíveis os Representantes dos pais de alunos matriculados na rede municipal de ensino, indicados pelos Conselhos Escolares, por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

5.DA VAGA
5.1. A vaga relaciona-se a 1(um) representante de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertence a EEX, indicado pelo Conselho Escolar, escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrado em ata.

6.DO PROCESSO ELEITORAL
6.1. O representante de pais de alunos matriculados na rede de ensino será escolhido em assembleia realizada pela Secretaria de Educação no dia 04 de novembro de 2024, no Colégio Firmino da Veiga, sala de vídeo, às 9h.
Parágrafo único: Ocorrendo a inscrição de mais de 2(dois) interessados de representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino será realizado um sorteio na presença de todos os inscritos após preenchimento de requerimento específico, numa reunião presidida pela Secretária de Educação/Gerência de Gestão Escolar.

7.Da Posse
7.1.O representante do segmento escolhido para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar será empossado, e em seguida a Secretaria de Educação comunicará, através de ofício, o resultado da escolha ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

§ 1º - No oficio a que se refere esse artigo 7º deverão constar os seguintes dados cadastrais do indicados
I- Nome;
II- Cédula de Identidade;
III- CPF;
IV- Endereço completo;
V- Telefone para contato;
IV- Endereço eletrônico;

HOMOLOGAÇÃO

De posse da Ata de eleição do novo membro, a Secretaria Municipal de Educação publicará portaria de nomeação e encaminhará à Coordenação Geral do Programa de Nacional de Alimentação Escolar -PNAE para regularização dos novos membros no sistema.

Paulista – PE, 03 de outubro de 2023.

KÁTIA CLEMENTE BATISTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Juliana Sebastiana de Araujo Guedes
Código Identificador:000E5877

SECRETARIA DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 PROCESSO 009/2024

O MUNICÍPIO DE PAULISTA-PE TORNA PÚBLICO **AVISO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO** – PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024 – PROCESSO 009/2024 CUJO OBJETO CONSISTE na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE MOTOCICLETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA-PE.**

O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL,**observadas as exigências contidas no edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

Os editais deverão ser adquiridos no portal**BNC https://bnc.org.br**.

Local da sessão:**portal: bolsa nacional de compras – bnchttps://bnc.org.br**

R$ 66.855,75 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DATA ABERTURA: 07/10/2024, ÀS 10:00 HS.

CANAL DE COMUNICAÇÃO COM A LICITAÇÃO:

ELETRONICO: cplsaudepaulista2021@gmail.com

PRENSENCIAL: ENDEREÇO AVENIDA PREFEITO GERALDO PINHO ALVES, Nº 222 – MARANGUAPE I PAULISTA/PE. HORARIO DE FUNCIONAMENTO 08:00H AS 17:00H DE SEGUNDA A SEXTA.

Paulista, 24 de outubro de 2024.

KLEBER MARTINS DA SILVA FERREIRA LOPES
Pregoeiro

Publicado por:
Kleber Martins da Silva Ferreira Lopes
Código Identificador:333BE123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 021/2024 PROCESSO N° 088/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Agrestina, em face do resultado obtido no PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 021/2024, resolve publicar os preços registrados para a Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades do Programa Bom Prato – Cozinha Comunitária "Alimentando Nossa Gente II" da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania do Município de Agrestina/PE. Empresa vencedora: IMPACTO COMERCIAL LTDA – EPP (IMPACTO COMERCIAL). Inscrita no CNPJ sob o nº 54.540.842/0001-65. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	**AÇUCAR TIPO CRISTAL**, cor, cheiro próprios e sabor doce, 9 9.8% p/p admitindo a umidade máx. De 0,04% p/p, isentos de larvas, materiais. terrosos e detritos animais ou vegetais, plástico atóxico c/ peso líquido de **1kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	KG	500	SUBLIME	R$ 3,69	R$ 1.845,00
3	**BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER**, composição básica aromatizado artificialmente, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, sal, c/ glúten, extrato de malte e fermento biológico, acondicionado em pacotes de **400g. CAIXA COM 20 PACOTES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	Caixas	10	PILAR	R$ 62,72	R$ 627,20
4	**BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MARIA,** vitaminado, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, outras substancias permitidas, acondicionado em embalagem plástica de **400g. CAIXA COM 20 PACOTES. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	Caixas	10	MAURICÉA	R$ 64,96	R$ 649,60

5	**CAFÉ DE PRIMEIRA QUALIDADE**, com selo da ABIC, isento de grãos pretos - verdes ou fermentados e crus, na cor castanho claro a moderado escuro, s/amargor, torrado e moído, aroma e sabor característicos de regular a intenso, isento de gosto riozona, qualidade global mínimo aceitável maior que 3,5 pontos na escala sensorial de zero a dez, contendo impurezas Máximo de 1%, outros produtos 0% e umidade até 5%, acondicionado em embalagem a vácuo de **250g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**150**	**SUPREMO**	**R$ 6,48**	**R$ 972,00**
9	**EXTRATO DE TOMATE: Sachê de 340 gramas**, 1ª Qualidade. Produto resultante da concentração da polpa de tomate maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. O produto deverá estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. O produto e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 32 (normas técnicas para Extrato de Tomate). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Saches**	**1.900**	**XAVANTE**	**R$ 1,56**	**R$ 2.964,00**
10	**FARINHA DE MANDIOCA**, torrada, seca, fina, tipo 1, branca, isenta de sujidades, acondicionada em saco plástico, transparente contendo **1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**220**	**ITAENGA**	**R$ 4,30**	**R$ 946,00**
11	**FARINHA DE TRIGO ESPECIAL**, obtida do trigo moído, de cor branca, enriquecido com ferro e ácido fólico, isenta de sujidade, com fermentação, acondicionado em embalagem plástica com **1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**190**	**BOA SORTE**	**R$ 4,50**	**R$ 855,00**
14	**FLOCÃO DE MILHO PRE-COZIDO,** obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sãos, limpos, de germinados, pré-cozido e seco por processo adequado, aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, em embalagem PLÁSTICA própria de **500g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**3.600**	**GRATÍCIA**	**R$ 1,03**	**R$ 3.708,00**
17	**ÓLEO DE SOJA REFINADO**, comestível sem colesterol, 0% de gorduras trans, antioxidante e composto com ácido cítrico, sem glúten, em embalagem de **900ml. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**UND**	**450**	**LIZA**	**R$ 6,55**	**R$ 2.947,50**
20	**VINAGRE DE ÁLCOOL** produto natural fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionado em frasco plástico com **500mL. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**250**	**PALMEIRON**	**R$ 1,00**	**R$ 250,00**
22	**LEITE EM PÓ INTEGRAL** instantâneo, enriquecido com vitaminas A e D, contendo no mínimo 26g de proteínas e 38g de carboidratos por cada 100g do produto, integral, solúvel, não podendo ser modificado, contendo no corpo da embalagem, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento, não deve soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos; não deve apresentar mancha escura, o leite deve desmanchar facilmente na água; deve estar seco e solto; não deve apresentar cor alaranjada ou amarela forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras ou esverdeadas (mofo). o produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde, acondicionado em embalagens filme de poliéster metalizado selado automaticamente de **200g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**720**	**CAMPONESA**	**R$ 5,48**	**R$ 3.945,60**
23	**MARGARINA VEGETAL**, com sal, composto de no mínimo 80% de gordura e leite, 0% de gorduras trans, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, inspecionado pelo sif, acondicionado em embalagem lacrada, embalado em pote com **01 KG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**250**	**DELINE**	**R$ 8,96**	**R$ 2.240,00**
30	**FILÉ DE PEITO DE FRANGO,** congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. devidamente selada, com especificação de peso, validade, produto e marca/procedência. Validade a vencer de no mínimo 3 meses a partir da entrega. Em pacote de **1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.640**	**MAURICÉA**	**R$ 17,60**	**R$ 28.864,00**
35	**BATATA INGLESA** de primeira qualidade, lavada, tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos ou terra aderido à superfície externa. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.940**	**IN NATURA**	**R$ 2,80**	**R$ 5.432,00**
40	**COENTRO** tamanho médio, uniforme, sem substâncias terrosas, com folhas verdes, sem manchas, com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Molhos**	**600**	**IN NATURA**	**R$ 0,80**	**R$ 480,00**
45	**REPOLHO**, verde limpo de tamanho médio, fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isento de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**920**	**IN NATURA**	**R$ 2,48**	**R$ 2.281,60**
46	**TOMATE**, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**2.580**	**IN NATURA**	**R$ 1,40**	**R$ 3.612,00**
47	**ALFACE**, com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos Molhos 120 IN NATURA R$ 2,80 17/05/2024 da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**1.800**	**IN NATURA**	**R$ 2,00**	**R$ 3.600,00**
49	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **ABACAXI**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POMESQUI**	**R$ 4,83**	**R$ 434,70**
50	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **ACEROLA**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POMESQUI**	**R$ 4,83**	**R$ 434,70**
52	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **CAJU**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POMESQUI**	**R$ 4,83**	**R$ 434,70**
53	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **GOIABA**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POMESQUI**	**R$ 4,83**	**R$ 434,70**

	a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
56	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **MARACUJÁ**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POMESQUI**	**R$ 9,80**	**R$ 882,00**
57	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **UVA**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POMESQUI**	**R$ 12,00**	**R$ 1.080,00**

Empresa vencedora: J L DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME (SETE COLINAS DISTRIBUIDORA). Inscrita no CNPJ sob o nº 56.191.727/0001-58. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	**ARROZ PARBOLIZADO**, tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, com teor e umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em pacote plástico atóxico de **1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**3.225**	**PREDILETO**	**R$ 5,44**	**R$ 17.544,00**
12	**FEIJAO CARIOQUINHA**, tipo 1, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com **1kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**2.220**	**PREFERIDO**	**R$ 4,90**	**R$ 10.878,00**
13	**FEIJÃO PRETO**, novo, grãos inteiros e sadios, com umidade permitida de 15%, isento de misturas de outras espécies, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com **1kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.640**	**MUI NOBRE**	**R$ 6,76**	**R$ 11.086,40**
15	**MACARRÃO** vitaminado tipo espaguete, com ovos, sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, em embalagem plástica de **500g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**4.760**	**PETYAN**	**R$ 1,96**	**R$ 9.329,60**
16	**MILHO GRANULADO XÉREM** amarelo, de 1° qualidade, beneficiado polido limpo isento de sujidades, parasitas e larvas. Admitindo umidade máxima de 14 % por peso. Acondicionado em saco plástico transparente atóxico. embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, **FARDO COM 10KG. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Fardos**	**130**	**COLIBRI**	**R$ 29,80**	**R$ 3.874,00**
18	**PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA PARA CARNE VERMELHA** da farinha desengordurada de soja, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, saco plástico transparente, atóxico **c/ 400g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**800**	**SUPRESSOY**	**R$ 4,10**	**R$ 3.280,00**
51	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **CAJÁ**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POLPAS DO VALE**	**R$ 6,00**	**R$ 540,00**
54	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **GRAVIOLA**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POLPAS DO VALE**	**R$ 5,65**	**R$ 508,50**
55	**POLPA DE FRUTA**, congelada, sem açúcar, sabor **MANGA**, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, ausente de substancias estranhas a sua composição, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo **10 unidades de 100 gramas cada. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes de 1KG**	**90**	**POLPAS DO VALE**	**R$ 5,65**	**R$ 508,50**

Empresa vencedora: MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA – EPP (A&V DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS). Inscrita no CNPJ sob o nº 51.030.811/0001-76. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	**CALDO DE CARNE**, composto de sal, amido, glutamato mono sódico, açúcar, alho, cebola, gordura vegetal, extrato de carne, em tablete, acondicionado em caixeta com 06 tabletes de **10,5gr. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**550**	**MAGGI**	**R$ 3,55**	**R$ 1.952,50**
7	**COLORIFICO EM PÓ** fino homogêneo, obtido de frutos maduros e limpos, dessecados e moídos, de coloração própria, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, de **100g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**2.450**	**GRÃO VERDE**	**R$ 0,87**	**R$ 2.131,50**
8	**COMINHO**, com pimenta do reino, amido, moído em embalagem de **100g. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**850**	**GRÃO VERDE**	**R$ 1,28**	**R$ 1.088,00**
19	**SAL REFINADO** iodado, extraído de fontes naturais, ausência de sujidades impurezas orgânicas, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, umidade máxima de 0,2%, acondicionado em saco de polietileno com **1 kg. (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**350**	**DUMONTE**	**R$ 1,16**	**R$ 406,00**

Empresa vencedora: KAIKE SIQUEIRA DAMÁSIO – ME (TK EMPREENDIMENTOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 33.478.779/0001-04. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	**CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA COM OSSO**, produto não transgênico, **COM OSSO**, características: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.150**	**MASTERBOI**	**R$ 16,95**	**R$19.492,50**
25	**CARNE BOVINA DE 1ª FRESCA SEM OSSO,** produto não transgênico, **SEM OSSO**, características: deve apresentar odor agradável, possuir consistência firme, não deve apresentar manchas verdes e escuras, não deve estar pegajosa, não deve apresentar inervações ou contra pesos. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**950**	**MASTERBOI**	**R$ 19,45**	**R$ 18.477,50**
26	**CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE (PATINHO).** Deverá conter no máximo 12% de gordura, mínimo de 25% de proteínas e máximo de 70% de umidade. Devendo ser transportada	**KG**	**950**	**MASTERBOI**	**R$ 22,40**	**R$ 21.280,00**

	à temperatura entre -12º e -18ºC. Características organolépticas: aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso, cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas, cheiro próprio, sabor próprio. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					
27	**CARNE BOVINA MOIDA** de 1ª qualidade, congelada, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em **EMBALAGEM DE 500g**, inspecionada pelo SIF. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes com 500GR.**	**1.500**	**FRIBOI**	**R$ 5,25**	**R$ 7.875,00**
28	**CARNE DE FRANGO** abatido congelada, de tamanho grande, produto não transgênico. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**2.980**	**MAURICÉA**	**R$ 8,35**	**R$ 24.883,00**
29	**CHARQUE DIANTEIRA**, produto preparado com carne bovina tipo charque dianteira, 1ª qualidade, dessecada, de consistência firme, c/cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, acondicionado em embalagem própria à vácuo de **1kg**., inspecionada pelo SIF. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**850**	**FRIBOI**	**R$ 22,65**	**R$ 19.252,50**
31	**LINGUIÇA CALABRESA,** defumada, fatiada, preparada com carne suína, carne mecanicamente separada de aves, gordura suína, sal, açúcar, pimenta calabresa, extrato de arroz fermentado, condimento natural, regulador de acidez lactato de sódio, estabilizante polifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, aroma natural e de pimenta preta e conservador de nitrito de sodio, não contém glúten. embalado em saco de polietileno de baixa densidade, atóxica, resistente e transparente a vácuo de **1kg a 2kg** cada, e discriminado a identificação do frigorífico e a data de validade do produto. (validade mínima 02 meses). **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**450**	**SÃO MATEUS**	**R$ 14,30**	**R$ 6.435,00**
32	**LINGUIÇA TIPO TOSCANA**, preparadas com carne suína pura e limpa de primeira qualidade, picada, não mista, adicionada de toucinho e condimentos, em gomos uniformes e padronizados, não admitindo superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, isenta de sujidades e materiais estranhos as suas composições normais. embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de consumo, acondicionadas em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedências, informações nutricionais, número de lote, data de validade, peso do produto, número do registro do ministério da agricultura sif/dipoa (departamento inspeção de produtos de origem animal) e carimbo de inspenção do sif. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**950**	**SEARA**	**R$ 17,15**	**R$ 16.292,50**
33	**SALSICHA COMUM A GRANEL** congelada ou resfriada/certificado de inspeção estadual ou federal. Embalagem: embalada à vácuo em **PACOTES DE 3KG**, devidamente identificadas de acordo com a legislação vigente e especificação de prazo de validade. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Pacotes com 3KG**	**250**	**NATTO**	**R$ 5,70**	**R$ 1.425,00**
43	**OVOS DE GALINHA**, tipo extra, classe a branco. o produto deve apresentar casca áspera, porosa, fosca, seca e limpa; não devem conter rachaduras; a clara deve ser firme e a gema inteira, abaulada no centro; quando colocados na água devem afundar. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**Unidades**	**12.000**	**CEASA**	**R$ 0,40**	**R$ 4.800,00**
48	**PEIXE ATUM EM POSTAS**, limpo, sem pele, sadio, congelado, íntegros, eviscerados, apresentando carne firme, odor característico. Isento de: vestígios de descongelamento, livre de resíduos de vísceras, liquido leitoso, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas, e qualquer substancia contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, transparente e resistente, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem: validade mínima de 06 (seis) meses a contar com data da entrega. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.500**	**MASTERBOI PESCADOS**	**R$ 18,60**	**R$ 27.900,00**

Empresa vencedora: DIEGO PEREIRA DA SILVA CONDIMENTOS – ME (EMPÓRIO CONDIMENTOS). Inscrita no CNPJ sob o nº 39.650.937/0001-48. Nos Itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	**ALHO** cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes e com brilho, de primeira qualidade. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**375**	**IN NATURA**	**R$ 17,39**	**R$ 6.521,25**
36	**BETERRABA**, de primeira qualidade, com folhas de tamanho médio, uniformes, tenros, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, tenras, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**425**	**IN NATURA**	**R$ 2,48**	**R$ 1.054,00**
37	**CEBOLA SECA** tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.800**	**IN NATURA**	**R$ 2,49**	**R$ 4.482,00**
38	**CENOURA** sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.800**	**IN NATURA**	**R$ 2,34**	**R$ 4.212,00**
39	**CHUCHU** de primeira qualidade, tamanho médio, inteiros, tenros, com coloração uniforme, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de ferimentos ou defeitos, manchas, sujidades, parasitos e larvas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.240**	**IN NATURA**	**R$ 1,88**	**R$ 2.331,20**
41	**JERIMUN**, bem desenvolvidas, apresentando grau de evolução completo do tamanho médio, e cores próprias da espécie e variedade, livres de ferimentos ou defeitos, não estando danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**920**	**IN NATURA**	**R$ 2,29**	**R$ 2.106,80**
42	**MACAXEIRA** tipo branca ou amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução do tamanho, sabor e cor próprios da espécie, uniformes, frescas, com casca, sem ferimentos ou defeitos, em pedaços de aproximadamente 10cm, não fibrosas, livres de umidade. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**	**KG**	**1.200**	**IN NATURA**	**R$ 2,29**	**R$ 2.748,00**
44	**PIMENTÃO** de primeira qualidade, tamanho médio a grande, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho apresentando grau de maturação aproximadamente 60%, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de ferimentos	**KG**	**950**	**IN NATURA**	**R$ 2,34**	**R$ 2.223,00**

	ou defeitos, sujidades, parasitos e larvas. **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)**					

Vigência de 17/10/2024 a 16/10/2025. Informações: Sala da CPL, no endereço sito a Rua: Marechal Rondon, nº 100, Centro, Agrestina-PE, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

Agrestina, 17 de outubro de 2024.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos da Cidadania

Publicado por:
Carlos Eduardo Ferreira da Silva
Código Identificador:A4F86F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.4.570865	**Validade:** 19/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA – 570865, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CLINICA ODONTOLOGICA ODONTOFACE LTDA ME	
2-Endereço RUA ALEXANDRE ALENCAR LIMA, 49, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF 34.439.994/0001-69	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Alexandre Alencar Lima, 49, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6586FC75

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.922504	**Validade:** 03/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 922504 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CONSULTORIO ODONTOLOGICO DR. FRANCISCO JUNIOR LTDA	
2-Endereço RUA JOAQUM RODRIGUES NOGUEIRA, 265, SALA 01, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF 54.245.373/0001-51	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 265, Sala 01, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas,	

algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;
4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:91455A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:1.1.1.7.1.469762	**Validade:** 19/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-469762 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social ELYENNE JAQUES COELHO FERREIRA ME	
2-Endereço RUA ANA BELMIRA GRANJA, 16, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 29.437.246/0001-07	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.7.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste na Fabricação de Produtos de Panificação Industrial. Localizada na Rua Ana Belmira Granja, 16, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4- Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6- Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos; 7- A empresa deve-se manter em rigoroso estado de arrumação e asseio. A limpeza deve ser efetuada fora dos períodos de laboração; 8- Manter os recipientes destinados a guardarem o lixo e desperdícios resultantes da laboração, devendo ser esvaziados e limpos diariamente; 9- Fazer o descarte ambientalmente correto do óleo vegetal utilizando.	
9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B9E0E63D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.4.919985	**Validade:** 06/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente –AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-919985, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social I H WALDOW - ME	
2-Endereço RODOVIA BR 316, KM 23, 200 - BR 316	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 42.995.797/0001-54	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Comerciais e de Serviços. Código 6.1.4 .4. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade	

principal consiste em Outros Serviços de Alimentação.
Localizada na Rodovia BR 316, KM 23, 200, - BR 316 - CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.

8-Exigências
1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios;
2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado;
4- Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza;
5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara;
6- Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos;
7- A empresa deve-se manter em rigoroso estado de arrumação e asseio. A limpeza deve ser efetuada fora dos períodos de laboração;
8- Manter os recipientes destinados a guardarem o lixo e desperdícios resultantes da laboração, devendo ser esvaziados e limpos diariamente;
9- Fazer o descarte ambientalmente correto do óleo vegetal utilizando.

9- Requisitos
1-Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar à AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos.

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10-Observações
1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:46F02887

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.4.398972	**Validade:** 20/09/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA – 398972 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
JOANE ALENCAR SOUZA CLINICA LTDA - ME

2-Endereço
RUA JOAQUIM ALEXANDRE ARRAES, 50, CENTRO

3-Município	**4-CEP**
ARARIPINA-PE	56.280-000
5- CNPJ	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL**
44.113.422/0001-49	**********

7- Caracterização do Empreendimento
O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos.
Localizada na Rua Joaquim Alexandre Arraes, 50, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.

8-Exigências
1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;
2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos;
3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;
4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:96FBED00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:1.1.1.7.1.586185	**Validade:** 20/09/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-58618, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
JOSE AGLAILSON DE OLIVEIRA 04580466470

2-Endereço
PC MATRIZ, 37, DISTRITO DE NASCENTE

3-Município	**4-CEP**

ARARIPINA-PE	56.280-000
5- CNPJ/CPF 30.281.369/0001-80	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Atividades Industriais, Código 1.1.1.7.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste na Fabricação de Produtos de Panificação Industrial. Localizada na PC Matriz, 37, Distrito de Nascente, CEP.: 56.280-000, Centro, Araripina-PE.	
8-Exigências 1- Manter a higienização das instalações, equipamentos, móveis e utensílios; 2- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; 3-Realizar periodicamente manutenção em seus maquinários e no sistema implantado para o abatimento de emissões de particulado; 4-Os pavimentos, paredes e tetos de todos os compartimentos e secções devem ser revestidos com materiais lisos, resistentes, impermeáveis e de fácil limpeza; 5- As paredes devem ter revestimento em material impermeável e lavável até, pelo menos, 2 metros acima do pavimento, e a restante área deve ser pintada com tinta lavável de cor clara; 6-Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo o tipo de resíduo, origem, quantitativo e destino final dos mesmos; 7- A empresa deverá, quando da Renovação da Licença, atender as condicionantes, sob pena de cancelamento da Licença Ambiental: 7.1 - Na utilização da matéria prima florestal, que seja originada de espécies exóticas deverá apresentar Nota Fiscal de Compra; 7.2 - Na utilização da matéria prima florestal de origem de espécies nativas apresentar cópias das Notas Fiscais e o Documento de Origem Florestal – DOF; 7.3 – Apresentar o Demonstrativo de Fontes de Matéria prima Florestal utilizada, conforme o Modelo contido no anexo III da Instrução Normativa Nº 06/2006 do Ministério do Meio Ambiente – MMA; 7.4 – Caso de utilizar outra fonte de matéria prima ou subproduto florestal, comunicar a designação do fornecedor, número da Nota Fiscal sinalizando a quantidade do volume consumido; 7.5– Apresentar em um prazo de 90 (noventa) dias o licenciamento do Pátio de Estocagem de lenha, no caso de uso de matéria prima de origem de espécies nativas.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final.	
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2DDCDA6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.125529	**Validade:** 13/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-125529 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social PAULO RODRIGUES DE CARVALHO - ME	
2- Endereço SITIO ALTO NOVO, 10, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 14.899.844/0002-01	**6- RG/Inscrição Estadual** 1121255-14
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Alto Novo, 10, na Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.	
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; • O CTF do IBAMA; 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.	
10-Observações 1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.	
11 –Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:9448F4FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.824622	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 824622 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social SANDRA MIRCK CUNHA - ME	
2-Endereço RUA JOAQUIM RORIGUES NOGUEIRA, 176, GALERIA MIMOSA, SALA 101-102, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.097.760/0001-33	**6-Inscrição Estadual** 0357131-94
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizada na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, 176, Galeria Mimosa, Sala 101-102, Centro, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;	
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:28A0A3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 1.1.5.5.524649	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-524649 expede a presente RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).	
1-Razão Social ALBURQUERQUE INDUSTRIA DE GESSO E DERIVADOS LTDA ME	
2- Endereço RODOVIA BR 316, KM 33, ZONA RURAL	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 26.104.285/0001-02	**6- RG/Inscrição Estadual** 0688757-03
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado na Rodovia BR 316, KM 33, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes;

10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos;
11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários;
12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso;
13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI;
14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.

9- Requisitos
1- A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
• Alvará da Prefeitura Municipal;
2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos;
4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei nº 2.875/2017.

10-Observações
1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns.
2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;
4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais;
5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento;
6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11 –Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7570D0BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.2.1.785881	Validade: 18/09/2025

A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº PMA-785881 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).

1-Razão Social
CERAMICA SERIEMA BLOCOS E TELHAS LTDA

2-Endereço
SITIO JATOBA, 07, ZONA RURAL

3-Município - UF	**4-CEP**
ARARIPINA - PE	56.280-000
5- CNPJ	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL**
41.098.275/0001-97	0948781-61

7- Caracterização do Empreendimento
O empreendimento enquadra-se na Tipologia de Extração de Minério Diversos, Código 2.2 da Lei Municipal n° 2.875/2017 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Extração de argila de uma área de 4,24 hectares.
Localizada no Sítio Jatobá, s/n, Zona Rural, CEP.: 56.280-000, Araripina, Pernambuco.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Concentrar os trabalhos de extração mineral somente na área determinada pela Agência Nacional de Mineração ANM - (Processo Nº 840047/2024);
Deverá obedecer ao Plano de Controle Ambiental - PCA, apresentado à AMMA;
No caso de necessidade de supressão de cobertura vegetal, deverá ser solicitada Autorização d Supresão da Vegetação - ASV ao Órgão Ambiental competente;
O solo de natureza orgânica, resultante do decapeamento da jazida, deverá ser armazenado em local adequado, para posterior utilização;
A emissão de sons e ruídos em decorrência das diversas atividades previstas deverá obedecer aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela legislação vigente;
Cumprir a Resolução nº 491/2018 do CONAMA, de 19.11.18, publicada no D.O.U. nº 223, de 21.11.18, que dispõe sobre padrões de qualidade do ar;
É proibido vedar, aterrar ou impedir de alguma forma a passagem natural das águas dos recursos naturais perenes e/ou intermitentes na área da propriedade;
Manter um afastamento mínimo de 30(trinta) metros das margens dos cursos d'água existentes na área, sendo considerada Área de Preservação Permanente - APP, conforme estabelecido no Código Florestal;
A manutenção preventiva e corretiva permanente das máquinas e equipamentos em operação na obra será efetuada, sobretudo considerando a geração de ruídos, a geração de gases e odores e as condições de segurança operacional;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Manter em bom estado de conservação a estrada de acesso à jazida;
Não poderá ser realizado abastecimento e manutenção de máquinas e equipamentos no local do empreendimento, sob qualquer hipótese;
Fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, adequados e necessários à segurança e saúde dos trabalhadores;
Recuperar a área minerada com replantio e manutenção da cobertura vegetal eventualmente afetada pela mineração;
O óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser destinado ao rerrefino, conforme disposto na Resolução CONAMA 362/2005;
Qualquer alteração/modificação nos projetos aprovados deverá ter prévio licenciamento da AMMA;
A presente licença não isenta o empreendimento a obter às demais licenças ou autorizações pertinentes à obra/atividade;
A Vegetação em Área de Preservação Permanente - APP é protegida por lei, eno proibida qualquer intervenção na sua área;
Deve ser demarcada uma faixa de 5,0 metros, no mínimo, como faixa de não intervenção no entorno dos maciços e capões de vegetação nativa existentes nas margens de todo o empreendimento;
Não é permitida a queima ou transporte de material vegetal;
O avanço da lavra deve ocorrer de forma sequencial esgotando-se uma área para iniciar outra, mantendo-se a praça de lavra planificada, sendo que a reabilitação do ambiente impactado deverá ser feita concomitante a mineração;
Na medida em que se flancos forem se esgotando, deverá ser feita a estabilização dos taludes, e a suavização da topografia, com rebaixamento dos taludes e de ângulo de inclinação, caso necessário implantar na base dos taludes, uma berma rústica com rejeito acumulado;
As atividades deverão ser orientadas pelos técnicos responsáveis pelo empreendimento;
A suspensão temporária da atividade mineraria não implica na paralisação da implantação das medidas de controle ambiental previstas no Plano de Controle Ambiental;
Toda a área de influência direta deverá ser protegida por um sistema de drenagem superficial;
A poligonal da área deverá ser materializada em campo através de marcos fixos e inconfundíveis com t
26- Cópias desta Licença de Operação, PCA e do registro no ANM deverão ser mantidas em poder do responsável pelas atividades no local do empreendimento.

9- Requisitos
Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final;
Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
Não comprometer, em nenhum aspecto, propriedade e/ou equipamento do bem público;
4- A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017;
5- Obedecer ao Código Florestal;
6- Manter sempre uma cópia dessa Licença no local da obra;

11- Diretor Presidente	**12-Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

7- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos.

10-Observações
1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns;
2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença;

4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:1F3CE73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.438968	**Validade:** 17/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 438968 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social CLINICA SANTA FE LTDA - ME	
2-Endereço ESTRADA DO JARDIM, 364, SALA A, ALTO DA BOA VISTA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 48.582.601/0001-86	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Estrada do Jardim, 364, Sala A, Alto da Boa Vista, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS***
Diretor Presidente	Santos Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:D4237324

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.918437	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 918437 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social G L R CORDEIRO	
2-Endereço RUA RECIFE, 122, NASCENTE	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 18.466.403/0001-96	**6-Inscrição Estadual** 536678-08
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizada na Rua Recife, 122, Nascente, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:AB8B56EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.502644	**Validade:** 04/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 502644 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social HUMAN CENTER ARARIPE LTDA	
2-Endereço RUA PEDRO JOSE RODRIGUES, S/N, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 55.322.862/0001-22	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Pedro Jose Rodrigues, s/n, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:CA8CAD6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº:6.1.2.233135	**Validade:** 04/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-233135 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social J DE S BATISTA FILHO	
2-Endereço RODOVIA PE 615, KM 01, S/N – SANTA MARIA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 49.315.837/0001-19	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 1086553-50
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 66.1.2.8. Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rodovia PE 615, KM 01, Santa Maria, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 4. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**

Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FA724E58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO – LO

N°: 01.63.145663	**Validade:** 23/08/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 145663 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social JS COMBUSTIVEL LTDA	
2-Endereço RODOVIA BR 316, 132, VILA SERRANIA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 11.129.199/0001-79	**6-Inscrição Estadual** 0386510-09
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Rodovia BR 316, 132, Vila Serrania, CEP.: 56.280-000, Centro - Araripina-PE.	
8-Exigências Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue; Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais de Pernambuco - CEAPP/PE e Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP); Manter atualizado o Certificado de Regularidade – CR; O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental do Estado de Pernambuco – TFAPE/APP e da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA); Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento; Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido; Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma. Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento; 9- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013; 10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA; 11- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, semestralmente, laudo do teste Físico químico da Caixa de Separação Água/Óleo – CSAO dos efluentes de entrada e saída, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;	
Diretor Presidente	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

12- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06; 13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH; 14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004); 15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento; 16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença; 17-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação; 19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas; 20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA; 21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município; 22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA; 23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010; 24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria; 25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação; 26 – Manter as bocas dos tanques travadas com cadeados e sem acúmulo de resíduos, tipo óleo etc; 27 – Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a contar a data de recebimento desta licença o reparo no piso das ilhas de abastecimento.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal; • Cadastro da ANP; • Cadastro Técnico Federal das Atividades Potencialmente Poluidoras CTF/APP (IBAMA); • Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.

11 –Diretor Presidente	**12–Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF7EE7A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N°: 1.1.5.5.636968	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-636968 expede a presente LICENÇA	

DE OPERAÇÃO (LO).
1-Razão Social M A SOUSA PLACAS
2- Endereço SITIO ALTO ALEGRE, 06, GALPAO 01, ZONA RURAL

3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP,** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 29.776.156/0001-40	**6- RG/Inscrição Estadual** 079628-61

7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Indústria de Produtos Minerais não metálicos Código 1.1.5.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em fabricação de artefatos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Localizado no Sítio Alto Alegre, 06, Galpão 01, Zona Rural, CEP.:56.280-000, Araripina – PE.
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Manter atualizado o Cadastro Técnico Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – (CEAPP/PE), segundo exigência da Lei Estadual nº 13.361/2007; 3- Manter atualizado o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), segundo exigência constante no Art. 17-B da Lei Federal nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente; 4 - Apresentar a AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 5 - O transporte dos resíduos deverá ser realizado por empresa devidamente licenciada de acordo com sua classificação; 6- Caso o gerenciamento de resíduos seja realizado por terceiros, apresentar no ato da renovação da licença, cópias do contrato de prestação de serviços e licença ambiental; 7 - A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entre outros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde; 8- O empreendimento deverá estar de acordo com a Legislação Ambiental Federal, Estadual e Municipal, sendo que todos os critérios deverão ser fiscalizados pela AMMA ou outro órgão de competência comprovada;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Água utilizada de poço tubular, solicitar o licenciamento ambiental e a outorga do mesmo, mediante aos órgãos competentes; 10- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizado anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 11- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos os funcionários; 12- Fornecer e exigir o uso de imediato aos funcionários dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, adequados e compatíveis com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso; 13- Apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Industriais – PGRSI; 14- Criar e manter atualizado o acesso ao Sistema de Gerenciamento e Controle de Resíduos Industriais – SGRI, através do site da CPRH, e apresentar à AMMA no ato de renovação desta licença a Declaração Anual de Resíduos Sólidos Industriais – DARSI.
9- Requisitos 1- A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 3 - Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar a AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos; 4 - A empresa deverá atender as diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos, conforme Lei n° 2.875/2017.
10-Observações 1-Todos os resíduos gerados no empreendimento deverão ser acondicionados dentro da sua área de domínio, em local reservado e identificado para este fim, observando à devida segregação/separação resíduos da produção e resíduos comuns. 2-A concessão da presente licença não impedirá que a AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 6-A empresa deverá manter atualizado o Atestado de Regularidade dos Bombeiros e o Alvará de Funcionamento Municipal.

11 –Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:DA5F7BAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.467386	**Validade:** 06/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 467386 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social M M D DE OLIVEIRA LOPES	
2-Endereço RUA ESTRADA DO JARDIM, 502 - Alto da Boa Vista	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 40.652.815/0001-01	**6-Inscrição Estadual** 0941194-14

7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Estrada o Jardim, 502, Alto a Boa Vista, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem;

4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:EF885403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.953010	**Validade:** 30/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 953010 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MAYSA ISADORA DE OLVEIRA ALENCAR - ME	
2-Endereço RUA ETELVINO LINS, 2B, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 38.345.066/0001-96	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Clínica médica, laboratório médico, sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Etelvino Lins, 2B, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.	
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.	
11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5688CCC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.873296	**Validade:** 02/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 873296 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social NUCLEO ESPECIALIZADO OLIVEIRA MATOS DE MEDICINA LTDA	
2-Endereço RUA PIO XII, 435, SALA 07, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 54.840.374/0001-44	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Pio, 435, Sala 07, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença os certificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***

Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:7C73F087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.4.720092	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA – 720092 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social ODONTO VIP ARARIPINA LTDA - ME	
2-Endereço RUA JOSE BARRETO DE SOUZA SOMBRA, 298, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 50.465.295/0001-40	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** **********
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.4 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica Odontológica com Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Jose Barreto, 298, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução Conama 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução Conama 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns; 4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum; 5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução Conama 275/2001, RDC/Anvisa 306/2004 e Conama 358/2005, ou outras que a substituírem; 6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA; 7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos; 8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamentoe Fiscalização

9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: - Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; - Alvará da Prefeitura Municipal; - Licença da Vigilância Sanitária; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.
10- Observações 1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:2EBB9089

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.6.5.583434	**Validade:** 03/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 583434 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social PED IMAGEM LTDA	
2-Endereço RUA PIO XII, 435, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CPF/CNPJ 07.808.097/0001-02	**6- INSCRIÇÃO ESTADUAL** 336773-87
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.5 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste em Clínica médica sem Procedimentos Cirúrgicos. Localizada na Rua Pio XII, 435, Centro, CEP.: 56.280-000 - Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses; 2. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos A, B e E, seguindo Norma da ABNT 10.004/2004, Resolução CONAMA 385/2005 e demais legislação aplicável. Manter os resíduos A (incluindo luvas, algodão, tubos, etc) B e E em sacos brancos, conforme resolução CONAMA 275/2001, em todos os recipientes dispostos nos setores específicos; 3. Caso haja escape de resíduos infectantes para fora dos sacos, recolhê-los e acondicioná-los de volta. Não misturar com os resíduos comuns;	

4. O transporte interno de resíduos infectantes deve ser sempre em carrinho com tampa e separado do transporte de resíduo comum;
5. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem;
6. Apresentar no ato da renovação dessa licença oscertificados da empresa que realiza o recolhimento dos resíduos A, B e E, emitidos por empresa que possua licença ambiental para coleta, transporte e tratamento e destino final. Os comprovantes poderão ser solicitados a qualquer tempo pela AMMA;
7. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum), em sacos pretos ou azuis. Tendo-se o cuidado de não haver mistura com os resíduos perigosos;
8. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010).
9. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	*RUBENI CUNHA DOS SANTOS*
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;
- Alvará da Prefeitura Municipal;
- Licença da Vigilância Sanitária;
2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos.

10- Observações
1. A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
2. Esta Licença, de caráter estritamente ambiental, não dispensa nem substitui outras certidões, licenças ou alvarás de qualquer natureza exigidos pelos demais órgãos competentes, em especial o Alvará de Localização e Funcionamento. Devendo o funcionamento da atividade estar de acordo com as especificações constantes nos documentos apresentados e demais exigências, do qual constitui motivo determinante.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E4273953

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO

PÁGINA 1 DE 3

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2024

Nº: 01.63.434052	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA - 434052 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POSTO TREVO COMBUSTÍVEL EIRELI	
2-Endereço AV. FLORENTINO ALVES BATISTA, 910 - CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 07.920.417/0001-11	**6-Inscrição Estadual** 0336708-89

7- Caracterização do Empreendimento
A empresa enquadra-se na Tipologia de Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos, GNV e GNC. Código 6.3 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio Varejista de Lubrificantes. Localizado na Avenida Florentino Alves Batista, 910 - Centro CEP.: 56.280-000, Araripina – PE.

8-Exigências
Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
Manter atualizado o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF;
Submeter previamente a AMMA, para análise e parecer, qualquer alteração no empreendimento;
Utilizar pessoal comprovadamente habilitado e treinado por profissional qualificado e com registro de classe, nas operações desenvolvidas pela empresa, principalmente na manipulação de combustíveis comercializado, em estado líquido;
Enviar, a cada 90 (noventa) dias, o manifesto de resíduos gerados pela empresa, conforme declarado pela mesma.
Acondicionar os resíduos sólidos urbanos em sacos plásticos e conservá-los em recipiente com tampa até o seu recolhimento;
7- O empreendedor deverá trimestralmente realizar o pagamento da TFAPE e da TCTF;
8- Atender as Normas Brasileiras – ABNT NBR nº. 15428/2006; 15594-1/2008; 15594-3/2008; 7148/2013; 13787/2013; 14606/2013;
9- O empreendedor deverá realizar e apresentar a AMMA, anualmente, laudo de análise da água de entrada e de saída do sistema de separação de água e óleo, utilizando os seguintes parâmetros: pH, Temperatura, DQO, DBO, Óleos e Graxas, Sólidos suspenso, materiais sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacal, dos efluentes, com parecer final em atendimento a Resolução CONAMA n°430/2011 e suas alterações;
10 - O empreendimento não está autorizado a realizar a comercialização de outros tipos de combustíveis como GNV e GLP, sem a devida autorização da AMMA;
11- Quando da Renovação da Licença de Operação, o empreendedor deverá apresentar à AMMA os certificados do Curso/Treinamento em segurança dos funcionários, conforme o § 3° do art. 8° da Resolução CONAMA 273/00 e art. 29° da Instrução Normativa CPRH 005/06;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	*RUBENI CUNHA DOS SANTOS*
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

PÁGINA 2 DE 3

DATA DE EMISSÃO: 20/09/2024

12- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópia do contrato e/ou nota fiscal da empresa responsável pela manutenção das bombas, equipamentos e acessórios relacionados ao armazenamento, distribuição e comercialização de combustíveis automotores com registro no INMETRO, conforme o inciso VII do art. 4º da Instrução Normativa nº 005/2006 da CPRH;
13- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o Laudo de Ambiental Investigatório ou Nível I do empreendimento em questão, assim como laudo de calibração do equipamento utilizado e a(s) ART do(s) responsável(s) pela execução e elaboração do mesmo;
14- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA cópias dos manifestos de recebimento do óleo e demais materiais contaminados com resíduos oleosos (Classe I – ABNT NBR 10.004:2004);
15- No ato de renovação desta licença, o empreendedor deverá apresentar à AMMA o último laudo de análise dos efluentes (entrada e saída) do sistema de separação de água e óleo do empreendimento;
16- Adequar e manter atualizado os equipamentos e sistemas à NBR 13.786 durante o período de vigência desta licença;
17- Apresentar em um prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão desta licença, nota fiscal de serviço de manutenção do filtro de óleo diesel (Vazamento constatado in loco no momento da vistoria);
18-Estopas, filtros, embalagens contaminadas por óleo, e demais resíduos Classe I deverão ter destinação ambientalmente adequada, mantendo-se atualizados os manifestos de destinação;
19- Manter as canaletas limpas e livres de resíduos/detritos que impeçam o fluxo dos efluentes, realizando manutenções e limpezas periódicas;
20- Os efluentes oleosos provenientes da caixa separadora de água e óleo deverão ser armazenados em local apropriado e coberto, até serem entregues a(s) empresa(s) cadastrada(s) à ANP, mediante apresentação de declaração ou manifesto de recebimento destes efluentes, para posterior apresentação à AMMA;
21- Os resíduos sólidos gerados classe II-A e II-B (comum) deverão ser encaminhados à rede de coleta pública do município;
22- Quando for gerar outro tipo de resíduo não especificado anteriormente ou perigoso, deverá previamente apresentar o projeto de destinação adequado à AMMA;
23- O empreendimento é obrigado a receber e recolher embalagens vazias de óleos lubrificantes, mesmo não realizando a troca de óleo, visto atendimento aos arts, 19 a 21 da Lei Estadual 14.236/2010;
24- O empreendimento não está autorizado a realizar os serviços de lavagem de veículos, troca de óleo, borracharia, oficina mecânica e elétrica automotiva e serviço de lavanderia e/ou hotelaria;
25- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
26- O empreendedor não está autorizado a realizar outras atividades que não especificadas nesta Renovação de Licença de Operação;
27- Realizar no prazo de 90 (noventa) dias a contar a data de emissão dessa licença, o reparo no piso da ilha de abastecimento;
28- Manter as bocas dos tanques de combustíveis travadas com cadeados e livres de resíduos.

9- Requisitos
1. A empresa deve manter atualizados:
• Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros;

• Licença de Operação - LO; • Alvará da Prefeitura Municipal;
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS | ***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente | Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

• Cadastro Técnico Estadual das Atividades Potencialmente Poluidoras CEAPP/PE (CPRH); • Licença Ambiental da empresa transportadora de combustíveis; Observação: Os documentos citados deverão estar expostos em painel/mural de fácil acesso aos agentes de fiscalização dos órgãos competentes (federais, estadual ou municipal); 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 3. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Instrução Normativa CPRH n. 005/2006 e as Resoluções CONAMA n. 273/2000, n. 420/2009, n. 357/2005 e n. 430/2011;
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhadas à reciclagem; 4-Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5. Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 6. A empresa só poderá realizar troca de tanques ou modificações no projeto do posto, mediante a licença da AMMA.
11 –Diretor Presidente | **12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos | Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E16848C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 06.11.1.409298	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente - AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-409298, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social POSTO TREVO COMBUSTIVEIS EIRELI	
2-Endereço AV. FLORENTINO ALVES BATISTA, 910, CENTRO	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ/CPF 07.920.417/0001-11	**6- RG/Inscrição Estadual** ********
7- Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.11.1- Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação, para funcionamento de uma Pousada, com porte e potencial de 11 a 20 quartos. Localizado na Avenida Florentino Alves batista, 910, Centro - 56.280-000, Araripina – PE.	
8-Exigências 1- Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*; transmissor da dengue; 2- Serviço de lavanderia deverá ser realizado por empresa licenciada ambientalmente; 3- Implantação de coletores nos setores de produção e atendimento para evitar a mistura de recicláveis e não recicláveis e atendendo a Resolução CONAMA 275/2001; 4- Separar os resíduos por classe, conforme norma ABNT NBR- 10.004/2004, identificando-os no momento de sua geração, buscando formas de acondicioná-los adequadamente, conforme a NBR-11174/1989 (resíduos classe II A e II B) e NBR-12235/1987 (resíduos classe I), e a melhor alternativa de armazenamento temporário e destinação final; 5- Separar os resíduos úmidos (orgânicos, ou seja, restos de alimentos) e osresíduos secos(papel, papelão, metais (aço e alumínio), e diferentes tipos de plásticos e vidros); 6- Manter limpo e vedado os recipientes destinados à acomodação temporária dos resíduos orgânicos, resultantes de sobras do café da manhã, devendo ser esvaziados e limpos diariamente; 7- Apresentar à AMMA relatório semestral em forma de planilha, contendo os tipos de resíduos, origem, quantitativos e destino final dos mesmos; 8- Operar e manter em condições adequadas de funcionamento o sistema de combate a incêndios, realizando anualmente a devida manutenção dos equipamentos; 9- A AMMA, mediante decisão motivada assegurada o princípio do contraditório ressalvadas as situações de emergência, poderá a qualquer tempo, modificar as condicionantes e as medidas de controle, adequação do empreendimento, suspender ou cancelar a licença expedida, quando ocorrer entreoutros: - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou infração as normas legais; - Superveniência de graves riscos ambientais ou à saúde.	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

10- Promover treinamentos de combate a incêndios a todos osfuncionários;
09- Requisitos 1- Manter atualizado o Atestado de Regularidade de Corpo de Bombeiros; 2- Alvará de funcionamento Municipal; 3- TFAPE; 4- Demais licença ambiental da empresa transportadora de produtos perigosos e prestadoras de serviços.
10-Observações 1-A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2-O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3-As licenças ambientais serão renovadas mediante o requerimento protocolado perante à AMMA, antes do seu vencimento; 4- Os resíduos classificados como perigosos deverão ser armazenados e acondicionados de acordo com a NBR 12.235/1987 da ABNT, devendo ainda o gerador solicitar à AMMA autorização para o transporte e disposição final dos mesmos. 5- Informar a AMMA qualquer reforma ou alteração e/ou ampliação do empreendimento.
11 –Diretor Presidente | **12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos | Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:601AA47C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.126659	**Validade:** 20/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 126659 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social V DE ARAUJO DROGARIA	
2-Endereço RUA CENTRAL, 282, MORAES	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 40.311.494/0001-40	**6-Inscrição Estadual** 0934569-80
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Regularização Ambiental (LP + LI + LO), cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Central, 282, Moraes, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos	

vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENIR CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:89CD8368

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 6.1.2.8.88775	**Validade:** 16/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA- 883775 expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO).	
1-Razão Social MARCOS ANTONIO RODRIGUES ALENCAR - ME	
2-Endereço RUA SANTANA, 494, ALTO DA BOA VISTA	
3-Município ARARIPINA-PE	**4-CEP** 56.280-000
5- CNPJ 09.352.406/0001-08	**6-Inscrição Estadual** 0362235-57
7- Caracterização do Empreendimento O Empreendimento enquadra-se na Tipologia de Empreendimentos Comerciais e de Serviços, Código 6.1 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Licença de Operação cuja atividade principal consiste no Comércio varejista de produtos farmacêuticos. Localizado na Rua Santana, 494, Alto a Boa Vista, CEP.: 56.280-000. Araripina – PE.	
8-Exigências 1. Manter o acondicionamento adequado dos produtos e resíduos B Químicos (medicamentos vencidos, etc), conforme classificação da Resolução CONAMA 358/2005. O local de acondicionamento deve ser mantido abrigado da chuva, do sol, em piso impermeável. Colocar aviso de se tratar de produto PERIGOSO, para evitar que pessoas não treinadas mexam indevidamente nos resíduos; 2. Os resíduos (medicamentos vencidos, etc) devem ser segregados e acondicionados conforme seu tipo líquido ou sólido - conforme Resolução CONAMA 275/2001, RDC/ANVISA 306/2004 e CONAMA 358/2005, ou outras que a substituírem. 3. Deve-se obedecer ao disposto na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005 sobre o descarte correto dos resíduos; 4. Utensílios de vidro e demais materiais utilizados em laboratório (perfuro cortantes), que venham a ser classificados dentro do Grupo E, de acordo com a Resolução CONAMA 358/2005, quando não mais servíveis ou quebrados devem ser devidamente acondicionados e adotar o procedimento de destinação referido na RDC/ANVISA 306/2004 e na Resolução CONAMA 358/2005. 5. Manter o acondicionamento adequado dos resíduos D (lixo comum). 6. Manter separação de resíduos recicláveis (papel, plástico, etc), devendo destiná-los ao reaproveitamento ou à reciclagem, conforme objetivos e princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal 12.305/2010). 7. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e demais arboviroses;	
SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

8. Lâmpadas queimadas podem ser destinadas ao comerciante conforme logística reversa citada no art. 33 da Lei Federal 12.305/2010 ou à empresa habilitada com licença ambiental.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizados: • Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros; • Alvará da Prefeitura Municipal; 2. A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos;
10- Observações 1- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 2- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 3- Os resíduos de plástico, papel, papelão, vidro e metais deverão ser encaminhados à reciclagem; 4- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008; 5- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:B82C8F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº: 00.12.02.768142	**Validade:** 05/09/2025
A Agência Municipal de Meio Ambiente – AMMA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o Nº PMA-768142 expede a presente **RENOVAÇÃO DALICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO).**	
1 - Razão Social CLARO S.A	
2 – Endereço/Bairro AV. GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 1114, GRAÇAS	
3 –Município RECIFE – PE	**4-CEP** 52.020-900
5 - CNPJ/CPF 40.432.544/0102-90	**6- RG/Inscrição Estadual** **********
7 - Caracterização do Empreendimento A empresa enquadra-se na Tipologia de Estação Rádio Base (ERB's) e Equipamentos de Telefonia sem Fio. Código 12.2 Anexo I da Lei Municipal n° 2.875 e suas alterações, referente à Renovação da Licença de Operação, cuja atividade principal consiste em Estações de Rádio Base e Equipamentos de Telecomunicações. Empreendimento em operação no Alto da Boa Vista (Sítio Iracema - Loteamento Celso e Maria- Lote 3), CEP.: 56.280-000, Araripina-PE.	
8-Exigências 1-Deverá ser mantido na íntegra o projeto original da atividade, caso haja a necessidade de alterações o empreendedor deverá apresentar novo projeto junta à AMMA; 2- As Estações Rádio Base - ERBs e equipamentos afins deverão obedecer aos limites de exposição humana a campos eletromagnéticos fixados na Resolução Anatel nº 303 de 02/07/2002, que aprova o Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, bem como o limite de potência irradiada de antenas transmissoras de radiação eletromagnética não-ionizantes, seguindo a orientação das normas adotadas pela comunidade europeia sobre a matéria; 3- A empresa	

deverá apresentar à AMMA no momento da renovação dessa licença, o Laudo Técnico Radiométrico da área de influência e o diagrama de radiação, indicando a faixa de frequência de transmissão, altura mínima permitida, sua potência ERP, intensidade de campo elétrico (E) e magnético (H) e o número de canais Rf (AMPS, TDMA, CDMA, GSM) que pode transmitir simultaneamente, e em conjunto um quadro comparativo ao índices gerados em comparação aos limites estipulados pela legislação vigente, juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico por esta atividade ligado a área durante o período em que o site estiver operando em conformidade com a Resolução ANATEL n°700/2018; 4- Atender as Normas Técnicas pertinentes quanto à emissão de ruídos (NT-001/95, NBR 10.151/2019); 5- Manter o site devidamente sinalizado com placa de advertência de exposição à radiação eletromagnética e as instalações protegidas com barreiras físicas que impeçam o acesso de pessoas não autorizadas e animais;

SINVAL FERREIRA DOS SANTOS	***RUBENI CUNHA DOS SANTOS***
Diretor Presidente	Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização

6- Prover a estação rádio base de sistemas de proteção contra as descargas atmosféricas, conforme a NBR 5.419 e suas revisões (CRA, 2006, s.p); 7 – Manter área em torno da Torre sem presença de vegetação, ou qualquer outra fonte de combustão, evitando qualquer ocorrência de fogo na área em questão.
9- Requisitos 1. A empresa deve manter atualizado o Alvará da Prefeitura Municipal.
10-Observações 1- A empresa deverá cumprir as exigências previstas na Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos; 2- A concessão da presente licença não impedirá que à AMMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente; 3- O não atendimento às exigências e prazos implicará na perda de validade da presente licença; 4- Comunicar diretamente à AMMA qualquer ocorrência que acarrete danos ambientais; 5- Esta licença está sendo emitida com base nas informações prestadas pelo empreendedor sendo de exclusiva responsabilidade do mesmo, estando também sujeito as sanções civil, penal e administrativa devido ao seu teor e conteúdo, de modo a garantir a veracidade e a qualidade das informações, conforme o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Estadual 14.549/2011 e do art. 82 do Decreto Federal n. 6.514/2008.

11- Diretor Presidente	**12- Secretário Executivo de Licenciamento e Fiscalização**
Sinval Ferreira dos Santos	Rubeni Cunha dos Santos

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:5B2C4D0B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
RELAÇÃO FINAL, APÓS PRAZO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO DOS GESTORES ESCOLARES POR UNIDADE ESCOLAR: - ERRATA

UNIDADE ESCOLAR	NOME DOS CANDIDATOS SELECIONADO
Centro de Educação Infantil Zite do Carmo Lapa	Ediva de Lima
Centro de Educação Infantil Santa Terezinha	Katiane Maria de Melo
	Cicilia Gabriela Correia Tavares
Centro de Educação Infantil Mãe Brenda Raysa	Alzira Ângela Virgínio Leitão
Centro de Educação Infantil Santa Ana	Patrícia Roberta dos Santos Oliveira
Escola Municipal Santa Cruz	Maria José Vieira da Silva
Escola Municipal Marechal Rondon	Rosangela Oliveira da Silva Souza
Escola Municipal Maria Anunciada	Juliana Gonçalves da Silva
Escola Municipal Irineu de Pontes	Maria Madalena Domingues
Escola Municipal Pio X	Josias Ferreira de Lima
Escola Municipal Eliane Carneiro	Severino Lucio de Lira
Escola Municipal Ernesto Ribeiro	Maria José Cabral de Arruda
Escola Municipal São João	Sara Ferreira do Nascimento Albuquerque
Escola Municipal Prof. Edileuza Nunes Fernandes	Maria Eunice de Oliveira
Escola Municipal Joaquim Pinto Lapa	Antonio Sergio Leitão da Silva
Escola Municipal Bela Vista	Maria Betania Bezerra de Oliveira Medeiros
Escola Municipal Manoel Pessoa.	Genilda Maria de Arruda Santos
Escola Municipal N. Sra. Aparecida	Eliane Maria da Silva
Escola Municipal Prof. Sofia Adelina.	Telma Sueli da Silva
Escola Municipal Caramuru	Macielienil Noberto do Nascimento Oliveira
Escola Municipal Chã do Meio	Sueli Cristiano Diniz
Escola Municipal São Joaquim	Creuza Maria da Silva
CADASTRO RESERVA	Regina Celia da Silva Miranda Vieira
CADASTRO RESERVA	Aiana Maria Ferreira de Andrade
CADASTRO RESERVA	Cristiane Minele de Souza Silva
CADASTRO RESERVA	Samara Ferreira de Lima Campos
CADASTRO RESERVA	Ana Valeria Miranda da Silva Viana

JOSÉ FERREIRA FILHO
Secretário de Educação

MANUEL SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fernando Antonio da Silva Filho
Código Identificador:6572356B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de consumo e insumos, destinados ao funcionamento dos Laboratórios de Anatomia, Microbiologia, Práticas Médicas e Química, do Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição Técnica do Material	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
1	**Ácido Acético 5%;** frasco com 1 litro; concentração: 5%.		1	FRASCO C/		

				01 LT		
2	**Ácido Cítrico** – 500g.		1	FRASCO C/ 500 GR		
3	**Ácido Nítrico,** frasco 20 ml.		25	FRASCO C/ 20 ML		
4	**Algodão Hidrófilo**, 500g.		4	ROLOS C/ 500 GR		
5	**Amido Solúvel;** composição: amido de milho aspecto físico: pó fino branco características adicionais: formula molecular (C6H10O5)n aplicação: produção de medicamentos apresentação desejada: frasco com 500g.		1	FRASCO C/ 500 GR		
6	Álcool líquido 70% 1 L		10	FRASCO C/ 01 LT		
7	**Aparelho de glicosímetro** para análise de glicemia. **Marca de referência: Accu-Check.**		3	UN		
8	**Azul de Metileno**: corante certificado indicado para histologia, bacteriologia e componentes do sangue; fórmula molecular: C16H18ClN3S.3H20. Frasco com 35 ml.		1	FRASCO c/ 35 ML		
9	**Câmara de Neubauer**; vidro neutro lapidado; dimensão: 7,5 x 3,2 x 0,35.		1	UNIDADE		
10	**Cateter Intravenoso Periférico** 22g caixa c/ 50 unidades.		4	CAIXA C/ 50 UN		
11	**Coletor Perfuro** cortante 7L, caixa c/20 unidades; o coletor TRM como finalidade de uso o desprezo de materiais perfuro cortantes provenientes de hospitais, laboratórios, consultórios médicos, etc. ou seja, resíduos perfurantes, cortantes e infectantes eliminados de forma segura confeccionado a partir do papelão ondulado (caixa externa e bandeja), papel rígido (cinta interna e fundo rígido) e saco plástico impermeável.		1	CAIXA C/ 20 UN		
12	**Coletor Universal de Urina;** tubo com tampa em plástico – 80ml.		40	UNIDADE		
13	**Compressa de Gazes** 100% algodão, estéril, 8 camadas e 5 dobras, 13 fios cm², 10 unidades por pacote.		100	PCT C/ 10 UN		
14	**Creatinofosfoquinase –** CPK (CK-MB CREATINA QUINASE-MB) reagente in vitro) isoenzima CK-MB.		2	UNIDADES		
15	**Edta Dissódico**, frasco em pó com 500g.		1	FRASCO C/ 500 GR		
16	**Escalp 23g** descartável Luer Lock. Caixa com 100 unidades.		3	CAIXA C/ 100 UN		
17	**Fenolfateleína.** Composição: C20H1404, peso molecular: 318,33 G/MOL, aspecto físico: cristal branco a levemente amarelado, característica adicional: reagente ACS, número de referência química: CAS 77-09-8, com 250 ml.		1	FRASCO C/ 250 ML		
18	**Fita para análise de urina.** Caixa com 100 tiras; Lab Stick.		2	CAIXA C/ 100 UN		
19	**Fita reagente para teste de glicose** em glicosímetro unidades. **Marca de Referência: Accu-Check, compatível com aparelho de glicosímetro. – aparelho e fitas devem ser compatíveis.**		500	UN		
20	**Fixador Citológico** Celular Aerosol com 100ml		2	FRASCO C/ 100 ML		
21	**Garrote -** apresentação: fita de 46 cm x 2,5 cm; matéria prima: látex**;** tomiquete para compressão de fluxo venoso por garroteamento no procedimento de punção venosa; embalagem dispensadora com rolo de 25 tiras.		2	ROLO C/25 TIRAS		
22	**Glicina 500g.**		1	FRASCO C/ 500 GR		
23	**HCL - Ácido Clorídrico.**		1	LITRO		
24	**Hidróxido de Sódio 1kg.** Composição: NAOH; peso molecular: 40GMOLNCM: 2815.11.00; forma: em pérolas.		1	FRASCO C/ 01 KG		
25	**Kit (AST) TGO –** sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da AST/GOT em soro ou plasma. Aplicação automática.		1	KIT		
26	**Kit Colesterol Total –** sistema enzimático colorimétrico para a determinação de colesterol total em amostras de soro, com reação de ponto final. Aplicação automática.		1	KIT		
27	**Kit de Lâmina**, lâminas preparadas de Embriologia, conjunto de 30 peças, em vidro. - Informação Adicional: Lâminas Preparadas de Embriologia. Material: vidro. Dimensões: cerca de 75 x 25 mm. Caixa com 30 peças. Conjunto de lâminas preparadas para estudo em Embriologia, composição: 1. Seção de célula única de ovo de sapo; 2. Seção de duas células de ovo de sapo; 3. Seção de clivagem precoce de ovo de sapo; 4. Seção de ovo de sapo na fase final da divisão; 5. Seção inicial do blastocisto de sapo; 6. Seção final do blastocisto de sapo; 7. Seção da fase inicial de formação do trato gastrointestinal de sapo; 8. Seção da fase final de formação do trato gastrointestinal de sapo; 9. Seção lamelar do nervo do sapo; 10. Seção do sulco do nervo do sapo; 11. Seção de tubo neural do sapo; 12. Embrião do sapo em seção transversal de 3 mm; 13. Corte longitudinal de 3 mm do embrião de sapo; 14. Embrião do sapo em corte transversal de 5mm; 15. Corte longitudinal de 5 mm do embrião de sapo; 16. Seção sagital de 5 mm de embrião de sapo; 17. Corte Transversal de 7-9 mm de embrião do sapo; 18. Corte longitudinal de 7-9mm do embrião de sapo; 19. Incisão frontal de 7-9 mm do embrião do sapo; 20. Corte transversal de 10 a 11 mm do embrião de sapo; 21. Corte longitudinal de 10-11 mm de embrião de sapo; 22. Seção longitudinal anterior de 10 mm do embrião de sapo; 23. Seção principal do girino; 24. Seção torácica do girino; 25. Seção abdominal do girino; 26. Corte de embriões de galinha (24 horas de vida); 27. Corte de embriões de galinha (48 horas de vida); 28. Corte de embriões de galinha (56 horas de vida); 29. Corte de embriões de galinha (72 horas de vida); 30. Corte de embriões de galinha (96 horas de vida).		1	CAIXA C/ 30 PÇS		
28	**Kit de Lâmina**, lâminas preparadas de histologia, conjunto de 80 peças, em vidro. - Informação Adicional: Lâminas Preparadas de Histologia. Material: vidro. Dimensões: cerca de 75 x 25 mm. Caixa com 80 peças. Conjunto de lâminas preparadas para estudo em Histologia, composição: 1. Epitélio colunar Sec; 2. Epitélio ciliado Sec; 3. Epitélio escamoso simples Sec; 4. Epitélio Escamoso Estratificado Sec; 5. Célula endotelial Sec 6. Folículo cabelo humano Sec; 7. Glândula sudorípara humana Sec 8. Tecido Adiposo Sec; 9. Tecido Conjuntivo Frouxo W.M.; 10. Tecido Conjuntivo Denso Tendão L.S.; 11. Cartilagem hialina Sec; 12. Cartilagem elástica Sec; 13. Osso desgastado X.S.; 14. Corte osso descalcificado X.S.; 15. Corte osso descalcificado L.S.; 16. Tecido Capilar Vessel C.S.; 17. Músculo esquelético X.S.; 18. Músculo esquelético L.S.; 19. Músculo esquelético L.S. e X.S.; 20. Músculo liso X.S.; 21. Músculo liso L.S.; 22. Músculo liso L.S. e X.S.; 23. Músculo liso separado W.M.; 24. Corte de músculo cardíaco C.S. 25. Corte de músculo cardíaco L.S 26. Medula Espinhal C.S.; 27. Medula Espinhal L.S; 28. Neurônio - motor W.M.; 29. Terminação neurônio motor W.M.; 30. Feixe de Nervos X.S.; 31. Nervo C.S.; 32. Nervo L.S.; 33. Ganglio espinhal L.S.; 34. Medula Óssea Vermelha sec; 35. Linfonodo sec; 36. Glândula Tireoide Sec.; 37. Glândula parótida sec; 38. Glândula submandibular sec; 39. Glândula Sublingual sec; 40. Testículo but sec; 41. Língua L.S.; 42. Corte da Traqueia sec; 43. Esôfago C.S.; 44. Junção esôfago com estomago; 45. Corte da parede Gástrica sec; 46. Corte do duodeno Sec; 47. Corte do jejuno Sec; 48. Corte de íleo X.S 49. Colón X.S.; 50. Reto X.S.; 51. Apêndice sec; 52. Corte do Fígado sec; 53. Corte do pulmão sec; 54. Corte da vesícula biliar sec; 55. Ducto biliar sec; 56. Baço sec; 57. Corte de pâncreas sec; 58. Artéria X.S.; 59. Veia C.S.; 60. Artéria venosa C.S.; 61. Corte do cérebro sec; 62. Cerebelo sec; 63. Rim C.S.; 64. Rim L.S.; 65. Corte da bexiga urinária; 66. Ureter C.S.; 67. Vesícula seminal C.S.; 68. Trompa de Falópio; 69. Ovário C.S.; 70. Corte do útero; 71. Cervix sec; 72. Glândula mamaria humana sec; 73. Testículo do Rato sec; 74. Testículo C.S.; 75. Epidídimo sec; 76. Esfregaço de espermatozoides (H); 77. Pênis C.S.; 78. Corte de próstata; 79. Células epiteliais orais; 80. Complexo de Golgi.		1	CAIXA C/ 80 PÇS		
29	**Kit de Lâmina**, lâminas preparadas de parasitologia, conjunto de 30 peças, em vidro. - Informação Adicional: Lâminas Preparadas de Parasitologia. Material: vidro. Dimensões: cerca de 75 x 25 mm. Caixa com 30 peças. Conjunto de lâminas preparadas para estudo em Parasitologia, composição: 1. Ascaris Ovos W.M. 2. Ascaris (Fêmea) X.S. 3. Ascaris (Macho) X.S. 4. Corte de fígado infectado por Esquistossomo Sec. 5. Corte de pulmão infectado por Esquistossomo Sec. 6. Fasciolopsis Buski, C.S. 7. Ovo de Tênia W.M. 8. Tênia Seção W.M 9. Tênia Sec. 10. Nutrição Ovo de Tênia 11. Hirudo Nipponia W.M. 12. Cisticerco Escólex W.M. 13. Ovo de Esquistossomo W.M. 14. Esquistossomo (Fêmea)W.M. 15. Esquistossomo (Macho) W.M. 16. Esquistossomo (Fêmea e Macho copulando) W.M. 17. Esquistossomo - Miracídio W.M. 18. Esquistossomo – Cercaria W.M. 19. Culex macho W.M. 20. Culex fêmea W.M. 21. Boca do Culex Fêmea W.M. 22. Ovo de Culex W.M. 23. Culex Pupa W.M. 24. Culex Larva W.M. 25. Amoeba Proteus W.M 26. Ácaro W.M. 27. Mosca da Fruta W.M. 28. Infecção do Fígado W.M. 29. Clonorchis sinemsis Sec W.M. 30. Hirudo nipponia Séc.		1	CAIXA C/ 30 PÇS		
30	**Kit de Lâmina**, lâminas preparadas de patologia, conjunto de 50 peças, em vidro. - Informação Adicional: Lâminas Preparadas de Patologia. Material: vidro. Dimensões: cerca de 75 x 25 mm. Caixa com 50 peças. Conjunto de lâminas preparadas para estudo em Patologia, composição: 1. Trombo 2. Hemorragia Pulmonar Infarto 3. Tuberculose Renal 4. Carcinoma Gástrico 5. Inchaço Renal 6. Esteatose Hepática 7. Aero enfisema 8. Leio mioma 9. Phosphocancre 10. Câncer de peritônio 11. Arteriosclerose 12. Pneumonia lobar 13. Câncer de Colón 14. Tecido Fibroso 15. Câncer Pulmonar 16. Papiloma de Pele 17. Pielonefrite 18. Nódulo Tireoide 19. Lactocele Sinistral 20. Fibroneuroma Retro peritoneal 21. Fibroneuroma avançado 22. Espermatocitoma 23. Left didymus Espermatocitoma 24. Enterocoelia Diversion Malignantinterstitialoma 25. Endometr |Interstitialoma 26.Linfogranuloma 27. Nódulo Fígado 28. Hepatite Aguda 29. Neurilemoma 30. Mediastino Lymphmertosis 31. Tuberculose Pulmonar Miliar 32. Cistocarcinoma. 33. Febre Tifoide 34. Fígado Esquistossomose 35. Pulmão Esquistossomose 36. Carcinoma linfonodo metastático 37. Câncer de Rim 38. Hyseta Endometri Squamocoll cancer 39. Endometriose 40. Crônico Cervical 41. Prostatite crónica 42. Hiperplasia de Próstata 43. Nefrite Crônica 44. Carcinoma de Esôfago 45. Fibra Crónica Cavidade Pulmonar 46. Abscesso Fígado 47. Ovário 48. Hemangiona Cavernoso 49. Câncer do Timo 50. Sinstral Physiol Scar Fibre Tissne Med.		1	CAIXA C/ 50 PÇS		
31	**Kit Panóptico** para coloração de lâminas, kit coloração panótico rápido com 3 frascos de 500ml PA205.		2	KIT		
32	**Kit Triglicérideos** – sistema enzimático para determinação dos triglicerides por reação de ponto final em amostras de sangue**. Aplicação automática.**		1	KIT		
33	**Lâmina Laboratório**, material: vidro, aplicação: preparada, dimensões: cerca de 75 x 25 mm, tipo: conjunto com até 50 peças, adicional: para bacteriologia.		1	CAIXA C/ 50 UN		
34	**Lâmina para microscopia** 25 x 75 mm **ponta fosca** não lapidada caixa c/50 unidades, material: vidro.		20	CAIXA C/ 50 UN		
35	**Lâminas para Microscopia** fosca lapidada 26x76mm caixa com 50 unidades, especificação: espessura entre 1,0 e 2,0 mm. Intercaladas uma a uma em folha de papel. Seladas a vácuo. Uso em exames citopatológicos.		6	CAIXA C/ 50 UN		
36	**Lâminas preparadas para Citologia/Microscópio – Bactérias, caixa com 30 peças,** composição: 1. Pneumococcus sp 2. Streptococcus 3. Bacillus anthracis 4. Candida albicans 5. Clostridium botulinum 6. Clostridium tetanus (c.tetani) 7. Corynebacterium diphtheriae 8. Cryptococcus neoformans 9.		1	CAIXA C/ 30 UN		

	Escherichia coli (e coli) 10. Mycobacterium tuberculosis (tubercle bacillus, tb) 11. Neisseria gonorrhoeae (gonococcus) 12. Neisseria meningitidis (meningococcus) 13. Proteus 14. Pseudômonas aeruginosa 15. Salmonella typhi 16. Staphylococcus aereus 17. Bactéria da desenteria 18. Salmonella paratyphi 19. Bacillus subtilis 20. Flagella 21. Transformação do linfócito 22. Botulinum spore 23. Tetanus spore 24. Anthrax spore 25. Esfregaço com 3 tipos de bactéria 26. Staphylococcus 27. Salmonella typhi no rato 28. Rhizobium meliloti 29. Bordetella pertussis 30. Vibrio cholerae.					
37	**Lâminula para Microscopia** 22x22mm caixa com 100 unidades; material: vidro.		6	CAIXA C/ 100 UN		
38	**Lanceta Estéril** para glicemia capilar - mecanismo de segurança com retração da agulha após o uso, evitando acidentes; produto estéril; ponta da agulha lubrificada. Tamanho **23g**. Caixa c/100 unidades.		4	CAIXA C/ 100 UN		
39	**Luva Estéril n° 7,0** material látex / vinil, composição sem pó, luvas descartáveis.		500	PARES		
40	**Luva Estéril n° 7,5,** material látex / vinil, composição sem pó, luvas descartáveis.		1000	PARES		
41	**Luva Estéril n° 8,0,** material látex / vinil, composição sem pó, luvas descartáveis.		500	PARES		
42	**Luva Procedimentos Cirúrgica** não estéril "tamanho G" – fabricada em látex, 100% natural, hipoalérgica, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bio absorvível, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, ambidestra, branca, superfície com textura antiderrapante na região digital. Isenta de microfuros.		300	UNIDADE		
43	**Luva Procedimentos Cirúrgica** não estéril "tamanho m" – fabricada em látex, 100% natural, hipoalérgica, não esterilizada, uso único, pulverizada com pó bio absorvível, que não cause dano ao organismo em condições normais de uso, ambidestra, branca, superfície com textura antiderrapante na região digital. Isenta de microfuros.		300	UNIDADE		
44	**Máscara Cirúrgica**, de material tecido-não tecido **(TNT),** possuir no mínimo uma camada interna e uma camada externa e obrigatoriamente um elemento filtrante. A camada externa e o elemento filtrante devem ser resistentes à penetração de fluidos transportados pelo ar (repelência a fluidos).		500	UNIDADE		
45	**Micropipeta Monocanal**. Volume variável de 10 a 100 uL; mecânica, com ejetor de ponteira; autoclavável.		1	UNIDADE		
46	**Micropipeta Monocanal.** Volume variável de 100 a 1000 uL; mecânica, com ejetor de ponteira; autolavável.		1	UNIDADE		
47	**Óleo de Imersão** para microscópia ótica 100ml.		2	FRASCO C/ 100 ML		
48	**Oxalato de Potássio** 250g em pó.		1	FRASCO C/ 100 GR		
49	**Oxímetro de Pulso** destinado para a triagem, monitoramento ou gravação contínua não invasiva de saturação de oxigênio funcional da hemoglobina arterial, frequência cardíaca e força de pulso. Trabalha com dados dos sensores fornecendo leituras de spo2 e frequência cardíaca em pacientes adultos, pediátricos e neonatais**.** Características do produto: acompanha sensor adulto, pediátrico, neonatal e sonda de temperatura; fornece leitura de spo2, frequência cardíaca e força de pulsação de maneira rápida e confiável; possui alarmes visuais e sonoros, ajustáveis e programáveis; portátil e leve, pesando apenas 250 gramas; acompanha bateria recarregável; mostra leituras de spo2 e frequência cardíaca; apresenta curva pletismográfica; apresenta tabela de tendência; tela de LCD brilhante e de fácil leitura; permite armazenamento de dados e avaliação.		5	UNIDADE		
50	**Papel Lençol** composto de fibras de celulose e fibras celulósicas, alta resistência a tração, maciez, grande absorção de líquidos, isentos de furos, manchas ou rasgos. Medida de 70x50m em rolos.		10	ROLO		
51	**Papel Milimetrado** celulose vegetal 75g A4.		2	UNIDADE		
52	**Pipeta Pasteur** de transferência 3 ml não estéril descartável.		1000	UNIDADE		
53	**Ponteiras para Micropipetas Automática,** tipo universal, sem filtro de barreira, volume de 10 a 200µl (microlitros), amarela. unidade.		1	UNIDADE		
54	**Ponteiras para Micropipetas Automática,** tipo universal, sem filtro de barreira, volume de 200µl a 1.000µl (microlitros), azul. unidade.		1	UNIDADE		
55	**Porta algodão** de aço inoxidável – sem mola.		5	UNIDADE		
56	**Proteínas totais; especificações:** sistema para a determinação das proteínas totais em amostras de soro e líquidos pleural, sinovial e ascítico por reação de ponto final. Aplicação automática. Padrão incluído. Frasco: 250 ml.		1	FRASCO C/ 250 ML		
57	**SERINGA** DE 10 ML		200	UNIDADE		
58	**Seringa de insulina** 1 ml com agulha luer slip.		200	UNIDADE		
59	**Solução de Iodo;** tintura de iodo; lugol; iodeto elementar concentração: 2% ou 5%; Frasco com 1 litro.		1	LT		
60	**Suporte de para Caixa Coletora** para material perfuro-cortante 7L.		10	UNIDADE		
61	**Suporte para os Tubos de Ensaio**, para 25 tubos.		2	UNIDADE		
62	**Termômetro** Digital **laser** infravermelho medidor temperatura.		5	UNIDADE		
63	**Tipagem Sanguínea Anti D (RH1) IGM**, frasco com 10 ml.		4	FRASCO C/ 10 ML		
64	**Tipagem Sanguínea Anti A**, frasco com 10 ml.		4	FRASCO C/ 10 ML		
65	**Tipagem Sanguinea Anti B**, frasco com 10 ml.		4	FRASCO C/ 10 ML		
66	**Tipagem Sanguinea IGG**, frasco com 10 ml.		4	FRASCO C/ 10 ML		
67	**Trena antropométrica** para medidas corporais, destinada para a medição de perímetros corporais - Resistente a quedas, inelástica, inextensível, resistente e de fácil higienização - Fita em aço com escala numérica gravada em tinta resistente ao uso - Ergonômica - Comprimento da fita: 200 cm - Escala em centímetros com graduação de precisão de1 mm - Escala numérica com indicação de dezena em números maiores e em vermelho a cada 10 cm - Fita com área em branco antes da linha "zero", de 10 cm, para a mensuração adequada - Retração automática - Resolução em milímetros - Caixa confeccionada em plástico ABS, resistente e leve.		3	UNIDADE		
68	**Tubo cônico** plástico graduado 15 ml; especificações: com tampa rosqueável, não-estéril.		10	UNIDADE		
69	**Tubo de ensaio** – 5 ml de vidro com tampa 13x100mm – Rosqueável e não-estéril.		50	UNIDADE		
70	**Tubo para Coleta de Sangue a Vácuo com Anticoagulante** com tampa plástica de cor lilás - Tubo para coleta de amostra biológica, material: plástico, volume: 5 ml, componentes: com edta-k3, uso: coleta de sangue, característica adicional: à vácuo, esterilidade: estéril, descartável		150	UNIDADE		
VALOR TOTAL ESTIMADO						

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o endereço eletrônico – cotacao@aesga.edu.br – ou entregue presencialmente, contendo a descrição do objeto, valor unitário e total, já incluídos os valores de impostos e frete; Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente; Endereços físico e eletrônico e telefone de contato; Data de emissão; Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias; Nome completo e assinatura do responsável pela cotação.
O recebimento das propostas acontecerá em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail supracitado.

Garanhuns, 24 de outubro de 2024.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:AE1757A1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE COTAÇÕES

A secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente – SDRMA, torna pública a **SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTOS** para os itens descritos abaixo de acordo com o modelo disponibilizado a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE (SDRMA)

COTAÇÃO DE PREÇO
Dados do comprador:

NOME EMPRESARIAL: FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
CNPJ: 10.216.204/0001-18 MATRIZ
ENDEREÇO ATUAL:
Av. Irga S/N – Bairro: Novo Heliópolis –
CEP: 55.297-256 - Garanhuns/PE.
E-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com - WhatsApp: (87) 3762-4901

Dados do Fornecedor:

EMPRESA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	Nº DA CONTA:
NOME DO TITULAR:	

N.	ITEM	QNT	UND	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	Almoços	250	Unidade		
2	Lanches	250	Unidade		
3	Bolsas personalizadas	250	Unidade		
4	Camisetas personalizadas	50	Unidade		
5	Canecas de acrílico personalizadas	250	Unidade		
6	Canetas personalizadas	250	Unidade		
7	Blocos de nota	250	Unidade		
8	Banner 2 X 2,5	01	Unidade		
9	Banner 0,7 X 2	01	Unidade		
10	Crachás	250	Unidade		
11	Estrutura de grid para Backdrop, no tamanho 2X2,5	01	Unidade		

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo do responsável/fornecedor

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES **REGULAMENTAÇÕES**: A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: agricultura.garanhuns@hotmail.com. O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia **23/10/2024**. FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia **25/10/2024**. Solicitamos os preços em caráter de urgência. A EMPRESA DEVERÁ ENVIAR A COTAÇÃO EM **MODELO PRÓPRIO** COM OS ITENS EM VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

NEILTON CAVALCANTE SILVA FALCÃO
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E24A537

SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer de Garanhuns, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentar **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações, visando à pretensa contratação de empresa (s) através de Dispensa de Licitação, para **compra de equipamentos**, listados abaixo.

EQUIPAMENTOS	QTD	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Supino Inclinado 30º	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Banco Horizontal	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCOS HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM COM ESPESSURA DE 2MM		
Banco 30°	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO TRINTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Banco Scott	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO SCOTT EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Banco 80°	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BANCO OITENTA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Cadeira Extensora	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE CADEIRA EXTENSORA COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Hack para agachamento	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM AGACHAMENTO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Mesa Flexora	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MESA FLEXORA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		

Panturrilha sentada/ Sentadilha	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PANTURRILHA SENTADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Pulley Alto	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PULLEY PESO LIVRE COM SISTEMA DE CARGA DE PESO LIVRE EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Puxada Articulado	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PUXADA ARTICULADA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Supino Horizontal	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE SUPINO HORIZONTAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM.		
Remada Articulada	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE REMADA SENTADA UNILATERAL EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100 X 60 MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
Máquina de Peito - Supino Articulado Inclinado	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÁQUINA DE PEITO EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304, COM ESTRUTURA TUBULAR RETANGULAR DE 100MM POR 60MM, COM ESPESSURA DE 2MM. COM MANCAIS FABRICADOS EM POLÍMERO REFORÇADO COM CARACTERÍSTICAS ANTIFUNGOS E BACTÉRIAS.		
BARRA RETA 2,15	**21**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.		
BARRA RETA 1,50	**14**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.		
BARRA W	**14**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE BARRA OLÍMPICA EM AÇO INOXIDÁVEL TIPO ABNT 304.		
ESTANTE DE HALTERES	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANTE P/ HALTERES e ANILHAS EM METALON PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
ESTANTE PARA DUMBELLS	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTANTE P/ DUMBELLS e ANILHAS EM METALON PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
HALTERES 2KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 4KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 6KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 8KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e 10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
HALTERES 10KG PAR	**18**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE HALTERES DE 2, 4, 6, 8 e10 KG TIPO BOLA EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 12KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 14KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 16KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
DUMBELL 18KG PAR	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM TIPO DUMBELL. SENDO 12,14,16 E 18KG EM AÇO GALVANIZADO.		
ANILHA INJETADA 20KG	**70**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 15KG	**70**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 10KG	**100**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 5KG	**90**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 3KG	**60**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 2KG	**60**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
ANILHA INJETADA 1KG	**60**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ANILHAS EM AÇO NODULAR FUNDIDO E REVESTIMENTO DE ZINCO POR PROCESSO DE GALVANIAZAÇÃO A QUENTE.		
PORTA ANILHAS	**7**	UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE PORTA ANILHA EM METALON PRETO COM PINTURA ELETROSTÁTICA.		
COLCHONETE	**100**	COLCHONETE ACADEMIA 100X50X4 GINÁSTICA/ MUSCULAÇÃO ESPUMA D60 OU D80.		

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:
A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:secretariajuventude@garanhuns.pe.gov.br
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 24/10/2024.
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 30/10/2024 O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:077D4376

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024 E 099/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 098/2024 e 099/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa da Criança vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 024/2024, que é parte integrante desta ATA.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Fralda infantil tamanho "P", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	SERTÃO MEDICAMENTOS & HOSPITALARES & ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ Nº 32.386.986/0001-76	8000	R$1,17	R$ 9.360,00
VALOR TOTAL				**R$9.360,00**	

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	Fralda infantil tamanho "M", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81	8000	R$1,24	R$ 9.920,00
3	Fralda infantil tamanho "G", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-82	7200	R$1,00	R$ 7.200,00
4	Fralda infantil tamanho "EG", hipoalergênica, formato anatômico, abas anti-vazamento, faixa ajustável, adesivo fixação com fitas adesivas multiajustáveis, pacote contendo dados do fabricante, data de fabricação e de validade. APRESENTAR AMOSTRA	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-83	7200	R$1,03	R$ 7.416,00
VALOR TOTAL				**R$24.536,00**	

DATA DA ASSINATURA: 10 de outubro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ10/10/2025

MÁRCIA REJANE DA SILVA
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:25FABCE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024, 110/2024, 111/2024 E 112/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 109/2024, 110/2024, 111/2024 e 112/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de limpeza destinados ao atendimento das Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Econômico, Mulher, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente de Ibimirim/PE, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 030/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Razão Social	CPF/CNPJ	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
4	ÁLCOOL ETÍLICO 70% líquido inflamável 70GL, acondicionado em frasco de um litro contendo em seu rótulo n° de registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE ou ANVISA, dados do fabricante, nome do responsável técnico, n° do lote e validade do produto. Embalagem de 01 litro	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	920	R$ 8,76	R$ 8.059,20
5	BORRIFADOR SPRAY PARA ALCOOL 250ML. Com válvula gatilho, Composto em plastico resistente.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	350	R$ 4,37	R$ 1.529,50
11	CREOLINA.Desinfetante tipo creolina, anti-Séptico, Germicida e bactericida. Composição: Cresílicaemulsivel, hidrocarbonetos 58,8ml, cresóis 6,0ml, fenóis de 6,0ml e Veiculo q.s.p. 100,0ml.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	150	R$ 21,66	R$ 3.249,00
12	CESTO PLASTICO para lixo fabricado em polipropileno (pp); produto livre de bisfenol-a (BPA) Com tampa encaixada e pedal 15 L	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	125	R$ 21,07	R$ 2.633,75
18	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO feito em borracha flexível, cabo em madeira com 50cm de comprimento, tamanho grande.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	35	R$ 12,55	R$ 439,25
20	Desodorizador Aparelho Automatic Spray , Dimensões do produto ?6,7 x 6,7 x 14,5 cm; 175,77 g , Formato ?Automático, uso com pilhas.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	58	R$ 50,85	R$ 2.949,30
26	Filtro de nylon permanente longa vida,confeccionado em tela sintética super resistente, costurado eletronicamente proporcionando grande durabilidade, permitindo assim um café muito mais saboroso.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	50	R$ 21,33	R$ 1.066,50
27	GARRAFA TÉRMICA CAP. 01 LITRO- com rolha dosadora, copo superior, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	40	R$ 28,19	R$ 1.127,60
28	GARRAFA TÉRMICA CAP. 02 LITROS - com bico, revestida em plástico rígido ampola de vidro temperado, certificação. ABNT.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	35	R$ 98,18	R$ 3.436,30
30	LIMPA VIDROS, embalagem contendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e validade. Embalagem com 500ml.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	432	R$ 4,25	R$ 1.836,00
31	LUSTRA MÓVEIS, lavanda, frasco 200 ml, para uso em limpeza de móveis. Composição: emulsão aquosa cremosa, perfumado, para superfície em geral (exceto piso), composto de cera, silicone,	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	160	R$ 4,77	R$ 763,20

	solvente, emulsificante, conservante, sequestrante, perfume e agua Tipo: Poliflor ou similar Embalagem com 200ml.					
34	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA TAM. MÉDIO - nas cores: verde, vermelha e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho médio, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	150	R$ 3,00	R$ 450,00
55	TOALHA DE MESA PLASTICA Formada por uma manta de polipropileno, revestida por um filme de PVC flexível e estampada com cores1,80m de Largura, 50m de Comprimento	DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA	40.061.199/0001-82	40	R$ 24,82	R$ 992,80
VALOR TOTAL					**R$ 28.532,40**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
2	ÁCIDO MURIÁTICO Líquido, composição: ácido clorídrico, água e inibidores, incolor, embalagem plástica em frasco com 1 L.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	210	R$ 8,00	R$ 1.680,00
14	CLORO LÍQUIDO. Embalagem contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 01 litro.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	190	R$ 4,50	R$ 855,00
17	DESINFETANTE, de ação bactericida, fragrâncias suave. Marca: Pinho sol, Kalipto ou similar. Embalagem de 2lt	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	2464	R$ 4,00	R$ 9.856,00
19	DETERGENTE NEUTRO, líquido biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% do principio ativo básico do detergente. Embalagem: frasco plástico com 500ml, contendo dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem com 500ml.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	3564	R$ 1,50	R$ 5.346,00
35	MULTIUSO de ação profUnidadea para limpeza de cozinhas, banheiros, pias, azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e riscos de lápis. Odor campestre. Composição: alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, solvente, coadjuvantes, sequestrante, fragrância suaves. Embalagem com 500ml.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	384	R$ 3,50	R$ 1.344,00
42	PAPEL TOALHA, 100% fibras naturais, 3 dobras, para uso sanitário, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, Tipo: Scott ou similar. Embalagem: Fardo c/ 1.000 fls	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	416	R$ 11,80	R$ 4.908,80
44	RODO DE LIMPEZA de 1ª qualidade, borracha dupla, na cor preta base plástica de 40cm (largura) de alta resistência, cabo de 1,20m em madeira plastificada, ponteira plástica rosqueável, identificação do produto.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	396	R$ 6,20	R$ 2.455,20
47	Sabonete Líquido 500ml com Hidratante ph Antialérgico Ideal para Lavar as Mãos. Quantidade: 500ml Dimensões:18,5 x 8cm.	INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE	08.158.664/0001-95	192	R$ 8,00	R$ 1.536,00
VALOR TOTAL					**R$ 27.981,00**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
7	BACIA PLÁSTICA PEQUENA - 11 litros, - redonda reforçada, plástico resistente, dimensões mínimas Diâmetro: 40 cm, Altura: 15 cm. – a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	75	R$ 12,80	R$ 960,00
8	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA - 10 litros, resistência, capacidade de aproximadamente. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	75	R$ 9,82	R$ 736,50
9	BALDE PLÁSTICO PARA LIMPEZA COM ALÇA DE ALTA resistência, capacidade de aproximadamente 15 litros. Para limpeza doméstica. Corpo em polipropileno, formato cônico, com borda reforçada. Alça ergonômica e resistente. Deve apresentar resistência compatível com o volume a comportar e ao uso a que se destina. Validade de no mínimo 12 meses.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	80	R$ 17,00	R$ 1.360,00
13	CESTO PARA LIXO plástica 100l quadrada com tampa vai-vem.Injetadas em plástico polipropileno (PP), possui superfície polida para facilitar a higienização e evitar o acúmulo de sujidade, tampa basculante não permite o contato direto com o lixo. Acompanha 4 (quatro) ganchos plásticos para fixação do saco de lixo.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	70	R$ 70,00	R$ 4.900,00
15	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, CAPACIDADE 180 ML, medindo aprox. 7 cm de diâmetro na boca, 4,5 de diâmetro no fUnidadeo e 8 cm de altura. Confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida em poliestireno branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100(cento) de copo deverá ser igual ou superior a 220g de acordo com as normas NBR 14.865. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	2940	R$ 4,20	R$ 12.348,00
21	Desodorizador Automatic Refil para aparelho automatico, Volume ?269 Milliliters, fragrancias variadas.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	170	R$ 25,79	R$ 4.384,30
23	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, carbono abrasivo, para limpezavgeral, pacote com 8 unidades.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	792	R$ 1,70	R$ 1.346,40
24	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE, um lado de espuma poliuretana com bactericida e outro em fibra sintética abrasiva, dimensões mínimas: 100x70x20mm, com variação de +/- 5%, embalagem com dados de identificação do produto.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1564	R$ 0,60	R$ 938,40
25	FLANELA 100% algodão para limpeza med. 40 x 60cm - na cor laranja ou vermelha.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	600	R$ 1,79	R$ 1.074,00
33	LUVA PROFISSIONAL P/LIMPEZA - tam. grande - nas cores: azul e amarela. cano longo - borracha de látex natural, norma NBR 13393, tamanho grande, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	150	R$ 11,00	R$ 1.650,00
36	PALITOS DE MADEIRA PARA DENTES. Embalagem: Caixa c/ 100 palitos.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	80	R$ 1,38	R$ 110,40
37	PANO DE CHÃO XADREZ tipo saco em algodão, grosso em alta absorção 100% algodão XADREZ limpeza em geral.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	700	R$ 3,40	R$ 2.380,00
38	PAPEL HIGIÊNICO, folha simples picotada, em rolo, não reciclado, alta absorção, na cor branca a embalagem deverá conter a marca do fabricante, dimensão, indicação de não reciclável, cor e	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	2282	R$ 7,90	R$ 18.027,80

	lote do produto. Embalagem 4 rolos de 60metros.					
39	PASTILHA SANITÁRIA, 40g. Composição: 98,99% paradiclorobenzeno, quaternário de amônio, essência e corante; com suporte plástico, embalagem em caixa individual, validade mínima de 12 meses. Fragrâncias variadas.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1110	R$ 1,90	R$ 2.109,00
40	PANO DE PRATO em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, dimensões 70 x 50 cm, com variação para + ou – de 5%, gramatura 240g. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	366	R$ 2,90	R$ 1.061,40
41	PAPEL TOALHA, folhas picotadas, alta absorção, medindo 14 x 22 cm, embalagem com 02 rolos com 60 toalhas. Tipo: Scott, Snob ou similar. Embalagem:PACOTE2 rolos c/ 60 toalhas.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	560	R$ 4,05	R$ 2.268,00
51	SACO PLÁSTICO PARA CACHORRO QUENTE 17x17. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	200	R$ 4,72	R$ 944,00
56	Pastilhas de Cloro Tricloro em tabletes concentrado, contém 90% de cloro ativo. Possui estabilizante que inibe a degradação do cloro pelos raios UV (raios solares). Apresenta dissolução lenta para cloração contínua e automática em cloradores ou dosadores automáticos por vários dias	JOSIVANIA F ARAUJO-ME	04.239.029/0001-81	1000	R$ 8,08	R$ 8.080,00
VALOR TOTAL					**R$ 64.678,20**	
Item	**Descrição**	**Razão Social**	**CPF/CNPJ**	**Quantidade**	**Vl. Unit.**	**Vl. Total**
1	ACENDEDOR tipo fósforo de madeira, apresentado em forma de palito com ponta de pólvora. Embalagem: Maço c/10 Caixa com 40 palitos cada.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	100	R$ 2,55	R$ 255,00
3	ÁGUA SANITÁRIA, base de hipoclorito de sódio, concentração de 2% à 2,5% de cloro ativo, uso doméstico, com ação alvejante, desinfetante, bactericida, data de fabricação e prazo de alidade. Embalagem de 01 litro.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	3520	R$ 1,80	R$ 6.336,00
6	BÁCIA PLÁSTICA GRANDE - 80 litros – redonda, reforçada, plástico resistente – a embalagem deverá conter dados de procedência e identificação. Cores diversas.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	35	R$ 42,00	R$ 1.470,00
10	BALDE PLÁSTICO com alça metálica capacidade 20 litros, sem tampa, com alça para transporte, com estrutura reforçada.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	95	R$ 16,98	R$ 1.613,10
16	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, capacidade 50ml, medindo aprox. 5 cm de diâmetro na boca, 3 de diâmetro no fUnidadeo e 4 cm de altura. Confeccionado COM RESINA TERMOPLÁSTICA BRANCA OU TRANSLÚCIDA em poliestireno, não tóxico, transparente, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 0,75g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas ou rebarbas, não devem apresentar sujidade interna ou externa, devendo trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis e de formas indelével, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação para material para reciclagem. acondicionado conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a higiene e a validade do produto até seu uso. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Acondicionamento: pacote plástico lacrado com 100 unidades.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	390	R$ 2,15	R$ 838,50
22	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, aerosol, fragrâncias diversas, embalagem com 360ml, sem clorofluorcarbono - CFC, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Tipo Bom ar ou similar.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	380	R$ 9,40	R$ 3.572,00
29	INSETICIDA AEROSOL com proteção contínua de até 12 horas contra moscas, mosquitos e baratas, com trava de segurança especial para crianças, uso de água como solvente, com frasco em aço reciclável/ecológico contendo nome do fabricante, e que não contenha clorofluorcarbono - CFC. Ingredientes ativos: Imiprotina 0,020%, permetrina 0,050%, esbiotrina 0,100%. Composição: ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Embalagem: Tubo c/ no mínimo 270ml.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	284	R$ 8,00	R$ 2.272,00
32	LIMPA ALUMÍNIO, a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Embalagem de 500ml.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	180	R$ 1,95	R$ 351,00
43	PÁ PARA LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, com cabo em madeira.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	50	R$ 4,20	R$ 210,00
45	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, biodegradável, para limpeza geral, base de tensoativo aniônico, emoliente, coadjuvantes, branqueador óptico, sequestrantes, corantes e alcalinizate, embalagem com identificação do produto, prazo de validade mínima de 12 meses. PACOTE x 5 tabletes X 200 GRAMAS	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	140	R$ 7,00	R$ 980,00
46	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS acondicionado em embalagem plásticas de 1ª qualidade, biodegradável, com auto poder removedor de gordura e manchas, essência agradável, não devendo conter partículas arenosas ou sólidas estranhas à sua constituição, contendo identificação do produto, prazo de validade de no mínimo 12 meses.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	4106	R$ 3,79	R$ 15.561,74
48	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 30 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 38X50MM (Largura Mínima X altura Mínima).	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	372	R$ 6,50	R$ 2.418,00
49	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 60 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverá apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/ 13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	372	R$ 9,00	R$ 3.348,00

	cada 60X75MM (Largura Mínima X altura Mínima).					
50	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO, cor preta, CAP. 100 LITROS, confeccionados em polietileno de alta densidade virgem, resistente a perfuração e não transparente de modo que dificulte a visualização do seu conteúdo. Deverão apresentar solda contínua, homogênea e uniforme, proporcionando uma perfeita vedação, não permitindo vazamento e perda do conteúdo durante o manuseio e impacto. Deverá ainda apresentar características tais que possibilitem fácil separação e abertura das unidades sem provocar danos ao saco acondicionado em embalagem com 100 unidades. O produto deve estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 9190/9191/13055/13056/14474. Embalagem: Pacote c/ 100 unidades medindo cada 75X105MM (Largura Mínima X altura Mínima) com 0,7mm espes., peso mínimo para 100 unidades 5,500 kg.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	340	R$ 16,00	R$ 5.440,00
52	VASSOURA, em nylon base retangular em madeira, largura 30 cm, com cabo em madeira comprimento 1,20m, com ponteira plástica rosqueável. Etiqueta com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	1268	R$ 6,00	R$ 7.608,00
53	VASSOURINHA DE NYLON para higienização de vaso sanitário, com cabo e suporte, medindo pelo menos 15cm.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	105	R$ 6,00	R$ 630,00
54	VASSOURA DE PIAÇAVA, tipo leque, cabo de madeira, medida de base 40 cm com base de metal.	JR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	41.245.327/0001-00	740	R$ 9,00	R$ 6.660,00
VALOR TOTAL					**R$ 59.563,34**	

DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ 18/10/2025

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:9D40F9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 113/2024, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2024 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

Objeto: A presente Ata tem por objeto o **Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender às necessidades das Secretarias de Administração, Infraestrutura, Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Finanças e da Mulher, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Fornecedor(es) Registrado(s):

Item	Descrição	Fornecedor	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	Café torrado e moído, em pó. Características térmicas: Café torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidades, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. Acondicionado em embalagem aluminizada (embalagemde 350g) com respectiva informação nutricional, com data de fabricação, lote e prazo de validade de no mínimo 03 meses. Apresentar selo de pureza associação Brasileira da indústria do café-ABIC.	JOSIVANIA F ARAUJO-ME - CNPJ Nº 04.239.029/0001-81	1600	R$9,50	R$15.200,00
VALOR TOTAL			**R$ 15.200,00**		

DATA DA ASSINATURA: 22 de outubro de 2024.
VALIDADE DA ATA: ATÉ22/10/2025

MARIA SUELY LEITE CAVALCANTE
Secretária de Administração

Publicado por:
Wanderson Jose Silva
Código Identificador:44D3442F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - MESTRA ARTESÃ SEBASTIANA MENDES
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022, no Decreto de Regulamentação nº 11.740/2023, no Decreto de Fomento nº 11.453/2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos abaixo no **item 3.2**.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 98.569,02** (noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e serão selecionados **76** (setenta e seis) projetos distribuídos para os agentes e categorias culturais.

Cada agente cultural selecionado receberá o valor de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para cotas e ampla concorrência, de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	VAGAS NEGROS/AS	VAGAS INDÍGENAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PROPOSTA**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Artesanato	01	01	01	03	28	R$ 1.006,41	R$ 28.179,73
Dança	01	01	01	-	03	R$ 1.341,89	R$ 4.025,67
Cultura Popular	01	01	01	03	06	R$ 2.012,83	R$ 12.077,03
Literatura	01	01	01	01	04	R$ 1.006,41	R$ 4.025,67
Moda	01	01	01	-	03	R$ 1.006,41	R$ 3.019,25
Decoradores e/ou Cenógrafos	01	01	-	-	02	R$ 1.006,41	R$ 2.012,83
Música	01	01	01	-	15	R$ 2.008,83	R$ 30.132,57
Técnicos	01	01	01	01	04	R$ 1.006,41	R$ 4.025,67
Artes visuais, fotografia e audiovisual	01	01	01	-	08	R$ 1.006,41	R$ 8.051,35
Artes cênicas	01	01	01	-	03	R$ 1.006,41	R$ 3.019,25
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 98.569,02**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este edital, será considerada a última inscrição enviada.

A DESPESA CORRERÁ À CONTA DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

211703 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 Cultura
1301 Promoção e Difusão e a Cultura Local
13.422.13012.544 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI 14.933/2022)
3.3.90.31.99 Premiações culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
669.0000 Outros Recursos Vinculados
3.3.90.36.99 Outros serviços Pessoa Física

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS ou eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição **que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano e** que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural do Município.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)
Microempreendedor Individual (MEI)
Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)
Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR

Não pode se inscrever neste edital, agentes culturais que:

tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no **item 7**.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembro de 2024.
Período de interposição de recursos do resultado da análise documental	22 a 26 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados, pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Execução Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.
Entrega do Relatório de Execução do Objeto	30 de abril de 2025

Publicação do Edital – compreende o início da vigência do edital;
Período de impugnação - período em que a sociedade pode entrar com um pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Análise preliminar documental – a análise preliminar documental consiste na avaliação dos documentos obrigatórios **item 10,** o que tornará o proponente habilitado para a fase de análise do mérito;
Divulgação da análise preliminar – divulgação da lista de avaliação preliminar documental;
Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso disponível no **(Anexo 09);**
Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e publica o resultado pós recurso;
Avaliação de mérito das inscrições - entende-se por "Análise de mérito cultural" a análise realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no **item 17,** deste edital;
Divulgação do resultado final – publicação da lista definitiva dos habilitados;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 18**, é convocado para assinar o Termo de Execução Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2024 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), através do e-mail: pnablagoadoouro@gmail.com.
O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.
O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**
O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.
O proponente deve, obrigatoriamente, constar na equipe principal do projeto e estar inserido em alguma atividade de execução do projeto.
Os membros da comissão de seleção vão avaliar a planilha orçamentária, a fim de verificar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como **contrapartida, a realização de atividades gratuitas ou a preços populares**.

SÃO DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS NO ATO DA INSCRIÇÃO:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)** que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;
Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.
Comprovante de residência de no mínimo 01 (um) ano, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;
Declaração de Representação de Grupo (Anexo 08) se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes;
Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo:**
Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;
Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;
Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;
Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.
Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 08),** que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.
f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;
g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por **MEI**.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido o envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar de outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Atenção! A **acessibilidade**, ela continua obrigatória no projeto e deve estar prevista na planilha orçamentária do projeto, caso o serviço seja contratado. Caso o projeto garanta por sua natureza a acessibilidade, o proponente deve justificar a não previsão orçamentária na planilha.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas de **pessoa negra, parda ou indígena**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer a reserva de vagas para **pessoa com deficiência**, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 03);**

Pontuação de aspectos afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho **(Anexo 01)**, documento que contém os dados para inscrição, descrição do projeto, cronograma e a planilha orçamentária.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição de vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho indicando os custos do projeto, pelas funções necessárias para a execução, acompanhado os valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Os projetos selecionados deverão ser executados e entregues através da elaboração do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

RECURSOS DE ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

O projeto, a iniciativa ou o espaço que concorra em seleção pública decorrente do disposto neste Decreto oferecerá medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência.

São medidas de acessibilidade:

No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO, ANÁLISE E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Os membros da comissão observarão se a planilha orçamentária **prevê recursos para medidas de acessibilidade ou justificativa**.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DOS PROJETOS

membros da Comissão que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental, conforme calendário **item 8**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final.

O resultado preliminar da etapa de seleção, será divulgado no site oficial do município: https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/#gsc.tab=0

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo e-mail: pnablagoadoouro@gmail.com com o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final (análise de mérito).

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial do município de Lagoa do Ouro https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/#gsc.tab=0 .

CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por outra pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação de mérito dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa.** A análise deverá considerar se o conteúdo do projeto apresenta coerência, observando o objeto e a justificativa, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	0 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural** - A análise deverá considerar se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	0 a 20
C	**Aspectos de integração na ação proposta pelo projeto** - Análise se o projeto apresenta aspectos de execução ou proponência de pessoas e comunidades periféricas ou rurais, povos e comunidades tradicionais, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 20
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao cronograma e objetivos previstos. Também deverá ser considerada a coerência dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha do projeto.	0 a 10
E	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, a análise do currículo, bem como, as comprovações datadas e enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
F	**Acessibilidade e Contrapartida Social** - Acessibilidade prevista ao projeto e na planilha orçamentária ou justificativa, bem como as ações do projeto apresentadas e implementadas com a sociedade.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos (Anexo 04)** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez)**.

afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, caso o proponente se enquadre, deve preencher, assinalar e assinar **(Anexo 05)**.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Maior pontuação no Critério - Qualidade do Projeto;

Maior pontuação no Critério - Relevância Cultural;

Maior pontuação no Critério - Aspecto de Integração na Ação Proposta no Projeto.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal será obrigatória para a celebração do Termo de Execução Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 8** após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência; ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro;

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco; https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco. https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS;

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Certidão de Regularidade Fiscal no Município de Lagoa do Ouro.

Certidão de Regularidade Fiscal no Estado de Pernambuco.

https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_trb_gcc/PREmitirCertidaoRegularidadeFiscal

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir

Consulta Regularidade do Empregador – FGTS

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município ou qualquer um dos entes federados, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural, corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária, que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade aos produtos culturais.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

O agente cultural deve prestar contas à Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto **(Anexo 10).**

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto; ou

Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará na desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.
O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/#gsc.tab=0 .
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.
Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação do projeto.
As eventuais apresentações de impugnação deverão ser encaminhadas para o e-mail culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia ou diligência recursal no prazo previsto, conforme calendário deste edital, **item 8**.
Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62- Centro, Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.
Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.
O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Relatório de Execução do Objeto.

Lagoa do Ouro, 24 de outubro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer.

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:A301E7FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 - CHICO-ONCINHA
PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Ouro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC E FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais domunicípio de Lagoa do Ouro, Pernambuco.
Deste modo, a Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro, através da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer,torna público o presente edital elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, bem como o Decreto Nº 30, de 10 de outubro de 2024, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento no âmbito do município.

INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Lagoa do Ouro, conforme as categorias, quantidade de vagas e valores descritos no **item 3.2**.
Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

VALORES

O valor total deste edital é de **R$ 2.072,90** (dois mil, setenta e dois reais e noventa centavos) e serão premiadas **02** (duas) inscrições de agentes dos segmentos culturais.

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de acordo com as categorias previstas, com reserva de vagas para as cotas, ampla concorrência e de acordo com a tabela de distribuição abaixo:

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES							
CATEGORIA	COTA NEGROS/AS	COTA INDÍGENAS	COTA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	**TOTAL DE VAGAS**	**VALOR DA PREMIAÇÃO**	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Gastronomia	01	-	-	-	01	R$ 1.006,41	R$ 1.006,41
Patrimônio Cultural	01	-	-	-	01	R$ 1.066,49	R$ 1.066,49
VALOR TOTAL DISPONIBILIZADO						**R$ 2.072,90**	

QUANTOS PROJETOS CADA AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo01 projeto.

Na hipótese de haver mais de uma inscrição por proponente para este Edital, será considerada a última inscrição enviada.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.00-PODER EXECUTIVO

02.05-SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER

1339202472.280 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA-PNAB

339003100 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

Sobre o valor total repassado pelo município de Lagoa do Ouro ao agente cultural, será isento do Imposto Sobre Serviços – ISS.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado. Caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Quem PODE participar

Pode se inscrever no edital qualquer agente cultural ou instituição, com contribuição artística e cultural que resida no município de Lagoa do Ouro há pelo menos 01 (um) ano, desde que esteja inscrito regularmente no Cadastro Cultural Municipal.

O agente cultural ou Instituição é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física (CPF)

Microempreendedor Individual (MEI)

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Grupo, Instituto, etc.)

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

tenham se envolvido diretamente da etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas, na etapa de julgamento de recursos;

esteja lotado na respectiva secretaria responsável pela publicação do edital; e

sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no **item 7**.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadram nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

CALENDÁRIO E ETAPAS

ETAPA	**PERÍODO**
Publicação do edital	24 de outubro de 2024
Período de impugnação	25 de outubro a 29 de outubro de 2024
Período de inscrição	30 de outubro a 14 de novembro de 2024.
Análise preliminar - documental	15 de 20 de novembro de 2024.
Divulgação da lista preliminar da análise documental	21 de novembro de 2024.
Interposição de recursos ao resultado da análise documental	22 a 26 de novembro de 2024.
Análise dos recursos - fase documental	27 a 28 de novembro de 2024.
Resultado do recurso - fase documental	29 de novembro de 2024.
Avaliação de mérito das inscrições habilitadas na análise documental	30 de novembro a 05 dezembro de 2024.
Divulgação do Resultado Final	06 de dezembro de 2024.
Apresentação de documentação dos habilitados pessoa jurídica e pessoa física e assinatura do Termo de Premiação Cultural	07 a 12 de dezembro de 2024.
Período de pagamento	13 a 20 de dezembro de 2024.

Publicação do Edital – Compreende o início da vigência do Edital;

Período de impugnação – Período em que a sociedade pode entrar com pedido de impugnação sobre qualquer irregularidade;

Inscrições – etapa de apresentação das inscrições pelos agentes culturais;

Análise preliminar documental – Avaliação dos documentos obrigatórios do **item 10**, bem como as comprovações de atuação cultural que tornará o proponente habilitado;

Divulgação do resultado da análise preliminar – Lista da avaliação preliminar documental;

Período de recursos - etapa em que o agente cultural pode enviar a solicitação de revisão da análise, através do Formulário de Recurso, disponível no **(Anexo 09);**

Julgamento dos recursos – etapa em que a comissão de análise recebe os recursos, reavalia a diligência e pública o resultado pós recurso;

Divulgação do resultado final – consiste na avaliação do mérito e divulgação da lista definitiva dos habilitados;

Assinatura do Termo de Premiação – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para entrega da documentação **item 17,** é convocado para assinar o Termo de Premiação Cultural para o recebimento do recurso.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar a **inscrição no período de 30 de outubro a 14 de novembro de 2024 até às 16h e 59min** (horário de Brasília), **entregue de forma virtual, através do E-mail: pnablagoadoouro@gmail.com.** O proponente deve preencher o formulário de inscrição e demais anexos de acordo com a categoria, bem como o envio de materiais que comprovem a atuação e trajetória do agente cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual a inscrição está sendo realizada.

A comprovação de atuação do agente cultural deverá ser de no **mínimo 01 (um) ano** retroativo a publicação deste Edital.

O **currículo** deve ser encaminhado com comprovação constando o nome do grupo, da atração ou agente cultural, com data e ano da execução originais, **não sendo permitido o acréscimo de informações ou datas escritas à mão ou digitadas.**

O proponente que por algum motivo não tiver comprovação, pode preencher a Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** e solicitar para quem o contratou ou comercializou, que reconheça e ateste a atuação cultural do proponente no período específico.

São documentos obrigatórios no ato da inscrição:

Formulário de inscrição **(Anexo 01)**;

Carteira de identidade (RG) ou carteira de motorista (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

CPF (cópia frente e verso) do proponente ou representante legal de grupo ou instituições culturais com ou sem CNPJ;

Atenção! Se já aparece o CPF na CARTEIRA DE MOTORISTA ou no RG não precisa enviar novamente a cópia do CPF, mas não esqueça de enviar porque é motivo para inabilitação.

Comprovante de **residência de no mínimo no mínimo 01 (um) ano**, que pode ser substituído por autodeclaração de residência **(Anexo 06).** A comprovação residencial pode ser dispensada em caso de proponente pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense, ou ainda pertencente à população itinerante; ou que se encontre em situação de rua;

Declaração de representação de grupo **(Anexo 08)** se for concorrer como um grupo, coletivo, associação, sem CNPJ, assinada pelos integrantes do grupo, devendo anexar a cópia do RG dos assinantes da declaração;

Atenção! Inscrição de grupo, coletivo e associação cultural sem CNPJ, deve ser indicada uma pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada e assinada pelos demais integrantes, **com as assinaturas mínimas indicadas abaixo**:

Grupos a partir de 03 integrantes, devem recolher no mínimo 02 assinaturas;

Grupos a partir de 04 a 05 integrantes, devem recolher no mínimo 03 assinaturas;

Grupos a partir de 06 a 10 integrantes, devem recolher no mínimo 04 assinaturas;

Grupos a partir de 10 integrantes, devem recolher no mínimo 05 assinaturas.

Lembrando! Neste Edital tem um modelo de Declaração de Representação de Grupo sem CNPJ **(Anexo 09)**, que deverá ser preenchido e anexado a cópia do RG de cada pessoa que assinar.

f. Estatuto e Ata de Eleição, desde que constem o nome do representante da instituição e do proponente para inscrição de pessoa jurídica **com CNPJ**;

g. Certificado de Microempreendedor, caso a inscrição seja realizada por MEI.

h. Currículo de comprovação artística do proponente devidamente datado, **não podendo informações ou datas digitadas ou escritas à mão**. São exemplos de comprovações: matérias, revistas, jornais, cartazes, folders, programas de shows, ingressos, prints de redes sociais, contratos de apresentação ou prestação de serviço ou outros meios de **comprovação de atuação cultural e documentos que comprovem a atividade cultural do proponente por, no mínimo, 01 (um) ano anterior à data de publicação deste Edital**;

Atenção! Se a inscrição for individual, as comprovações devem estar em nome do agente cultural, sendo a inscrição de grupo com ou sem CNPJ, as comprovações devem estar em nome do respectivo grupo.

Atenção! Só será permitido cópias, prints e digitalização das comprovações. **Não será permitido envio de links.**

Lembrando! Tem um modelo de Declaração de Atuação Cultural **(Anexo 07)** para o agente cultural solicitar a outros artistas ou pessoas que contrataram ou adquiriram os serviços do proponente na área cultural.

Atenção! Não esquecer de indicar na Declaração de Atuação Cultural a data da apresentação, local, assinatura e cópia do RG do declarante.

Ficam garantidas os seguintes percentuais de reserva de cotas em todas as categorias do edital de:

25% para pessoas negras ou pardas;

10% pessoas indígenas;

5% pessoas com deficiência.

A quantidade da reserva de vagas por meio das cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **item 3.2,** na tabela de distribuição de vagas e valores.

Para concorrer às cotas para pessoa negra, parda ou indígena, o proponente deve preencher a **Autodeclaração (Anexo 02)**;

Para concorrer às cotas reservadas para pessoa com deficiência, o proponente deve preencher a **autodeclaração (Anexo 03)**;

Pontuação de critérios afirmativos.

Gênero Feminino (Mulher Cis ou Transgênero);

Pessoa LGBTQIAPN+;

Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica;

Pessoa idosa.

Para obter pontuação extra, o proponente deve se autodeclarar nos aspectos afirmativos **(Anexo 04)**.

Atenção! Os proponentes deverão **preencher, assinalar e não esquecer de assinar a autodeclaração**, só assim o documento será validado.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O agente cultural deve preencher todos os campos do Formulário de Inscrição **(Anexo 01)**, documento que contém os dados necessários para inscrição do proponente.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada categoria, conforme **item 3.2** da tabela de distribuição das vagas e valores deste edital, caso ultrapasse o valor da categoria, o projeto será desclassificado.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade da inscrição e dos documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Ouro de qualquer responsabilidade civil ou penal.

QUEM ANALISA AS CANDIDATURAS

Quem analisa as candidaturas é uma comissão de seleção, e as análises serão registradas em Ata.

Farão parte desta comissão de análise, pareceristas internos e externos e terá no mínimo 03 (três) pareceristas nomeados pela Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, em portaria específica.

NÃO PODE FAZER PARTE DA COMISSÃO DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES:

membros que tiverem interesse direto na matéria;

membros que tenham participado da elaboração de inscrições;

no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo que tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro que esteja participando do edital.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, deixando de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o **item III** são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

ANÁLISE DAS CANDIDATURAS

13.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município de Lagoa do Ouro, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas dos critérios descritos no **item 16.**

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

RECURSO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

Haverá interposição de recurso ao resultado da análise preliminar documental **item 10**, destinado à comissão de avaliação, não cabendo recurso à análise do mérito e lista final dos habilitados.

Todos os resultados da etapa de seleção, serão divulgados no site oficial do município: https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/#gsc.tab=0 .

Os recursos deverão ser preenchidos no Formulário de Recurso **(Anexo 09)** devendo ser enviados pelo email: **pnablagoadoouro@gmail.com** com o prazo de **05 (cinco) dias corridos**, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados, não cabendo mais recursos após a divulgação do resultado final.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado nosite oficial do município de Lagoa do Ouro https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/#gsc.tab=0 .

CONCORRÊNCIA E REMANEJAMENTO DAS COTAS

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser remanejado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

CRITÉRIOS DE NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do município, mediante comprovação de tempo de atuação, e por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no quadro abaixo.

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação**
A	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. A partir de 01 (um) ano de comprovações anteriores ao edital.	0 a 10
B	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 02 (dois) a 04 (quatro) anos de comprovações anteriores ao edital.	20 a 30
C	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins, com mais de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos anteriores ao edital.	30 a 40
D	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. De 05 (cinco) a 10 (dez) anos de comprovações anteriores ao edital.	40 a 50
E	Registros datados de fotos, certificados, declarações, vídeos, matérias de jornais, revistas e afins. Acima de 10 anos de comprovações anteriores a este edital.	Até 60 pontos
F	Organização da inscrição, bem como as comprovações.	0 a 10
G	Inscrições de proponentes residentes nas áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.	0 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL:		90

Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os critérios de **aspectos afirmativos** e será calculada e observada a seguinte regra: não atendendo a **nenhum subcritério, será atribuída nota 0 (zero); atendendo-se a um dos subcritérios do item, será atribuída nota 5 (cinco); atendendo-se a dois ou mais subcritérios, será atribuída nota 10 (dez).**

Os aspectos afirmativos de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação "0" nos pontos extras - aspectos afirmativos não desclassifica o agente cultural.

Serão garantidos 20% para inscrições propostos por proponentes de áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município, o proponente deve preencher, assinalar e assinar. **(Anexo 05)**

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida:

Será considerado o/a proponente com maior tempo de atuação artístico-cultural, através das comprovações devidamente comprovada;

Melhor organização da inscrição, bem como, a descrição do currículo sobre a trajetória artística do/a proponente;

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério de desempate do proponente com maior idade.

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos para habilitação não devem ser enviados no ato da inscrição, serão solicitados só após a divulgação do resultado final.

A comprovação de Regularidade Fiscal não será obrigatória para a celebração de Termos de Premiação Cultural, tanto pessoa física, como jurídica.

O agente cultural responsável pela inscrição habilitada deverá encaminhar conforme prazo do calendário deste Edital, **item 08** após a publicação do resultado final, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for Pessoa Física:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados em nome do proponente pessoa física;

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente representante do grupo / pessoa física.

Se o agente cultural for pessoa jurídica CNPJ:

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente com conta da pessoa jurídica;

Cartão CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Se o agente cultural for Microempreendedor Individual - MEI

Dados bancários – Cópia do Cartão/Banco, número da conta e agência ou extrato que contém os dados do proponente como MEI;

CNPJ - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp

Na hipótese de inabilitação, não dos dados para celebração do Termo de Premiação Cultural dos contemplados, serão convocados outros agentes culturais suplentes, para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação da lista final.

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **(Anexo 10)** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, ou seja, em seu nome indicado e com os dados indicados no ato da inscrição.

Após a assinatura do Termo de Premiação Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária em desembolso único, em instituição bancária que tenha o proponente, pessoa física, como único titular, não sendo aceitas contas conjuntas, de terceiros ou contas fáceis com limite de recebimento diário.

No pagamento à pessoa jurídica, a conta deverá estar vinculada ao CNPJ, bem como para o MEI - Microempreendedor individual.

Serão aceitas: contas correntes e contas em bancos digitais autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a habilitação como expectativa de direito do agente cultural.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado nas etapas a que se refere o caput do art. 20, sem prejuízo da verificação de outros impedimentos previstos na legislação específica ou no edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.lagoadoouro.pe.gov.br/#gsc.tab=0 .

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos, são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa do Ouro.

Não serão aceitas inscrições enviadas por qualquer outra forma diferente das especificadas neste edital, o formulário de inscrição inadequado ou incompleto, assim como a documentação obrigatória incompleta implicará na automática desclassificação da candidatura.

As eventuais apresentações de impugnação, deverão ser encaminhadas para o e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com contendo o motivo e prova da denúncia, assim como a interposição de recurso, nos prazos previstos conforme calendário deste edital, **item 8**.

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: culturalagoadoouro@gmail.com , na sede da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer, localizada no endereço: Rua do Progresso, n. 62, Centro - Lagoa do Ouro – Pernambuco; no horário das 08h00 às 14h00, de segunda-feira a sexta-feira.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Política Nacional de Fomento Cultural do Município de Lagoa do Ouro e da Secretaria de Cultura, Turismo, Esportes e Lazer.

O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco-AMUPE.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

Anexo 01 - Formulário de Inscrição;
Anexo 02 - Autodeclaração para cotas pessoas negras, pardas ou indígenas;
Anexo 03 - Autodeclaração para cotas PCD;
Anexo 04 - Autodeclaração de aspectos afirmativos;
Anexo 05 - Autodeclaração para proponente residente em áreas periféricas, urbanas, rurais, povos e comunidades tradicionais;
Anexo 06 - Autodeclaração de residência;
Anexo 07 - Modelo de declaração de atuação cultural;
Anexo 08 - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
Anexo 09 - Formulário de recurso;
Anexo 10 - Termo de Premiação Cultural.

Lagoa do Ouro, 24 de outubro de 2024.

ARTHUR MARQUES FLORENCIO
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes e Lazer.

Publicado por:
Wagner Costa Matias
Código Identificador:952695A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

SECETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE

A Prefeitura Municipal de Orobó/PE, vem através do presente, solicitar cotação para fabricação de móveis planejados visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Orobó/PE, conforme abaixo especificado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	DIMENSÕES	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOVEL EM MDF PARA A COZINHA, COM OITO PORTAS DE GIRO, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL. DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 321CM X 100CM X33CM	1		
2	MOVEL EM MDF PARA A COZINHA, COM QUATRO PORTAS DE GIROE E OITO GAVETAS, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL.DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 259CM X 70CM X60CM	1		
3	MOVEL EM MDF PARA A COZINHA, COM QUATRO PORTAS DE GIROE E DUAS GAVETAS, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL.DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 248CM X 70CM X60CM	1		
4	MOVEL EM MDF PARA A COZINHA, COM CINCO PORTAS DE GIROE E QUATRO GAVETAS, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL.DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 281CM X 70CM X 60CM	1		
5	MOVEL EM MDF PARA A COZINHA, COM OITO PORTAS DE GIRO, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL. DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 273CM X 100CM X 33CM	1		
6	ESTANTE EM MDF PARA A BIBLIOTECA, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, MAIS PÉS NIVELADORES	LXAXP 214CM X 165CM X 33CM	7		
7	MOVEL EM MDF PARA SALA DOS PROFESSORES, COM TRÊS PORTAS DE GIRO E DUAS GAVETAS, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL. DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 200CM X 85CM X 45CM	1		
8	MOVEL EM MDF PARA SALA DOS PROFESSORES, COM VINTE E QUATRO PORTAS DE GIRO COM FECHADURA, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL.DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 250CM X 210CM X 40CM	1		
9	MOVEL EM MDF PARA A DIRETÓRIA, COM 5 PORTAS DE GIRO, TAMPONAMENTO DE 30MM, MATERIAL DA CAIXARIA NA COR BRANCA DA MARCA ARAUCO E ACABAMENTO TX, E PORTAS DE MDF NA COR FREIJÓ ACABAMENTO DUAL SYNCRO E FITAMENTO ABS COM ESPESSURA DE 0,1CM CUXADORES EM ALUMINIO NA COR NATURAL. DOBRADIÇAS COM SISTEMA DE AMORTECEDOR	LXAXP 200CM X100CM X 35CM	3		

Valor Total da Cotação: _____ (_____)

OBSERVAÇÕES:
As cotações deverão atender aos seguintes itens:
1 - Enviada em papel timbrado da empresa;
2 - Carimbo de CNPJ;
3 - Nome completo e CPF do representante legal da empresa que assina a cotação;
5 - Informar condições de pagamento
6 - Validade da cotação

As empresas interessadas poderão responder a presente solicitação através do e-mail: compras.orobo.pe@gmail.com e pmorobo@hotmail.com no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Orobó/PE, 24 de outubro de 2024.

MARIA SANTANA AGUIAR SOUZA INTERAMINENSE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ronaldo Jose Barbosa de Oliveira
Código Identificador:10B4130F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 042/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 20.916.073/0001-35. Localizada à Travessa da Palma, nº 20, Sala A, Galeria Moura, Centro – Palmares – PE - CEP 55.540-000, neste ato representando pelo Sr. DANILO SERGIO DA SILVA ROCCO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF n° 076.308.894-37 e portador da cédula de identidade n° 7.639-003 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Manuel Alves Peixoto, nº 52, bairro São José (Cohab I), na cidade de Palmares/PE - CEP 55.540-000.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
65	LEITE DESNATADO EM PÓ – INSTANTÂNEO, resultante da desidratação do leite de vaca desnatado, obtida através do peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	CCGL	UND	9.450	R$ 5,89	R$ 55.660,50
68	LEITE LÍQUIDO DESNATADO 1 L - resultante da desidratação do leite de vaca, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite desnatado ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais	TRIANGULO	UND	3.150	R$ 6,46	R$ 20.349,00
75	MACARRÃO TALHARIM 500 G- teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	VITAMA-SSA	UND	700	R$ 4,19	R$ 2.933,00
78	MAMÃO - aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme r intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, Sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. acondicionada em embalagem própria.	NATURAL	KG	1.610	R$ 2,92	R$ 4.701,20
79	MARGARINA COMUM COM SAL 500G – teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	DELINE	UND	5.215	R$ 4,25	R$ 22.163,75
89	ORÉGANO 1KG - em folhas secas, coloração verde pardacenta, isento de sujidades e outros. materiais estranhos 1kg.	BOM SABOR	KG	35	R$ 29,99	R$ 1.049,65
99	REQUEIJÃO 200G - creme de leite, massa coalhada (leite fluido pasteurizado, cloreto de sódio (sal), cloreto de cálcio, coalho, fermento lácteo e sorbato de potássio), concentrado proteico de soro de leite e leite, cloreto de sódio (sal), estabilizantes difosfatos de sódio e polifosfato de sódio e conservador ácido sórbico.	DA VACA	UND	1.260	R$ 4,90	R$ 6.174,00
107	KETCHUP DE 1KG - é um condimento feito, principalmente, de tomates, açúcar, vinagre e sal. conhecido por seu sabor adocicado e ácido	TAMBAÚ	UND	336	R$ 10,79	R$ 3.625,44
113	CAFÉ SOLÚVEL - produto desidratado do extrato aquoso do café torrado, tipo granulado, na cor marrom claro ao marrom escuro, acondicionado em embalagem à vácuo, isento de parasitas e sujidades. pacote com 24 unidades de 50g.	CRUZEIRO DO SUL	PCT	168	R$ 51,99	R$ 8.734,32
Cento e vinte e cinco mil, trezentos e noventa reais e oitenta e seis centavos						**R$ 125.390,86**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 24 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:9A945A18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ERRATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIRINHAÉM EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ERRATA

Ata de Registro de Preços nº 039/2024 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo nº 00010/2024. Pregão Eletrônico SRP nº 00006/2024. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O HOSPITAL OLÍMPIO MACHADO GOUVEIA LINS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM.**

Especificações e Quantitativos:

Item do TR	IMPACTO COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº º 54.540.842/0001-65. Localizada à Rua. Gercina Cameiro, nº 1112 – bairro: Cajá – na cidade de Carpina - PE - CEP 55.813,410, neste ato representando pela Sra. REBECA KAROLINE DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada, empresária, portadora do RG N° 7.782.845 SDS -PE e CPF N° 073.923.104-96, residente e domiciliada na Rua dos Emancipadores, nº 616 – bairro: Cajá – na cidade de Carpina - PE - CEP: 55.813-420.					
	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unt	Valor total
9	ARROZ TIPO1 PARBOLIZADO longo, constituído de grãos inteiros com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. com prazo de validade mínimo de 6 meses contados da data da entrega. acondicionamento de 1kg.	POP	KG	7.840	R$ 4,22	R$ 33.084,80
13	BANANA COMPRIDA- 1ª qualidade o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	IN NATURA	UND	14.000	R$ 0,98	R$ 13.720,00
14	BANANA PRATA - em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	IN NATURA	UND	14.000	R$ 0,32	R$ 4.480,00
15	BATATA DOCE tamanho regular de 1ª qualidade e s/ cortes, fresco, compacto e firme, isento de sujidades, tamanho e coloração uniformes.	IN NATURA	KG	4.900	R$ 2,55	R$ 12.495,00
16	BATATA INGLESA - batata inglesa, 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e em desenvolvida, sem rupturas, ou defeitos, limpa e sem	IN NATURA	KG	1.400	R$ 3,80	R$ 5.320,00

	terra.					
19	BISCOITO DOCE TIPO MARIA composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. pacotes de 400g.	MARILAN	UND	5.250	R$ 2,93	R$ 15.382,50
20	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER- composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal com estrato de malte e fermento biológico embalagem individualizadas em papel celofane em caixas de papelão a data de fabricação devera estar em local visível da embalagem, não superior a 30 dias da data de entrega, bem como o prazo de validade. pacotes de 400g.	PETYAN	UND	4.550	R$ 1,99	R$ 9.054,50
27	CARNE BOVINA COM OSSO - sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	MASTER BOI	KG	2.450	R$ 13,95	R$ 34.177,50
28	CARNE DE BOI TIPO CHÃ DE DENTRO OU PATINHO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem, e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor vermelha viva, sem escurecimento ou manchas esverdeadas.	MASTER BOI	KG	1.960	R$ 24,60	R$ 48.216,00
29	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg. COTA RESERVADA	TRÊS LAÇOS	KG	1.225	R$ 23,15	R$ 28.358,75
30	CARNE DE CHARQUE 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura), embalada em saco plástico vácuo transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter exatamente os dados da identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro do ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. kg. COTA PRINCIPAL	TRÊS LAÇOS	KG	3.675	R$ 23,15	R$ 85.076,25
31	CARNE MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, congelada, embalada em pacotes de 1 kg COTA RESERVADA	MASTER BOI	KG	1.925	R$ 10,00	R$ 19.250,00
32	CARNE MOÍDA DE 1ª, SEM GORDURA, congelada, embalada em pacotes de 1 kg COTA PRINCIPAL	MASTER BOI	KG	5.775	R$ 10,00	R$ 57.750,00
36	CHUCHU - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	IN NATURA	KG	2.520	R$ 0,95	R$ 2.394,00
37	COENTRO - 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em caixas próprias.	IN NATURA	UND	1.260	R$ 1,90	R$ 2.394,00
38	COLORÍFICO EM PÓ 1KG FINO (COLORAU) - misturado à farinha de milho ou mandioca, adicionado ou não de sal e óleos comestíveis os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor embalagem de saco de filme plástico atóxico com acondicionamento de 01kg a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	COR& SABOR	KG	245	R$ 6,00	R$ 1.470,00
39	CONDIMENTO EM PÓ (COMINHO) 01KG – para preparo de alimentos de primeira qualidade – produto obedecendo as boas práticas de fabricação de acordo com a legislação em vigor. acondicionado em embalagem de saco de filme plástico atóxico contendo 01kg. a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega.	COR& SABOR	KG	245	R$ 7,50	R$ 1.837,50
44	EXTRATO DE TOMATE - simples concentrado com mínimo 1% de carboidrato e 5% se sódio por porção, deverá ser preparado com frutos maduros e colhidos, são, sem pele e sementes. o produto deverá está isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. a validade do produto deverá ser de no mínimo 10 meses data de entrega. acondicionado em pacotes de 350g.	XAVANTE	UND	2.450	R$ 1,65	R$ 4.042,50
45	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG – produto preparado a partir da mandioca sã, limpas e isentas de matéria terrosa e parasitos. não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. aspecto granulado fino, cor branca e cheiro e sabor próprio. ausência de sujidades, larvas e parasitos. acondicionamento em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido do produto. deverá estar impressa na embalagem a identificação do produto, data de validade e demais identificação de acordo com os órgãos de vigilância sanitária.	ITAENGA	KG	2.604	R$ 3,75	R$ 9.765,00
46	FARINHA DE MILHO FLOCADA - enriquecida com ferro e ácido fólico apresentar-se secos soltas, sem sujidades e gorgulho, embalagem plástica resistente, acondicionamento de 500g. a validade do produto deverá ser de no mínimo 06 meses.	GRATICIA	UND	14.700	R$ 1,20	R$ 17.640,00
48	FARINHA DE TRIGO – com fermento, embalada em sacos transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 70 dias a partir da data da entrega de acordo com a resolução 12/78 de CNNPA. PCT 01 kg.	ROSA BRANCA	KG	840	R$ 3,75	R$ 3.150,00
50	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 – novo, constituído de grãos inteiros e sadios com umidade permitida de lei, isento de material terroso, sujidades e misturas. capacidade de acondicionamento de 1kg. a validade do produto deve ser no mínimo de 05 meses. acondicionados em pacotes de 01kg.	GOSTOSINHO	KG	4.760	R$ 4,95	R$ 23.562,00
51	FEIJÃO MACASSA BRANCO TIPO 1 – embalado em sacos plásticos, transparentes, isento de sujidades, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, quantidade do produto. deverá apresentar validade mínima de 05 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. pacotes de 01 kg.	GOSTOSI-NHO	KG	1.400	R$ 6,00	R$ 8.400,00
52	FEIJÃO PRETO - feijão preto em sacos de 1 kg. grupo 1, classe preto, tipo 1, safra novo constituído de grãos inteiros e sãos.com teor de umidade recomendada de até 14%. isento de matérias estranhas, impurezas, grãos mofados, ardidos, germinados e carunchados. embalagem primária saco plástico atóxico, hermeticamente fechado.	GOSTOSI-NHO	KG	2.660	R$ 6,70	R$ 17.822,00
54	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/sif/dipoa e carimbo de inspeção do sif. o produto COTA RESERVADA	MAURI-CEIA	KG	3.150	R$ 11,70	R$ 36.855,00
55	FILÉ DE FRANGO SEM OSSO - apresentar-se congelado em fatias com cerca de 170g cada, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. acondicionados em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número de registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. o produto - COTA PRINCIPAL	MAURI-CEIA	KG	9.450	R$ 11,70	R$ 110.565,00
58	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação.	MAURI-CEIA	KG	4.900	R$ 8,35	R$ 40.915,00

	embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. a validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA					
59	FRANGO INTEIRO EVISCERADO – sem formação de cristais de gelo, água dentro da embalagem e sinal de recongelamento, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, odor característico e cor amarelo- rosada, sem escurecimento ou manchas esverdeadas, observado as boas práticas de fabricação. embalagem individual por peça, sacos plásticos transparentes, atóxicos, hermeticamente 2.500. a validade do produto deve ser de no mínimo de 04 meses a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	MAURI-CEIA	KG	14.700	R$ 8,35	R$ 122.745,00
60	INHAME - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	KG	3.500	R$ 4,75	R$ 16.625,00
61	LARANJA PERA - de ótima qualidade, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida.	IN NATURA	UND	28.000	R$ 0,45	R$ 12.600,00
63	LEITE DE COCO – pasteurizado homogeneizados, valores diários de referência com base em uma dieta de 2.000 calorias ou 8.400 kg seus valores diários, podem serem maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas, de 500ml.	SÓ COCO	UND	1400	R$ 2,90	R$ 4.060,00
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura. acondicionamento em pacotes de polietile aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. COTA RESERVADA	ITAMBÉ	UND	3.500	R$ 4,95	R$ 17.325,00
67	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – resultante da desidratação do leite de vaca integral, contendo no mínimo 26% de gordura, obtida através do processo tecnologicamente adequado, satisfazendo o padrão de leite integral ao ser reconstituído conforme, atendendo as condições gerais ministério da agricultura. acondicionamento em pacotes de polietile aluminizado ou de polietileno resistente, hermeticamente fechado, acondicionado 200gramas de peso líquido do produto. validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega. COTA PRINCIPAL	ITAMBÉ	UND	10.500	R$ 4,95	R$ 51.975,00
69	LIMÃO COMUM, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	IN NATURA	KG	1.330	R$ 1,20	R$ 1.596,00
72	MAÇA 1ª QUALIDADE - o produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde. o produto deve estar intacto.	IN NATURA	KG	1.960	R$ 5,00	R$ 9.800,00
76	MACAXEIRA - hortaliça classificada como tubérculo, de qualidade, tipo rosa, aspecto alongado, cheiro e sabor próprios, de boa qualidade, com cozimento garantido, compacta e firme, isenta de material terroso, parasitas, mofos e sem partes arroxeadas, sem folhas e talos.	IN NATURA	KG	4.900	R$ 2,35	R$ 11.515,00
80	MARGARINA SEM SAL 500 G - teor de lipídio de 60%, apresentar-se cremosa, uniforme, homogênea com coloração amarela clara e possuir odor e sabor característicos ao produto. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor do ministério da agricultura. validade de no mínimo 1 ano da data de entrega.	GLAY-BOM	UND	2.604	R$ 4,15	R$ 10.806,60
83	MILHO AMARELO PARA MUNGUZÁ – milho seco processado em grãos crus, inteiros, para o preparo de munguzá, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em sacos plásticos resistente. a embalagem deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano. pct 500g	REI DE OURO	UND	420	R$ 1,50	R$ 630,00
88	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML – isento de misturas de outros óleos ou matérias estranhas ao produto. deve apresentar-se fluido transparente e com coloração levemente amarelada. os dizeres de rotulagem obedecerão à legislação em vigor. embalagem garrafa pet, do próprio fabricante com volume líquido de 900 ml, deve apresentar-se integra, mantendo as características originais. validade do produto deverá ser de no mínimo 01 ano	LIZA	UND	4.200	R$ 5,20	R$ 21.840,00
91	PEPINO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	840	R$ 2,10	R$ 1.764,00
92	PIMENTÃO - de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	IN NATURA	KG	350	R$ 3,20	R$ 1.120,00
93	POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES – frutas selecionadas isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.kg COTA RESERVADA	POUMES-QUI	KG	2.625	R$ 5,00	R$ 13.125,00
94	POLPA DE FRUTAS DE DIVERSOS SABORES – frutas selecionadas isenta de contaminação. a embalagem de 1kg deve conter a validade de no mínimo 06 a 01 ano, com registros obrigatórios do ministério competente. deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor, conforme legislação vigente da secretaria de saúde de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. kg COTA PRINCIPAL	POUMES-QUI	KG	7.875	R$ 5,00	R$ 39.375,00
97	QUEIJO TIPO MUSSARELA, refrigerado, produzida a partir de leite bovino pasteurizado, coalho lácteo, sal e demais ingredientes permitidos, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado individualmente em saco plástico transparente, atóxico e lacrado a vácuo, pesando entre 3,5 e 4 quilos cada peça, com certificação do serviço de inspeção federal (SIF).	DOURADO	KG	630	R$ 18,00	R$ 11.340,00
102	SARDINHA EM CONSERVA – preparada com pescado limpo, eviscerado, cozido, imersa em óleo comestível. acondicionado em recipientes de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 gr de peso líquido drenado. prazo de validade de no mínimo 06 meses, a partir da data de entrega.	CABO VERDE	UND	2.800	R$ 3,00	R$ 8.400,00
104	TOMATE - aspecto globoso – mista com verdes e maduros, cor vermelha, graúda, e polpa firme intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	IN NATURA	KG	3.150	R$ 3,00	R$ 9.450,00
105	VAGEM, de ótima qualidade, compacta e firme, isentam de sujidades, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida	IN NATURA	KG	700	R$ 5,00	R$ 3.500,00
106	VINAGRE DE ÁLCOOL 500ML – produto natural fermentado, acético simples e isento de corantes artificiais, de 1ª qualidade.	FIGUEIRA	UND	3.150	R$ 1,10	R$ 3.465,00
108	CEBOLA – de 1ª qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionadas em caixas próprias.	IN NATURA	KG	3.150	R$ 3,00	R$ 9.450,00
111	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg. COTA RESERVADA	DOCY	FARDOS	173	R$ 90,00	ONDE SE LER: R$ 5.570,00
111	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg. COTA RESERVADA	DOCY	FARDOS	173	R$ 90,00	LEIA-SE: R$ 15.570,00

112	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg. COTA PRINCIPAL	DOCY	FARDOS	522	R$ 90,00	ONDE SE LER: R$ 6.980,00
112	AÇÚCAR CRISTAL OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, com aspecto, cor, cheiro próprios sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. embalagem com 1kg, com prazo de validade de mínimo 06 meses, a partir da data da entrega. fardo com 30 x 1kg. COTA PRINCIPAL	DOCY	FARDOS	522	R$ 90,00	LEIA-SE R$ 46.980,00
Um milhão, noventa e dois mil quatrocentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos						**R$ 1.092.233,90**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura: **21/10/2024**

Sirinhaém - PE, 24 de outubro de 2024

WENDEL GUSTAVO BEZERRA FRANÇA
Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Perla de Oliveira Barbosa
Código Identificador:3E6C429D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de Tamandaré.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural no Município de Tamandaré, observadas as categorias descritas no Anexo 01 deste Edital, e com atuação comprovado por, pelo menos, 10 (dez) anos no setor cultural.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas e depois de assinar o Termo de Premiação Cultural (Anexo 10), conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 4 (quatro) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital e da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo 01 deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor total deste edital é de R$ 17.134,08 (dezessete mil cento e trinta e quatro reais e oito centavos).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

2.4 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 25/10/2024 até às 23:59 horas do dia 14/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural Pessoa Física residente no município e com contribuição ao setor artístico e cultural.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias(os) de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
V - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
VI - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física;
Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 1 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 1 (uma) premiação.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (uma) proposta de premiação (inscrição), será considerada válida apenas a última inscrição e as demais serão desabilitadas.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação das candidaturas pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas;
Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeAPe10ox84iHZFm_VOulbDjK16ocgbA8pda4vmNNtOgcGJoA/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
a) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
b) Cópia de CPF;
c) Formulário de inscrição (Anexo 02 – On-line);
e) documento de identificação da conta bancária para o recebimento da premiação
f) Currículo (Anexo 02) com comprovações da atuação do agente cultural no Município de Tamandaré e no cenário cultural, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
g) Anexo 03 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
h) Registro Administrativo de Nascimento Indígena RANI ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (Anexo 04), quando couber;
i) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos ou Autodeclaração, conforme Anexo 05 (quando couber);
j) Anexo 06 – Autodeclarações de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência (emitidas até 60 dias antes da publicação do edital) ou por meio de autodeclaração (Anexo 08) ou declaração de terceiro (Anexo 09).
Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.1.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 04 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhada de Autodeclaração, conforme Anexo 05.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas (candidaturas) aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Como Elaborar a Candidatura

O agente cultural deve preencher o Anexo 02 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição e no qual deverá anexar toda a documentação obrigatória listada neste edital.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tamandaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração da candidatura;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de proponentes; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Tamandaré, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)**	10
B	**Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente etc.**	10
C	**Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras etc.)**	10
D	**Relevância do trabalho desenvolvido pelo candidato em prol da cultura tamandareense.**	10
TOTAL		**40 PONTOS**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;

Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
E	**Proponente pessoa física ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	2
F	**Proponente pessoa física for membro de povo ou comunidade tradicional**	2
G	**Proponente pessoa física for membro da comunidade LGBTQIAP+**	2
H	**Proponente pessoa física for idosa(o)**	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**8 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.

Os critérios gerais de análise não são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios não será desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural comprovada no município;

Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfuiu1VWSltPLOQmEk_I2IJbKh16hBtFuzrQUTyOYN_bV2RNw/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 11, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

3.2.6 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras candidaturas com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados.

3.3 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.3.1 Termo de Premiação Cultural

Finalizada a fase de Seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo 10 deste Edital, de forma presencial, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação do resultado final da Etapa de Seleção.

O Termo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Atenção! A assinatura do Termo de Premiação Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de outubro
2. Período de Inscrição	28 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Assinatura do Termo de Premiação Cultural	29 de novembro a 5 de dezembro
10. Publicação da Lista Final dos Selecionados	10 de dezembro

4.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000 e / ou de forma eletrônica pelo e-mail pnabtamandare@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretária Municipal de Turismo.

5.2 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

5.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição;
Anexo 03 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 04 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 05 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 06 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;

Anexo 07 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 08 – Autodeclaração de residência;
Anexo 09 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 10 – Termo de Premiação Cultural
Anexo 11 – Formulário de interposição de recurso.

Tamandaré, 25 de outubro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR CATEGORIA
01	Mestras e Mestres da Cultura Popular	1	1	1	1	4	R$ 4.283,52	R$ 17.134,08
TOTAIS		1	1	1	1	4	-	R$ 17.134,08

a) Podem se inscrever na categoria "Mestras e Mestres da Cultura Popular" os agentes culturais que sejam representantes de saberes e fazeres tradicionais e que atuem na difusão de memórias e de identidades relativas à diversidade cultural e técnica, no qual fique comprovada a participação em atividades culturais há, pelo menos, 10 (dez) anos.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Mestras e Mestres da Cultura Popular

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Currículo do Proponente		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)

( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: ____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_ _____, CPF nº___, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que que o(a) ,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, ____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO CULTURAL CONTEMPLADA PELO EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL DA PNAB EM TAMANDARÉ, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Tamandaré, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Turismo, a Senhora CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à ___, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Premiação Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Premiação Cultural é instrumento da modalidade de transferência de recursos com natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Premiação Cultural tem por objeto a concessão de premiação cultural ao proponente _____, contemplado no EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL da PNAB em Tamandaré, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____ (_____ número por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do Termo de Premiação Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

6. FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Premiação Cultural.

Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL MESTRE ZÉ LAGOA DE PREMIAÇÃO CULTURAL
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO

Nome do Proponente
_____

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção** pelos motivos abaixo:
_____.

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:4CE7E4EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tamandaré.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Tamandaré, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

2.2 Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 132.000,03 (cento e trinta e dois mil e três centavos), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 27 (vinte e sete) projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 28/10/2024 até às 13:00 horas do dia 14/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Tamandaré, que esteja no cadastro artístico cultural municipal.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 08.

2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Turismo); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretárias de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – Não estejam no cadastro municipal de cultura atualizado.

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.

Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.

Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.

Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewb1XSTjSDHfmJKuHaMFCMdmKiKXmsAesd8HS7hyPhr4yzNg/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02 ou Anexo 04, o que couber);

b) Plano de Trabalho (Anexo 05);

c) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);

d) Cópia de CPF;

e) Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);

f) Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);

g) Anexo 08 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
h) Anexo 09 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Anexo 10 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11 (quando couber);
k) Anexo 12 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 16;
m) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da assinatura do Termo, ou por meio de autodeclaração (Anexo 14) ou declaração de terceiro (Anexo 15).
n) esta inscrito no cadastro artístico cultural municipal;

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia atualizada do CNPJ;
d) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
e) Cópia da Ata de Eleição Vigente (quando couber)
f) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
g) Cópia de CPF dos sócios;
h) Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios (quando couber);
i) Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro (quando couber);
j) Anexo 09 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
k) Anexo 10 – Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais (quando couber);
l) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11 (quando couber);
n) Anexo 12 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
o) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 16;
p) esta inscrito no cadastro artístico cultural municipal;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, conforme Anexo 09.
Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 10 ou RANI.
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 11.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.
Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 09, 10 e 11 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 05 de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Plano de trabalho).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tamandaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de abril de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 18).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10

E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.
3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - receberam no inferior a 40 pontos;
III - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.
3.2.5 Análise da planilha orçamentária
Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 19.
3.2.7 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).
Contra a decisão da Fase de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000, conforme Anexo 16, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Para os proponentes que apresentarem recursos, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a contar da publicação do resultado dos recursos, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
As contrarrazões apresentadas após o prazo não serão avaliadas.
Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).
3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabamandaré@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Tamandaré, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeLt4gAPlXr6X8PPNgnKfZMbCDia3umg26hN8eQFZp7_6-IWQ/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 19, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos e contrarrazões, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https:// tamandare.pe.gov.br/transparencia/).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 17 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabtamandare@gmail.com.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Turismo poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tamandaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 18 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de outubro
2. Período de Inscrição	28 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Habilitação	29 de novembro a 05 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	06 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 13 de dezembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	14 e 15 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	17 a 23 de dezembro
16. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabtamandaré@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Turismo.

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 07 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 08 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 09 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 10 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 11 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 12 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 13 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 14 – Autodeclaração de residência;
Anexo 15 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 16 – Modelo de Currículo com comprovações;

Anexo 17 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 18 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 19 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Tamandaré, 25 de outubro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	FAIXAS DE VALOR	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PCD	TOTAL DE PROJETOS POR LIMGAGUEM	VALOR TOTAL POR FAIXA
01	Projetos de Criação, Difusão, Formação, Fruição, Inovação, Pesquisa, Produção, Salvaguarda e Tecnologia Cultural	R$ 3.000,00	9	4	1	-	14	R$ 42.000,00
		R$ 6.000,00	6	2	1	1	10	R$ 60.000,00
		R$ 10.000,1	1	1	1	-	3	R$ 30.000,03
TOTAIS			16	7	3	1	27	R$ 132.000,03

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos de R$ 3.000,00
( ) Projetos de R$ 6.000,00
( ) Projetos de R$ 10.000,1

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos de R$ 3.000,00
( ) Projetos de R$ 6.000,00
( ) Projetos de R$ 10.000,1

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Projetos de R$ 3.000,00
( ) Projetos de R$ 6.000,00
( ) Projetos de R$ 10.000,1

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS E ORÇAMENTO DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.		
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Quais atividades e/ou produtos estão previstos no seu projeto? Quantifique-os. Ex: Capacitação; Catálogo; Concerto; Cortejo; Curso livre; Desfile; E-book; Encontro; Espetáculo; Evento cultural; Exposição; Feira; Festival; Fomento; Fotografia; Intercâmbio; Jogo; Livro; Mostra; Música; Espetáculo Musical; Obra; Oficina; Palestra; Performance; Pesquisa; Podcast; Produtos artesanais; Restauro; Seminário; Site; Single; Texto teatral; Tombamento, Registro; Visita mediada; Visita programada; Visita programada etc.		
Descrição do projeto. Quais os conteúdos da sua ação? Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.		
Objetivos do projeto Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.		
1. **2.**		
Perfil do público a ser atingido pelo projeto Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?		
Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.		
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.		
Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:		
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).		
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.		
O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		

Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total 1					

Orçamento com Recursos Próprios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
Total 2					

Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					

2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da Ação Cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____ _____, CPF nº_____ _____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____ _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO

Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.
Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)___ ___ ___, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.
_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 O Município de Tamandaré, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Turismo de Tamandaré , o Senhor CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP:

_____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Tamandaré, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o desenvolvimento do projeto;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Turismo a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Turismo.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://tamandare.pe.gov.br/transparencia/).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

Nome Do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 18 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	

Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024
EDITAL JOTA JÚNIOR DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 19 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____
Nome do Projeto: _____À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção (....) Etapa de Habilitação (....),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:BA1F6AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024 EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU. CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Tamandaré_torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU", por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.
O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), na Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024 **(**marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

1. OBJETO
1.1 Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ);

além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).
1.2 De acordo com a Lei Cultura Viva:
Pontos de Cultura são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
Pontões de Cultura são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."
1.3 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. RECURSOS
2.1 Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao município por meio da PNAB, e tem o valor total de R$ 207.664,16 (duzentos e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dezesseis centavos), para a premiação de 22 entidades e/ou coletivos, dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, no valor de R$ 9.439,28 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) cada prêmio.
2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03), podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
2.4 Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.
2.5 As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA
3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).
3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:
Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 02), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar as pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como "pré-certificada";
Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como "certificada";
3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.
3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Secretaria Municipal de Turismo na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).
3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.
3.6 A Secretaria Municipal de Turismo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.
3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Secretaria Municipal de Turismo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL
4.1 Poderão participar deste edital:
I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);
II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);
III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;
IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.
4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

5. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL
5.1 Não podem participar do presente Edital:
coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);
instituições privadas com fins lucrativos;
Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;
Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);
Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);
Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:
que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local;
que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:
agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.
VIII. Partidos políticos e suas instituições;
IX. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e
X. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.
Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

6. ETAPA DE INSCRIÇÃO
6.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 08:00 horas do dia 28/10/2024 até às 23:59:00 horas do dia 14/11/2024, de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSduemGQMEj-mcJL7sAKc-GZ2aRWqT4ATBS4KVBeibRXrmXq1w/closedform, ou de forma presencial, Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000, por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 03). Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.
6.2 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:
Formulário de Inscrição (conforme Anexo 03 deste edital);
Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos no Município de Tamandaré, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (ou seja, anterior a 18 de julho de 2022). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 02);
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;
Autodeclaração das pessoas negras (pretas ou pardas), declaração para pessoas indígenas ou povos e comunidades tradicionais ou autodeclaração para pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 05, 06 e 07, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

• do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
• integrantes do coletivo informal;

Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.
6.3 Poderão enviar o Formulário de Inscrição (Anexo 03) de forma oral as pessoas candidatas que necessitarem. Nesses casos, deverão seguir as perguntas previstas no formulário, pois serão analisadas pela Comissão de Seleção. As inscrições por meio da oralidade deverão ser enviadas da seguinte forma: de forma On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfVtrbjBPJQxjoWfAzjIsLqrtH4EgdXKY_SImoGd0Jt9_-FaA/closedform, ou de forma presencial, Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000. Demais documentos comprobatórios permanecer obrigatórios e deverão ser enviados nas formas que o edital estabelece.
6.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 01 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.
6.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.
6.6 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

7. COTAS

7.1 Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo 01, cotas em todas as categorias deste edital para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas;
7.2 As cotas serão destinadas
às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;
para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.
7.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.
7.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
7.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
7.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
7.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
7.7.1 Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.
7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8. ETAPAS DE ANÁLISE
8.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:
1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio.
2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

9. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS
9.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:
I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 01, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02.
II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 02, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.
III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.
9.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil), definida Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio, com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.
9.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:
tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
9.4 As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
9.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 02 deste Edital.
9.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
9.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 pontos.
9.8 Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
9.9 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:
I - maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 02 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;
II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;
III - mediante sorteio.
9.10 Será desclassificada a candidatura que:

não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;
apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;
não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
9.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandar.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
9.12 Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado ao caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevTYB17uEuNsudtzPKqXaLH4RJQLWcpH9Y0KY7qo-RirVY_g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.13 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.14 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados ao final da etapa de seleção, no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO
10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
10.2 Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000, os seguintes documentos:
para as entidades e coletivos selecionados:
Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);
Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);
Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);
Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;
Em caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural" (Anexo 04) na Fase de Seleção;
II. para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:
Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo.
No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;
10.2.1 A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.2.1.1 A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos e Pontões de Cultura:
I – pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;
II – pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.
10.2.2 A Secretaria Municipal de Turismo consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).
10.2.3 A Secretaria Municipal de Turismo poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.
10.2.4 O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.
10.3 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural", na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.
10.4 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.
10.5 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:
entregarem os documentos fora do período de habilitação;
não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e
se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.
10.6 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
10.7 Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial na Sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Rua Av. José Bezerra Sobrinho, S/N. Centro. Tamandaré – PE. CEP: 55.578-000, conforme Anexo 09, ou de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSevTYB17uEuNsudtzPKqXaLH4RJQLWcpH9Y0KY7qo-RirVY_g/closedform, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no diário oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

11. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS
11.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 01.

12. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Secretaria Municipal de Turismo verificará a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária, no que segue:

12.2.1 Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**

I – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

II – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

III – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III – que se encontrem em situação de rua.

12.2.2 Se o agente cultural for **pessoa jurídica:**

I – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

II – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);

IV – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VI – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

12.2.3 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

12.2.4 Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Tamandaré, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

12.2.5 Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

12.2.6 A Secretaria Municipal de Turismo realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 04).

12.4 A Secretaria Municipal de Turismo notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 01), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11 Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.13 Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.15 A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

13. CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
1. Publicação	24 de outubro
2. Período de Inscrição	25 de outubro A 14 novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Habilitação	29 de novembro a 05 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	06 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 13 de dezembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	14 e 15 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	15 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	4 a 10 de dezembro

16. Início dos pagamentos dos projetos	17 a 23 de dezembro
17. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O prazo de vigência deste Edital será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

14.3 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo.

14.4 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

14.5 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

14.6 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

14.7 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Turismo e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.8 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Turismo e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

14.9 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

14.10 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.11 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Turismo, por meio do endereço eletrônico pnabtamandare@gmail.com e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796.

14.12 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no oficial da AMUPE, no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

14.13 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

Anexo 01: Categorias e Cotas;
Anexo 02: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
Anexo 03: Formulário de Inscrição
Anexo 04: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
Anexo 05: Autodeclaração Étnico-Racial para Pessoas Negras (Pretas e Pardas);
Anexo 06: Declaração Étnico-Racial para Pessoas Indígenas e Povo e Comunidades Tradicionais;
Anexo 07: Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;
Anexo 08: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação).

Tamandaré, 23 de outubro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PREMIAÇÕES POR CATEGORIA	VALOR POR PREMIAÇÃO	VALOR POR LINGUAGEM
01	Ponto de Cultura	02	01	01	01	05	R$ 2.400,00	R$ 12.000,00
TOTAIS		02	01	01	01	05	-	R$ 12.000,00S

a) Podem se inscrever na categoria "Pontos de Cultura" as "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 02 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO

Avaliação da atuação da entidade cultural

Item		Distribuição Dos Pontos			Pontuação Máxima
-	**A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios:**	**Não Atende**	**Atende Parcialmente**	**Atende Plenamente**	**100 pontos**
a)	Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.	0	5	10	**100 pontos**
b)	Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.	0	2	3	

c)	Incentiva a preservação da cultura brasileira.	0	2	3	
d)	Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.	0	1	2	
e)	Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.	0	2	3	
f)	Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.	0	2	3	
g)	Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.	0	2	3	
h)	Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.	0	2	4	
i)	Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.	0	5	10	
j)	Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.	0	3	5	
k)	Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.	0	3	5	
l)	Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.	0	3	5	
m)	Fomenta as economias solidária e criativa.	0	2	4	
n)	Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.	0	3	5	
o)	Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.	0	3	5	
p)	Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.	0	5	10	
q)	As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.	0	5	10	
r)	A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.	0	5	10	

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

( ) Pontos de Cultura

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital?*
( ) Sim
( ) Não

*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:		
2.2. CNPJ (se entidade):		
2.3. Endereço:		
2.3.1. Cidade:	2.3.2. UF:	
2.3. Bairro:	2.3. Número:	2.3. Complemento:
2.3.3. CEP:	2.4. DDD / Telefone:	
2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:		
2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura? (consultar em www.gov.br/culturaviva) ( ) Sim, como Ponto de Cultura ( ) Sim, como Pontão de Cultura ( ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).		
2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, anexe o arquivo ou coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):		

3. INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):
3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:
3.3. Cargo:
3.4. Identidade de gênero: ( ) Mulher cisgênera ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher transgênera ( ) Homem transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Travesti ( ) Não desejo informar 3.4.1. ( ) Outra _____
3.5. Orientação Sexual: ( ) Lésbica ( ) Gay ( ) Bissexual

( ) Assexual ( ) Pansexual ( ) Heterosexual ( ) Não desejo informar 3.5.1. ( ) Outros _____		
3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ) NÃO ( )		
3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ) NÃO ( )		
3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ) NÃO ( ) 3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência: ( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual		
3.9. Endereço:		
3.9.1. Cidade:	3.9.2. UF:	
3.9.3. Bairro:	3.9.4. Número:	3.9.5. Complemento:
3.9.6. CEP:	3.10. DDD / Telefone:	
3.11. Data de Nascimento:	3.12. RG:	3.13. CPF:
3.14. E-mail:		
3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):		
3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural? ( ) Sim ( ) Não		
3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?		
3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural? ( ) até 2 anos ( ) de 2 a 5 anos ( ) de 5 a 10 anos ( ) mais de 10 anos		

4. EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?
( ) menos de 3 anos ( ) de 3 a 5 anos ( ) de 6 a 10 anos ( ) de 10 a 15 anos ( ) mais de 15 anos
4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?
( ) SIM ( ) NÃO
4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?
( ) Administrativos
( ) Estruturais
( ) Geográficos / de localização
( ) Econômicos
( ) Políticos
( ) Sociais
( ) Saúde
( ) Parcerias
( ) Formação
( ) Desinteresse do público
4.3.1. ( ) Outro: _____

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

( )	zona urbana central	( )	áreas atingidas por barragem
( )	zona urbana periférica	( )	territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( )	zona rural	( )	comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)
( )	regiões de fronteira	( )	território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)
( )	área de vulnerabilidade social	( )	regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH
( )	unidades habitacionais	( )	regiões de alto índice de violência

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

( )	intercâmbio e residências artístico-culturais	( )	livro, leitura e literatura
( )	cultura, comunicação e mídia livre	( )	memória e patrimônio cultural
( )	cultura e educação	( )	cultura e meio ambiente
( )	cultura e saúde	( )	cultura e juventude
( )	conhecimentos tradicionais	( )	cultura, infância e adolescência
( )	cultura digital	( )	agente cultura viva
( )	cultura e direitos humanos	( )	cultura circense
( )	economia criativa e solidária	( )	4.5.1. outra. Qual?_____

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

( )	Antropologia	( )	Cultura Popular	( )	Meio Ambiente
( )	Arqueologia	( )	Dança	( )	Mídias Sociais
( )	Arquitetura-Urbanismo	( )	Design	( )	Moda
( )	Arquivo	( )	Direito Autoral	( )	Museu
( )	Arte de Rua	( )	Economia Criativa	( )	Música
( )	Arte Digital	( )	Educação	( )	Novas Mídias
( )	Artes Visuais	( )	Esporte	( )	Patrimônio Imaterial
( )	Artesanato	( )	Filosofia	( )	Patrimônio Material
( )	Audiovisual	( )	Fotografia	( )	Pesquisa
( )	Cinema	( )	Gastronomia	( )	Produção Cultural
( )	Circo	( )	Gestão Cultural	( )	Rádio
( )	Comunicação	( )	História	( )	Saúde
( )	Cultura Cigana	( )	Jogos Eletrônicos	( )	Sociologia
( )	Cultura Digital	( )	Jornalismo	( )	Teatro
( )	Cultura Estrangeira (imigrantes)	( )	Leitura	( )	Televisão
( )	Cultura Indígena	( )	Literatura	( )	Turismo

( )	Cultura LGBT	( )	Livro	( )	4.6.1. Outro. Qual?
( )	Cultura Negra				

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

( )	Afro-Brasileiros	( )	Mulheres	( )	População de Baixa Renda
( )	Ciganos	( )	Pescadores	( )	Grupos assentados de reforma agrária
( )	Estudantes	( )	Pessoas com deficiência	( )	Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais
( )	Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes	( )	Pessoas em situação de sofrimento psíquico	( )	Pessoas ou grupos vítimas de violência
( )	Idosos	( )	População de Rua	( )	População sem teto
( )	Imigrantes	( )	População em regime prisional, em privação de liberdade	( )	Populações atingida por barragens
( )	Indígenas	( )	Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro	( )	Populações de regiões fronteiriças
( )	Crianças e Adolescentes	( )	Quilombolas	( )	Populações em áreas de vulnerabilidade social
( )	Juventude	( )	Ribeirinhos	( )	4.7.1. Outro. Qual?
( )	LGBTQIA+	( )	População Rural		

4.7.2 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

( )	Primeira Infância: 0 a 6 anos
( )	Crianças: 7 a 11 anos
( )	Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos
( )	Adultos: 30 a 59 anos
( )	Idosos: maior de 60 anos

4.7.3 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

( )	até 50 pessoas
( )	de 51 a 100 pessoas
( )	de 101 a 200 pessoas
( )	de 201 a 400 pessoas
( )	de 401 a 600 pessoas
( )	mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural.

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como?

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural?

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como?

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como?

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como?

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como?

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como?

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como?

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como?

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como?

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como?

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como?

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como?

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como?

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como?

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como?

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada?

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais?

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são.

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

4.28.1 Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

5. DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Número do Banco:	Nome do Banco:	Número da Agência:	Tipo da Conta	Nº Conta:	Praça de Pagamento (Cidade):
Em caso de representante de candidatura como "grupo/coletivo cultural", o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como "entidade", o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.					

5. DECLARAÇÕES

Eu, _____, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

1. Estou ciente dos meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;

2. Estou ciente de todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.

3. Estou ciente de que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;

4. Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;

5. Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

6. Autorizo a Secretaria Municipal de Turismo e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;

7. Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país;

8. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____

Assinatura
(Responsável Legal da Entidade Cultural)
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA
ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS**:

1. o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R$ 9.439,28 (nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas não terá retenção na fonte do Imposto de Renda, sendo o valor a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).
3. A Secretaria Municipal de Turismo, a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.
4. É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
5. O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de todos os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	
4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 05 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital Premiação de Pontos de Cultura de Tamandaré, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PARA PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO 004/2024
EDITAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA MESTRE MARU.
CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

ANEXO 08 – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO
(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural
_____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Tamandaré,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:FA956EE5



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Alagoinha.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de proponentes residentes ou sediados em Alagoinha, das diversas linguagens culturais que ocorrem no Município, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo 01.

Valor total do edital

O valor total deste edital é de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), dividido entre as categorias descritas no Anexo 01 deste edital, para a seleção de 95 projetos culturais.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14339, de 8 de julho de 2022.

Sobre o valor total repassado pelo Município ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 29/10/2024 até às 13:00 horas do dia 14/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que reside ou tem sede no Município de Alagoinha.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.)

IV - Coletivo/Espaço/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 06.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital (Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico); e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.
Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 1 (um) projeto.
Nos casos em que o proponente inscreva mais de 1 (um) projeto, será considerado válido apenas o último projeto inscrito e os demais serão desabilitados.
Nos casos em que o proponente seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, àquele (proponente) deverá optar por apresentar projeto em apenas uma modalidade (pessoa física ou pessoa jurídica). Caso seja verificada a ocorrência de inscrição de pessoa física que seja representante legal ou dirigente de pessoa jurídica (com ou sem fins lucrativos) ou representante de um coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ, os projetos da pessoa física serão desabilitados em qualquer fase do processo deste Edital em favor da inscrição da pessoa jurídica ou do coletivo, espaço ou grupo sem CNPJ.
Serão considerados para a conferência destes casos os documentos que constam nas respectivas inscrições.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

3.1 INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexos 02, 03 ou 04 e Plano de Trabalho (Anexo 05), de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

3.1.1 Pessoas Físicas ou Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02 ou Anexo 04);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia de Documento com Foto frente e verso (CNH, RG, CTPS);
d) Cópia de CPF;
e) Anexo 06 – Declaração de representação de grupo ou coletivo (quando couber);
f) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
g) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, Anexo 08 (quando couber);
h) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
i) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
j) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;
k) Comprovante de endereço, por meio da apresentação de contas relativas à residência, emitidas até 30 dias antes da publicação do Edital, ou por meio de autodeclaração (Anexo 12) ou declaração de terceiro (Anexo 13).

3.1.2 Pessoas Jurídicas:

a) Formulário de inscrição (Anexo 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 05);
c) Cópia atualizada do CNPJ;
d) Cópia do Estatuto/Contrato Social/Inscrição no MEI vigente;
e) Cópia do Cartão de Inscrição Mercantil de Alagoinha;
f) Cópia de Documento com Foto, frente e verso (CNH, RG, CTPS), dos sócios;
g) Cópia de CPF dos sócios;
h) Anexo 07 – Autodeclaração Étnico-racial para Pessoas Negras (quando couber);
i) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais, Anexo 08 (quando couber);
j) Laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09 (quando couber);
k) Anexo 10 – Autodeclaração de Gênero e Orientação Sexual (quando couber);
l) Currículo com comprovações (do proponente e da equipe do projeto), conforme Anexo 14;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Cotas

3.1.3.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

a) pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

b) pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

c) pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 08 ou RANI.

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 09.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.3.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a categoria de cotas com maior demanda.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos, espaços e grupos sem CNPJ

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 07, 08 e 09 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.4.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo 02, 03 ou 04, de acordo com a sua natureza, documento que contém a ficha de inscrição, bem como o Plano de Trabalho, que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária (Anexo 05).

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Alagoinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados e selecionados deverão ser executados até 30 de junho de 2025.

A prestação de contas da realização dos projetos selecionados deverá ser entregue até 31 de maio de 2025, conforme Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 05, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais. Nesses casos o proponente deve incluir, abaixo da Planilha Orçamentária, a justificativa correspondente a cada item.

Atenção! O valor solicitado ao Edital não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo 01 do presente edital, salvo se complementado com recursos próprios ou doação de terceiros.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), que devem estar inseridas na Planilha Orçamentária.

São medidas de acessibilidade:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas** aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para **permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual** ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o **atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes** dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

3.2 ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou espaço, coletivo ou grupo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV – sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar seu impedimento e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos por meio dos critérios descritos neste item e por meio de análise comparativa entre os projetos inscritos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios.

Por “análise comparativa” compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção abaixo:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária e acessibilidade na ação proposta pelo projeto**	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto**	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica do projeto).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente**	Será considerada para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**70**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Proponente pessoa física, pessoa jurídica ou coletivo, espaço ou grupo informal que apresentar comprovada atuação em ações especificamente relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.**	5
I	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal ser do gênero feminino (CIS/Trans/Travesti)**	5
J	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro de povo ou comunidade tradicional**	5
K	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for membro da comunidade LGBTQIAP+**	5
L	**Proponente pessoa física, representante de pessoa jurídica ou representante de coletivo, espaço ou grupo informal for idosa(o)**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**25 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Maior tempo de atuação cultural no município;
Maior idade do proponente.

3.2.4 Serão desclassificados os projetos que:

I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
II – Deixarem de apresentar quaisquer documentos obrigatórios.

Atenção! Eventuais irregularidades e a falsidade de informações constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais em qualquer fase do processo.

3.2.5 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

3.2.6 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Análise, se, após sua apreciação, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme Anexo 17.

3.2.7 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 17, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

3.2.8 Remanejamento de Vagas

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

3.3 ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física ou coletivo, espaço ou grupo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):

I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
IV – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada por terceiro ou autodeclaração assinada pelo agente cultural.
VI – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I – pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II – pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III – que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

I – inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II – atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, e ata de eleição vigente;
III – documento pessoal do representante da pessoa jurídica que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (SEFAZ-PE) e municipais (Secretaria Municipal de Finanças);
VII – certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – declaração de que não emprega menor
X – documento de identificação da conta bancária nova e em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o recebimento e gerenciamento dos recursos do projeto aprovado.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoinha, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 17, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ETAPA DA ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 15 deste Edital, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Alagoinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 16 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de outubro
2. Período de Inscrição	29 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Habilitação	29 de novembro a 05 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	06 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 13 de dezembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	14 e 15 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	17 a 23 de dezembro
16. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico .

7.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.4 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição Pessoa Física;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica;
Anexo 04 – Formulário de Inscrição Coletivo, Espaço ou Grupo sem CNPJ;
Anexo 05 – Plano de Trabalho (dados e orçamento da Ação Cultural);
Anexo 06 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 09 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 10 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 11 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 12 – Autodeclaração de residência;
Anexo 13 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 14 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 15 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 17 – Formulário de interposição de recurso (on-line).

Alagoinha, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	SUBCATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOS POR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
01	Artes Cênicas	Formação	1	-	-	-	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
02	Artesanato	Exposição	26	10	3	1	40	R$ 700,00	R$ 28.000,00
03	Dança	Apresentação em grupo	2	1	1	1	5	R$ 1.000,00	R$ 5.000,00
		Formação em Dança Afro	1	-	-	-	1	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
04	Música	Apresentação individual	8	6	2	1	17	R$ 500,00	R$ 8.500,00
		Apresentação em dupla	4	2	2	2	10	R$ 800,00	R$ 8.000,00
		Apresentação em banda	2	1	-	1	4	R$ 1.500,00	R$ 6.000,00
05	Poesia / Literatura / Boiadeiro / Repente / Embolada / Toada	Apresentação / declamação /cantoria individual	10	2	2	1	15	R$ 500,00	R$ 7.500,00
06	Povos e Comunidades Tradicionais	Apresentação em grupo	-	2	-	-	2	R$ 1.000,00	R$ 2.000,00
TOTAIS			54	24	10	7	95	-	R$ 78.000,00

a) Na categoria "Artes Cênicas", cada "Formação" deverá ter duração mínima de 40h;
b) Na categoria "Artesanato", cada "Exposição" deverá ter, no mínimo, 6h;
c) Na categoria "Dança", cada "Apresentação em Grupo" deverá contar com, no mínimo 5 integrantes e deverá ter duração mínima de 15min; e cada ação de "Formação em Dança Afro" deverá ter duração mínima de 20h;
d) Na categoria "Música" cada ação deverá ter duração mínima de 1h e cada ação de "Apresentação em banda" deverá contar com, no mínimo 4 integrantes;

e) Na categoria "Poesia / Literatura / Boiadeiro / Repente / Embolada / Toada" cada ação deverá ter duração mínima de 15min;
f) Na categoria "Povos e Comunidades Tradicionais" cada "Apresentação em Grupo" deverá contar com, no mínimo 5 integrantes e deverá ter duração mínima de 15min.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

1. FAIXA DE VALOR E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Formação Cultural	**( ) Ação Literária**
	( ) Oficina
	( ) Palestra
	( ) Seminário
	( ) Curso intensivo
( ) Apresentação Cultural	**( ) Apresentação/ Performance de Circo,**
	( ) Apresentação/ Performance de Dança
	( ) Apresentação/ Performance de Teatro
	( ) Apresentação Musical
( ) Exposição Cultural	**( ) Exposição de Artes Plásticas**
	( ) Exposição de Artesanato
	( ) Exposição de Design e Moda
	( ) Exposição de Fotografia
	( ) Exposição de Pesquisa Histórica sobre Alagoinha

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG:**	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	

( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Formação Cultural	**( ) Ação Literária**
	( ) Oficina
	( ) Palestra
	( ) Seminário
	( ) Curso intensivo
( ) Apresentação Cultural	**( ) Apresentação/ Performance de Circo,**
	( ) Apresentação/ Performance de Dança
	( ) Apresentação/ Performance de Teatro
	( ) Apresentação Musical
( ) Exposição Cultural	**( ) Exposição de Artes Plásticas**
	( ) Exposição de Artesanato
	( ) Exposição de Design e Moda
	( ) Exposição de Fotografia
	( ) Exposição de Pesquisa Histórica sobre Alagoinha

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia

( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 04 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ
1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Formação Cultural	**( ) Ação Literária**
	( ) Oficina
	( ) Palestra
	( ) Seminário
	( ) Curso intensivo
( ) Apresentação Cultural	**( ) Apresentação/ Performance de Circo,**
	( ) Apresentação/ Performance de Dança
	( ) Apresentação/ Performance de Teatro
	( ) Apresentação Musical
( ) Exposição Cultural	**( ) Exposição de Artes Plásticas**
	( ) Exposição de Artesanato
	( ) Exposição de Design e Moda
	( ) Exposição de Fotografia
	( ) Exposição de Pesquisa Histórica sobre Alagoinha

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	

A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:

CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – PLANO DE TRABALHO (DADOS DA AÇÃO CULTURAL)

Nome / Título da Ação Cultural:					
Período de execução planejado	**Início:**				
	Término:				
Local onde a ação cultural será executada Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.					
Qual o segmento cultural da sua Ação Cultural?					
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva			( ) Artes plásticas e visuais	
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual			( ) Circo e/ou Manifestações circenses	
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias			( ) Dança	
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+			( ) Fotografia	
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias			( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas	
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais			( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial	
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural			( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)	
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:				
Descrição do projeto Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.					
Medidas de acessibilidade empregadas no projeto Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.					
Acessibilidade Arquitetônica:					
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência			( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência	
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos			( ) Assentos para pessoas obesas	
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência			( ) Iluminação adequada	
( ) Outra:					
Acessibilidade comunicacional:					
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille			( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil	
( ) Audiodescrição	( ) Legendas			( ) Linguagem simples	
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:				
Acessibilidade atitudinal:					
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural				
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas				
Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto:					
Equipe Principal da Proposta / Projeto Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, com breve resumo do currículo: nome; função; PF/PJ; descrever atuação em ações relacionadas a pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, comunidade LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social. (no máximo 25 linhas).					
Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.					
Orçamento para realização da Ação Cultural					
Orçamento com Recursos deste Edital					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
Total					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____

Assinatura do Proponente

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 08 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, que sou:
( ) Mulher Cis

( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 12 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Fomento a Projetos Culturais, nº 001/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 14 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 15 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS, Nº 001/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Alagoinha, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , o Senhor FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Fomento a Projetos da PNAB em Alagoinha, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ _____, _____ _____(escrever por extenso).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Alagoinha, _____ de _____ de 2024.

Pelo Órgão:
FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal De Turismo, Cultura E Desenvolvimento Econômico

Pelo Agente Cultural:

Nome Do Agente Cultural
CPF Nº: _____

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual	
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola	
( ) Praça	( ) Rua	
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:	
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.		
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.		
5. EQUIPE DO PROJETO		
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?		
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?		
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?		
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.		

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL DE FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 17 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente: _____

À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção ( ) Etapa de Habilitação ( ),** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:EA36F430

SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL

APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Alagoinha.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Alagoinha.
Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 2 (dois) espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturais.
Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Valor total do Edital
Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais) em parcela única.
Sobre o valor total repassado pelo Município de Alagoinha ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.
O valor total deste edital é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição
Das 08:00 horas do dia 29/10/2024 até às 13:00 horas do dia 14/11/2024.
Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar
Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Alagoinha e que tenham as seguintes características:
I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;
II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.
Ou seja, os agentes culturais podem ser:
I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);
II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa etc.);
III – Microempresas;
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 05.
O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:
Cadastro Municipal de Cultura
Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);
Cadastro Distrital de Cultura;
Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);
Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);
São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia
Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES

3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02 ou 03, bem como do Plano de Trabalho (Anexo 04), de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:
a) Formulário de inscrição (Anexo 02 ou 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 04);
c) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
e) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
f) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
g) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
h) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.
Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas
3.1.2.1 Categoria de cotas
Ficam garantidas cotas para:
pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;
pessoas indígenas – 10% do total de vagas;
pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.
A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.
Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 06).

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 07 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).
Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 08.

3.1.2.2 Concorrência concomitante
Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);
III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 06, 07 e 08 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.3.1 Preenchimento do modelo
Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 02 ou 03 (Formulário de Inscrição) e o Plano de Trabalho (Anexo 04).
O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Alagoinha de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção
O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 04 indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida
Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Alagoinha.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade
Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados
Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.
Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos
Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.
Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.
Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado
Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.
Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Alagoinha**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade	10

		econômica/social.	
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:
Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.
Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;**	5
I	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres**	5
J	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o "maior tempo de atuação cultural no município".

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

3.2.7 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabAlagoinha@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:
I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).
Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Alagoinha, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, em envelope lacrado e identificado, conforme Anexo 16, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

3.4 ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 14 deste Edital, de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros
Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Alagoinha, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 15 deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Todos os pagamentos relativos à execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.

O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.

6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de outubro
2. Período de Inscrição	29 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Habilitação	29 de novembro a 05 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	06 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	09 a 13 de dezembro
12. Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	14 e 15 de dezembro
13 Publicação das Análise dos Recurso da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	16 de dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural e início dos pagamentos	17 a 23 de dezembro
16. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma presencial, das 09h às 13h, na Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada no Centro Histórico, que fica na Praça Barão do Rio Branco, nº 51/55, Alagoinha-PE, CEP.: 55260-000, e / ou pelo telefone (81) 9.9375-6796 (apenas WhatsApp).
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico .

7.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

7.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição para Pessoa Jurídica;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição para Coletivo Espaço ou Iniciativa Cultural sem CNPJ;
Anexos 04 – Plano de Trabalho (Dados sobre o Espaço da Ação Cultural, Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural)
Anexo 05 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 06 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 07 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 08 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 09 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 10 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 11 – Autodeclaração de residência;
Anexo 12 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 13 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 14 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 15 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 16 – Formulário de interposição de recurso.

Alagoinha, 25 de outubro de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA
1	Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais	1	1	-	-	2	6.000,00	R$ 12.000,00
TOTAIS		1	1	-	-	2	-	R$ 12.000,00

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):

( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais

( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO COLETIVO ESPAÇO OU INICIATIVA CULTURAL SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais
Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		

( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Em quais segmentos culturais atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual o segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:
Nome Social:
Nome Artístico:

CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
	CEP:	
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – PLANO DE TRABALHO (DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL)

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação
Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.
1. 2. 3.
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica
Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.
Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.
Acessibilidade Arquitetônica:

( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais	( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural	
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural	( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas	
Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:		

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.

O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.		
( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.		
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.		
Orçamento para realização da Ação Cultural		
Orçamento com Recursos deste Edital		

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
Total 1					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural ____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:

RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 07 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS
Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 09 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, que sou:
( ) Mulher Cis

( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)___ _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
Sim ( ) Não ( )

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS
Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, nº 002/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	

Insira aqui em tópicos o seu currículo:

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.
OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 14 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 002/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Alagoinha, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico , o Senhor FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº ____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no Edital de Manutenção Cultural: Apoio a Espaços e Iniciativas Artísticas, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico :

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de setembro de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/)e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://www.alagoinha.pe.gov.br/transparencia).

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Alagoinha para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.
Alagoinha, _____ de _____ de 2024.

FRANCISCO VALDIR DIMAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024
EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 15 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
Endereço Completo:	
	CEP:
Telefone (WhatsApp):	**Telefone (Fixo):**
E-mail:	
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Nome do Projeto:	
Período de execução planejado	**Início:**
	Término:
Local onde o projeto foi executado	
Número do Termo de Execução Cultural:	
Valor repassado para o Projeto:	
Data de entrega deste Relatório:	
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO	
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).	
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?	
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.	
3.1 Produtos Gerados	
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.	
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?	

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais

Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:
Informe aqui os links dessas plataformas:		
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?		
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais	
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?		
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.		
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica	
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social	
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)	
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem	
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:	

Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.

Identificação	Função	CPF/CNPJ	Mulher ?	Mulher chefe de família monoparental?	Pessoa Negra?	Pessoa Indígena?	Pessoa com Deficiência?	Pessoa Idosa?	Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?	Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?	Valor recebido pela participação no Projeto	Número de Referência Bancária (transferência)

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO
Nome do Proponente

_____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:
_____.
Termos em que peço deferimento.
(Local e data) Alagoinha,_____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
José Roberto Inojosa de Farias
Código Identificador:D2EB003F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS

SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA
A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Tamandaré.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Turismo torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturaispara receberem subsídio para manutenção nas categorias descritas no Anexo 01, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Tamandaré.

Quantidade de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Serão selecionados 1 espaço, ambiente ou iniciativa artístico-culturais.

Contudo, caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Valor total do Edital

Cada espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural receberá subsídio no valor total R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única.

Sobre o valor total repassado pelo Município de Tamandaré ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

O valor total deste edital é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

As despesas que decorrerão das ações objeto deste edital, correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Turismo, tendo como fonte recursos federais previstos na Lei nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Prazo de inscrição

Das 08:00 horas do dia 28/10/2024 até às 23:59:00 horas do dia 14/11/2024.

Não serão consideradas as inscrições realizadas em desconformidade com as datas e horários acima estabelecidos.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital agentes culturais que constituem espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais localizados no Município de Tamandaré e que tenham as seguintes características:

I – seja organizado e mantido por pessoas, organizações da sociedade civil, microempresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais sem fins lucrativos;

II - tenha pelo menos 2 (dois) anos de funcionamento regular comprovado e que se dediquem a realizar atividades artísticas e culturais.

Ou seja, os agentes culturais podem ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor individual (MEI);

II - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

III – Microempresas;

III - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de espaços, ambientes ou iniciativas culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo 16.

O espaço ou iniciativa **precisa estar cadastrado** em algum dos cadastros públicos de agentes ou iniciativas culturais abaixo:

Cadastro Municipal de Cultura

Cadastros Estaduais de Cultura (Mapa Cultural do Estado de Pernambuco);

Cadastro Distrital de Cultura;

Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;

Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB);

São exemplos de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:

Pontos e pontões de cultura	Teatros independentes
Escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança	Circos, inclusive itinerantes
Cineclubes	Centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais
Museus comunitários e centros de memória e patrimônio; bibliotecas comunitárias	Comunidades e povos indígenas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Centros artísticos e culturais afro-brasileiros e cultura gospel	Comunidades quilombolas e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais
Povos e comunidades tradicionais e seus espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais	Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos
Livrarias, editoras e sebos	Empresas de diversão e produção de espetáculos; estúdios de fotografia

Produtoras de cinema e audiovisual	Ateliês de pintura, de moda, dedesigne de artesanato
Galerias de arte e de fotografias	Feiras permanentes de arte e de artesanato
Espaços de apresentação musical	Espaços de literatura, de poesia e de literatura de cordel
Espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária e agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares	Outros espaços, ambientes, iniciativas e atividades artístico-culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 9º da lei federal nº 14.339, de 8 de julho de 2022.

Atenção! Não é necessário ter uma sede em espaço físico para participar deste edital.

Quem NÃO pode participar
Não pode se inscrever neste Edital, espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais:
criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
vinculados a fundações, a institutos ou a instituições criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;
teatros ou casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que participaram diretamente da etapa de elaboração do edital, e venham a participar da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
que tenham sócios, diretores e/ou administradores que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
que tenham sócios, diretores e/ou administradores Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O subsídio para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais somente será concedido para a gestão responsável pelo espaço cultural.
Atenção! É proibido o recebimento cumulativo de subsídios de que trata este Edital, mesmo que o agente cultural seja responsável por mais de um espaço cultural.
Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

3. ETAPAS
Este edital é composto pelas seguintes etapas:
Inscrições – etapa de apresentação de projetos pelos agentes culturais
Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

INSCRIÇÕES
3.1.1 Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar por meio de Ficha de Inscrição On-line, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf0-kJIIevMcvh3JlED09A0IdbXcswpjAXDdM2LTClVjf4z1g/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 02, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, junto com a seguinte **documentação obrigatória**:

a) Formulário de inscrição (Anexo 02 ou 03);
b) Plano de Trabalho (Anexo 02 ou 03);
b) Portfólio reunindo registros para comprovação dos últimos 02 anos de atuação (fotos, vídeos, postagens em redes sociais, relatórios...);
c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o espaço, ambientes ou iniciativa artístico-cultural será inscrito conforme Anexo 01, quando houver;
d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
e) Declaração de representação, se for um coletivo sem CNPJ;
f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
g) Comprovante de inscrição em cadastro cultural, conforme item 2.5 deste Edital.

Atenção! O agente cultural representante do espaço, ambiente ou iniciativa é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

3.1.2 Cotas

3.1.2.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas para:

pessoas negras (pretas e pardas) – 25% do total de vagas;

pessoas indígenas – 10% do total de vagas;

pessoas com deficiência – 5% do total de vagas.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo 01.

Para concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração (Anexo 08).

Para concorrer às cotas para pessoas indígenas, os agentes culturais deverão entregar uma declaração de pertencimento a povo ou comunidade tradicional, conforme Anexo 09 ou o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI).

Para concorrer às cotas para pessoas com deficiência, os agentes culturais deverão entregar laudo médico ou avaliação biopsicossocial que comprove a deficiência informada, emitido há menos de 3 (três) anos, acompanhado de Autodeclaração, conforme Anexo 10.

3.1.2.2 Concorrência concomitante

Os espaços culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os espaços culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

3.1.2.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja espaços culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

3.1.2.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou coletivos, espaços ou grupos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posição de liderança no projeto cultural (coordenação e coordenação geral);

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos dos Anexos 08, 09 e 10 (no que couber).

Como Elaborar o Projeto (Plano de Trabalho)

3.1.3.1 Preenchimento do modelo

Para se inscrever neste edital é necessário preencher o Anexo 02 ou Anexo 03, onde couber,- Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Tamandaré de qualquer responsabilidade civil ou penal.

3.1.3.2 Custos de manutenção

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo 02 ou Anexo 3, no que couber, indicando os custos de manutenção do espaço, ambientes ou iniciativas artístico-culturais, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! A planilha poderá conter valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O subsídio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, recursos da PNAB empregados na Política Nacional de Cultura Viva e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

3.1.3.3 Contrapartida

Os espaços ou iniciativas são obrigados a garantir, como contrapartida, a realização, de forma gratuita, em intervalos regulares, de atividades destinadas aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, inclusive apresentações ao vivo com interação popular, podendo ser utilizados meios digitais, em cooperação e com planejamento definido com o Município de Tamandaré.

3.1.3.4 Recursos de acessibilidade

Os espaços ou iniciativas artístico-culturais devem implementar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

3.2.1 Quem analisa os projetos de manutenção de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais selecionados

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos e todas as atividades serão registradas em ata.

Essa Comissão Avaliação será composta por até 14 membros.

3.2.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

3.2.3 Análise dos projetos

Os membros da comissão de seleção farão a análise das inscrições apresentadas.

Na análise, será realizada a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais concorrentes em uma mesma categoria de subsídio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos abaixo.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural, e de seus impactos e relevância em relação a outros espaços inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada espaço, ambiente e iniciativas artístico-cultural é atribuída em função desta comparação.

3.2.4 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com a proposta apresentada.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme estabelece este Edital.

3.2.5 Critério de Avaliação

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE			
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Como o Critério será Avaliado**	**Pontuação Máxima**
A	**Relevância das ações propostas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural para o cenário cultural do Município de Tamandaré**	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se as ações contribuem para o enriquecimento e valorização da cultura no Município	10
B	**Aspectos de integração comunitária nas ações desenvolvidas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o espaço, ambiente apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
C	**Coerência da planilha orçamentária com a execução das metas e resultados**	Deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária	10
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas**	A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
E	**Trajetória artística e cultural do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural**	Será considerado para fins de análise a história do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural com base no portifólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
PONTUAÇÃO TOTAL:			**50**

A pontuação será correspondente ao nível de atendimento ao critério, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
Não atendimento do critério – 0 pontos.

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
H	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por pessoas negras; indígenas;**	5
I	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais compostos majoritariamente por mulheres**	5
J	**Espaços, ambientes ou iniciativas artístico-culturais com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social**	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**15PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura será correspondente a soma dos valores dos critérios de análise e pontuação bônus.
Os critérios gerais de análise são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem que segue definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado como critério de desempate o "maior tempo de atuação cultural no município".

Atenção! Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos. Projetos com nota inferior a 40 pontos serão desclassificados.

3.2.6 Recurso da etapa de seleção
O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSewQahQqy77dqZbDlGgPEYp4YaDwqQhmd9cdTWYkqlxucqdAg/closedform, ou entregar Ficha de Inscrição Física, conforme Anexo 18, de forma presencial, das 09h às 13h, na sede da Secretaria Municipal de Turismo, localizada no seguinte endereço: Av. José Bezerra Sobrinho, s/n, Centro, Tamandaré, CEP: 55.578-000, em envelope lacrado e identificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

3.2.7 Remanejamento de Vagas
Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para projetos com maior pontuação geral.
Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB ou redistribuídos entre os proponentes selecionados neste edital.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

3.3.1 Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 5 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabTamandaré@gmail.com, os seguintes documentos:

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa jurídica, deve apresentar os seguintes documentos:

I – Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, acompanhada da ata da última eleição;
III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V – Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual Secretaria Municipal de Finanças;
VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.

Se o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural for representado por pessoa física, deve apresentar os seguintes documentos:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III – Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela Sefaz Estadual e Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V – Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
O resultado provisório da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Tamandaré, o Governo do Estado de Pernambuco ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Atenção! Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

3.3.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Análise, que deve ser apresentado de forma eletrônica, por meio do link https://cultura.Tamandaré.pe.gov.br/, conforme Anexo 18, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

3.4.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo 16 deste Edital, de forma eletrônica, por meio do e-mail pnabtamandare@gmail.
O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Turismo , contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) dias úteis depois de publicada a convocação, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

A Secretaria Municipal de Turismo poderá prorrogar o prazo de assinatura de Termo de Execução Cultural, conforme necessidade ou conveniência.

3.4.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para tal fim, em desembolso único ou em parcelas.
Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

4. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Município de Tamandaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
5.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Turismo
Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

5.2 Como o agente cultural presta contas à Secretaria Municipal de Turismo
O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo 17 deste edital.
O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias depois da dada do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
Deverá compor o Relatório Final de Execução do Objeto, dentre outros documentos, cópia do extrato da conta bancária do projeto, desde a sua abertura até o encerramento do projeto.
O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade, que avaliará os elementos fáticos apresentados.
Todos os pagamentos relativos a execução dos projetos aprovados deverão ser feitos exclusivamente por meio de transferências bancárias (TED, PIX etc.), sendo vetado (proibido) o saque para uso do recurso em espécie.
O proponente ainda poderá ser convocado para reuniões de monitoramento mensais, a fim de garantir o cumprimento das metas estabelecidas no projeto, assegurar a correta aplicação dos recursos e promover ajustes necessários para o sucesso da execução das atividades previstas.
6. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPA	DATA
1. Publicação	25 de outubro
2. Período de Inscrição	28 de outubro a 14 de novembro
3. Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	15 a 17 de novembro
4. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	18 de novembro
5. Prazo para Recurso da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	19 a 25 de novembro
6. Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	26 a 27 de novembro
7. Publicação do Resultado da Análise dos Recursos da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
8. Resultado Final da Etapa de Análise para Seleção das Candidaturas	28 de novembro
9. Etapa de Habilitação	29 de novembro a 3 de dezembro
10. Publicação do Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação	5 de dezembro
11. Prazo para Recurso da Etapa de Habilitação	6 a 12 de dezembro
12. Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	13 a 16 de dezembro
13. Publicação das Análise dos Recursos da Etapa de Habilitação	17 dezembro
14. Publicação do Resultado Final da Etapa de Habilitação	17 dezembro
15. Etapa de Assinatura do Termo de Execução Cultural	18 a 24 de dezembro
16. Publicação da Lista Final dos Projetos Selecionados	27 de dezembro

6.1 Acompanhamento das etapas do edital
O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Informações adicionais
Demais informações podem ser obtidas de forma eletrônica pelo e-mail pnabtamandare@gmail.com.
Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Turismo .
7.2 Validade do resultado deste edital
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.
7.3 Anexos do edital
Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 01 – Categorias e Cotas;
Anexo 02 – Formulário de Inscrição – Pessoa Jurídica;
Anexo 03 – Formulário de Inscrição – Coletivo, Espaço ou Iniciativa sem CNPJPessoa Jurídica
Anexo 04 – Dados Sobre o Espaço da Ação Cultural Ambiente ou Iniciativa Artístico-Cultural
Anexo 05 – Declaração de Garantia de Uso de Recursos Próprios;
Anexo 06 – Declaração de Garantia de Doação de Terceiro;
Anexo 07 – Declaração de representação de Coletivo, Espaço ou Grupo;
Anexo 08 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Negras;
Anexo 09 – Declaração Étnico-racial para Pessoas Indígenas e Povos e Comunidades Tradicionais;
Anexo 10 – Autodeclaração de Pessoa com Deficiência – PCD;
Anexo 11 – Declaração de Gênero e Orientação Sexual;
Anexo 12 – Declaração de que não emprega menor;
Anexo 13 – Autodeclaração de residência;
Anexo 14 – Declaração de Residência por Terceiros;
Anexo 15 – Modelo de Currículo com comprovações;
Anexo 16 – Termo de Execução Cultural;
Anexo 17 – Relatório de Execução do Objeto;
Anexo 18 – Formulário de interposição de recurso.

Tamandaré, 25 de outubro de 2024.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

JOSENILDO NASCIMENTO SOARES
Diretor de Departamento

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 01 – CATEGORIAS E COTAS

Nº	CATEGORIA	AMPLA CONCORRÊNCIA	COTA PESSOAS NEGRAS	COTA PESSOAS INDÍGENAS	COTA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	TOTAL DE PROJETOSPOR CATEGORIA	VALOR POR PROJETO	VALOR POR CATEGORIA

1	**Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais**	**1**	**1**	**1**	**-**	**3**	**10.000,00**	**R$ 30.000,00**
TOTAIS		**1**	**1**	**1**	**-**	**3**	**-**	**R$ 30.000,00**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 02 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2. DADOS DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	**Data de Fundação**:	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	**CEP:**	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		

( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome Completo:	
Nome Social:	
Nome Artístico:	
CPF:	**RG**:
Nacionalidade:	**Naturalidade:**
Endereço Completo:	

Telefone (WhatsApp):	**CEP:**	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	

Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?	( ) Sim ( ) Não	
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 03 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – COLETIVO, ESPAÇO OU INICIATIVA SEM CNPJ

1. LINGUAGEM CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA

( ) Espaço, Ambientes e Iniciativas Artístico-Culturais

Marque a cota a qual entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 01 e no Edital):
( ) Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
( ) Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
( ) Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
( ) Ampla concorrência

Marque o tipo de proponente do projeto:
( ) Pessoa Jurídica
( ) Coletivo, Espaço ou Grupo sem personalidade jurídica.

2. DADOS DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ PROPONENTE

Nome:		
Data de Início das Atividades:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	**CEP:**	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Tempo de Atuação Cultural:		
Faturamento anual:		
Número de integrantes:		
Qual a faixa de idade da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) De 18 a 24 anos	( ) De 25 a 29 anos	( ) De 30 a 44
( ) De 45 a 59 anos	( ) 60 a 70 anos	( ) 71 anos ou mais
Qual a identidade de gênero MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
A MAIORIA do Corpo Diretivo Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
A MAIORIA do Corpo Diretivo pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso a MAIORIA do Corpo Diretivo pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Como a MAIORIA do Corpo Diretivo se declara?		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
Qual a faixa de renda da MAIORIA do Corpo Diretivo?		
( ) Menos de R$1.412,00	( ) Um Salário Mínimo (R$1.412,00)	( ) Entre R$1.412,00 e 2.112,00
( ) Entre R$ 2.112,01 e R$ 2.826,65	( ) Entre R$ 2.826,66 e R$ 3.751,05	( ) Entre R$ 3.751,06 e R$ 4.664,68
( ) Entre R$ 4.664,69 e R$ 10.000,00	( ) Entre R$10.000,01 e R$ 15.000,00	( ) Acima de 15.000,00
Existe alguma Mulher no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, como se declara(m)?		
( ) Cis	( ) Trans	( ) Travesti
Existe alguma Mulher chefe de família monoparental no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+ no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Caso exista, como se identifica(m)?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Existe alguma Pessoa do Corpo Diretivo que pertença a Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, Especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Existe alguma Pessoa com Deficiência no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	
Caso exista, especifique a deficiência:		
Existe alguma Pessoa Negra (Preta e/ou Parda)?	( ) Sim ( ) Não	
Existe alguma Pessoa idosa (60+) no Corpo Diretivo?	( ) Sim ( ) Não	

Quais são as principais áreas abarcadas pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural? Marque entre 1 e 3 áreas principais da cultura nas quais o espaço ou iniciativa atue		
( ) Arte de rua	( ) Arte digital	( ) Arte e Cultura Digital
( ) Artes visuais	( ) Artesanato	( ) Audiovisual
( ) Cenografia	( ) Cinema	( ) Circo
( ) Comunicação	( ) Cultura Afro-brasileira	( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura Cigana	( ) Cultura DEF	( ) Cultura Digital
( ) Cultura Estrangeira (imigrantes)	( ) Cultura Indígena	( ) Cultura LGBTQIAP+
( ) Cultura Negra	( ) Cultura Popular	( ) Cultura Quilombola
( ) Cultura Tradicional	( ) Dança	( ) Design
( ) Direito Autoral	( ) Economia Criativa	( ) Figurino
( ) Filosofia	( ) Fotografia	( ) Gastronomia
( ) Gestão Cultural	( ) História	( ) Humor e Comédia
( ) Jogos Eletrônicos	( ) Jornalismo	( ) Leitura
( ) Literatura	( ) Livro	( ) Meio ambiente
( ) Memória	( ) Moda	( ) Museu
( ) Música	( ) Patrimônio Imaterial	( ) Patrimônio Material
( ) Performance	( ) Pesquisa	( ) Povos Tradicionais de Matriz Africana
( ) Produção Cultural	( ) Rádio	( ) Sonorização e iluminação
( ) Teatro	( ) Televisão	( ) Outra – Especifique:
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

3. DADOS PESSOAIS DO DIRIGENTE / REPRESENTANTE DO COLETIVO, ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nome Completo:		
Nome Social:		
Nome Artístico:		
CPF:	**RG**:	
Nacionalidade:	**Naturalidade:**	
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	**CEP:**	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
Data de Nascimentos:	**Anos Completos:**	
Qual a sua renda individual?	**Qual a sua renda familiar?**	
Qual a sua identidade de gênero?		
( ) Homem Cis	( ) Mulher Cis	( ) Mulher Trans/Travesti
( ) Não Binarie	( ) Prefere não declarar	
Pertence a Comunidade LGBTQIAPN+?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a Comunidade LGBTQIAPN+, como você se identifica?		
( ) Pessoa Trans	( ) Pessoa Travesti	( ) Pessoa Não Binária
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fuido e Mais)	( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)	( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)

( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - Especifique:		
Você se declara:		
( ) Pessoa Branca	( ) Pessoa Parda	( ) Pessoa Preta
Você se declara:		
( ) Mulher chefe de família monoparental	( ) Pessoa com deficiência	
( ) Pessoa idosa (60+)	( ) Nenhuma das alternativas	
No caso de Pessoa com Deficiência, informe a sua deficiência:		
Pertence a algum Povo ou Comunidade Tradicional?	( ) Sim ( ) Não	
Caso pertença a algum Povo ou Comunidade Tradicional, especifique:		
( ) Povos Originários (Indígenas)	( ) Povos de Terreiro	
( ) Povos Quilombolas	( ) Pescadores Tradicionais	
( ) Povos Romani (Ciganos)	( ) Outros – Especifique:	
Em quais segmentos culturais você atua?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Qual seu segmento de atuação principal?		
( ) Artesanato	( ) Arte Inclusiva	( ) Artes plásticas e visuais
( ) Arte Urbana	( ) Audiovisual	( ) Circo e/ou Manifestações circenses
( ) Cultura digital, jogos eletrônicos e arte-tecnologia	( ) Cultura popular e manifestações tradicionais e originárias	( ) Dança
( ) Design e moda	( ) Diversidade e cultura LGBTI+	( ) Fotografia
( ) Gastronomia	( ) Livro, leitura, escrita, literatura e contação de histórias	( ) Manifestações culturais gospel e sacro religiosas
( ) Música	( ) Ópera, orquestras e musicais	( ) Patrimônio histórico e artístico material e imaterial
( ) Pesquisa e documentação	( ) Produção/Gestão Cultural	( ) Rádio e TVs educativas e culturais (sem caráter comercial)
( ) Teatro	( ) Outra – Especifique:	
Como você atua no Setor Cultural?		
( ) Artista – Especifique:	( ) Técnico – Especifique:	( ) Produtor – Especifique:
( ) Gestor de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Proprietário de Espaço Cultural – Especifique:	( ) Outro – Especifique:
Tempo de Atuação no Setor Cultural:		
Já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?		( ) Sim ( ) Não
Caso tenha acessado recursos públicos de fomento à cultura anteriormente, identifique quais:		
( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2020	( ) Lei Aldir Blanc Municipal 2021	( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2020
( ) Lei Aldir Blanc Estadual 2021	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2023	( ) Lei Paulo Gustavo Municipal 2024
( ) Lei Paulo Gustavo Estadual 2023/2024	( ) Funcultura Governo de Pernambuco – Especifique o ano:	( ) Outros Editais do Governo de Pernambuco – Especifique o ano:
( ) Pontos de Cultura – Especifique o ano:	( ) Lei Rouanet – Especifique o ano:	( ) Outros Editais – Especifique o edital e o ano:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 04 – DADOS SOBRE O ESPAÇO DA AÇÃO CULTURAL AMBIENTE OU INICIATIVA ARTÍSTICO-CULTURAL

Descrição do espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre ações e projetos desenvolvidos pelo espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural. Algumas perguntas orientadoras: Quais ações culturais realizadas? Por que a atuação do espaço, ambiente ou iniciativa é importante para a sociedade? Como a ideia do espaço ou iniciativa surgiu? Conte sobre o contexto de atuação
Objetivos Neste campo, você deve propor objetivos para a utilização do valor a ser destinado para apoio a espaços culturais, ou seja, deve informar como pretende utilizar o subsídio objeto do presente edital. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos que podem estar relacionados à atividade fim, como realização de ações e projetos, ou à atividade meio, como pagamento contas ou de insumos para a realização de ações etc.
1. 2. 3.
Metas Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 03 oficinas de arte para crianças e adolescentes durante o período de férias escolares; pagamento de 06 aluguéis e 06 contas de energia elétrica
Perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural Preencha aqui informações sobre as pessoas que são beneficiadas ou participam dos projetos realizados. Perguntas orientadoras: Qual o perfil do público que frequenta o espaço, ambiente ou usufrui das iniciativas artístico-culturais? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade?

Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que espaço se direciona?
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural é voltado prioritariamente para algum destes perfis de público? Exemplo: Pessoas vítimas de violência; Pessoas em situação de pobreza; Pessoas em situação de rua (moradores de rua); Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária); Pessoas com deficiência; Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico; Mulheres; Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais; Povos e comunidades tradicionais; negros e/ou negras; Ciganos; Indígenas; não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos etc.
Medidas de acessibilidade empregadas no Espaço Cultural Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Acessibilidade Arquitetônica:		
( ) Rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas	( ) Elevadores adequados para pessoas com deficiência	( ) Vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) Piso tátil	( ) Corrimãos e guarda-corpos	( ) Assentos para pessoas obesas
( ) Rampas	( ) Banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência	( ) Iluminação adequada
( ) Outra:		
Acessibilidade comunicacional:		
( ) Língua Brasileira de Sinais - Libras	( ) Sistema Braille	( ) Sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Audiodescrição	( ) Legendas	( ) Linguagem simples
( ) Textos adaptados para leitores de tela	( ) Outra:	
Acessibilidade atitudinal:		
( ) Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais		( ) Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
( ) Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural		( ) Outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas
Informe como essas medidas de acessibilidade estão implementadas ou disponibilizadas no seu espaço:		

Equipe Principal da Proposta / Projeto
Todos os currículos e comprovações curriculares devem ser anexados a esta ficha de inscrição, como documentação obrigatória

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto de manutenção

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim

Estratégia de divulgação Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: Impulsionamento em redes sociais.
O espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais? Informe se o projeto prevê apoios financeiros, cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.

( ) Apoio financeiro municipal	( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual	( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Apoio financeiro estadual	( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal	( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal	( ) Patrocínio privado direto	( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos	( ) Outros – Especifique:	( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.
O projeto prevê a venda de produtos/ingressos? Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.
Orçamento para realização da Ação Cultural
Orçamento com Recursos deste Edital

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
6.					
7.					
8.					
9					
10.					
11.					
Total 1					

Orçamento com Recursos Próprios

Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1.					
2.					
3.					

Total 2					
Orçamento com Recursos oriundos de Doações ou Parcerias					
Item	**Descrição do Item**	**Unidade de Medida**	**Valor Unitário**	**Quantidade**	**Valor Total**
1.					
2.					
3.					
Total 3					
TOTAL FINAL (Total 1 + Total 2 + Total 3)					
Insira aqui outras informações que ache necessário para melhor compreensão da espaço, ambiente ou iniciativa artístico-cultural:					

Declaro que todas as informações preenchidas neste formulário, bem como nas declarações e documentos anexos, são verdadeiras, e que estou ciente de que a apresentação de informações falsas irá acarretar a desclassificação da proposta, além da imputação de sanções civis e administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE USO DE RECURSOS PRÓPRIOS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto _____(nome do projeto), inscrito por mim neste Edital.

Declaro, também, que fiz a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.
(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE DOAÇÃO DE TERCEIRO
Eu, _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fim de participação neste EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que irei dispor voluntariamente do valor de R$ _____, _____(escrever por extenso), a título de recurso próprio, para viabilizar a execução do projeto cultural _____ (nome do projeto), inscrito pelo Proponente _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, neste Edital.

Declaro, também, que o Proponente fez a devida inserção deste valor na Planilha Orçamentária no lugar específico, conforme Ficha de Inscrição deste Edital.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE COLETIVO. ESPAÇO OU GRUPO SEM CNPJ

Nós, membros do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em _____ de _____ de _____ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das culturas que se fazem e se vivem no nosso Município.
Nesta reunião, nomeia-se _____ (nome do representante do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (nº do RG) e CPF n° _____ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.
Assim **AUTORIZAMOS**:
O recebimento do valor integral bruto, de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição.
Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:
A Secretaria Municipal de Turismo não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do projeto.
É de total responsabilidade do Coletivo/Espaço/Grupo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.
O Coletivo/Espaço/Grupo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.
Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Coletivo/Espaço/Grupo – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para o recebimento do Fomento, na Fase de Habilitação:

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	
3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura (de próprio punho ou impressão digital):	

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo, Espaço ou Grupo Cultural)
(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 08 – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS)

Eu, _____,CPF nº_____, RG nº ___, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que sou pessoa negra (preta ou parda).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 09 – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL – PESSOAS INDÍGENAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, liderança do Povo / Comunidade (nome do povo ou comunidade) _____ situado no território/comunidade no munícipio de _____, Estado de_____, DECLARO para os devidos fins desse EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que, _____, CPF nº_____, RG nº _____ é membro do nosso Povo / Comunidade.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura obrigatória da liderança do Povo Indígena ou Povo / Comunidade Tradicional
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 10 – AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação neste EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 11 – DECLARAÇÃO DE GÊNERO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARO para fins de participação neste o EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que sou:

( ) Mulher Cis
( ) Pessoa Trans
( ) Pessoa Travesti
( ) Pessoa Não Binárie
( ) Pessoa com outra variabilidade de gênero (Queer, Andrógine, Fluído e Mais)
( ) Pessoa sem identidade de gênero (Agênero)
( ) Pessoa com condição específica (Intersexo)
( ) Demais pessoas da comunidade LGBTQIAPN+ - especifique: _____.

E, reiterando, por extenso, que a minha identidade de gênero é _____.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 12 – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Razão Social _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, DECLARA para fins de participação neste EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 13 – AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação no EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que sou residente e domiciliado(a) no endereço_____, há _____ anos.

OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 14 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIAPOR TERCEIROS

Eu,_____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, e como critério de participação neste EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, nº 003/2024, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, que o(a) Sr(a). _____, CPF nº_____, portador do documento de identificação nº _____, Órgão Expedidor _____, é residente e domiciliado(a) no endereço_____, no qual reside comigo há, pelo menos, _____ anos, na qualidade de meu/minha _____ (informar grau de parentesco).
OBS.: Anexar comprovante de endereço, emitido há, no máximo, 30 dias, com as informações apresentadas nesta autodeclaração.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 15 – MODELO DE CURRÍCULO COM COMPROVAÇÕES

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
SEGMENTO CULTURAL:	TELEFONE COM DDD:
ENDEREÇO:	
ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL:	
FUNÇÃO INDICADA NO PLANO DE TRABALHO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
Insira aqui em tópicos o seu currículo:	

LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES	
Nº da comprovação	**Nome da Comprovação/Documento**
Comprovação 1	
Comprovação 2	
Comprovação 3	
Comprovação 4	
Comprovação 5	
Comprovação 6	
Comprovação 7	
Comprovação 8	

OBS. 1: você insere o título da comprovação acima.
OBS. 2: você insere a comprovação a partir das próximas páginas.

OBS. 3: as comprovações precisam estar visíveis e em tamanho que seja possível verificar as informações para a análise e comprovação do currículo informado.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 16 – TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 000/2024, TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, Nº 003/2024, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O Município de Tamandaré, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Turismo , o Senhor CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS, e o(a) AGENTE CULTURAL, _____ (nome do(a) agente cultural contemplado), portador(a) do RG nº _____, expedida em _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ _____, CEP: _____, telefones: _____, E-mail, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), a Lei nº 14.399/2022 (PNAB), o Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____, contemplado no EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS, conforme processo administrativo nº _____.

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Turismo :
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria Municipal de Turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 60 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Turismo a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
9.3 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do Proponente, desde que atendam as hipóteses tratadas no Art. 27 do Decreto 11.453/2023.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Monitoramento e o Controle dos Resultados serão avaliados por meio de Comissão de Análise, especialmente criada para esse fim, por meio da avaliação do Relatório de Execução do Objeto.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 30 de abril de 2025, podendo ser prorrogado por decisão da Secretaria Municipal de Turismo .

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial da AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/pesquisar), no site Oficial do Município (https://tamandare.pe.gov.br/) e no site oficial do Portal da Transparência do Município (https://transparencia.tamandare.pe.gov.br/app/pe/tamandare/1).

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tamandaré para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Tamandaré, _____ de _____ de 2024.

Pelo órgão:

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Turismo

Pelo Agente Cultural:

Nome do Agente Cultural
CPF nº: _____

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS
SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ANEXO 17 – RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. DADOS DO PROPONENTE		
Nome:		
Endereço Completo:		
Telefone (WhatsApp):	**CEP:**	
	Telefone (Fixo):	
E-mail:		
2. DADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Nome do Projeto:		
Período de execução planejado	**Início:**	
	Término:	
Local onde o projeto foi executado		
Número do Termo de Execução Cultural:		
Valor repassado para o Projeto:		
Data de entrega deste Relatório:		
3. RESULTADOS DA AÇÃO / DO PROJETO		
Resumo (Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes).		
As ações planejadas para o projeto foram realizadas?		
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado	( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações	
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita	( ) As ações não foram feitas conforme o planejado	
Ações desenvolvidas: Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, a justificativa sobre essas eventuais alterações, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.		
3.1 Produtos Gerados		
A execução do projeto gerou algum produto?	( ) Sim ( ) Não	
Quais produtos culturais foram gerados? Descreva quais produtos culturais foram gerados. Ex: Publicação, livro, catálogo, vídeo, documentário, Relatório de pesquisa, Produção musical, Jogo, Artesanato, Obras, Espetáculo, Show musical, Site, Música etc.		
Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto? Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?		
Pensando nos resultados gerados pelo projeto, você considera que ele: (Você pode marcar mais de uma opção).		
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa	( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação	
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo	( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo	
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido	( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais	
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno	( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais	
Público Alcançado: Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.		
4. LOCAIS DE REALIZAÇÃO		
De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?		
( ) Presencial	( ) Virtual	( ) Híbrido (presencial e virtual)
Caso você tenha marcado os itens virtual ou híbrido, quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.		
( ) Youtube	( ) Instagram / IGTV	( ) Facebook
( ) TikTok	( ) Google Meet, Zoom etc.	( ) Outros – Especifique:

Informe aqui os links dessas plataformas:	
Caso você tenha marcado os itens Presencial e Híbrido, de que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?	
( ) Fixas, sempre no mesmo local	( ) Itinerantes, em diferentes locais
Em qual local ou em quais locais o projeto aconteceu?	
Em que área do município o projeto foi realizado? Pode marcar mais de uma opção.	
( ) Zona urbana central	( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural	( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais	( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (com registro na Fundação Palmares)	( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, romani, de terreiro etc.)	( ) Outros – Especifique:
Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	

( ) Equipamento cultural público municipal	( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente	( ) Escola
( ) Praça	( ) Rua
( ) Parque	( ) Outros – Especifique:
Divulgação do Projeto Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.	
Acessibilidade Inclua aqui informações de como foi feito a Acessibilidade do projeto.	
5. EQUIPE DO PROJETO	
Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?	
Quantas empresas fizeram parte da equipe ou prestaram serviço para o projeto?	
Caso tenha contratado empresas para o Projeto, quantas pessoas, em média, fazem parte da equipe dessa empresa?	
Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?	( ) Sim ( ) Não
Caso tenham acontecido mudanças na equipe durante a execução do projeto, informe quais pessoas entraram ou saíram da equipe e quais os motivos. Inclua um breve currículo das pessoas que porventura tenham entrado na equipe.	

Informe os profissionais ou empresas que participaram da execução do projeto, suas características (ou de seus representantes legais), os valores recebidos e o número de referência bancária do pagamento.												
Identificação	**Função**	**CPF/CNPJ**	**Mulher ?**	**Mulher chefe de família monoparental?**	**Pessoa Negra?**	**Pessoa Indígena?**	**Pessoa com Deficiência?**	**Pessoa Idosa?**	**Pessoa de Povo ou Comunidade Tradicional, exceto Indígena?**	**Pessoa da Comunidade LGBTQIAPN+?**	**Valor recebido pela participação no Projeto**	**Número de Referência Bancária (transferência)**

Obs.: Anexar extrato completo da conta do projeto: da abertura até o fechamento da conta.

6. TÓPICOS ADICIONAIS E ANEXOS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2025.

_____
Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
EDITAL MESTRE MARU DE MANUTENÇÃO CULTURAL: APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS ARTÍSTICAS SELEÇÃO ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
ANEXO 18 – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO

Nome do Proponente

_____
À Comissão de Seleção,
Venho solicitar revisão do resultado da **Etapa de Seleção/Habilitação** pelos motivos abaixo:

_____.
Termos em que peço deferimento.

(Local e data) Tamandaré, _____/_____/ 2024.

_____
Assinatura do declarante
NOME COMPLETO

Publicado por:
Sandra Rafaela de Paiva
Código Identificador:8E9C9BE9